

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39° DA REPUBLICA — N. 82

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 17.521, que manda glosar no orçamento geral das obras complementares do porto de Recife, a importancia de 112:896\$000, correspondente á construcção, com superestrutura metálica, da cobertura entre os armazens A e B do cães do porto de Recife, e approva projecto e orçamento, na importancia de 207:212\$936, para a construcção, em cimento armado, da mesma cobertura.
- Decreto n. 17.725, que approva os projectos e respectivos orçamentos para a construcção de obras novas nas estações de Itapetininga e Assis, da Estrada de Ferro Sorocabana.
- Decreto n. 17.759, que prorroga, novamente, os prazos de que trata o art. 21 do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.
- Decreto n. 17.760, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 23:206\$333, para pagamento á firma Seignourel & Massel, em virtude de sentença judicial.
- Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 5 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 6 do corrente.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.
- Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geraes dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Officiál*.
- Ministerio da Marinha — Portarias.
- Ministerio da Guerra — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e da Propriedade Industrial e acta do Conselho Superior do Commercio e Industria.
- Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.725 — DE 11 DE MARÇO DE 1927

Approva os projectos e respectivos orçamentos para a construcção de obras novas nas estações de Itapetininga e Assis, da Estrada de Ferro Sorocabana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerer a Estrada de Ferro Sorocabana e

á vista do parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 83/S, de 4 de fevereiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approveds os projectos e respectivos orçamentos devidamente rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para a construcção das seguintes obras nas estações de Itapetininga e Assis, a primeira no ramal de Itararé e a segunda no de Tibagy, da referida Estrada; deposito para 24 locomotivas e officinas; edificio para fundição; casa de força; installações sanitarias; fossa septica; installação de força, luz e machinas-ferramenta; casa para truckeiros, para ajudantes de truckeiros; abastecimento d'agua e linhas.

Paragrapho unico. As respectivas despezas, até o maximo orçado em tres mil oitocentos e oitenta e quatro contos cento e cincoenta e sete mil trescentos e noventa e sete réis... (3.884:157\$397), sendo mil novecentos e oitenta e cinco contos quinhentos e quarenta e dous mil seiscentos e doze réis (4.985:542\$612), para o ramal de Itararé e mil oitocentos e noventa e oito contos seiscentos e quatorze mil setecentos e oitenta e cinco réis (1.898:614\$785), para o de Tibagy, serão levadas á conta de capital dos mesmos ramaes, depois de apuradas em regular tomada de contas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 17.521 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1926

Manda glosar no orçamento geral das obras complementares do porto de Recife, a importancia de 112:896\$000, correspondentes á construcção, com superestrutura metálica, da cobertura entre os armazens A e B do Cães do Porto de Recife, e approva projecto e orçamento, na importancia de 207:212\$936, para a construcção, em cimento armado, da mesma cobertura

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz o governo do Estado de Pernambuco, contractante da exploração do porto de Recife, ex-vi do decreto n. 14.534, de 10 de dezembro de 1920, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Fica glosada no orçamento geral das obras complementares do porto de Recife, approved pelo decreto n. 14.806, de 16 de maio de 1921, a importancia de réis 112:896\$000 (cento e doze contos oitocentos e noventa e seis mil réis), correspondente á construcção, com superestrutura metálica, da cobertura entre os armazens A e B do Cães do Porto de Recife; e, de accôrdo com os documentos que com este baixam rubricado pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ficam approveds o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 207:212\$936 (duzentos e sete contos duzentos e doze mil novecentos e trinta e seis réis), este organizado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para construcção, em cimento armado, da mesma cobertura.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 17.759 — DE 5 DE ABRIL DE 1927.

Proroga, novamente, os prazos de que trata o art. 21 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Artigo unico. Ficam prorogados, respectivamente, para 31 de maio e 30 de junho do corrente anno, os prazos de que tratam o art. 21 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, e o artigo unico do decreto n. 17.660, de 1 de fevereiro de 1927.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 5 do corrente foram, de accordo com o paragrafo 1° do artigo 38, do decreto n. 14.056, de 11 de fevereiro de 1920, transferidos: da Secretaria de Estado das Relações Exteriores para o Corpo Consular, na categoria de consul de 2ª classe, o segundo official desta Secretaria, Edgardo Barbedo, e do Corpo Consular para esta Secretaria de Estado na categoria de segundo official, o consul de segunda classe, José Fabrino de Oliveira Baião.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 6 do corrente mez, foi promovido, por merecimento, a 3° escripturario da Directoria de Estatística Commercial, o 4° escripturario José de Medeiros Brandão.

— Por decreto de igual data, foi promovido a 1° escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, o 2° escripturario Alberto da Faria Concello.

— Por decretos de igual data, foram nomeados: chefe de secção da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, o conferente da mesma alfandega, João Gualberto Silvino Vidal; conferente da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, o 1° escripturario, da mesma alfandega, Gastão Soares de Mattos; 4° escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, o 2° official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega, Antonio José Garcia; 4° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o 2° official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Julio de Alhaye de Barros Guedes; 4° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o 2° official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Pedro Arthur Ferreira Gomes; 4° escripturario da Directoria de Estatística Commercial, o 2° official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Leandro Pereira; 4° escri-

pturario da Directoria de Estatística Commercial, o 2° official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Cassiano Osorio Rodrigues; 4° escripturario do Thesouro Nacional, o 4° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, Bernardino Pinto Duarte; em comissão, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, o 2° escripturario do mesmo Thesouro, bacharel Geminiano Galvão; a pedido, 4° escripturario da Directoria de Estatística Commercial, o 3° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Antonino Mendes Pinheiro Lobato.

— Por decreto de igual data, foi removido o 3° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, Dirceu Dantas Duarte, para identico logar, na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes.

— Ainda por decreto de igual data, foi dispensado, a pedido, o 2° escripturario da Caixa de Amortização, bacharel Sergio de Aquino Fonseca Araujo de cargo, em comissão, de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.

— Por decreto de igual data foi aposentado, nos termos do artigo 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o fiel do thesoureiro do papel moeda da Caixa de Amortização, João Barbosa dos Santos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, a pedido, exonerar o engenheiro civil Augusto Guigon, do cargo de professor de desenho do Curso Fundamental da Escola de Minas de Ouro Preto.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

DECRETO N. 17.760 — DE 6 DE ABRIL DE 1927

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 23:206\$333, para pagamento á firma Seigneuret & Masset, em virtude de sentença judicial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo, numero 5.005, de 20 de julho de 1926, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento aprovado pelo decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922:

Resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 23:206\$333, para pagamento á firma Seigneuret & Masset, fazendo, para esse fim, as operações de credito que forem necessarias, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 6 do corrente mez, foi nomeado Jeronymo de Britto Sanches para exercer, interinamente, o logar de identificador do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal durante o impedimento do effectivo, Oséas Lopes de Almeida, que se acha licenciado.

Directoria do Interior

Dia 6 de abril de 1927

Requerimento despachado

Ambrosio Josepha Gomes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declara o seu estado civil e a data do nascimento.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1927

Sr. inspector da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio:

N. 434 — Communico-vos, para os fins convenientes, que podeis admittir a matrícula de D. Yolanda Console no curso odontologico dessa faculdade, depois de satisfeitas as formalidades legais.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 435 — Afim de ser resolvido o registro do diploma do Dr. Oswaldo de Britto Pontes, diplomado em medicina por essa faculdade, peço enviéis detalhadas informações sobre a vida escolar daquele medico, inclusive a data da collação de grão.

Requerimentos despachados

Ubyratan Luiz Valmont, Dermeval Peixoto, Jeronymo Magalhães e Aluizio Mar-

ques, pedindo diárias a mais. — Indeferido, à vista da informação.

O car Pzswodowski, pedindo diárias. — Aguarde oportunidade.

Maria Luiz Granadeiros Guimarães, pedindo o pagamento da importância a que se julga com direito por ter examinado provas orais da 3ª junta, em S. Paulo. — Indeferido de acordo com a informação.

Austrogildo da Serra e Silva, tendo deixado de fazer exame de química por ter adoecido gravemente, pede dispensa-o daquelle exame afim de poder matricular-se no segundo anno do curso medico, dependendo de anatomia. — Preliminarmente prove o allegado.

Arnaldo José de Barros pedindo registro de diploma. — O corrente deve submeter-se à revalidação dos exames prestados no periodo em que a Escola esteve desequiparada, de accordo com o parecer do Conselho Nacional do Ensino.

Ary Lyrio Peixoto, Oswaldo Baptista Alves, Moa y Pinto, Pacc e Adaly Freire da Costa, pedindo transferencia do externato para o Internato do Collegio Pedro II. — Sim, como extra-numerarios.

Mario Diniz de Alaujo Junior, pedindo matricula no segundo anno do curso seriado, no Atheneu Pedro II, dependendo do exame de inglez. — Indeferido à vista do disposto no art. 50 da lei do ensino em vigor.

Atia Corrêa Ramos, pedindo matricula no segundo anno do curso seriado do Atheneu Pedro II dependendo do exame de geographia geral. — Indeferido à vista do disposto no art. 50 da lei do ensino em vigor.

José Menezes Santanna, pedindo matricula no segundo anno do curso seriado do Atheneu Pedro II, dependendo do exame de geographia geral. — Indeferido à vista do art. 50 da lei do ensino em vigor.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 5 de abril

Officio n. 816 — Ao contador Seccional junto ao ministerio, informando que deve ser annullada a quota de 13 \$334, importância da folha de maio de 1925, de substituição do bacharel Oscar Martins Gomes.

Montepios

Comunicou-se para os devidos fins:

Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 56 — Haver sido deferido o pedido feito pelo director daquelle Departamento, para contribuir para o montepio na proporção dos vencimentos do respectivo cargo.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 55 — Fazendo identica communicação, em referencia ao mesmo contribuinte.

— Ao mesmo director geral:

N. 54 — Comunicando haver sido deferido o requerimento, em que o Dr. Juvenci da Rocha Vaz pede para continuar a contribuir para o montepio na proporção dos vencimentos do cargo que de empenhou de director geral daquelle Departamento.

— Ao presidente da Assistencia Hospitalar:

N. 53 — Fazendo identica communicação, em referencia ao mesmo contribuinte.

— Ao director da Despesa Publica no Thesouro Nacional:

N. 57 — Transmittindo, para os devidos fins, o titulo da pensão de D. Yvonne Ferreira Godolphin, aposentado, por motivo

de maioridade, conforme havia sido por ella requerido.

Expediente de 6 de abril de 1927

Expediram-se os seguintes avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo processos de dividas das importancias abaixo indicadas, de que são credores, por serviços prestados nos annos que se seguem, como encarregados do archivo eleitoral nos termos e comarcas:

Da Parahyba do Norte, em 1924:

N. 1.780 José Eloy de Oliveira, do termo de Brejo do Cruz, 150\$000.

De S. Paulo, no mesmo anno:

N. 1.779 — Antonio de Toledo Santos, da comarca de Atibaia, 300\$000.

N. 1.782 — Antonio Mendes da Silva Junior, do termo de Itanhacu, 150\$000.

N. 1.783 — Domingos Loureiro de Mello, da comarca de Itararé, 300\$000.

Do Ceará, em 1925:

N. 1.789 — João Alves Pereira da Miranda, do termo de Santa Cruz, 150\$000.

N. 1.790 — João da Cruz Menezes, do termo de Ubuiretama, 150\$000.

Do Piahy, no mesmo anno:

N. 1.737 — Raymundo José de Souza Rocha, da comarca de Bom Jesus, 300\$000.

N. 1.781 — Cicero José de Souza, do termo de Teremheim, 150\$000.

N. 1.791 — Paschoal José Duarte, do termo de Burity dos Lopes, 150\$000.

De Pernambuco, no mesmo anno:

N. 1.785 — João Baptista Wanderley, da comarca de Palmares, 300\$000.

N. 1.786 — Manoel Marinho de Barros Netto, da de Pão d'Alho, 300\$000.

Da Parahyba, em 1925:

N. 1.792 — José Eloy de Oliveira, do termo de Brejo do Cruz, 150\$000.

De Goyaz, no mesmo anno:

N. 1.793 — Francisco Pinto Xavier, da comarca de Porto Nacional, 300\$000.

De Alagôas, no mesmo anno:

N. 1.794 — João Baptista Mendes, do termo de Porto de Pedras, 150\$000.

Do Rio Grande do Sul, no mesmo anno:

N. 1.784 — Octavio Fernandes, do termo de Julio de Castilhos, 150\$000.

N. 1.785 — Antonio Carlos Porto, do de Estrella, 150\$000.

Indevidendo pagamento no Thesouro Nacional:

N. 1.777 — De 1:400\$, importância de folhas de substituições na Policia do Districto Federal, de abril a novembro de 1923.

Actos do director geral:

Foram expedidos os officios:

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 848 — Remettendo, para os devidos fins, 3ª via do pedido n. 76, para fornecimento ao Escriptorio de Obras do Ministerio.

N. 849 — Idem, idem, do de n. 75, para fornecimentos ao mesmo escriptorio.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 851 — Transmittindo 2ª via do empenho de 100\$, para pagamento a Braz Ferreira da Costa, da gradificação que lhe compete por serviços prestados, por occasião das ultimas eleições.

— Ao delegado fiscal do Theouro Nacional no Amazonas:

N. 852 — Comunicando haver se providenciado junto ao Tribunal de Contas, para que, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 17.701, de 21 de fevereiro findo, seja distribuido aquella delegacia a importância de 1:080\$645, para pagamento ao bacharel João Ramos Torres de Mello, de differença de vencimentos que, por substituição, lhe compete, de 1 de janeiro a 5 de março de 1925.

Expediram-se mais:

Aviso:

N. 1.775, ao presidente do Tribunal de Contas, pedindo pagamento de 320\$83557, de fornecimentos e trabalhos feitos em 1922, para a realização dos jogos e fest. athleticos e sportivos do programma oficial das festas commemorativas do Centenario da Independencia do Brasil.

Officios:

Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 847 — Remettendo 3ª via do pedido n. 16, para fornecimentos para o serviço eleitoral.

N. 850 — Relação das despesas empenhadas em março findo, na Casa de Detenção.

Telegrammas expedidos:

Ao collector de Rendas de Nictheroy, 1ª Collectoria:

Communico ter providenciado remessa para Collectoria cinco mil titulos eleitoraes apezar de só hoje ter sido feita a emissão. Entrega será effectuada oito corrente. — Saudações. — Pereira Junior, director geral de Contabilidade Ministerio Justica.

Expediu-se identico telegramma ao juiz de direito da comarca de Valença.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará — Fortaleza:

Relativamente ao telegramma, um pouco corrente, informo que se tomaram providencias junto Lloyd afim de obter a indemnização dos quatro volumes material expediente eleições extraviado. Saudações. — Pereira Junior, director geral Contabilidade Ministerio Justica.

Expediente de 7 de abril de 1927

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, pedindo pagamentos no Thesouro Nacional, por substituições.

N. 1.791, de 2:685\$155, ao bacharel Olympio Carvalho, 1ª supplement: do juiz federal da 1ª Vara (1925).

N. 1.796, de 1:100\$, ao preter Dr. Martinho Garcez Caldas Barretto (substituição em março ultimo).

N. 1.797, de 2:096\$716, a funcionarios da Repartição de Policia (em 1925).

N. 1.795, de 200\$, ao bacharel Hermogedes da Costa Mattos, 8º promotor publico adjunto.

N. 1.799, de 835\$333, a Eurico de Freitas Banho, do Gabinete de Identificação e Estatística.

N. 1.776, de 335\$, sendo 192\$500 a Julio José Barbosa e 142\$500 a Antonio José de Oliveira, porteiro interino e ajudante de porteiro interino, da Secretaria de Estado do Ministerio.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 1.810 — Transmittindo, para os devidos fins, requerimentos em que os 1º tenentes do Exercicio, commissionados na Policia Militar do Districto Federal, José Adolpho Paiva e João Oswaldo Pinheiro de Mattos pa-

dem restituição de quantias que allegam ter descontado a mais, como contribuições para o respectivo montepio,

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 29 de março ultimo, foram concedidas, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º, II. 1:

De um mez, em prorrogação, a Manoel de Aguiar Ferreira, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De três mezes, em prorrogação, a Othon do R-go Monteiro, auxiliar de Pharmacia do Serviço Rural no Estado de Minas Geraes;

De tres mezes, a partir de 21 de fevereiro ultimo, ao Dr. Atualpa Barbosa Lima, medico chefe do Dispensario do Serviço de Lepra e das Doenças Venereas no Estado do Ceará;

De tres mezes, em prorrogação, a Raphael de França Mello, marinheiro da Inspectoria dos Portos de S. Paulo.

Expediente de 31 de março de 1927

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. E 675 — No sentido de ser fornecido um passe com 75 % de abatimento de primeira classe, para uso do servente desta Secretaria Geral, João Alberto da Silva Junior.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possivel, de sua novidade, o memorial descriptivo e desenho do invento de «um aparelho denominado «Palteiro Rez», para que pede privilegio João Manoel de Carvalho Santos; afim de que seja da o parecer a respeito de sua nocividade e, si possivel de sua novidade, o memorial descriptivo, petição de esclarecimentos e amostra do invento de «um preparado para limpeza, prateamento e conservação de metaes e principalmente object s de adorno, denominado — Argentil», para que pede privilegio Mario Fernandes Camacho; afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possivel, de sua novidade, a segunda via do relatório e petição com os esclarecimentos prestados pela interessada para que pede privilegio General Motors Research Corporation; afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possivel, de sua novidade, o memorial descriptivo da invenção de «um novo process de utilização de mandioca ralada; em farinha ou de qualquer forma conveniente, transformando-a em estado de pulverização para panificação» para que pede privilegio Luiz Stingel.

Ao Sr. inspector da fiscalização do exercicio da Medicina, o memorial descriptivo, desenho e amostra correspondente á invenção de um novo systema de dentes artificiaes de porcellana e respectivas contraplacas metallicas denominado «Mauro Salles» para que pretende privilegio Mauro de Moraes Salles.

Expediente de 1 de abril de 1927

Solicitaram providencias:

Ao Sr. delegado chefe do Centro de Saúde, o sentido de serem remettidos a est. secretaria geral, com a possivel brevidade, os limites da zona pertencente a esse Cent o com a zona de jurisdição da 3ª Delegacia de Saúde (officio E. 689).

Dia 2

Remetteu-se:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Estado de S. Paulo, em resposta ao officio n. 219, de 21 de março ultimo, por copia, a informação que a este respeito prestou o inspector pharmaceutico Antonio Caetano de Azevedo Coutinho, demonstrando não haver divergencia entre o resultado das analyses, visto como as designações diferentes se referem ao mesmo corpo, por uma synonymia mui conhecida em chimica (officio E. 69).

Requerimentos despatchados

Dia 23 de março de 1927

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Dr. Americo Pereira da Silva Pinto, reclamando contra a nomeação do Dr. Hamilton de Lacerda Nogueira (437-926). — Aceitando, sem ressalva ou protesto de qual quer especie, a nomeação para o logar de sub-inspector, não pôde o requerente pretender uma promoção realizada anteriormente á sua reinclusão na classe a que pertence. A nova nomeação, com a qual o requerente concordou, ficou sendo desde então, por mutuo consentimento, o acto regulador da situação juridica do peticionario como funcionário do Estado. Acresce que a sentença de que o reclamante é beneficiario não mandava nomear nem promover, como, aliás, declarou o proprio juiz que a proferiu, indeferindo o pedido de uma precatória executória a este ministerio; asseguraria, sem duvida, as vantagens pecuniarias da nomeação e das promoções que desta decorressem. Mantenho, pois, o despacho de 8 de dezembro ultimo.

Dia 1 de abril de 1927

Pelo Sr. secretario geral:

Alfredo Jansen Tavares, pedindo certidão (150-927). — Certifique-se o que constar.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 5 de abril de 1927

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

De 560 — De 3423065 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica, em fevereiro do corrente anno, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 561 — De 9:9754882 á mesma Societé, de fornecimentos feitos durante os mezes de agosto e setembro de 1925, ao Hospital Geral de Assistencia.

N. 562 — De 29:7111133 á mesma Societé, de fornecimentos feitos no periodo de março a julho de 1925, ao Hospital Geral de Assistencia.

N. 559 — De 9:5974250 a diversos, de fornecimentos feitos em outubro de 1925 ao Hospital Geral de Assistencia.

N. 560 — De 29:9151139 a diversos, de fornecimentos feitos em outubro de 1925 ao Hospital Geral de Assistencia.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA E MARITIMA

Expediente de 4 e 5 de abril de 1927

Remetteram-se:

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento:

N. 587 — A proposta de nomeação do Dr. Miguel Felipe Borges para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector sanitario maritimo desta directoria.

— Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 582 — A folha de pagamento do pessoal subalterno do Lazareto, relativa ao mez de março, na importancia de 4:426\$666.

— Ao mesmo:

N. 593 — As 3ª vias e as relações das contas ns. 923 a 928, 929 a 933 e 940 a 950, referentes á hospitalizações durante os mezes de setembro, outubro e novembro do anno proximo findo.

— Ao mesmo:

N. 602 — Devidamente informado, o pedido do guarda sanitario Zaluar Dias, dirigido ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo.

— Ao mesmo:

N. 603 — As 4ª vias das contas de despesas realizadas pela Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Paraná, no mez de dezembro ultimo, relacionadas em 1:621\$ 00, bem como a de Frederico Rosseti, relativa a novembro, na importancia de 230\$000.

— Ao mesmo:

N. 605 — Relacionadas em 4:348\$700, as 4ª vias das contas referentes ás despesas da Inspectoria de Saude dos Portos de Manaus, durante o mez de agosto proximo findo.

— Ao mesmo:

N. 606 — Convenientemente informado, o requerimento de Januario Bastos de Oliveira e outros, «moços» do serviço maritimo desta directoria, solicitando ao Sr. ministro da Justiça pagamento da gratificação concedida pelo art. 2º, da lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

N. 607 — A conta de Bastos Dias & Companhia, na importancia de 73\$100, relativa a fornecimentos feitos, em outubro ultimo, ao Lazareto da Ilha Grande.

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 592 — As contas de ns. 923 a 928, 929 a 939 e 940 a 950, relativas a hospitalizações durante os mezes de setembro, outubro e novembro do anno proximo passado.

Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 594 — As contas de ns. 925 a 928, 937 a 939 e 941 a 943, relativas a hospitalizações de tripulantes e passageiros dos paquetes «Curvello» e «Guarua», nos mezes de setembro, outubro e novembro ultimos.

Ao Sr. agente da Companhia Chargeurs Réunis:

N. 595 — As contas de ds. 929 a 932 e 940, referentes á hospitalização de tripulantes dos paquetes «Malte» e «Desirade», em outubro e novembro proximos findos.

— Ao Sr. Abdala Salomão:

N. 596 — A conta de n. 946, na importancia de 63\$, relativa á hospitalização, no mez de novembro ultimo, da passageira do paquete «Cordoba», Mohamea Abdul-Amid.

— Ao Sr. agente da S. A. Martinelli:

N. 597 — As contas de ns. 923 e 924, relativas á hospitalização, no mez de setembro de 1926, de passageiros do paquete «Zelandia».

Ao Sr. agente da Companhia Italia Americana:

N. 598 — As contas de ns. 933, 934, 935 e 926, referentes á hospitalização, no mez de outubro do anno proximo passado, de passageiros do paquete «Pricipessa Mafalda».

—Ao Sr. Elias Abhoub:

N. 599—A conta de n. 946, na importância de 63\$, relativa á hospitalização, no mez de novembro de 1926, do passageiro do paquete «Cordoba», Khatoum Cheriam.

—Ao Sr. Gabriel Bacila:

N. 600—A conta de n. 950, na importância de 49\$, relativa á hospitalização no mez de novembro ultimo do passageiro do paquete «Cordoba», Elias Alderlueck.

—Ao Sr. director do Hospital Paula Candido:

N. 601 — A portaria de licença do cozinheiro Manoel Silverio de Almeida.

—Ao Sr. inspector de Saude dos Portos de São Paulo:

N. 604 — A portaria de licença do marinheiro Raphael de França Mello, concedida em prorrogação.

Sol citar. m-s providenci s:

Ao Sr. inspector de F. do E. M. dicina:

N. 593—No sentido de ser submittido a inspecção de saude o S. Guilherme Sombra, ajudante de almoxarife desta directoria, que requereu ao Sr. ministro mais seis mezes de licença, em prorrogação,

—Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 591 Afim de ser autorizada a agencia daquela empresa, em Fortaleza, a pagar os vencimentos a que tiver direito o Dr. Antonio Moreira Reis, embeccado no paquete «Manaos».

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1927

N. 1.663—Irmãos Bittencourt & Comp.—Deferido.

N. 1.677—João Pinto de Rezende.—Deferido.

N. 1.678—Joaquim Rezende de Mendonça.—Deferido.

N. 1.679—José Gonçalves de Araújo.—Deferido.

N. 1.680—Antonio Alves Teixeira.—Deferido.

N. 1.681—Antonio de Oliveira Santos & Comp.—Deferido.

N. 1.709—Manoel Francisco Camara.—Attendido, si dentro de 30 dias cumprir as exigencias feitas.

N. 1.732—Antonio Luiz Bittencourt.—Deferido.

N. 1.733—Antonio Teixeira de Macedo.—Pode funcionar.

N. 1.739—Christiano de Azevedo.—Pode funcionar.

N. 1.779—Feiziano da Trindade Sampaio.—Pode funcionar.

N. 1.785—José Augusto Alvares.—Retire a sobreloja.

N. 1.813—João de Paula & Filho.—Deferido.

N. 1.836—Sanchez de Oliveira & Comp.—Certifique-se.

N. 1.845—Thereza Vianna Dias.—Certifique-se.

N. 1.844—Manoel de Souza Mesquita.—Certifique-se.

N. 1.350—Jamarico Francisco Machado.—Certifique-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dias 20, 30, 31 de março e 2 e 4 de abril de 1927

N. 615 — Oswaldo Pereira da Silva.—Aguarde o prazo de 90 dias para o registro do diploma.

N. 637 — Dr. Algonauto de M. Sucupira.—Aguarde o prazo de 90 dias para o registro do diploma.

N. 567 — Celina de Macedo Araujo.—Deferido.

N. 762 — Paulo Luiz Ronanet. — Archive-se.

N. 630 — Carlos Rodolpho Kern.—Certifique-se.

N. 548 — Agostinho Marçal Gomes. — Compareça nesta inspectoría.

N. 457 — Dr. Giovanni infanti.—Indefido, á vista das informações.

N. 581 — Weskott & Comp.—Remetta-se aos chimicos.

N. 474 — João Philemon de Lima. — Archive-se.

N. 582 — Weskott & Comp.—Remetta-se aos chimicos.

N. 2.160 — Joaquim de Souza Zelho.—Deferido.

N. 587 — Raul Peixoto Guimarães.—Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 6 do corrente:

Foi suspenso por 30 dias, de accordo com o disposto no art. 52, por ter infringido o art. 50, ns. VI e VII e artigo 48 n. V do Regulamento que baixou com o decreto n. 13.878, de 1919, o fiscal da Guarda Civil Joaquim Rufino dos Santos.

— Por outros de 9 do corrente:

Foram transferidos os primeiros suplentes de delegado, bachareis: Octavio de Campos Tourinho, do 3º para o 6º Districto; Francisco Cavalcante de Souza, do 6º para o 8º e Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, do 8º para o 3º Districto.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1º de abril foi concedida ao primeiro secretario da legação em Berna, Ideu Vaz de Mello, uma licença de tres mezes, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1927

Helenio Miranda Moura. — Sim, de accordo com as informações.

Dia 5

Segundo secretario João de Avellar Magalhães Calvet. — Sim.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO (*),

Requerimentos despachados

Gabriel Ferreira Lage o Militino José Soares Junior, respectivamente, mestre de officina e operario de 1ª classe da Casa da Moeda, ambos com exercicio na Sub-Contadoria Seccional junto á mesma repartição, reclamando contra o acto que os excluiu da lista dos candidatos approvados e classificados em o ultimo concurso realizado no Estado de Minas Geraes para provimento de logares de 2ª entrancia de repartições de Fazenda. — De accordo com o parecer da Directoria Geral deixo de tomar conhecimento da reclamação, e providencie-se no sentido de não mais serem submittidos a concurso de 2ª entrancia funcionarios da categoria dos supplicantes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de abril de 1927

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 36 — Em solução á consulta constante de vosso officio n. 146, de 1 do corrente mez, sobre si a caução a ser effectuada por firmas que se apresentarem á concorrência administrativa, para o fornecimento de discos de cobre e aluminium, poderá ser feita em apolices da divida publica e, no caso affirmativo, si pelo valor nominal ou pela colação destas, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 4 de abril corrente, resolveu, de accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda que si a condição da concorrência foi que se effectuasse em dinheiro a respectiva caução, deverá ser exigida nessa especie o necessario depositado. Na hypothese, porém, de não ter sido expressa aquella condição, poderá ser admittido o deposito em apolices da divida publica e, nesse caso, deverão ser aceites os referidos titulos pelo seu valor nominal.

— Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 13 — Solicitando providencias no sentido de que seja submittido á inspecção de saude o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, Carlos Leopoldo Fontes Ribeiro, que requereu sessenta dias de licença, para seu tratamento.

N. 14 — Solicitando providencias, afim de ser inspecionado de saude o agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Banks Fernando Malmo, que requereu seis mezes de licença, para seu tratamento.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Santa Catharina:

N. 22 — Declarando que á ajuda de custo, na importância de 300\$, a que tem direito o escriptuario José Lupercio

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Lopes, por ter sido designado para assistir á tomada de contas da Estrada de Ferro Thereza Christina, referente ao 2º semestre de 1926, é paga pelo Ministério da Viação e Obras Publicas.

Contadoria Central da Republica

Circular n. 151 — Rio de Janeiro. 31 de março de 1927.

O contador geral da Republica, em cumprimento da portaria, sem numero, do Sr. ministro da Fazenda, datada de hoje, ás Sub-Contadorias Seccionaes na Recebedoria do Districto Federal, Delegacias Fiscaes e Alfandegas, recomenda que, no balanço de abril de 1927, adicional do exercicio de 1926, na rubrica 61, da renda ordinaria, sejam annullados 75 % do respectivo producto, escripturado de 1 de janeiro a 31 de outubro daquelle exercicio, menos as importancias já restituídas, creditando-se esses 75 % á sub-conta "Restituição do Imposto sobre a Renda", subordinada á conta "Depositos de diversas origens", por onde deverão correr as restituições relativas ao mencionado periodo. Quanto ao imposto devido nos exercicios corrente e futuros, em relação aos contribuintes, far-se-ha o encontro de contas, nas respectivas thesourarias, mediante uma guia de receita pelo imposto devido e outra de despesa pela restituição, liquidando-se a differença em moeda corrente.

As formulas deverão ser:

I — Pela annullação:

RENDA ORDINARIA

A DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS

61 — Imposto sobre a Renda ..

a Restituição do Imposto sobre a Renda

II — Pelo encontro de contas, na occasião em que é pago o referido imposto, nos exercicios corrente e futuros:

a) Pelo imposto recolhido:

CAIXA

A RENDA ORDINARIA

61 — Imposto sobre a Renda

b) Pela restituição:

DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS

A CAIXA

Restituição de Imposto sobre a Renda.

F. d'Auria, contador geral, em commissão.

O Sr. contador geral da Republica, por actos do dia 5, dispensou:

Theodoro Mascarenhas, 3º official da Administração dos Correios em São Paulo, que fora designado para o cargo de auxiliar tecnico, encarregado na Sub-Contadoria Seccional do Districto Telegraphico de São Paulo;

Braz Balthazar da Silveira, 4º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, que fora designado para o cargo de auxiliar tecnico na Sub-Contadoria Seccional da Delegacia Fiscal em Nitheroy;

Antonio Fernandes Pinto, aprendiz de 2ª classe, das officinas de impressão, da Casa da Moeda, que fora designado para o cargo de auxiliar tecnico na Sub-Contadoria Seccional da Delegacia Fiscal em São Paulo.

Designou:

Braz Balthazar da Silveira, 4º escripturario da Repartição Geral dos Tele-

graphos, para o cargo de auxiliar tecnico, encarregado na Sub-Contadoria Seccional do Districto Telegraphico em São Paulo;

Theodoro Mascarenhas, 3º official da Administração dos Correios em São Paulo, para o cargo de auxiliar tecnico na Delegacia Fiscal em São Paulo;

Antonio Fernandes Pinto, aprendiz de 2ª classe das officinas de impressão, da Casa da Moeda, para o cargo de auxiliar tecnico na Sub-Contadoria Seccional da Delegacia Fiscal em Nitheroy.

Expediente de 4 de abril de 1927

Do Sr. contador geral da Republica:

Ao Sr. director do Thesouro Nacional:

Officio n. 1.538 — Agradecendo a presteza com que foi atendida a solicitação desta contadoria.

Requerimentos despachados

José Affonso Pires. — Indeferido, á vista das informações.

Humberto J. J. Sportelli. — Deferido.

— Do Sr. secretario chefe de secção:

Officios:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

No Districto Telegraphico em Cuyabá:

N. 1.539 — Devolvendo resumo do ponto do mez de fevereiro ultimo.

Na Administração dos Correios em Belém:

N. 1.540 — Comunicando remessa de impressos de mappas do estado do serviço.

Nas repartições do Estado de São Paulo:

Ns. 1.541 a 1.547 — Sobre divergencia entre o resumo do ponto e as tabellas explicativas.

— Do Sr. contador geral da Republica:

Ao Sr. ministro do Exterior:

N. 1.548 — Comunicando designação de funcionarios que vão servir na Delegacia do Thesouro em Londres.

— Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 1.549 — Sobre a importancia de 3:345\$946, que consta do balanço dessa delegacia, do mez de janeiro de 1927, adicional do exercicio de 1926, a credito da pagadoria da Guerra.

No Ministerio da Guerra:

N. 1.550 — Sobre a carta de credito n. 34, emitida pela Delegacia Fiscal na Bahia, a favor dessa contadoria.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.551 — Sobre a importancia de 926\$770 que consta do balanço dessa delegacia, do mez de janeiro de 1927, adicional do exercicio de 1926, a credito do Thesouro.

Na Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.552 — Sobre a importancia de 38:223\$458 que consta do balanço dessa repartição, do mez de fevereiro, adicional do exercicio de 1926, a debito do Thesouro.

Na Delegacia Fiscal do Piahy:

N. 1.553 — Sobre a importancia de 400:000\$ que consta da conta do Banco do Brasil, do mez de dezembro de 1926, como supprimento feito a essa delegacia.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.554 — Sobre a importancia de 131:518\$107 que consta do balanço dessa repartição, do mez de janeiro, adicional do exercicio de 1926, a debito do Thesouro.

Na Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 1.555 — Sobre lançamento.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 1.556 — Sobre a importancia de 2:335\$750 que a Delegacia Fiscal na Bahia, debitou no balanço de janeiro de 1927, adicional do exercicio de 1926, a essa delegacia.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1.557 — Sobre a importancia de 2:335\$750 que consta do balanço dessa delegacia, do mez de janeiro de 1927, adicional do exercicio de 1926, a debito da do Pará.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 1.558 — Respondendo o officio numero 88, de 19 de março ultimo, dessa Sub-Contadoria.

Na Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 1.559 — Sobre os vencimentos do 1º escripturario Antonio Rolim Cavalcante Arcoverde.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 1.560 — Sobre a importancia de 954\$667, relativa aos vencimentos do mez de fevereiro, do guarda-livros George Cavalcanti de Cerqueira.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1.561 — Respondendo o officio n. 93, de 21 de março ultimo, dessa Sub-Contadoria.

No Ministerio da Guerra:

N. 1.562 — Comunicando que já foi officiada a Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Santa Catharina, sobre o engano que houve nas diversas cartas de credito enviadas á Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 1.563 — Solicitando remessa do desdobramento da importancia papel de 33:226\$904, da renda dos impostos.

Na Casa da Moeda:

N. 1.564 — Sobre o balanço dessa repartição, referente ao mez de janeiro, adicional do exercicio de 1926.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 1.565 — Comunicando que a Contadoria Seccional no Ministerio da Guerra remetteu a esta repartição uma cópia do officio n. 39, de 18 de março ultimo, dessa Sub-Contadoria.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 1.566 — Sobre importancia que figura na conta do Banco do Brasil, do mez de setembro de 1926, a debito dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 1.567 — Declarando que a Delegacia Fiscal na Bahia, escripturou no balanço de janeiro de 1927, adicional do exercicio de 1926, a debito dessa repartição, vencimentos pagos a João Ferreira de Lima Nascimento, no total de 2:915\$995.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:
N. 1.568 — Declarando que a Delegacia Fiscal na Bahia escripturou no balanço de janeiro de 1927, adicional do exercício de 1926, a debito dessa repartição, vencimentos pagos a Benício S. Freire, dos meses de outubro e novembro do anno passado, nos totaes de réis \$32\$742 e 860\$006.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:
N. 1.569 — Sobre importancias que constam do balanço dessa delegacia, do mez de janeiro de 1927, adicional do exercício de 1926.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1927

Americo Martins dos Santos & Comp.^{ta} reclamando contra decisão da Alfandega de Santos. — Proceda-se de accordo com o parecer. O parecer desta directoria, foi o seguinte: "Não convém se tome conhecimento do assumpto sinão em gráo de recurso legalmente interposto." (Processo n. 5.701, de 1927).

Companhia Swift do Brasil, pedindo reconsideração de despacho. — "Mantenho o meu despacho de fls. 5. O art. 15, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914, que é o que regula os casos de urgencia, mediante termo de responsabilidade, não lhe aproveita." (Processo n. 5.426, de 1927).

Dia 12 de março de 1927

Cyrol Barreto Menezes, pedindo isenção de direitos. — Dirija-se o supplicante á Alfandega de Aracaju.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1927

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 11 — Comunico-vos, para os devidos fins, e em resposta ao vosso telegramma n. 98, de 9 de fevereiro ultimo, que o processo constituído pelo telegramma dessa delegacia n. 181, de 8 de abril do anno passado, pedindo instrucções sobre a escripturação da differença de taxa de caridade, foi submettido, pelo Sr. Presidente da Republica, em mensagens á deliberação do Congresso Nacional conforme se verifica do officio n. 33, de 10 de julho ultimo, dirigida pelo Sr. ministro da Fazenda ao 1.º secretario da Camara dos Deputados.

— Sr. director da Companhia Electro-Siderurgica Brasileira — Rua Frei Caneca n. 124, 1.º andar:

N. 152 — Solicito vos dignais informar a esta directoria si na laminagem de ferro e aço redondo, chafal e quadrado, de todas as bitolas commerciaes, mencionada na circular n. 38, de 17 de junho de 1926, se comprehendem, tambem, os vergalhões de ferro redondo, zincado, de diversas grossuras, para pregagem de navios.

Officios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Ns. 42 a 45 — Remettendo officio de imposto de consumo afim de serem in-

oneradas. (Processos ns. 36.934, 34.319, 34.855 e 9.976, de 1926).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 76 — Remettendo o processo numero 12.784, de 1927, afim de ser satisfeita a exigencia do despacho de folhas 17.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 17 — Devolvendo o processo numero 13.054, de 1927, afim de ser junta á amostra respectiva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 31 — Devolvendo o processo numero 13.374, de 1927, para os devidos fins.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 13 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao governo daquelle Estado. (Processo n. 10.011, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 53 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso de Irigoyen & Duarte, encaminhado com o officio n. 633, de 6 de julho de 1925. (Processo n. 35.934, de 1925).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 185 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira. (Processo n. 6.161, de 1927).

N. 186 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para um monumento funorario de mármore e bronze, conforme requereu o Sr. Francisco Chiaffitelli. (Processo numero 12.913, de 1927).

Requerimento despachado

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, pedindo isenção de direitos. — Satisfaca a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1927

Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 11 — Concedendo a essa repartição, por conta do decreto n. 17.703, de 22 de fevereiro de 1927, credito suppletivo do exercicio de 1926, daquelle ministerio, o de 810.000\$, assim, discriminando:

Verba 2.ª "Corpo diplomatico": 2.ª sub-consignação: 18.000\$; 3.ª sub-consignação: 72.000\$000.

Verba 3.ª "Corpo consular": 7.ª sub-consignação: 80.000\$000.

Verba 6.ª "Servico telegraphico": consignação ultima, 450.000\$000.

Verba 8.ª "Ajuda de custo": 1.ª consignação: "Pessoal": 200.000\$; 2.ª consignação: "Material de diversas despesas": 20.000\$, para occorrer as despesas das mesmas verbas relativas a 1926.

Confirmando o telegramma n. 28, da corrente.

Dia 1 de abril de 1927

Ao delegado fiscal no Estado do Rio:

N. 15 — Comunicando, que o 1.º escriptuario dessa repartição, Alberto de Azevedo, compareceu a esta directoria de 1 a 10 do mez proximo passado data em que foi desligado para servir na 1.ª Sub-directoria de Contabilidade.

Portaria

N. 216 — Autorizando o Sr. collector federal de Nova Friburgo a effectuar o pagamento da inclusa folha de diarias a que tem direito o pessoal em serviço do levantamento do cadastro das fazendas nacionaes de S. José e Corrego d'Antas durante o mez de março do corrente anno, na importância total de 2.680\$, devendo a respectiva despesa ser assim escripturada.

Verba 6.ª "Thesouro Nacional" — Pessoal — Para execução nos Estados dos serviços técnicos dos bens patrimoniais, do orçamento de 1927, do Ministerio da Fazenda 2.108\$, e pela lei numero 5.153, de 12 de janeiro de 1927, art. 12, 572\$000.

Dia 2

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 102 — Comunicando, que o Tribunal de Contas, em sessão de 2.º de fevereiro ultimo, registrou como credito distribuido ao Thesouro Nacional a importância de 6.500.000\$ constante da verba 32.ª "Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda", para custeio das despesas com o lançamento, cobrança e fiscalização do imposto sobre a renda, de accordo com a legislação em vigor no anno de 1926, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 103 — Solicitando para serem fornecidos a esta directoria 1.000 exemplares de cada um dos modelos hiftos.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Jury:

N. 81 — Accusando o recebimento do officio sem numero, de 10 do corrente no qual comunica haver sido sorteado para servir como jurado na sessão do mez de abril corrente, o funcionario Alfredo Maximiano Tavares, pede para dispensar o mesmo por ser encarregado de uma mesa que exige a sua constante permanencia e causar a sua substituição, de momento, serios embaracos aos serviços desta directoria. Além disto o funcionario em apreço, soffrindo do aparelho auditivo não lhe sendo possível exercer como pargão, a alta função de jurado.

Dia 4

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 267 — Remettendo o processo encaminhado com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 583, de 13 de outubro de 1926, relativo á divida na quantia de 1.398\$909, de que é credor o 2.º tenente, em commissão, Antonio Pereira e Silva, proveniente de etapa que deixou de receber no periodo de 26 de junho de 1924 a 31 de dezembro de 1923, solicito afim de ser feita a concessão de que se pede o parecer.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 101 — Em face do respeitável despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 24 de março findo, proferido em affido n. 68, de 22 do alludido mez, no qual solicita autorização para effectuar pagamento de gratificação na importância de 201\$666 aos serventes interinos Alfredo de Oliveira Coelho Junior e Jorge Antonio de Brito, que, em fevereiro ultimo, substituíram os effectivos Ayres de Gouvêa e Procopio Antonio de Miranda, devolve o respectivo processo afim de que conste do mesmo o motivo do afastamento dos empregados effectivos.

Dia 5

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 12 — Remettendo a tabella de distribuição de credito para as despesas que correm por essa repartição, a conta da verba 26^a — Comissão em paiz estrangeiro — despesas no exterior, etc., do orçamento de 1927, do Ministerio da Guerra, na importância de 100:000\$000.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 105 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 639, de 25 de março de 1927, referente ao pagamento da differença de vencimentos a que fizeram jus, nos exercicios de 1913 a 1924, os operarios e obreiros dessa repartição, afim de que seja cumprido o paragrafo unico do art. 328 do Regulamento doCodigo de Contabilidade e feita a juntada do processo que allude o parecer.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 268 — Comunicando que o Tribunal de Contas, registrou como credito distribuido a essa repartição, para as despesas de pessoal e material desse ministerio, a importância de 132.554:221\$012.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 269 — Comunicando que, nesta data, foi communicado á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra, haver o Tribunal de Contas registrado, como credito distribuidos aquella repartição, para as despesas de pessoal e material a importância de 132.554:221\$012.

Portaria:

N. 14 — Autorizando o Sr. sub-director da 1^a Sub-directoria a desligar do serviço de sua secção o 4^o escripturario do Thesouro Nacional Bernardino Oliva da Fonseca Filho, que, por titulo de 31 de março ultimo, foi nomeado agente fiscal dos Impostos de Consumo no interior do Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas:

N. 111 — Attendendo o que solicitou a secretaria do Senado Federal em officio n. 26, de 25 de fevereiro do corrente anno, concede a essa delegacia, por conta da verba 6^a, "Secretaria do Senado, gratificações additionaes (15 %)", do orçamento vigente do Ministerio da Justiça o credito de 1:920\$, para pagamento do ex-dactylographo daquela repartição Gastão de Brito, correspondente á gratificação adicional que lhe compete no corrente anno, á razão de 160\$ mensaes.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 122 — Attendendo o processo anexo ao officio n. 29, de 8 de agosto de 1925, referente ás .. em que os funcionarios constantes da relação junta, pedem pagamento por "Exercicios findos", das percentagens de 50 % a que se julgam com direito, relativas aos mezes de novembro e dezembro de 1924, na quantia total de 11:877\$943, afim de que se proceda nos termos do parecer.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 106 — Pedindo para serem transportados para o Thesouro um ficheiro e uma secretaria que se acham na Alameda do Rio de Janeiro, necessarios ao serviço desta directoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 270 — Remettendo o processo anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 172, de 17 de novembro ultimo, relativo á divida de 2:965\$907, de que é credor o ex-servente do Deposito Central da Directoria do Material Bellico, Ormindo Affonso Esteves, proveniente de vencimentos que deixou de receber nos mezes de outubro e dezembro de 1923, afim de ser cumprido o paragrafo unico do art. 328 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Portaria:

N. 15 — Tendo sido designado para servir nesta Directoria, como sub-director, interino, o 1^o escripturario do Thesouro Nacional, João Cordovil Pires da Silveira, que se achava com exercicio na Directoria do Patrimonio, e que veio substituir o sub-director effectivo da 1^a Sub-directoria Dr. Gustavo de Oliveira Guimarães, que foi designado para servir interinamente no lugar de sub-director da Recebedoria do Districto Federal, tendo, por isso, passado o exercicio do seu cargo ao mencionado sub-director, interino, recommendo a este que informe junto a esta portaria, qual o estado em que encontrou os serviços e organização da mencionada 1^a Sub-directoria, que lhe foram entregues por mim directamente com a explicação dos trabalhos de cada uma das mesas, do estado da respectiva escripturação dos creditos nos livros proprios, e dos papeis em andamento, o que tudo consta dos livros de mesa de cada um dos empregados; tendo essa entrega sido por mim feita, por não se achar presente o sub-director Dr. Gustavo Guimarães, que já havia assumido o exercicio do cargo para que fôra nomeado.

Dia 7

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 112 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 24^a, "Ajudas de custo, etc.", do orçamento de 1927, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 600\$, para pagamento da ajuda de custo de 1^o estabelecimento que cabe ao 3^o escripturario dessa repartição Hugo Corrêa Paes, por ter sido transferido da Delegacia Fiscal em Sergipe para a desse Estado.

Portaria:

N. 217 — Autorizando o Sr. collector das Rendas Federaes em Parahyba do Sul a effectuar, durante o corrente anno, o pagamento do soldo vitalicio que, na

importancia de 4:599\$996, compete ao tenente voluntario da Patria, Joaquim Rodrigues das Cottias, devendo a alludida despeza ser assim escripturada: verba 12^a, Classes inactivas, Pessoal, 5. Soldo vitalicio, do orçamento vigente, do Ministerio da Guerra.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1927

N. 9.303 — Requerimento de Cornelio Fagundes, pedindo pagamento por Movimento de Fundos. — Em face da informação, nada ha que deferir.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1927

Celso Amanio Ramalho, pedindo certidão do parecer formulado pelo Dr. L. C. Coelho Cinira, no processo 57.625/26. — As informações dos funcionarios destinam-se a esclarecer as autoridades superiores e não pôdem ser fornecidas por certidão, motivo pelo qual indefiro o pedido.

Francisco Ravasio Lemos, pedindo carta de fora para seu nome de 16 alqueires de terras situadas em Bom Jardim Itauhy, Santa Cruz. — Feita a prova do pagamento dos foros e registrada a carta de arrematação, faça-se a transferencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de abril de 1927

Requerimentos despachados:

N. 276 — Antonio Vasques Alexandre. — Proceda-se pela forma proposta na inormação de accôrdo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 19.021 — A. F. Henrique. — De accôrdo com a informação e parecer, a divida é procedente, visto ter o negocio de que se trata funcionado em 1922, como faz o requerimento anexo ao processo n. 24.714, de 1922, sob n. 1.335, de 24 de janeiro daquelle anno. — Archive-se.

N. 19.884 — Seraphim Gomes de Oliveira. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 30:162\$ o valor locativo do negocio de que se trata no lançamento para o corrente exercicio, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 17.249 — Sobral & Vieira. — Tendo em vista a informação e parecer, reconsidero o despacho de 31 de dezembro de 1926, para tornalo de nullo effeito. — Archive-se o presente processo.

N. 15.006 — Duarte Antunes. — Tendo em vista as informações e parecer, faça-se a alteração da classificação do negocio de que se trata, para o corrente exercicio, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 15.510 — Soares & Rebello. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 2:400\$ o valor locativo do negocio de que se trata no lançamento para o corrente exercicio.

N. 5.856 — Affonso Cabral. — Não havendo prova de que o imposto foi pago pelo requerente indefiro.

Sem numero. — Salvador & Vasconcellos. — Cobre-se a diferença do imposto, independente de mora e de multa que, conforme arts. 61, letra d, e 63, do regulamento n. 15.589 citado, só tem applicação aos que não pagam o imposto em tempo opportuno. Neste processo apenas se verificou com elementos fornecidos pelo interessado, uma diferença que, aliás, podia ter sido notada no acto do pagamento do imposto, no prazo regulamentar.

Sem numero — Mendonça & Ferreira. — Feitas, na matricula, as notas precisas archive-se este processo.

Os balanços apresentados, a conta de lucros e perdas e a minuciosa discriminação das despesas geradas, deixam patente a inexistência de lucros. Somente pelas possibilidades do ramo de negocio, não se deve inferir a falsidade dos documentos referidos.

Sem numero — Sebastião Simões de Magalhães. — Rectificada a classificação da despesa, á vista da ordem n. 60, de 31 de março findo da Directoria Geral do Thesouro cumprase o despacho de folhas.

Sem numero — Theophilo de Souza Lima. — Idem.

Sem numero — Silva & Filho. — Idem.

Sem numero. — Edward Fox. — Idem.

Sem numero — Joaquim O tavis da Costa Marques. — Idem.

Sem numero — João Francisco Rodrigues. — Idem.

Sem numero — J. Germano & Comp. — Idem.

Sem numero — J. J. Dias & Comp. — Idem.

Sem numero — José Rodrigues Maio. — Idem.

Sem numero — Julia Dourado Alegria Soares. — Idem.

Sem numero — José Maria Corrêa Henriques. — Idem.

Sem numero — Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias. — Idem.

Sem numero — João Francisco de Castro. — Idem.

Sem numero — Maria Germana de Castro Pereira. — Idem.

Sem numero — Manoelito Alves de Macedo. — Idem.

Sem numero — Mendes & Monteiro. — Idem.

Sem numero — Maria Rosa Borges. — Idem.

Sem numero — P. Garcia & Comp. — Idem.

Sem numero — Plínio Braga. — Idem.

Sem numero — Ramos & Augusto. — Idem.

Sem numero — Raul Cesar Osorio. — Idem.

Sem numero — Antonio Pereira da Silva Paranhos. — Idem.

Sem numero — Dr. Bruno Galvão. — Idem.

Sem numero — Carlota Roxo. — Idem.

Sem numero — Etelvina Ribeiro da Silva. — Idem.

Sem numero — Eduardo Vasconcellos Soares. — Idem.

Sem numero — Eduardo Pereira de Mello. — Idem.

Sem numero — Francisco Baptista da Silva Junior. — Idem.

Sem numero — Francisco de Mello Moreira. — Idem.

Sem numero — Francisco Alves de Moura. — Idem.

Sem numero — Guilherme Gouveia Mourão. — Idem.

Sem numero — Haycol Jacob. — Idem.

Sem numero — J. da Cunha Pires. — Idem.

Sem numero — Americo José Martins. — Idem.

Sem numero — Allyrão da Costa Oliveira. — Idem.

Sem numero — Armando Ferreira de Carvalho. — Idem.

Sem numero — Antonio Bello. — Idem.

Sem numero — Gonçalo Manoel Corrêa. — Idem.

Sem numero — Alcides Raphael. — Idem.

N. 6.035 — Octacilio Ferraz de Camargo Penteado. — De accordo com o parecer faça-se averbação requerida, com fundamento no art. 30, n. 29 do regulamento 15.934 citado.

Autos de infracção :

N. 4.015 — Sociedade Mercantil Construtora Limitada. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17 § 3º do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 3.363 — Gerson Brubstein. — Idem.

N. 19.234 — J. David dos Santos Filho. — Rectificada a classificação da despesa, á vista da ordem n. 60 de 31 de março findo da Directoria Geral do Thesouro, cumprase o despacho de fls.

Sem numero — Carlos de Andrade Gama. — Concedo.

N. 5.63 — Banco Commercial do Estado de S. Paulo, processo da Directoria da Recetta. — Restitua-se.

N. 20.441 — Felipe Jorge. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 2.000\$, o valor locativo do negocio de que se trata, no lançamento para o corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 3.631 — Sebastião José de Saldanha da Gama. — Faça-se a teração proposta na informação, de accordo com o parecer.

Officio n. 312 da Alfandega do Rio de Janeiro :

Silva Araujo & Comp. — Restitua-se o processo em frente com a informação prestada.

Autos de inf acção :

N. 540, Invrado em 14 de junho de 1926 contra José Jorge Primo. — De accordo com a informação e parecer indefido.

Preclatorios :

Juizo da 6ª Pretoria Criminal. — Entrega de 500\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Alfonso. Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Dr. Pedro Limoziro Junior. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Welly Waibel. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Civil, entrega de 258\$ a favor de A. Thum. — Cumpra-se.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Requerimentos :

N. 10.805 — J. M. Freitas. — Transfira-se. Não ha multa a impôr.

N. 16.074 — Fernandes Meaes & Comp. — Transfira-se.

N. 18.333 — Brandão & Dias. — Averbe-se a mudança.

N. 11.635 — M. Belich. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a mudança.

N. 15.616 — Nilo Almeida & Comp. — Idem idem.

N. 5.092 — Hamilcar José do Amaral Bevilacqua. — Averbe-se a transferencia

N. 3.580 — Sophia Nogueira. — Averbe-se a transferencia.

N. 3.730 — Augusto Hyppolito de Medeiros. — Idem idem.

N. 4.860 — Empresa Paschoal Segredo. — Dê-se a baixa, juntando-se a certidão que fôr cancellada. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.393 — A. Dias & Comp. — Dê-se a baixa para o exercicio vindouro, proseguindo-se na cobrança do imposto devido.

N. 5.915 — João Gonçalves Peixoto. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.310 — Luiz Eugenio Giglio. — Dê-se a baixa, juntando-se a certidão que se cancellar. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.210 — Madureira & Lopes. — Dê-se a baixa, cancellando-se juntando-se a este processo a certidão de 1927. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.912 — Guilherme Guinle. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.311 — Luiz Eugenio Giglio. — Annote-se o baixa no livro de 1926. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.913 — Loringos J. Silva Cunha. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.914 — José Thompson Motta. — Dê-se a baixa, para o futuro exercicio. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.312 — Luiz F. Giglio. — Provado o pagamento do imposto referido na informação e parecer, dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.911 — Companhia Madeiras Nacionais Rio Doce. — A vista da informação e parecer, indeferido. Quanto á multa, submetto á consideração do Sr. director.

Officios :

N. 42 — Alfandega de Victoria : João da Cunha & Comp. — Devolva-se o processo á repartição de origem.

N. 264 — Collectoria Federal de Barra do Piraí :

Hildebrando da S. Barbosa. — Restitua-se.

N. 265 — Collectoria Federal de Barra do Piraí :

Hildebrando da Silva Barbosa. — Restitua-se.

N. 168 — Delegacia Fiscal de Minas Geraes :

Gonçalves Zenha e outros. — Restitua-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 7 de abril de 1925

Requerimentos despachados

N. 8.774 — Antonio Vieira de Souza Lopes. — Transfira-se.

N. 6.545 — José Santos & Comp. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 7.523 — Antonio Francisco Ferraz. — Averbe-se a transferencia.

N. 4.035 — Pinheiro Borsoi & Cia. — Dê-se baixa para o segundo semestre proximo, proseguindo-se na cobrança do imposto.

Certidões :

Sem numero — Irmãs Acosta Ltd. — Certifique-se.

Sem numero — José Pinto de Moura. — Idem.

Sem numero — Deoclecio de Araujo Silva. — Idem.

Sem numero — Avelino Joaquim de Souza. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de abril de 1927

- N. 8.299—Isolina Maria Peszi.—Satisfaça a exigencia.
 N. 9.285—Manoel Pereira.—Satisfaça a exigencia.
 N. 17.638—Almeida & Leite.—Satisfaça a exigencia.
 N. 14.535—Sylvio Lopes Freire Allemão.—Satisfaça a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 7 de abril de 1927

Requerimentos despachados:

Alfredo da Silva Moreira.—Indeferido. O requerente deve dirigir-se ao Sr. collector da 1ª collectoria de Nitheroy, a quem compete receber o imposto de accôrdo com a lei, podendo receber os cheques emitidos contra estabelecimentos bancarios daquela cidade.

Fred. Figner, pedindo cancellamento de uma declaração por ter sido feita duplicata. — A' recepção, para os devidos fins.

Manoel Emilio Fernandes, pedindo certidão sobre si seu nome consta da lista de devedores. — Certifique-se em termos.

Fra cisco Monteiro Soares, comunicando a remarchação do seu predio. — Ao cadastro.

Rosa Emilia dos Santos Pereira, communicando sua nova residencia. — Sciente. Ao cadastro.

Alberto Ducue Estrada de Barros, pedindo seja rectificado o seu nome por estar errado na notificação recebida. — Attenda-se nos termos do pedido.

Officios expedidos:

Sr. delegado fiscal em Fortaleza:

N. 53 — Devolvendo 14 guias de recolhimento da Collectoria de Iguatú.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Ns. 54/5 — Devolvendo as declarações de rendimentos de Seraphim Sanna, William P. Curley, João José Marconde e Josias Amaral Aparecido.

— Sr. collector da 1ª Collectoria Federal em Retópolis:

N. 94 — Remettendo processo de restituição de D. Maria Luiza Lemgruber.

— Sr. collector da 1ª Collectoria Federal em S. Paulo:

N. 95 — Comunicando despacho proferido no pedido de rectificação de lançamento da S/A Estabelecimento Enologico "De Vecchi".

— Sr. collector federal em Casa Nova:

N. 96 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Jaguarão:

N. 97 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. collector federal de Abbadia:

N. 93 — Sobre os informes da arrecadação do imposto no exercicio de 1926.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Ns. 235/39 — Remettendo processos de restituição de imposto de: Lopes & Maia.

Dr. Candido Thomé Abrantes.

Manoel Francisco Braga.

Jacintho Thomé Abrantes.

Antonio Candido de Almeida.

— Sr. director da Receita Publica:

N. L 196 — Remettendo certidões para cobrança da divida activa de 1925.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de abril de 1927

Officios:

Ao fiscal encarregado do expediente no Estado do Rio:

N. 258 — Remettendo o processo de Roméu Alves Fortuna, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correos, solicitando a sua conta corrente no Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 239 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 518 da casa bancaria de Botelhos Ltda., com sede na cidade de Botelhos, no Estado de Minas Geraes.

— Ao fiscal de bancos, encarregado do expediente em São Paulo:

N. 260 — Respondendo o officio sob n. 86, de 7 de março do corrente anno.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 261 — Remettendo o processo com a carta patente n. 519 do Banco Popular do Rio Grande do Sul, referente a sua agencia em Villa Garibaldi naquele Estado.

N. 262 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido a esta Inspectoria Geral o processo com o requerimento do Banco de Recife, solicitando despesa da fiscalização bancaria.

— Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 263 — Restituindo o processo de José Matheus da Silva Leite, solicitando informações sobre o debito que existir em favor da Sociedade Credito Popular, nesta Capital.

Requerimentos despachados

Caixa Beneficente da Marinha, em 4 de abril de 1927. — Complete o sello dos documentos de fls. 19 e 22 a 48.

Soares de Sampaio & Comp. Ltda., em 2 de março de 1927. — Defiro o pedido fls. 2, nas condições indicadas.

Banco Hollandez da America do Sul, em 6 de abril de 1927. — Desde que o requerente não pôde, por circumstancia independente de sua vontade, fazer prova de estar quite do imposto sobre a renda, em referencia ao exercicio de 1926, faça essa prova quanto ao immediatamente anterior, de 1925.

A Economica, em 7 de abril de 1927, no processo de reclamação de Jovino de Abilio Pelejar. — Junte a conta do reclamante e apresente as provas do que allega.

A Economica, em 7 de abril de 1927, no processo de reclamação de Horacio José Antunes. — A vista do que refere a communicação acima, não ha que deferir. — Archive-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1927

N. 23 G, de 1927 — Brazilian Warrant Agency and Finance Limited, pedindo prorrogação para entrega dos documentos relativos ás operações do Guardian Assurance Company Limited, de que são agentes geraes. — Concedo a prorrogação do prazo, requerido.

N. 4 W — Norton Megaw & Comp., pedindo concessão de mais 15 dias para entrega de documentos relativos ao balanço de 1926, da World Auxiliary Insurance Corporation Limited, de que são agentes geraes. — Concedo a delação requerida, de 15 dias, a terminar em 15 do corrente mez.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 712 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, enviando o requerimento de licença do auxiliar de escripta dest. repartição Fernando Mendes de Souza Filho.

N. 713 — Ao mesmo, enviando o requerimento de licença da empregada Lina Menezes dos Santos.

N. 714 — Ao mesmo, enviando o requerimento de licença do empregado Franklin José da Silva.

N. 715 — Ao Sr. secretario do Senado Federal, declarando o preço de 12 exemplares da Lei da Receita para 1927.

N. 716 — Ao Sr. Aribur Aguiar dos Santos, respondendo á carta de 2 de março ultimo sobre assignatura do *Diario Official*.

N. 717 — Ao Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Manãos, respondendo ao officio n. 36, de 9 de fevereiro ultimo.

N. 718 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio do Exterior, respondendo ao officio n. C/6, de 5 do corrente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão tenente Antonio Pedro de Cerqueira e Souza do cargo de ajudante da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, que interinamente exercia;

O capitão tenente José Joaquim Belfort Guimarães do cargo de commandante do navio-tanque *Novaes de Abreu* que interinamente, exercia.

— Foram nomeados:

O capitão de fragata Dario Paes Leme de Castro para exercer, interinamente, o cargo de capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul;

O capitão tenente Francisco de Souza Paquet para exercer, interinamente, o cargo de commandante do navio-tanque *Novaes de Abreu*.

— Foram concedidos:

De conformidade com o art. 17. do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao capitão de corveta Antonio Barboza Moreira Martins; e

Ao operario de 2ª classe da officina Complementar n. 2, da Directoria do Armamento, José Julio Pereira Cardoso, para tratamento de saude onde lhes convier; devendo entrar no gozo destas licenças dentro do prazo de trinta dias a contar desta data;

Estas portarias deverão ser apresentadas ás estações competentes.

E de accôrdo com o parecer da junta medica, seis mezes de licença, na forma da lei, ao guarda-marinha Levy Penna Araújo Reis;

Noventa dias, na forma da lei, ao segundo continuo do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Heitor Vicente Paes, para tratamento de saude onde lhes convier; devendo entrar no gozo

destas licenças dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

Estas portarias deverão ser apresentadas às estações competentes.

Por portaria de 7 do corrente, foram nomeados terceiros pharoleiros:

Cesar Angelo de Mello, Octavio Quintainha Barreto, Seraphim Augusto Simões de Araujo, João da Costa Ramalho, Manoel Cosme da Silveira, Domingos Lopes Rodrigues e Manoel Oliveira Guimarães.

João Barbosa Lisboa, Ernesto Pedro Gil, Balbino Pedro de Oliveira e Cypriano Avelino.

— Foram concedidos:

Um mez de licença, na forma da lei, ao operario de 4ª classe da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, Romeu da Silva Braga, para tratar de sua saúde onde lhe convier; em prorrogação da que lhe foi concedida em 18 de agosto ultimo.

Esta portaria será apresentada às estações competentes.

De accordo com o parecer da junta medica, tres mezes de licença na forma da lei, ao aprendiz de 2ª classe da officina de electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Lucio Lopes, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar da presente data.

Esta portaria será apresentada às estações competentes.

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, ao patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio da Costa Torres, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data.

Esta portaria será apresentada às estações competentes.

E ao marinheiro nacional, invalido, asylo, Manoel Praxedes Ferreira, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Esta portaria será apresentada às estações competentes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de abril de 1927

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Pede a designação de um engenheiro naval para praticar em uma usina.

1. Tendo este ministerio interesse em que engenheiros navaes pratiquem nas usinas siderurgicas e metallurgicas existentes no paiz, solicito a V. Ex., si possível, a indicação do capitão de corveta engenheiro naval Juvenal Greenhalg Ferreira Lima para servir nas usinas a que se refere o decreto n. 16.775, de 13 de janeiro de 1925, que na letra e da IV condição dá a esse ministerio o direito de indicar até tres engenheiros para praticarem nas citadas usinas.

— Sr. ministro da Guerra:

Comparecimento em juizo de officiaes presos.

N. 1.243 — 1. o Juizo Federal da 1ª

Vara solicitou o comparecimento de todos os denunciados no processo crime denominado "Conspiração Protogenes", no dia 6 do corrente, às 12 horas, afim de receberem o libello crime offerecido pelo Dr. procurador criminal da Republica.

2. Rogo, assim, a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser o director do Hospital Central do Exercito autorizado a entregar o capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães e capitães-tenentes José de Britto Figueiredo e Nelson Simas de Souza aos officiaes de Marinha que forem designados para os acompanhar.

Dia 7

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.274 — 1. Declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo autorizar a baixa de praça do marinheiro nacional n. 3.509, AE-A, 3º sargento Manoel Camillo dos Santos, que deverá ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.273 — 1. Em resposta ao aviso de V. Ex., acima referenciado, tenho a honra de enviar a esse ministerio a cópia annexa, do resultado do exame medico a que foi submettido o primeiro tenente Victor de Carvalho e Silva, que deseja baixar ao Hospital Central do Exercito.

N. 1.274 — 1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias para que seja desligado do Estado-Maior do Exercito o capitão de fragata Hyppolito Pleck Arêas, que precisa completar tempo de embarque.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.275 — 1. Em resposta ao aviso acima referido, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, sendo insufficiente, para as necessidades do serviço, o numero de medicos da Armada, não é possível pôr á disposição desse ministerio o 1º tenente medico Dr. Manoel Moraes d'Utra e Silva, requisitado para auxiliar a assistencia dos doentes procedentes do Ministerio da Marinha internados no Hospital Nacional de Alienados.

— Sr. ministro da Fazenda:

Restituição.

N. 1.276 — 1. Attendendo á solicitação constante do aviso acima referenciado, tenho a honra de transmitir a V. Ex. o processo annexo de restituição da quantia de 48\$264, a Tullio Meirelles Costa, guarda de policia do Deposito Naval do Rio de Janeiro, importância de contribuições de montepio indevidamente descontadas de seus vencimentos, no anno de 1925.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1927

Aviso n. 273—Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias urgentes no sentido de ser effectuado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul o pagamento de etapas de asylos relativos

mente ao periodo decorrido de agosto a dezembro do anno proximo findo.

Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que os maiores Heitor Velasco e Victor Francisco Lapagesse, este em serviço nessa directoria e aquelle chimico da Fabrica de Polvora sem Fumaça são nomeados, para essa commissão com o tenente-coronel Rosalvo Mariano da Silva, examinarem as jazidas de pyrite, situadas no municipio de Ouro Preto, devendo apresentar relatório a respeito.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra declarando que o capitão Ascanio Vianna é posto a disposição do chefe do Estado Maior do Exercito, para effectuar matricula no 3º anno da Escola do Estado Maior.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, aos credores abaixo mencionados, das seguintes quantias:

N. 274, de 193\$548, ao major reformado Godofredo Luiz Pereira Lima.

N. 275, de 367\$726, a D. Judith de Lima e Silva Carvalho Azevedo viuva, do tenente-coronel reformado Silverio Augusto de Azevedo.

N. 276, de 150\$, ao capitão reformado do Exercito Anthero de Carvalho Parahyba.

— Ao Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro mandando matricular, como alumnos gratuitos, nesse collegio, os seguintes candidatos approvados no exame de admissão:

1. Darcyllo Leal de Menezes.
2. Honor Torres da Silva Filho.
3. Henrique de Santa Rita.
4. Jorge Schmelpfeng de Seixas.
5. Affonso Fernandes de Araujo.
6. Helio Camara de Figueiredo.
7. Propicio Machado Alves.
8. Cid Dulce Lyra.
9. Jorge de Lima Castagnino.
10. Cesar Augusto Vilaboim.
11. Conrado Christovam Borges.
12. Milton Continentino Dias Ribeiro.
13. Milton Araujo.
14. Marino Wanderley da Silva.
15. Antonio Maurity.
16. Leonidas Marques dos Santos.
17. Alberto Garcez Duarte.
18. Hermes da Gama Almeida.
19. João Principe da Silva Filho.
20. Linaldo da Silva Barros.
21. Djalma de Castro e Abreu.
22. Renato de Castro e Abreu.
23. Nelson de Souza Daenon.
24. Léo Pereira de Mello.
25. José Neves Araripe.
26. Fylades Venicius do Livramento.
27. Oswaldo de Oliveira Senna.
28. José Gonçalves Villanova.
29. Jayme Neiva.
30. João Gahyva.
31. Luiz Carlos Guimarães.
32. Alcanor Solon Ribeiro.
33. Darcy Fernandes do Nascimento.
34. Hildebrando Goes Cardoso.
35. Walter Ereup dos Santos.
36. Luiz Joaquim de Figueiredo.
37. Hudson Soares de Souza.
38. Mauricio José Leal Rocha.
39. Antonio Alves Teixeira Netto.
40. Enon Garcez dos Reis.
41. Horacio Pereira de Lemos.
42. Everardo Bettamio Chrockatt de Sá.

Os dous ultimos se provarem ser netos de veteranos do Paraguay.

Utrosim deveis transferir para a classe dos gratuitos as matriculas dos alumnos contribuintes.

1. Nathaniel Augusto Ferreira da Cunha, filho do cap.tão reformado José Ferreira Cunha.

2. N. 240, filho do 1º sargento Fausto Verdini.

3. N. 178, filho do 2º tenente Rubens Barra.

4. N. 601, filho do 2º tenente Henrique C. de Andrade.

5. N. 252, filho do 1º tenente reformado João de Deus Pedroso.

6. N. 709, filho do 1º tenente Herculano de Andrade.

7. N. 473, filho do capitão Ricardo de Oliveira.

8. N. 691, filho do 1º tenente Octavio Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de março de 1927

Ao Sr. director da Receptoraria do Districto Federal e delegado fiscal do Thesouro Nacional em Beilo Horizonte, respectivamente, transmittindo para effectos do Regulamento do Sello os requerimentos em que Waldemar Medrado Dias e ex 3º sargento Carlos Cunha, pedem, o primeiro a exp.ção de diversas ordens e o segundo reinclusão em um corpo de tropa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar as condições, que com esta baixam, assignadas pelo director geral do expediente, interino, dessa Secretaria de Estado, para a concessão, a titulo precario, e execução dos serviços radio-telegraphicos interior e internacional.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927. — Victor Konder.

Condições para concessão, a titulo precario, e execução dos serviços radio-telegraphicos interior e internacional, approvadas por portaria desta data

1.ª A concessão será a titulo precario e ficará sujeita ao decreto legislativo n. 3.296, do 10 de julho de 1917, ao respectivo regulamento, e bem assim aos regulamentos que vierem a ser expedidos pelo Governo Federal sobre os serviços radiotelegraphicos.

2.ª Caberá ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a escolha dos locais onde as estações radiotelegraphicas hajam de ser installadas, e, bem assim, julgar da idoneidade tecnica e financeira dos concessionarios.

3.ª As estações serão estabelecidas dentro das areas urbanas ou nos arredores das cidades, de accordo com as indicações technicas da Repartição Geral dos Telegraphos.

4.ª Serão submettidos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, no prazo de seis meses, desde a data da concessão, as plantas, especificações, características technicas e orçamentos das installações radiotelegraphicas.

5.ª As obras terão inicio tres meses após a approvação das plantas e demais documentos e deverão ser executadas em

periodo que não exceda a um anno. Será empregado de preferencia nas obras o material de procedencia nacional, em igualdade de condições, a juizo da Repartição Geral dos Telegraphos.

6.ª Só serão admittidos a guarnecer as estações radio-emissoras e receptoras, telegraphistas brasileiros e portadores de certificado a que se refere o art. 48, do regulamento approvado pelo decreto n. 16.657, de 5 de novembro de 1924.

7.ª As taxas para o serviço de radio-communicações de particulares, da imprensa e dos governos estaduais, ficarão sujeitas á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, e serão revisadas triennialmente.

8.ª A correspondencia radiotelegraphica do Governo Federal terá prioridade na transmissão e gozará do abatimento de 75 % sobre as taxas proprias do serviço internacional e da redução de 50 % sobre a tarifa ordinaria do serviço interior.

9.ª Pelos serviços radiotelegraphicos em trafego exclusivo dos concessionarios, pagarão estes, semestralmente, as seguintes contribuições á Repartição Geral dos Telegraphos:

a) dez centesimos de franco, ouro, por palavra dos radiotelegrammas da correspondencia particular internacional;

b) cinco centesimos de franco, ouro, por palavra dos radiotelegrammas da imprensa;

c) 50 % da taxa fixa e 20 % da taxa variavel dos radiotelegrammas do serviço interior.

10. Nos serviços radiotelegraphicos, em trafego mutuo, além das contribuições referidas na condição 9ª, caberão á Repartição Geral dos Telegraphos as suas taxas terminaes que serão proporcionadas entre a mesma repartição e as estradas de ferro ou outras empresas que participarem do trafego.

11. As installações radiotelegraphicas serão fiscalizadas pelo Governo Federal, por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos. Essa fiscalização, que se tornará efectiva desde a data da approvação das plantas de que trata a condição 4ª, abrangerá o serviço de contabilidade do trafego radiotelegraphico.

12. Para as despesas desta fiscalização os concessionarios contribuirão com as seguintes quotas mensaes: 500\$ por estação estabelecida em cidade de população igual ou superior a duzentos mil habitantes; e 300\$ por estação installada em cidade que tenha menos de duzentos mil habitantes.

13. Todas as autorizações para installações radiotelegraphicas anteriormente concedidas, ficam sujeitas ás presentes condições.

14. A concessão poderá ser cassada pelo ministro da Viação e Obras Publicas em qualquer tempo, a juizo do Governo, sem que aos concessionarios assista direito a indemnização alguma.

Directoria Geral de Expediente, 7 de abril de 1927. — José Ricardo de Moura, director geral, interino.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1927

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 652 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que sejam res-

tituídas a Villas Bôas & Comp. as duas cauções de 1:000\$, cada uma, representadas por duas apolices da divida publica ns. 114.872, do decreto n. 14.084, do 1921, e 510.842, do decreto n. 16.241, de 5 de dezembro de 1923, depositadas no Thesouro Nacional, conforme os inclusos conhecimentos ns. 179, de 5 de março de 1925, e 711, de 28 de dezembro do mesmo anno, como garantia do fornecimento de objectos de expediente para a secretaria deste ministerio em 1925 e garantia da assignatura de identico contracto em 1926, por terem sido os mesmos cumpridos

Dia 29

Sr. ministro da Fazenda:

N. 653 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, pelo Banco Portuguez do Brasil, sejam transferidas á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, do deposito feito naquella banco em virtude da clausula 11ª do contracto celebrado nos termos do decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, as seguintes quantias: 5:000\$000; 143:791\$612, 5:000\$, 104:137\$901, réis 2:500\$; 104:511\$486; 26:000\$; 5:000\$ 161:967\$581; 5:000\$, 88:062\$701, réis 10:000\$; 14:000\$; 5:000\$, 112:300\$241 e 494:194\$200, na importancia total de réis 1.284:465\$722, correspondentes aos inclusos certificados expedidos pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, relativos á execução do referido contracto nos meses de janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho, setembro, outubro e dezembro de 1926, e janeiro e fevereiro deste anno.

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

N. 656 — Estando este ministerio de accordo com a suggestão constante do aviso n. 68, de 21 de março do corrente anno, venho solicitar a V. Ex. se digne providenciar para que sejam editados, na Imprensa Nacional, 2.000 exemplares da segunda edição do livro "Vias Brasileiras de Communicação" de autoria dos funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ubaldo Lobo e Maximiano de Vasconcellos Junior, sendo entregues 1.000 exemplares aos autores, ficando os restantes expostos á venda na thesouraria daquella repartição, que creditará a este ministerio o producto da mesma.

Dia 31

Sr. ministro da Fazenda:

N. 681 — Não tendo sido possivel dar applicação á cambial na importancia de \$ 49.000.000, cuja aquisição foi feita em virtude do aviso deste ministerio numero 630, de 26 de março do anno passado, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser annullada a referida cambial.

N. 682 — Não tendo sido possivel dar applicação á cambial na importancia de \$ 66.000.000, cuja aquisição foi solicitada pelo aviso deste ministerio numero 1.249, de 28 de maio do anno passado, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser annullada a referida cambial.

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.084 — Em additamento ao aviso n. 1.073, de 30 do corrente, tenho a honra de declarar a esse tribunal que as contas encaminhadas com o citado

aviso são das seguintes importâncias: de Brazilian Coal Limited (1) de \$ 210.000, equivalentes a 1.774:7108; de E. G. Pontes & Comp., (1) de \$ 119.280, equivalentes a 1.008:0358280; de Wilson Sons & Co., Limited, (1) de £ 13.125-0-0, equivalentes a 533:3338333, e de Wilson Sons & Co., Limited, (1) de libras 17.046-16-11, equivalentes a réis 692:6978227, importando toda a requisição constante do referido aviso em 4.008:7758840.

Dia 1 de abril de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 690 — Afim de que possa ter o andamento desejado o serviço decorrente das autorizações constantes da verba 25ª do art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de reiterar a V. Ex. o pedido de providências constante do aviso deste ministerio n. 309, de 8 de fevereiro ultimo, sobre a emissão de 30.000 obrigações ferroviárias, na forma do decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925.

N. 691 — Afim de que os trabalhos autorizados pela verba 25ª do art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, possam proseguir com a actividade desejada, tenho a honra de reiterar o pedido de providências constante do aviso deste ministerio n. 413, de 18 de fevereiro ultimo, sobre a emissão de 30.000 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5%, papel, na conformidade da autorização contida na referida verba 25ª.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.085 — Para o fim do necessario registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com D. Veneranda da Cruz Brito, para arrendamento do predio n. 165 da rua General Roca, destinado á estação telegraphica urbana de Saenz Peña.

O referido contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 1 do corrente mez.

N. 1.086 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providências afim de que o credito de réis 1.000:000\$, aberto pelo decreto numero 17.724, de 11 de março ultimo, seja integralmente distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para attender ás despesas urgentes e inadiaveis com a Estrada de Ferro de Itaquy a São Borja.

N. 1.087 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha na importancia de 1:500\$, de diarias a que fez jús, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, o engenheiro Lucas Bicalho, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 3 de dezembro de 1921.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 18, consignação "Pessoal", verba 17ª, art. 8º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927 (empenho n. 21).

N. 1.088 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha na importancia de 345\$, de diarias a que fez jús, no mez de fevereiro ultimo, Augusto Vieira Pamplona, engenheiro ajudante de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 14, consignação "Pessoal", verba 17ª, art. 8º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927 (empenho n. 24).

N. 1.089 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por "Depositos", de accordo com o decreto n. 17.430, de 10 de setembro de 1926, a inclusa conta de Eduardo Schmidt, na importancia de 12:225\$, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 29, do mesmo anno.

A despesa, quando corrente o exercicio, foi empenhada na consignação "Material" — O necessario para as 5 Divisões — verba 6ª, art. 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação mandada registrar em sessão desse tribunal de 16 de fevereiro ultimo. (Empenho n. 470).

N. 1.090 — Transmittindo a V. Ex. a inclusa cópia do aviso n. 75, de 26 de março ultimo, do Ministerio da Fazenda, tenho a honra de communicar a esse tribunal, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si poderá ser legalmente aberto a este Ministerio, em face da autorização contida no decreto legislativo n. 5.171, de 14 de janeiro, do corrente anno, o credito especial de 222:018\$401, para pagamento de despesas de transportes feitas por conta da Inspectoria Federal das Estradas nos exercicios de 1922 e 1924.

Dia 2

Sr. ministro da Fazenda:

N. 703 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providências afim de que sejam restituídas a Soares de Sampaio & Comp. Limitada, as apolices ao portador de ns. 70.378/80, 333.953/72, 354.541/60, e 336.169 a 336.336, dos decretos ns. 14.011, de 1920, 15.619, de 1922 e 16.031, de 1923, do valor de 1:000\$, cada uma, depositadas no Thesouro Nacional, conforme os conhecimentos juntos, ns. 282, e 422, de 18 de abril e 30 de junho de 1925, visto o contracto cuja execução ellas garantiam haver sido fielmente cumprido.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.091 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na importancia de 15:600\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa, deverá correr por conta da sub-consignação n. 2 — consignação

"Material — verba 14 — art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (Empenho n. 2).

N. 1.092 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 358:194\$452, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa á iluminação da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de janeiro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação: Sociedade Anonyma do Gaz — Para a actual iluminação, da verba 21, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, sendo 179:097\$226, na parte papel e réis 179:097\$226, na parte ouro.

Estas importancias foram deduzidas dos empenhos globaes ns. 1 e 2.

N. 1.093 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da despesa, na importancia de 4:973\$924, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa á iluminação das novas áreas desta capital, durante o mez de janeiro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação: "Sociedade Anonyma do Gaz — Para iluminação de novas áreas", da verba 21ª, art. 8º, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, sendo 2:486\$962 na parte papel e 2:486\$962 na parte ouro.

Estas importancias foram deduzidas nos empenhos globaes ns. 3 e 4.

Dia 4

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.094 — Para o fim do necessario registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do contracto celebrado pela Inspectoria Federal de Navegação com Rocha Couto & Comp. e outros, para fornecimento de materiaes, no corrente anno.

O referido contracto acha-se publicado no *Diário Official*.

N. 1.095 — Para o fim do necessario registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com D. Maria José da Silva Lisboa, para arrendamento do predio n. 394, da rua Archias Cordeiro, destinado á agencia de Todos os Santos.

O referido contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 3 do corrente mez.

N. 1.096 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 1:490\$, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, a inclusa folha de substituições dos funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação, de accordo com o art. 22 do respectivo regulamento, relativa ao mez de março ultimo.

A despesa, que foi deduzida do incluso empenho, deverá ser escripturada na consignação "Pessoal" — N. 5 — "Diferença de vencimentos por substituições, etc.", da verba 18ª, art. 8º, da vigente lei de despesa.

N. 1.097 — Tenho a honra de solicitar a esse Tribunal que, por conta do saldo "em ser" do credito aberto pelo

decreto n. 17.130, de 16 de dezembro de 1925, revigorado para o corrente exercício pelo decreto n. 5.147, de 10 de janeiro último, seja distribuída à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Maranhão, a quantia de 22:640\$620, afim de attender ao pagamento do material fornecido à Estrada de Ferro São Luiz a Therezina no anno de 1921, cabendo-me informar a V. Ex. que foi feita a deducção na escripturação do referido credito.

Dia 6

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.099 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, ex-compagnie des Chémins de Fer Fédéraux de L'Este Brésilien, a inclusa conta, na importancia de 19:157\$168, proveniente de descarga de trilhos e accessorios importados em 1921 pelos vapores *Zaandij, Sirrah e Amsteldijk*, para a Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, conforme os documentos juntos.

A despesa foi deduzida e corre á conta do credito aberto pelo decreto numero 17.130, de 16 de dezembro de 1925, cujo saldo foi revigorada para o corrente exercício por força do decreto n. 5.147, de 10 de janeiro ultimo.

N. 1.100 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por "depósitos", como manda o decreto n. 17.430, de 10 de setembro de 1926, as duas inclusas contas de Lamunier Affonso Lamounier, nas importancias de 8:435\$700 e réis 19:082\$700, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto numero 20, do mesmo anno.

A despesa, na importancia total de 27:518\$400, foi empenhada na sub-consignação "Material", verba 6ª, art. 92 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação cujo registro foi ordenado por esse tribunal em sessão de 16 de fevereiro ultimo. (Empenho numero 345).

O Banco do Brasil tem procuração com poderes irrevogaveis para o recebimento da conta de 8:435\$700.

N. 1.102 — Tenho a honra de solicitar a esse Tribunal que, por conta da parte "em ser" da sub-consignação n. 1 — Despesas referentes á administração e construcção das obras de Orós, Pilões, Gargalheira, Gruzeta e outras, segunda parte, obras contra as Seccas Pessoal e material, da verba 19ª, do artigo 18 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno, seja distribuída ao Thesouro Nacional a quantia de réis 30:666\$666, afim de attender ao pagamento do pessoal encarregado dos serviços technicos e de escriptorio relativos á referidas barragens, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, cabendo-me informar que foi feita a deducção no respectivo credito.

N. 1.103 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha na importancia de 466\$866, de ajuda de custo a que fez jus no mez de

março findo, Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão, 2º escriptuario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 22 do regulamento baixado com o decreto numero 15.238, de 31 de dezembro de 1921.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 14, consignação "Pessoal", verba 17ª, art. 8º, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

N. 1.104 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha, na importancia de 300\$, de diarias a que fez jus no mez de janeiro ultimo, o engenheiro Sylvestre Gomes de Araujo, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 14, consignação "Pessoal", verba 17ª, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927. Empenho numero 19.

N. 1.105 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha na importancia de 400\$, de diarias, a que fez jus no mez de janeiro ultimo, o engenheiro Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 21, do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 14, consignação "Pessoal", verba 17ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (Empenho numero 20).

N. 1.106 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 5:328\$980, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, de A. Raphael da Silva & Comp., na importancia de réis... 4:257\$480; Isnard & Comp., 855\$; Ferreira Land & Comp., 82\$500; Nordskog & Comp., 136\$, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação e estadia dos respectivos automoveis, no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos acham-se juntos.

A despesa, na importancia total de réis 5:328\$980, foi deduzida dos inclusos empenhos e deverá ser escripturada na consignação "Material" n. 8 — "Custeio e materiaes para os automoveis", da verba 21ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo.

N. 1.107 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha, na importancia de 1:000\$, de diarias, a que fez jus no mez de janeiro ultimo, o engenheiro Frederico Cesar Burlamaqui, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 21 do regulamento baixado com o decreto numero 15.238, de 31 de dezembro de 1921.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 4, consignação "Pessoal", verba 17ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (Empenho numero 18).

N. 1.108 — Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectiva pagamento á C. Ferroviaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importancia de 334:542\$308, correspondente a 25 por cento da medição provisoria annexa dos trabalhos executados, durante o anno passado, no prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia, de Machado Portella a Carinhonha, trecho de Triunpho-Bom Jesus dos Meiras, entre os kilometros 100 e 237, conforme os documentos e de accordo com o paragrapho primeiro da clausula 47 do contracto, a que se refere o decreto n. 14.068, de 13 fevereiro de 1920.

De conformidade com as clausulas 50, paragrapho primeiro, e 52, paragrapho segundo, letra b), do citado contracto, o pagamento deverá ser effectuado á conta do deposito existente na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris.

Dia 7

O Sr. ministro autorizou o pagamento, por exercicios findos, dos seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil: Joaquim Mello, José Augusto, Nestor de Andrade, Francisco Severino de Barros, Genaro Francisco da Fonseca, Gervasio da Silva, Francisco Narciso, Miguel Araujo, José Arthur Short, Nicezio Matheus, Francisco Pinto, Francisco Cardoso, Faustino Ferreiraz, Gil de Menezes, José Brigatto, Jorge Nicoliche, José Alves da Silva, José Candido da Silva, Pedro Heitor de Nazareth, Sebastião Alves Medeiros, Adelino Ferreira, Vicente dos Santos, Guilherme Bernardo da Costa, Francisco dos Santos, Fortunato Antonio de Almeida, Francisco Nery, Francisco Martins, Felismino Antonio Felix, Francisco Miguel, Flavio Rodrigues, Julio da Silveira, José Candido Pereira, Nicodemus Cordeiro Dias, Francisco Gonçalves de Carvalho, Gilberto Cardoso, Francisco de Aguiar, Libanio Bueno, Pedro de Souza, Oswaldo Borges Machado, Aldemar Pinto da Fonseca, Ernesto Gonzaga, Ezequiel Bastos, Edgard Costa, Eduardo Augusto Velloso Toffa, Joaquim Durães, Antonio Francisco dos Santos, Ernesto Pereira de Carvalho, Olympio Marques, Marcellino Braga da Rocha, Firmino Luiz Pinto, Francisco Antonio, Francisco Rodrigues Marcondes, Fernando de Araujo, Viriato Gonçalves Bahia, Matheus Gomes, Manoel Machado, Manoel Moraes, Miguel Enzebio, Mauricio Rosa, José Lomar, José Rodrigues da Costa, Joaquim Ferreira Leonardo, Joaquim Teixeira, João Fernandes de Toledo, Joaquim Avelino, João Magri, José Maria, José Damasceno, Felicio dos Santos, Virgilio Thomaz de Aquino, Francisco Antonio Maria, Felicio Rodrigues e Francisco Torrao.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.109 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro, afim de que no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 243:652\$, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, concessionaria do serviço de navegação a que se refere o decreto numero 15.755, de 26 de outubro de 1922, relativa ás viagens contractuaes realizadas na linha Rio Grande-Pará, durante os mezes de janeiro do corrente anno, conforme o documento junto.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Serviços de navegação costeira entre o Rio Grande e o Pará", número 7, da verba 4^a, art. 8^o da lei número 5.156, de 12 de janeiro ultimo.

N. 1.110 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 80.000\$, à Companhia Nacional de Navegação Costeira, concessionária do serviço de navegação a que se refere o decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, relativa às viagens contractuadas realizadas no mez de fevereiro ultimo, conforme o documento junto.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife", da verba 4^a, art. 8^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro proximo findo.

N. 1.111 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 342.479\$142, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", relativas á iluminação da área aprovada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de fevereiro proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Société Anonyme do Gaz" para a actual iluminação, da verba 21^a, art. 8^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, sendo: réis 171.239\$571 na parte papel e réis 171.239\$571, na parte ouro.

Estas importâncias foram deduzidas dos empenhos globaes numeros 1 e 2.

N. 1.112 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da despesa, na importancia de réis 6.639\$885, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", relativa á iluminação das novas áreas desta Capital, durante o mez de fevereiro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação "Société Anonyme do Gaz", "Para iluminação de novas áreas, etc.", da verba 21^a, art. 8^o da lei numero 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, sendo: 3.319\$942, na parte papel e 3.319\$942, na parte ouro.

Estas importâncias foram deduzidas dos empenhos globaes numeros 3 e 4.

N. 1.113 — Para o necessario registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Nicomedes Gomes e outros, para fornecimento de postes, fios e acessórios para linhas telegraphicas e telephonicas, durante o corrente anno.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 7 do corrente mez.

N. 1.114 — Para o necessario registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com M. Almeida & Comp. e outros, para fornecimento de materiais para construção de obras de arte e edificios, durante o corrente anno.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 7 do corrente mez.

N. 1.115 — Para o necessario registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Walter

Schmidt & Comp. e outros, para fornecimento de roupas para carros dormitórios, mobiliario e utensilios de carros restaurantes, durante o corrente anno.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 7 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de abril de 1927

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 523 — Com referencia á duvida suscitada em o officio que me dirigistes sob n. 426, de 26 de março findo, sobre o telegramma circular desta directoria de 22 do mesmo mez, abaixo transcrevo o citado telegramma:

"Comunico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu seguinte despacho requerimento Banco Funcionarios Publicos Civis sobre restabelecimento de descontos, seu favor: Autorizo o desconto nos termos precisos da circular n. 6, de 3 do corrente mez (março), com a declaração expressa de que a autorização dada pelo Ministerio da Fazenda para operar em empréstimos a juros de dezoito por cento ao anno só poderá comprehender as novas operações e não as contas antigas."

Dia 7

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 556 — Em solução ao vosso officio n. 472, de 25 de março findo, comunico-vos que o Sr. ministro, em despacho de 4 do corrente, autorizou essa directoria a adquirir, mediante "concur-rencia de emergencia", uma perna automatica para o guarda-freio extranumerario Olympio Nunes, conforme propuzestes no citado officio.

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 557 — Em referencia ao assumpto constante do vosso officio numero 58 D/M, de 25 de março ultimo, comunico-vos de ordem do Sr. ministro, que deveis, em cada caso de acidente no trabalho, verificar o valor do serviço medico e pharmaceutico a ser prestado, solicitando em seguida o necessario adiantamento.

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 558 — Em solução ao officio numero 642-G, de 26 de março findo, no qual solicitaes autorização para, de accordo com o art. 246, letter b, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Pública, adquirir da The English Electric Company Ltd, postes, hastes e braços singelos, comunico-vos que o Sr. ministro, em 4 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Faga-se a aquisição por meio de concorrência administrativa."

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 559 — Restituindo o processo numero 4.960-148-26 sobre a aquisição de lampadas para iluminação de carros de passageiros, que foi presente a esse ministerio com o vosso officio n. 190, de 18 de fevereiro ultimo, comunico-vos que o Sr. ministro, em 4 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Abra-se concorrência administrativa."

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 560 — Em additamento ao meu officio n. 443, de 22 do mez proximo passado, de ordem do Sr. ministro re-metto-vos os originaes das tabe-las das verbas 1^a, 10^a, 11^a, 13^a e 23^a, da proposta de orçamento deste ministerio para o exercicio de 1928.

A's repartições:

Officio circular n. 5 — Para que tenha execução, no corrente anno, o disposto no art. 175 do regulamento expedido com o decreto n. 17.390, de 26 de julho ultimo, de ordem do Sr. ministro recommendo-vos providencias no sentido de serem cumpridas as disposições dos arts. 175 a 177 do alludido regulamento, de accordo com as instruções constantes da circular do Ministerio da Fazenda, n. 11, de 9 de março proximo findo, publicados no *Diario Official* de 4 de fevereiro e 10 de março ultimos.

Requerimento despachado

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Lloyd Sul-Americano", reclamando pagamento da importancia da 68\$200, a titulo de indemnização por avaria em um fardo de tecidos incendiado na Rede Sul Mineira. — Trata-se de estrada arrendada ao Estado de Minas Geraes, cabe ao requerente recorrer novamente á directoria ou ao poder judiciario.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1927

Aleino Coelho, ex-3^o official da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Por meio de certidão, prove qual o seu ordenado simples, com quanto contribua mensalmente, até quando está quite e si a sua exoneração foi a pedido ou a arbitrio do Governo.

Maria Thomé Gonçalves, pedindo reconsideração de despacho na pretensão de habilitação á pensão de jornalista da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não interessando á esta directoria a pesquisa solicitada, e estando o despacho de 29 de dezembro ultimo de pleno accordo com as leis apresentadas, nada ha que justifique a sua alteração, cabendo á interessada apresentar provas do que allega.

Rosa Alves Barbosa, pedindo os favores do montepio. — Prove a inexistência do estado civil da primeira filha do contribuinte, de nome Francisco, nascida em 30 de dezembro de 1896.

Joanna Barbosa, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Maria Milano da Silva, idem, idem. — Deferido.

Elvira Alvarenga Freire, idem, idem.

O certificado apresentado não satisfaz á exigencia contida na segunda parte do despacho de 2 de fevereiro ultimo.

Maria Jorda Pereira da Rocha e Nóbria Pereira da Rocha, pedindo reversão de pensão. — Proven ter a pen-

sionista fallecido quite do onus de que trata o n. 2, § 2º, do art. 25 do Regulamento do Montepio e, bem assim, o seu estado civil. Façam ainda a apresentação do título de pensão conferido e finalizada.

Orninda Rocha Victoria da Costa, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Odilia Nogueira da Cruz Aranha, idem, idem. — Deferido.

Mario Leontine Victorine Henry Vieira, idem, idem. — Complete o sello para a certidão de casamento exhibida.

Emygdia Telles da Cunha, idem, idem. — Habilita-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Maria Francisca Góes Monsão, idem, idem. — Deferido.

Sophia de Góes Monsão, idem, idem. — Indeferido.

Luiz Caetano Ferreira, tutor dos menores filhos de Eurico Loureiro de Almeida. — Compareça á 2ª secção da Directoria Geral.

Hermann Fleuss, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Prove, por certidão, qual o ordenado simples annual que percebia, com quanto contribuía para o montepio, até que data contribuiu e si a sua demissão foi a pedido ou a arbitrio do Governo.

Anna Rangel, pedindo apostilla no seu título de pensão, por ter contrahido matrimonio. — A requerente deve apresentar certidão de casamento, pois, a que allude no seu requerimento, não foi recebida.

— Foi mandada averbar a declaração de familia feita pelo 3º official da Directoria Geral dos Correios Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1927.

Sr. inspector federal de Navegação:

Officio circular n. 5 — Para que essa repartição se digne de providenciar no sentido de ser satisfeito o pedido do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do aviso n. 98, de 30 de março ultimo, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a cópia do citado aviso.

Idêntico ás Inspectorias de Aguas, Navegação e Estradas e á Central do Brasil.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 5 — Em referencia ao vosso officio n. 249, de 22 de março ultimo, remettendo na minuta do "termo de ajuste" a ser celebrado entre essa inspectoría e a Companhia de Tecidos Nova America, determina o Sr. ministro que essa repartição informe sobre a inclusão no referido termo da seguinte clausula para garantia e effectividade da multa estabelecida na clausula oitava do mesmo termo:

"Para garantia da fiel execução do presente contracto e effectividade da multa a que se refere a clausula oitava, nos casos dos fornecimentos e construções por parte da Companhia Nacional de Tecidos Nova America, deposita a

mesma na thesauraria da Inspectoria de Aguas e Esgotos, como caução, antes da assignatura deste termo, a importancia de correspondente a 5 % sobre o valor dos mencionados fornecimentos e construcções".

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 46 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro concedeu licença para a installação e trafego da estação radiotelegraphica do vapor *Saverne*, conforme requereu a Companhia Nacional de Communicações sem Fio, em petição encaminhada com vosso officio n. 542, de 5 de março ultimo.

Junto vos restituo o laudo de exame da referida estação.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 65 — Tendo em vista o que requereu a Compagnie Générale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, arrendataria do trecho federal de Nilo Pecanha a Iguaça Grande, da Estrada de Ferro de Maricá, e de accordo com o que informastes em officio n. 239/S, de 22 de março ultimo, o Sr. ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, conceder a prorrogação por mais seis (6) mezes, do prazo de quatro (4) mezes fixado por despacho de 7 de fevereiro proximo passado, para a entrega ao trafego de cinco (5) gondolas destinadas ao serviço de transporte de lenha.

Requerimento despachado

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, reclamando pagamento da importancia de 688\$200, a titulo de indemnização por avaria em um fardo de tecidos incendiado na Rede Sul Mineira. — Tratando-se de estrada arrendada ao Estado de Minas Geraes, cabe ao requerente recorrer novamente á directoria ou ao poder judiciario.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 5 do corrente foram nomeados carteiros de terceira classe da Administração dos Correios de Santos, no Estado de São Paulo, o servente de primeira classe e o remador de escaler da Administração dos Correios de Alagoas, respectivamente, Antonio Gregorio Cezar de Mello e Pedro Pereira da Silva, ambos a pedido.

— Por outra da mesma data foi nomeada fiel de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de Malto Grosso D. Constancia de Figueiredo, de conformidade com o disposto no n. 3 do art. 538 do regulamento vigente.

— Por outra de 6 do corrente foi demittido, por abandono de emprego Antonio Lopes de Sant'Anna do lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, nos termos do n. 8 do art. 505 do regulamento, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1927

Amaro Lanari, pedindo certidão. — Certificase.

José Candido Xisto, idem idem. — Idem.

M. Carneiro & Comp., idem idem. — Idem.

Mario Gonçalves Ferreira, idem idem. — Idem.

Angelo Ferrari, idem idem. — Idem, verificando, tambem, a secretaria.

Os mesmos, idem idem. — Idem, com excepção dos materiaes e installações.

Arthur da Costa Guimarães e outro, idem idem. — Idem, com excepção do material.

Martins & Liberto, pedindo restituição de caução. — Rest tua se.

Dr. Deodato Wertheimer, pedindo informar o seu passe annual. — Deferido.

Francisco de Sampaio Moraes, pedindo autorisar retirada de pedra da pedreira situada na estação de Belém. — Idem.

Mancel Rodrigues Simas, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

João Ferreira de Magalhães, pedindo autorisação para installar um v rejo na estação de General Carneiro. — Indeferido.

J. Thiago & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Idem, tendo em vista o parecer da contadoria.

S/A Marvin, idem idem. — Tratando-se de frete pago no destino, a restituição só poderá ser feita ao destinatario ou a seu representante legal.

Almeida, Porto & Comp., pedindo restituição da importancia de 566\$300. — Tratando-se de mercadorias despachadas com frete a pagar, cabe á destinataria reclamar a restituição do excesso verificado, o que deverá fazer em impresso apropriado.

Singer Sewing Machine C.º pedindo entrega de uma machina. — A machina em causa já foi entregue ao representante da requerente em 10 de fevereiro ultimo, pelo que nada ha que deferir.

Zulmira Mendes de Oliveira Tavora, pedindo passe. — Satisfaca a exigencia da contadoria.

The Baldwin Locomotive Works, propondo fornecimento de material. — Compareça á Secretaria.

Esmera Conceição Lopes, pedindo pagamento. — Idem.

João Lea, pedindo readmissão. — Idem.

José Lovaglio & Comp. — Idem.

José Raoul. — Idem.

Companhia Mineira de Lacticínios, pedindo indemnização. — Indeferido, tendo em vista o art. 168, § 2º, do Regulamento de Transportes.

Companhia Anglo Sul Americana, idem idem. — Idem, tendo em vista o art. 168, letra b, do Regulamento de Transportes.

José Messias Gomes, idem idem. — Idem, tendo em vista o art. 135, letra b, do Regulamento de Transportes.

Amilcar Sorice & Comp., idem idem. — Idem.

Industria Papeis e Cartonagem, idem. — Idem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de abril de 1927

Offícios:

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Bahia:

N. 992—Confirmando o telegramma que vos transmitti em 19 de março corrente, nos seguintes termos: Informado que essa delegação accôrdo vosso officio nove de quatro

janeiro ultimo continua considerar irregular requisições de cantamentos e pagamentos emanados Dr. José Bezeria, director Serviço Protecção Índios apesar aviso 411, publicado D. O. d. zenovo fevereiro passa o de claro-vos de ordem Sr. ministro competência legal caso apreço emana disposto artigo 69 Código Contabilidade que autoriza ministerio requisitar adiantamentos de acias, combinado art. 264 regulamento alludido Código.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas:

N. 993—Confirmo o telegramma que vos transmitti em 22 de março corrente, nos seguintes termos: «Agradecendo nome Senhor ministro prompta resposta constante vosso telegramma numero tres peço envideis esforços solução favoravel assumpto vir.ude urgencia serviço. Aviso citado meu telegramma anterior é numero quatrocentos onze (411) publicado *Diario Official* 19 fevereiro pagina 4.069.

—Sr. director da Despesa Pública:

N. 995—Rogo providencias para que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha, relativa a gratificação a que fez jus Fernando Moreira, auxiliar da Secretaria do Conselho Superior do Commercio e Industria, relativo ao mez de março ultimo a despesa na importancia de 500\$000.

Requerimento despachado

Dia 1 de abril de 1927

Silva Santos & Comp., apresentando conta, na importancia de 479\$000, por trabalhos executados, no corrente anno, em diversas dependencias do Ministerio (D. C. 3.079-1927).—Apresente nova conta devidamente legalizada.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de abril de 1927

Offícios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.892 — Remetto-vos, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 3:200\$, recebida em virtude do aviso n. 1.722, de 22 de maio de 1919, pelo Sr. Mario Moreira da Silva.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1927

Weskott & Comp. (20 requerimentos), Thomas Herbert Nicholson (dous requerimentos), Alvaro de Barros & Comp., M. Gerin & Comp., Seabra & Comp., João Bacalarski, Lorenzo Laguardia, Hans Hittorff, Sugar Beet and Crop Driers Limited, Dr. Erik Ludwig Rimmerman e Gerson de Souza. — Lavre-se o termo.

Alfredo de Lemos (tres requerimentos). — Concedo o prazo. Lavre o termo.

La Regina & Comp. — Publiquem-se os pontos caracteristicos.

Internacional General Electric Company, Incorporated (seis requerimentos), General Electric Company (cinco requerimentos), Bulton Iron Works Company,

(dous requerimentos), Gillete Safety Razor Company, Wallig & Comp., Hofstetter, Eça & Comp., Charles T. Wilson Company, Inc. (dous requerimentos), James Harris Rogers, Fuller-Lehigh Company, Audiffren Refrigerating Machine Company, Companhia Fiat Lux, White, Martins & Comp., Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, São Paulo Alpargatas Company, The Rockefeller Institute for Medical Research e Empire Machine Company. — Deferido.

A. Piairol & Comp. (opp. ao pedido de privilegio de Antonio Guimarães), N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, João de Araújo Siqueira, Luiz Stangel, Fabrica Italiana Tessuti Speciali Marinone Botto & Comp., Raymundo Norberto Kegel, Luiz Nicolau Duffrayer, Luiz Nicastro e Eugenio Laurenzano e Dr. Erwin Blumner. — Junte-se ao processo.

Rivera Irmãos & Vergara, Emile Remondy, Dalthse Fritzsche e J. Frank Houston. — Dê-se vista.

Luiz da Cunha Vieira (dous requerimentos), Octacilio Anastacio Ventura, Leclerc & Comp., Dulcideo Gonçalves e De Faria & Comp. — Dê-se certidão.

Leclerc & Comp. — Expeçam-se guias. Omar Dutra. — Restituam-se, ficando no processo certidões de todos os documentos, que serviram para fundamentar o despacho.

Orozinho de Assis Vieira. — Anote-se a desistencia no processo que será archivado, fazendo-se-lhe a juntada deste.

Stanley Cochran Smith. — Junte-se ao processo cumprindo-se o despacho do Sr. ministro.

Pedidos de privilegio:

Patent-Treuhand Gesellschaft für Elektrische Glühlampen m. b. H., para "um processo para a fixação, por fusão, do pesinho em fôrma de prato, na pera de vidro de lampadas electricas incandescentes ou em outros recipientes de vidro". — Deferido.

Felix Meyer, para "um recipiente para injectar liquidos no corpo". — Deferido.

Patent-Treuhand-Gesellschaft für Elektrische Glühlampen m. b. H., para "um novo corpo luminoso de tungstenio de fôrma helicoidal, para lampadas electricas incandescentes e seu processo de fabricação". — Deferido.

Luiz Freire, para "um novo typo de cadeira de balanço, de fechar e abrir". — Deferido, como modelo de utilidade.

José Pereira de Almeida Ventura, para "um novo systema de calçado com elastico e atacadores denominado — Ventura". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas?

David Assad & Comp. Ltd., da marca "Polo Norte", com a figura de um dirivel voando sobre o hemispherio, para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

David Assad & Comp. Ltd., da marca "Urso Branco", com a figura de um urso farcindo um par de meias que se acha estendido sobre o gelo, para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Rentschler & Isler, da marca "Tapeçaria Germania", para distinguir artigos das classes 34 e 40. — Registre-se.

Johnston, Allen & Company Limited, da marca "Nile Handkerchiefs", para distinguir artigos da classe 37. — Registre-se.

Johnston, Allen & Company Limited, da marca "De Luxe", para distinguir artigos da classe 37. — Registre-se.

Grigio Hermanos, da marca "Toile des Etoiles", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Lourenço de Oliveira, da marca "Escola Urania", com a figura de um rosto de mulher, para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Jayme Freire de Andrade, da marca "Salomé", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Paulo de Azevedo Pereira e Alfredo Rodrigues Teixeira Filho, da marca "Correio do Fôro", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção de "um aparelho denominado "Motor Propaganda", destinado a propaganda commercial, para a qual pediu privilegio, Lorenzo Laguardia (deposito n. 3.558, de 6 de abril de 1927):

Em resumo revindico os pontos caracteristicos, do meu aparelho sobre os outros congeneres e a vantagem do ser o unico na sua maneira pela qual faz distribuição dos annuncios parciais: 1ª, porque a parte destinada ao annuncio de propaganda é de um metro e sessenta centimetros (1m,60) de altura por um metro e trinta centimetros (1m,30) de largura e está dividida em trinta e duas partes (32) ou seja trinta e duas linhas (32) de crystal, de um metro e trinta centimetros (1m,30) de comprimento por cinco centimetros de largura (0m,05) separadas entre si, uma da outra por meio millimetro como indica a figura numero 1; estes espaços, estão destinados a dar acesso pela parte superior e entrada pela parte inferior de frente de uma porção de cinco centimetros de papel; ou tela (isto, a criterio do proprietario do annuncio), bem juntas e estiradas sobre a parte da frente do crystal. Feita esta operação se encontra na frente em vez de trinta e duas listas de crystal, trinta e duas listas de papel de cinco centimetros de largura por um metro e trinta centimetros de comprimento, ficando disponível desta fôrma, pela sua junção ser quasi invisivel um espaço para annuncio de um metro e sessenta centimetros de altura por um metro e trinta centimetros de largura: como previamente se haja enrolado as extremidades do papel ou tela e que este é de dous metros e sessenta centimetros de comprimento por um metro e trinta centimetros de largura. Nesta operação, um dos cylindros gyra á direita e o outro gyra á esquerda; nestas rotações depois de trinta segundos de intervallos apparece uma porção de papel de cinco centimetros disponível para annuncios, pois que os cylindros estão accionando impulsado por uma machina que tem a propriedade de trinta em trinta segundos, em um segundo, recolher cinco centimetros de papel, e assim um cylindro solta cinco centimetros de papel e outro recolher a mesma quantidade em fôrma estirante como indico acima.

Segundo — A' noite possui a originalidade de um momento preciso de correr as porções de papel descriptas acima, apagar as luzes externas que se destinam a dar luz ao annuncio, para dar lo-

gar ao effeito que produz a luz interna e que se prende no momento preciso que apagou a luz externa.

A luz interna é branca e da parte externa é vista de varias cores por estarem as listas de crystal pintadas do lado interior.

O jogo de luz é alternado; quando a luz interna se prende a exterior se apaga e, assim, alternativamente até que termine o funcionamento.

Terceiro — Possui a vantagem sobre todos os outros congêneres pelo facto de mostrar aos espectadores um annuncio dividido em partes iguaes; por essa razão torna-se agradavel á vista do publico.

Todas estas condições que apresento são vantajosas e originaes.

O diametro do aparelho é de dous metros de altura por um metro e sessenta centimetros de largura. A parte destinada ao annuncio é de um metro e sessenta centimetros de altura por um metro e trinta centimetros de largura; de fundo mede 40 centimetros.

O friso ou marco é: da parte superior e inferior de 20 centimetros de largura por um metro e sessenta de comprimento e a parte de fóra (costado), de 2 metros de altura por 15 centimetros de largura e estão devidamente adornados e com apparencia esthetica.

Este aparelho tem a propriedade de poder ser collocado em andar terreo dentro de uma vitrina de qualquer casa commercial ou em uma janella de um primeiro ou segundo andar. Tal vantagem, graças ao seu tamanho e formato que podem variar de accordo com o gosto do pretendente.

Com faes descrições, e como de os dous extremos do crystal a costura das duas extremidades do papel que estiver enrolado no cylindro a uma distancia de 30 centimetros cada uma, ficando disponível para accionar sobre a parte da frente de crystal dous metros de papel ou tela, o qual dividido em cinco centimetros, dá quarenta partes dessa medida.

Como o intervallo é de meio minuto e o tempo que percorre para fazer passar os cinco centimetros de papel pela parte da frente dos vidros é de um segundo, se tem no fim de vinte minutos e vinte segundos terminado a passagem dos 40 annuncios, ou seja, a passagem dos dous metros de papel. A machina, por um mecanismo especial, ligada a um motor electrico impulsiona em sentido contrario e, assim, successivamente, até terminar o tempo combinado entre o commerciante e o proprietario do aparelho.

Quando o material destinado ao annuncio for de papel a parte externa será de vidro, quando for de tela não levará vidro.

Os annuncios serão pintados a oleo ou a aquarella.

Pontos característicos da invenção de "um processo aperfeiçoado para deshydratar substancias vegetaes de caracter organico", para a qual pediu privilegio Sugar Beet and Crop Driers Limited (depósito n. 3.561, de 6 de abril de 1927):

1º, um processo para dehydratar substancias vegetaes ou productos de origem organica, consistindo essencialmente na sujeição ou regulção da consolidação da massa do material sujeito ao tratamento e em promover ou acelerar

as reacções naturaes dentro daquella massa pela introdução de um agente artificial de seccagem, como por exemplo, ar quente, na citada massa de material em condições faes de temperatura, pressão e volume que são determinadas ou escolhidas e coordenadas de tal forma que a velocidade de deshydratação é augmentada a maior extensão possível e que os effectos das reacções exotermicas são utilizadas com o maior proveito possível;

2º, um processo, como reivindicado na reivindicação primeira, para deshydratar colheitas de caracter restrictivo, tal como o feno, por exemplo, no qual o agente artificial de seccagem ou ar quente é fornecido ao producto a uma temperatura inicial comprehendida entre 7,5 e 93,5 graus centigrados;

3º, um processo, como reivindicado na reivindicação primeira para deshydratar colheitas de grãos susceptíveis de serem avariados por calor excessivo, como, por exemplo, o milho, no qual o agente artificial de seccagem ou ar quente, é fornecido ao producto a uma temperatura inicial comprehendida entre 54,5 e 68,5 graus centigrados;

4º, um processo como reivindicado na reivindicação primeira para deshydratar colheitas de raizes ou outros productos que não soffrem prejuizos por um excesso de calor, no qual um agente artificial de seccagem ou ar quente é fornecido ao material a uma temperatura inicial comprehendida entre 93,5 e 115,5 graus centigrados;

5º, um processo como reivindicado em qualquer das reivindicações anteriores, para a deshydratação de substancias vegetaes ou productos de origem organica, no qual uma quantidade de 255 a 340 metros cúbicos de agente de seccagem ou de ar quente, por minuto para uma massa de material de 99 a 137 metros cúbicos, é fornecida sob uma pressão correspondente a uma altura manometrica comprehendida entre 37 e 76 milímetros;

6º, um processo como reivindicado em qualquer das reivindicações anteriores para deshydratar substancias vegetaes ou de origem organica, no qual o agente artificial de seccagem ou ar quente é fornecido ao producto a: tratar sob a pressão manometrica inicial dentro dos limites de 37 a 76 milímetros de columna de agua obtida por uma fonte de força motriz de 12 a 30 cavallos vapor e medida na columna pela qual o agente de seccagem ou ar quente é fornecido ao producto;

7º, um processo como reivindicado nas reivindicações primeira e sexta, onde um numero de pressão manometrica, digamos até 100 milímetros de columna de agua é permittivel no caso em que fonte motriz seja de maior potencia, contanto que o volume de agente de seccagem ou ar quente especificado na reivindicação quinta seja augmentado na proporção correspondente;

8º, um processo como reivindicado nas reivindicações primeira e sexta no qual a pressão manometrica da columna de agua é mantida, si for necessario, dentro dos limites da variação designada pelo augmento ou diminuição, conforme o caso reque, a potencia gerada pela fonte de força motriz de forma a assegurar que um volume conveniente de agente seccador ou ar aquecido seja fornecido ao material.

Pontos característicos da invenção de "um processo de fabricação de botões e outros pequenos objectos, empregando-se como materia prima a substancia dos chifres e das patas do gado", para a qual pediu privilegio Hans Hiltorf (depósito n. 3.562, de 6 de abril de 1927):

1º, um processo de fabricação de botões e outros pequenos objectos, empregando-se como materia prima a substancia dos chifres e das patas do gado; processo esse que consiste em reduzir essa substancia a pó finissimo, fazendo-se passar repetidas vezes em moinos apropriados até que ella fique constituida por particulas extremamente pequenas, de tamanho igual; collocando-se esse pó em uma matriz que tenha a forma parcial do objecto que se quer manufacturar; applicando-se a essa matriz um cunho que complete essa forma; sendo a matriz e o cunho, aquecidos a vapor, collocados em segunda, no arfeto de uma prensa hydraulica e applicada ao conjunto uma pressão de cerca de 2 ½ kilogrammos por centimetro quadrado durante 4 minutos; removendo-se da matriz o objecto ainda em estado molle e deixando-se que elle endureça, ao arrefecer; aparando-se as barbas ou irregularidades que elle tenha nos bordos; deixando-se o objecto em repouso durante cerca de 24 horas, sendo elle, mergulhado em um banho de formaldehydo e deixado nesse banho de 4 a 8 horas, conforme o tamanho e a espessura do objecto; levando-se este, ao sahir do banho, para uma estufa na qual elle fica a seccar, a uma temperatura de 10 a 12° C; dando-se-lhe, depois de secco, o necessario acabamento e polido-o em um polidor conveniente;

2º, no processo reivindicado em 1º, a variante de fazerem-se, primeiramente, chapas ou discos, da espessura conveniente, em uma prensa hydraulica, e depois em uma outra prensa, afecçarem-se essas chapas ou discos á forma dos objectos que se quer fabricar;

3º, no processo reivindicado em 1º ou 2º, a addição de quaisquer materias corantes ao pó finissimo, antes ou depois de collocado nas matrizes, materias corantes que são misturadas com elle de qualquer maneira conveniente e que tem por fim committar ao mesmo quaisquer cores desajadas, uniformes ou variegadas;

4º, o processo reivindicado em 1º, 2º ou 3º, no qual são requiisdas varias matrizes em uma unica peça, e os cunhos correspondentes, em uma, outra peça, collocando-se uma ou varias desses conjuntos de matrizes e cunhos na prensa, de modo a manufacturar-se, a cada operação, qualquer numero desejado de objectos;

5º, como artigos de manufactura, os botões e outros pequenos objectos, fabricados com a substancia cornica que constitue os chifres e patas do gado, pelo processo substancialmente como aqui descrito e especificado.

Pontos característicos da invenção de "um processo de fabricar cellulose e papel de palha, esparto, cannigo e materias primas semelhantes", para a qual pediu privilegio o Dr. Erik Ludvic Rinman (depósito n. 3.563, de 6 de abril de 1927):

1º, um methodo de obter cellulose de palha, esparto, cannigo, e materias primas semelhantes, caracterizado pelo facto de ser a materia prima submettida a ebulição com lixivia de soda caustica,

com ou sem addição de sulphito sodio, a uma temperatura que não exceda a 140° C., de modo que as substancias glutinosas presentes na materia, prima não sejam destruidas, mas possam ser utilizadas na produção de papel, com a cellulose, assim obtida;

2º, o methodo reivindicado em 1, caracterizado por ser a separação do liquido residual da cellulose, depois de terminada a ebulição, feita a uma temperatura de 50° C., no maximo, de modo que as substancias glutinosas não sejam dissolvidas da cellulose;

3º, o methodo reivindicado em 2, caracterizado por ser a separação do liquido residual da cellulose, effectuada por meio de filtros rotativos, providos de um ou de varios receptaculos, para conterem o liquido e os liquidos lavadores;

4º, o methodo reivindicado em 3, caracterizado pelo facto de ser, durante a filtração, impedida a formação de espuma no receptaculo, pela addição de petroleo ou outro liquido adequado, por exemplo, oleo de alto ponto de ebulição e obtido pela distillação a secco do liquido residual da fabricaçaõ da cellulose;

5º, o methodo reivindicado em 1 ou 2, caracterizado por ser o alveijamento da cellulose effectuado a uma temperatura que não exceda de 30° C.;

6º, o methodo de fabricar papel com a cellulose produzida de accõrdo com o methodo reivindicado em 1 ou 2, caracterizado por ser a trituração, durante o tratamento da cellulose nos batedores, para a produçãõ de papel pergaminho, papel á prova de graxa ou papel kraft, effectuada com as facas ajustadas tão de leve, que as fibras da cellulose são apenas desfibradas e hydratadas, mas não cortadas ou despedaçadas;

7º, o methodo reivindicado em 6, caracterizado pelo facto de ser a polpa, para a produçãõ de papel pergaminho, ou papel á prova de graxa, mais espessa, aquecida a cerca de 30° C., mas nunca acima de 40° C., antes de ser transferida para a esteira da machina de fabricar papel;

8º, o methodo reivindicado em 6, caracterizado por ser addicionado, na produçãõ de papel kraft, á cellulose, um outro material, de fibras mais longas, tal como a polpa de sulphito forte, polpa de kraft, ou fibras de juta, cannigo, algodão ou semelhante;

9º, o methodo reivindicado em 6, caracterizado pelo facto de ser a cellulose, na produçãõ de papel para a imprensa, misturada com polpa mecanica, na proporção, approximadamente, de 1 para 3;

10º, a cellulose produzida de accõrdo com o methodo reivindicado em 1, 2, 3, 4 ou 5;

11º, o papel produzido de accõrdo com o methodo reivindicado em 6, 7, 8 ou 9.

Finalmente, reclamam os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Suecia, em 7 de abril de 1926, sob o n. 1.1631.1926.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho destinado ás caixas de lixo, de privadas e semelhantes, sob a denominação de "Preservador Hygienico — Brasil", para a qual pediram privilegio La Regina & Comp. (deposito n. 139, de 14 de março de 1927,

effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

a) um aparelho de qualquer forma, de metal, oco, com tampa corrediça, hermeticamente fechada e provido de uma pequena mola, com orificios ou pequenos furos na parte interna, em cuja cavidade é collocado algodão hydrophilo, fios de estopa, de panno, ou outro qualquer material com propriedades absorventes, para nelle se embeber um desinfectante que emana exhalacões de desinfectante para dentro da caixa para transporte de lixo e outras materias, aparelho esse destinado a ser adaptado á parte superior lateral das caixas para transportar lixo ou outras materias sujeitas á decomposição e á emanação do máo cheiro; ou para, adaptado a paredes, moveis e outros objectos, de uso domestico, servir para a purificação do ar em compartimentos;

b) um aparelho que assim adaptado e assim funcionando, evita o desprendimento de emanacões, gazes e máo cheiro de materias, em decomposição por destruir o liquido desinfectante os germes e neutralizar o máo cheiro;

c) um aparelho que, além de ser applicado ás caixas de transporte de lixo e congeneres, pôde tambem ser applicado nas caixas de privadas para nelles exalar emanacões desinfectantes e microbicidas.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descripção da marca para que pediu registro Gerson de Souza, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 7.285, de 6 de abril de 1927):

Consiste na denominação "Xarope Divino", escripta em linha curva dentro de um rectangulo, dentro do qual se encontram ainda o retrato do depositante e dizeres outros usuacs, em rotulos de especialidades pharmaceuticas.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, do commercio e fabricaçaõ do depositante, estando incluído na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 7.286, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Panflavin", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: "Preparado desinfectante das vias respiratorias — Weskott & Comp. — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado desinfectante das vias respiratorias, do commercio da depositante, incluído na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 7.287, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Trypaflavin", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: "Preparado bactericida — Weskott & Comp. — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado ba-

ctericida, do commercio da depositante, incluído na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Co., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 7.288, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Omnadin", entre aspas, com os dizeres complementares: "Vaccina não especifica, — Weskott & Co. — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir uma vaccina não especificada, do commercio da depositante, incluída na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Co., destinada a artigos das classes 1, 2, 3, 4, 18, 19, 35, 39, 41, 46, 47, 48 e 50-f-j, (deposito n. 7.289, de 6 de abril de 1927):

Consiste em um quadrado dividido por linhas simples em sete campos de tamanhos diferentes, de que tres trazem as letras M. L. & B., e L e o cifraõ em um campo. O característico da marca consiste na sua conformação especial, podendo variar em cores e dimensões sendo usada de qualquer modo simples ou em conjunto com outros elementos ornamentaes, collada sobre o envoltorio dos artigos ou impressa sobre o proprio artigo ou como etiqueta, circular de pregos, impressa em geral em publicacões ou de outra qualquer forma e servirá para distinguir os artigos incluídos nas classes: 1, 2, 3, 4, 35, 39, 46, 41, 47, 48, 18, 19, 50 f-50 letras f e g, do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Co., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 7.290, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Anesthesin", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: "Preparado anesthesico local — Weskott & Co. — Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado anesthesico local, do commercio da depositante, incluído na classe n. 3.

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe n. 3, (deposito n. 7.291, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Tonophosphan", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: "Preparado fortificante — Weskott & Co. — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado fortificante do commercio da depositante, incluído na classe n. 3.

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe n. 3, (deposito n. 7.292, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Pyramidon", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares que são: "Preparado analgesico — Weskott & Co. — Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado analgesico, do commercio da depositante, incluído na classe n. 3.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Co., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 7.293, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Hexophon", entre aspas, com os dizeres complementares que são: Preparado antiartrítico, Weskott & Co., Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado antiartrítico, de fabricação e commercio da depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Co., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 7.294, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Dermatol", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: Preparado cicatrizante e antiseptico, Weskott & Co., Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado cicatrizante e antiseptico, de fabricação e commercio da depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Co., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 7.295, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Orexin", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: Preparado estomacal, Weskott & Co., Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado estomacal, de fabricação e commercio da depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Co., destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 7.296, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Albargin", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: Preparado antigonococcico Weskott & Comp — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado antigonococcico, de fabricação e commercio da depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Co., destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 7.297, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Amidopyrin", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: Preparado analgesico — Weskott & Comp. — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado analgesico, de fabricação e commercio da depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Co., destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 7.298, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Salvarsan", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: Preparado antisyphilitico — Weskott & Comp. — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado antisyphilitico, de fabricação e commercio da depositante, incluído na classe 3.

virá para distinguir um preparado antisyphilitico do commercio da depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 7.299, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Neosalvarsan", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: preparado contra a syphilis — Weskott & Comp. — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado contra a syphilis, do commercio da depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 7.300, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Valyl", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: preparado calmante, Weskott & Comp. — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um calmante do fabricante e depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 7.301, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Gardan", entre aspas, com os dizeres complementares: preparado sedativo e antineuralgico — Weskott & Comp. — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado sedativo e antineuralgico, do commercio da depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 7.302, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra phantasia "Suprarenin", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: "Preparado homoeopatico — Weskott & Comp. — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado homoeopatico, do commercio dos depositantes, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 7.303, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Novocain", entre aspas, com os dizeres complementares: "Preparado anestesico — Weskott & Comp. — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos na classe 3, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 7.304, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de phantasia "Gonargin", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: "Preparado anti-gonococcico — Weskott & Comp. — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado antigonococcico, do commercio da depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 7.305, de 6 de abril de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Rivanol", entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: "Preparado antiseptico — Weskott & Comp. — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado antiseptico do commercio da depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro João Bacalarski, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 7.306, de 6 de abril de 1927):

Consiste em um conjunto constituído pela forma especial do frasco destinado a conter agua de colonia, loções e semelhantes e a forma especial de sua rolha, esse conjunto estando combinado com a rotulagem na qual se destaca como característico a palavra "Gaby", que já é marca registrada. A forma especial do frasco se póde definir por um octaedro irregular formado por uma face inferior constituída por um hexagono, seis faces lateraes arcuadas, constituindo o corpo bojado do frasco e uma face superior; o gargalo do frasco é constituído por um corpo cylindrico perfurado, limitado inferior e superiormente por um rebordo saliente. A forma especial da rolha se póde definir por duas calotes reunidas entre si pelas bases, da calote inferior se projectando, centralmente, um apendice cylindrico para o enrolamento, e na superior existindo rebaixos em cruz, nos quaes se encaixam os fios de seda de atadura da rolha ao gargalo do frasco. A rotulagem do frasco consiste em uma cinta, em redor do gargalo, em que se lê, num campo elyptico, entre arabescos, a palavra "Gaby" e em um rotulo apposto em uma das faces lateraes do frasco o que acompanha a formação desta face, trazendo entre uma tarjeta superior e outra inferior os dizeres, por exemplo: "Agua de Colonia Superfina Gaby", cada palavra escripta em uma regra, com typo de letra de fantasia.

A presente marca se caracteriza pelo formato do frasco, pelo formato da rolha, pela cor preta ou azul-escuro da rolha, afim de destacar-se do frasco que é branco, pelos rebaixos em cruz na face externa da rolha para encaixe do fio de seda que prende a rolha ao gargalo do frasco, e pela rotulagem, que poderá variar em cores e dimensões, tudo como descripto e representado no clichê, servindo para distinguir extractos, aguas perfumadas, agua de Colonia, loções e demais artigos incluídos na classe 48, de fabricação e commercio do requerente.

Descrição da marca para que pediu registro M. Gerin & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 7.307, de 6 de abril de 1927):

Consiste em um rotulo azul, concentrado por uma oval, tendo em redor varios ramos de cevada e de lupulo, na parte superior vem-se as palavras caracteristicas "Cerveja Gerin", na parte

central um campo de pequena lavoura de cevada, á direita veem-se duas casinhas e uns pequenos pés de lupulos plantados, por traz, do lado esquerdo, um pequeno numero dos mesmos plantados bem juntos; ao fundo veem-se uma cadeia de montanhas e o nascer do sol por traz das mesmas. Na parte inferior dividida em tres linhas, sendo a primeira curva e as demais rectas, leem-se: "Fabricantes M. Gerin & Companhia — Rua São José n. 48 — Rio de Janeiro. Analyse n.... Telephone Central 837".

A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, será applicada nas cervejas de seu commercio, comprehendidas na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo Lemos, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 7.308, de 6 de abril de 1927):

Consiste em uma etiqueta em forma de elipse, contendo na parte superior, sobre bordaduras, uma faixa entre duas linhas paralellas, com o nome "Anti-Coral" seguida dos dizeres: "Formula do Dr. Henrique Roxo" e na parte inferior as inscrições "Pharmaceutico Alfredo Lemos — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo de Lemos, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 7.309, de 6 de abril de 1927):

Consiste em uma etiqueta em forma de elipse, disposta verticalmente, formada por linhas, vendo-se na parte superior sobre bordados, flores e folhas, uma elipse disposta horizontalmente contendo o nome "Roborol" entre duas estrellas radiantes. Abaixo veem-se os dizeres "Formula do Dr. Henrique Roxo" e na parte inferior as inscrições "Pharmaceutico Alfredo Lemos — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo de Lemos, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 7.310, de 6 de abril de 1927):

Consiste em uma etiqueta oblonga, guarnecida de filetes, tendo na parte superior, sobre ornatos, uma faixa limitada por dous arcos de circulo, contendo o nome "Leptolobina", seguida dos dizeres: "Formula do Dr. Henrique Roxo". Quasi na base da etiqueta acham-se as inscrições: "Pharmaceutico Alfredo Lemos — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Seabra & Comp., destinada a artigos das classes 23, 26 e 29 (deposito n. 7.311., de 6 de abril de 1927):

Consiste na effigie, em corpo inteiro, de Nosso Senhor Jesus Christo sobre raios e acompanhado de anjos, dispostos

em arco de circulo. Na mão esquerda da imagem vê-se uma esphera symbolisando o mundo, e na direita, um exceptro. Abaixo da imagem, em uma faixa de fantasia, acha-se o nome "Redemptor".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão, tecidos de linho, canhamo e de juta e tecidos de seda natural ou artificial, de seu commercio, comprehendidos nas classes 23, 26 e 29.

Descrição da marca para que pediram registro Alvaro de Barros & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 7.312, de 6 de abril de 1927):

Consiste em um triangulo equilátero, sobre cuja linha ou lado que forma a base lê-se a palavra "Colono". designação característica da base, diz-se, característica e principal da marca. Sob o lado esquerdo, em caracteres de menores dimensões, lê-se a palavra "arroz", indicadora do producto que a marca qualifica; e sob o lado esquerdo, guardando a devida symetria, a palavra "superior", que denota a excellencia do typo ou qualidade do alludido producto.

Todas as linhas e letras que, em conjunto, tornam a figura descripta, podem ser cheias, ou ponteadas, como se vê da estampa acima.

Será applicada uma qualidade superior de arroz, oriunda de fabricação especial, diz-se, oriunda de um moinho que mantém no Rio Grande do Sul, cidade de Porto Alegre, onde tem a sua filial, producto esse correspondente á classe 41, usando-a tambem, si lhe convier, em papeis de correspondencia, cartas, notas, facturas, avulsos, material de propaganda, rotulos, envelopros e sacos, assim como em qualquer outro acondicionamento, podendo a referida marca variar de cor, tamanho, posição e estylo de typos, assim como ser estampada por quaesquer espécies ou processos de reproducção.

Conselho Superior do Commercio e Industria

SERVIÇO DE COMISSÕES

VIII COMISSÃO PERMANENTE

Processo n. R 177 — Parecer n. 119 — Relator, conselheiro Raoul B. Dunlop — Recorrentes, S. Carvalho & Comp., do despacho que deferiu o pedido de privilegio de A. J. Porto da Silveira para "um novo modelo de punhos, denominado — Punhos Tresdobrados".

O illustre director geral da Propriedade Industrial, Dr. Manoel Cicero, em officio n. 955, annexo a este processo, informa haver a firma S. Carvalho & Comp., impugnado o privilegio pretendido por Antonio Justino Porto da Silveira, por ser a invenção identica "a que faz objecto da patente n. 15.263, da qual são concessionarios".

Ouvindo o consultor technico professor Murinho, "opinou este no sentido de serem distinctas as duas invenções, não havendo fundamento para a reclamação de S. Carvalho & Comp." e a Propriedade Industrial adoptou este parecer.

Examinado o processo e as amostras annexas ao mesmo, verifica-se que o — Punho de dupla-face patenteado por

S. Carvalho & Comp., não é identico ao Punho Tresdobrado de Porto da Silveira, mas a idéa e o fim a que se destinam as duas invenções são perfeitamente iguaes. Ambas tem por objectivo unico *avoir des poignets toujours frats*, substituindo-se "no mesmo punho da camisa, a face usada por outra não usada e limpa".

Ora:

Considerando que a Marque déposée farneza para o Triple poignet Cadet-Roussel, de Ch. Maillols — à Romorantin (L. & CH.) e 36, rue des Jeûneurs — Paris — "para o fim de *avoir des poignets toujours frats*, é quasi identica aos Punhos Tresdobrados de Porto da Silveira e muito semelhante aos Punhos de Dupla-Face de S. Carvalho & Comp., como provam as tres amostras e o annuncio annexos a este parecer pela commissão;

Considerando que não tem a commissão meio immediato de examinar a quem cabe a prioridade no deposito para obtenção dos privilegios, uma ou outra das firmas nacionaes e a franceza — o que, contudo, talvez não seja difficil á Directoria Geral de Propriedade Industrial averiguar;

Considerando que não é licito privilegiar imitações;

Mas:

Considerando que S. Carvalho & Comp. já estão de posse do privilegio de invenção n. 15.263 e que, nestas condições, cabe á parte interessada propor a annullação deste privilegio pelos meios que a lei lhe assegura:

E' a 8ª Commissão de parecer que não seja concedido o privilegio para Punhos Tresdobrados, requerido pelo Sr. Antonio Justino Porto da Silveira, a não ser que a Directoria Geral da Propriedade Industrial venha a convencer-se que esse peticionario tem prioridade legal sobre a invenção franceza para o Triple Poignet Cadet Roussel.

Sala das Comissões, 26 de janeiro de 1927. — Raoul B. Dunlop, relator. — Othon Leonardos. — Julio Ed. Silva Araújo. — Affonso Vaz de Mello, com voto em separado. — Dr. Aarão Reis, de pleno accordo com o voto em separado.

Processo R 177, de 1926, do C. S. C. I. — Recorrentes, S. Carvalho & Comp., do despacho que deferiu o pedido de privilegio de A. J. Porto da Silveira para "um novo modelo de punhos, denominado "Punhos tresdobrados".

Voto separado do Sr. Affonso Vaz de Mello ao parecer n. 119

Subcrevo o parecer de 28 de junho de 1926, do consultor technico do Ministerio da Agricultura, Dr. Adolpho Murinho, favoravel á concessão da patente de privilegio ao Sr. Antonio Justino Porto da Silveira e contrario ao deferimento do recurso interposto por S. Carvalho & Comp. — Affonso Vaz de Mello.

Nesta data, annexo neste processo um segundo voto em separado, em o qual confirmo o acima, fundamentando com razões a minha opinião.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1927. — Affonso Vaz de Mello.

Nota em separado do Sr. conselheiro Affonso Vaz de Mello ao parecer numero 119

As razões, já dadas, agora acompanhando da carta-patente n. 15.263, que concede a George Hermanos privilégio de invenção para melhoramentos em punhos molles de dupla face, para camisas de homem, pertencente a S. Carvalho & Comp., sob o processo R 171, sobre cuja matéria já eu havia fallado em 2 de setembro mez, concordando com parecer anterior do tecnico do Ministerio de Agricultura, Sr. Adolpho Martins, para que provavelmente eu me manifestasse sobre a mesma, tendo em vista o dictamen do conselho. Este não produziu em mim o effeito que me accusa de não ter feito, de opinião, pelo que a censura, reproduzindo, agora, as razões não feitas, me levarão, privando desta opinião de fazer de subscrever o voto do Director conselheiro, Sr. Raoul Breves Dunlop, de grande numero de relevantes e importantes serviços ao Conselho Superior de Commercio e Industria e a quem sendo as Lomenagens da minha grande admiração. Recitava tudo estar fallando em erro, que preferi, na occasião de dar a minha opinião, não fundamentá-la. Esperava, na discussão da matéria, em sessão plenaria do Conselho, poder perceber o meu erro, e assim pedir, sem ter que me alongar em fundamentos ou razões, que se não fosse o tempo do Conselho, a retribuição ou a annullação do meu voto eu separadamente, tanto de proposito não fundado, pelo a acompanhar o do Sr. Conselheiro. Era naquella occasião, esta a minha opinião e ainda a é neste.

Ao Sr. Grigio Hermanos foi concedida, em 31 de dezembro de 1925, a carta-patente de privilegio n. 15.263, hoje pertencente a S. Carvalho & Comp., para:

"Aperfeiçoamentos em punhos molles de dupla face, para camisas de homem, caracterizados por serem constituídos essencialmente pela formação de cortes localizados na entreteia, nos pontos onde deve ser effectuada a dobra; assim como pela ligação da manga da camisa em um ponto intermedieiro do punho, de modo que a costura de união fique sempre coberta e não visivel, quer quando o punho é usado pela face direita, quer quando é usado pela face oposta, como descrito no memorial e illustrado nos desenhos que o acompanham e a titulo conclusivo."

O Sr. Antonio Justino Porto da Silveira, não obstante contestação apresentada por S. Carvalho & Comp., em 30 de janeiro de 1926, contra o pedido de privilegio que fez para "um novo modelo de punhos tresdobrados", em 8 de julho de 1926 fallado posteriormente em requerimento e memorial de 5 de fevereiro de 1926 obteve, por despacho de 15 de julho do mesmo anno, da Directoria de Propriedade Industrial, privilegio de invenção para:

"Um novo modo de constituir punhos de camisas e semelhantes, caracterizado pelo facto de reunir, entre si tres ou mais tiras, iguaes em forma e dimensões, de modo que qualquer tira seja ligada a duas outras tiras distintas nos bordos dos seus respectivos lados iguaes, levando-se, porém, a cos-

tura nos bordos mais longos destas ultimas somente a metade de sua extensão; ficando assim sempre livres, no centro da primeira tira, duas metades iguaes e juxtaponiveis das duas restantes; estas poderão ser cozidas identicamente pelos bordos, no caso de se empregar tres tiras somente, ou, serem ligadas identicamente, cada metade, a metade de uma quarta tira caso se queira empregar quatro, ou, ainda, as metades respectivas e symmetricamente collocadas de mais duas outras tiras, no caso de se empregar cinco tiras e assim por diante, formando-se sempre, por costurar entre si os bordos iguaes deixados livres, das ultimas metades extremas. A ligação a camisa sera em qualquer caso feita por uma costura passada pelo bordo mais longo, correspondente a uma das tiras; aberta uma casa em cada angulo das tiras juxtapostas, tem-se terminado o punho como foi descrito e exemplificado no memorial e desenho, poderá ser usado apresentando para o exterior, successivamente, qualquer das tiras empregadas na sua confecção."

O regulamento, que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, dispõe, na parte relativa a privilegio de invenção:

Art. 33. Constitue invenção ou descoberta susceptivel de utilidade industrial:

1.º o novo producto industrial;
2.º o novo meio ou processo ou applicação nova de meios ou processos conhecidos para se obter um producto ou resultado pratico industrial;
3.º o melhoramento ou aperfeiçoamento de invenção que já for objecto de patente, si tornar mais facil o fabrico do producto ou si lhe augmentar a utilidade industrial.

§ 1.º Entendem-se por novos os productos, meios, applicações e melhoramentos industriais, que até ao pedido da patente, não tenham sido, de facto ou fora do paiz, empregados ou usados, nem descriptos ou publicados, de modo a poderem ser empregados ou usados.

§ 2.º Producto — significa o objecto material obtido; resultado — quer dizer a vantagem obtida na produção ou operação industrial relativamente á qualidade, quantidade, economia de tempo ou de dinheiro; meio — exprime o processo, a combinação, a maneira de empregar os agentes naturaes ou artificiaes e as substancias ou materias conhecidas; applicação — é o uso novo dado a qualquer agente, substancia ou materia conhecida; melhoramento — é o que torna mais facil o fabrico do producto ou o uso do invento privilegiado ou lhe augmenta a utilidade industrial — é o que apresenta resultado apreciavel na industria ou no commercio.

Art. 35. Será de quinze annos o prazo de duração de uma patente de invenção.

Paragrapheo unico. Quando, porém, si tratar de modelos de utilidade, isto é, simples modificações introduzidas na disposição ou na forma de objectos conhecidos, o prazo da patente será apenas de dez annos."

A patente de privilegio pertencente a S. Carvalho & Comp., como se vê das reivindicações reproduzidas textualmente nesta exposição, do memorial e

respectivos desenhos elucidativos que fazem parte integrante da patente e do proprio modelo apresentado pelo requerente, é, não para uma concepção generica, abrangendo mais de uma forma, mas para uma simples modificação (ou dispositivo) perfectamente definida, introduzida na forma de objecto conhecido (punho molle, dobrado ou virado, impropriamente denominado de duas faces); é para um modelo (a lei diz modelo de utilidade) definido e caracterizado com toda a precisão.

Para a forma é tambem o privilegio solicitado por Antonio Justino Porto da Silveira para os "punhos tresdobrados". Contra este privilegio se fez razão de ser o protesto dos Srs. S. Carvalho & Comp., se iguaes em forma ou disposição, fossem os punhos privilegiados, o que de todo não se verifica.

Embora visem as duas patentes o mesmo objectivo, o mesmo fim e a mesma idea, entendo que ellas não se confundem.

Foram concedidas, isto para a idea mas para o dispositivo que cada um dos inventores criou para a idea, ou o fim que tinham em vista, no caso presente a mesma — a da substituição no mesmo punho de camisa da face usada por outra não usada e limpa.

Além a idea em si não podia constituir materia de privilegio.

A inhabilitação da redacção das reivindicações de sua patente, feita para um caso unico sem prever as modalidades e semelhanças, deve o recorrente o não poder agir contra o author da nova patente.

Tanto entendo que as patentes do contestante e do contestado são para simples modelos e não para idea que penso que de dez annos, como estipula o paragrapheo unico do art. 35 transcripção nesta exposição de voto e não, quiz, como concedido, devia ser o prazo de vigor das duas patentes.

Mantenho, pelas razões acima, a minha opinião contraria ao provimento do recurso interposto por S. Carvalho & Comp., contra o acto da propriedade industrial, concedendo patente de invenção a Antonio Justino Porto da Silveira, para os punhos denominados "Punhos tresdobrados", manifestada no meu voto em separado, de 2 de fevereiro de 1927, ora substituido por este.

Ricardo Jansiro, 21 de fevereiro de 1927. — Affonso Vaz de Mello

Parecer n. 126. — Recurso n. R-223 — Relator, conselheiro Raoul B. Dunlop — Recorrente, Vicente Balthazar Sodré — Pedido de privilegio para "uma roda, sem camara de ar e sem pneumático, destinada a automoveis e outros vehiculos — "Roda Velox".

O parecer do consultor tecnico, doutor Martins Costa, adoptado pela Directoria Geral de Propriedade Industrial, opina pelo indeferimento do pedido, allegando a falta de utilidade pratica do invento, pela impossibilidade de se obter electricidade semelhante á da camara de ar, com molas de metal.

Não foi impugnada a novidade do invento, como reivindicado, apesar de affirmar o consultor que existe um grande numero de rodas do "genero" proposto e muitos "com disposições melhores".

Considerando, portanto, que o invento parece novo, nos termos precisos da reivindicação;

Considerando que os privilégios são, por sua natureza, restrictos e que, por conseguinte, terceiros poderão fabricar rodas sem camara de ar e sem pneumático, uma vez que ditas rodas não sejam imitação da que se pretende privilegiar e que, portanto, da concessão do privilegio não advirão prejuizos a terceiros;

Considerando que, como affirma o recorrente, o resultado pratico industrial das invenções deve ser examinado em these e não quanto "a defeitos ou impossibilidade de execução, porque dessarte nenhum invento poderia vingar";

Considerando que, si provada praticamente inexecuível a invenção, o unico prejudicado será o inventor, ora recorrente;

E' a 8ª comissão de parecer que seja dado provimento ao recurso.

Sala das comissões, 26 de janeiro de 1927. — *Raoul B. Dunlop*, relator. — *Affonso Vaz de Mello*. — *Othon Leonardos*. — *Silva Araujo*.

Parecer n. 210 — Relator, conselheiro *Raoul B. Dunlop* — Recurso de A. A. de Britto do despacho do Ministerio da Agricultura, considerando "não caduca" a carta-patente n. 9.810, de Bhering & Comp., relativa a "aperfeiçoamentos em e referentes a recipientes para acondicionamento de artigos secos".

O illustre director geral de Propriedade Industrial, Dr. Manoel Cicero, opina pelo provimento do recurso, informando:

1º, que a firma Bhering & Comp., durante oito annos, não provou estar a invenção em uso effectivo;

2º, haver dita firma, a 15 deste anno, informado "que só naquella data haviam conseguido remover as difficuldades que encontravam para obter uma machina que fabricasse o objecto da invenção, declarando que *faz prova* de que a invenção não foi explorada até então...";

3º, que não tendo os concessionarios feito uso da patente de janeiro de 1918 até maio de 1926 e não tendo pago as annuidades, incorreu a patente em caducidade;

4º, que o Sr. ministro, apesar do parecer em contrario da dita directoria geral, considerou "por equidade não caduca" a carta-patente, facultando pagar as annuidades em atraso;

5º, haver o recorrente feito "a prova de que ha muito tempo era por elle explorado o systema de recipientes que faz objecto da patente n. 9.810 e, ainda, que com certidão passada pela dita Directoria Geral de Propriedade Industrial, *prova* não haver a firma Bhering & Companhia apresentado os documentos relativos ao uso effectivo do invento.

A 8ª comissão, adoptando o esclarecido parecer da Directoria Geral de Propriedade Industrial e tendo em vista que o systema a que se refere o privilegio em questão cahiu no dominio publico pelo abandono que delle fizeram os concessionarios e, ainda, que equidade não pôde prevalecer em face de direitos adquiridos por terceiros;

E' de parecer que seja dado provimento ao recurso.

Sala das comissões, 26 de janeiro de 1927. — *Raoul B. Dunlop*, relator. — *Affonso Vaz de Mello*. — *Othon Leonardos*. — *Silva Araujo*.

Parecer N. 122 — Recurso N. R-217 — Relator, conselheiro *Raoul B. Dunlop* — Recorrente, *Alexandre Gnadig* — Reivindicção: uma argamassa imitando cantaria, para reboco de paredes e de edifi-

cios, interna ou externamente, e para fundição de peças de ornamentação architectonica das fachadas, denominada "Argamassa Muskowit", caracterizada por ser composta da seguinte fórmula:

a) toma-se pó de pedra, rico em mica muscovita (mica branca), que se separa dos grãos grossos, eliminando-se o pó;

b) prepara-se a argamassa com esses materiaes e com cimento Portland, ou cimento branco, ou mistura desses dous elementos em proporções variaveis, conforme a tonalidade que se queira dar á obra;

c) introduz-se a mica em quantidade maior ou menor, segundo o effeito de brilho que se pretende dar para a superficie;

d) prepara-se a argamassa da maneira conhecida, podendo juntar-se alguma cal para dar-lhe maior plasticidade, e, applica-se sobre a fachada ou parede, pelos meios ordinarios ou funde-se a peça esculpural ou architectonica, deixando-a secar pelo espaço de 48 horas;

e) para impermeabilização da argamassa adiciona-se uma solução de silicato de sodio a 1 por 5;

f) depois de secca, ataca-se a superficie da argamassa com um mordente constante de solução de acido chlorhydrico a 1 por 10, até a 1 por 5, que elimina o cimento, deixando sobresahir as micas;

g) finalmente, lava-se a superficie com agua pura para retirar todo o acido e interromper o ataque, logo que se obtive uma superficie mais ou menos aspera, conforme o gosto.

Esta argamassa é empregada seja em reboco de fachadas e paredes, seja na fundição de peças de ornato de fachadas, columnafas, balaustradas e mais detalhes de architectura, imitando o granito, com brilho e reflexos de bello effeito, na cor natural, sem pintura nem caiação, obtendo fachadas de alto valor esthetico, susceptiveis de serem lavadas.

A Directoria da Propriedade Industrial, adoptando os pareceres do consultor tecnico, Dr. Adolpho Martinho, opina não merecer o recurso provimento.

Estudado o processo e considerando que nem na petição inicial e no memorial descriptivo, nem no longo recurso, em que se discute o aspecto da questão quanto á fórmula por que foi emitido o primeiro parecer do consultor tecnico e quanto aos prazos para apresentação dos protestos, ficou provada a "novidade" do processo de "argamassa imitando cantaria, que se pretende privilegiar;

A 8ª comissão, adoptando o parecer da Propriedade Industrial, opina pelo não provimento do recurso.

Sala das comissões, 31 de janeiro de 1927. — *Raoul B. Dunlop*, relator. — *Affonso Vaz de Mello*. — *Othon Leonardos*. — *Silva Araujo*.

IX COMISSÃO PERMANENTE

Revisão do parecer n. 54 — *Requerente, Compagnie Générale des Tabacs* — Relator, conselheiro *Victorino Moreira*

A IX Comissão Permanente foi enviada um longo memorial da Compagnie Générale des Tabacs, dirigido a este Conselho Superior, dirigindo com severidade o parecer n. 54, sobre as marcas "Rafaela" e "Rafael-Cruz das Almas".

Esta comissão, como naturalmente todas as demais do conselho, estudando

como estuda sempre com a maior isenção de animo as questões submettidas á sua apreciação, examinou o dito memorial e só tem a regosijar-se com a iniciativa da Compagnie Générale des Tabacs, dirigindo ao conselho o memorial em questão.

Não ha no seio da IX Comissão vaidades nem pretensões, mas apenas o desejo de acertar julgando com suas opiniões aquillo que reputa direito e justiça. Póde naturalmente errar, o que é humano, como póde haver quem a julgue em erro por encerrar uma questão por ponto de vista differente. Dando sempre os seus pareceres em sã consciencia e dentro do que a lei lhe permite, procura justifical-os, certa, porém, de que o plenário se aperceberá de qualquer erro em que tenha cahido, fazendo a devida reparação. Não poucas vezes, já, na curta existencia da instituição tem o plenário decidido de maneira differente das conclusões dos pareceres de suas comissões.

Nem outros podem ser os desejos de todos os membros do Conselho Superior se não indicar ao Governo o que julgam direito e justiça e em casos outros a maior conveniencia para o paiz.

E' com esta orientação que não raro a IX Comissão diverge das decisões da Directoria Geral da Propriedade Industrial, como divergentes se apresentam, constantemente, nos seus pareceres os votos em separado, prova de que os componentes da dita comissão tem em alta conta a missão que lhes foi confiada e zelam o direito alheio debaixo dos respectivos pontos de vista. Com este espirito, pois, receberam com satisfação o memorial em que a Compagnie Générale des Tabacs allega do seu direito que julga ferido com o parecer n. 54.

Infelizmente, a comissão não pôde ser agradável á requerente, nada encontrando no dito memorial que pudesse mudar a sua opinião em face da lei, apesar da intelligente argumentação com que o patrono da recorrida procurou provar a negação da justiça do parecer.

Não é a primeira vez que por tal maneira se manifesta esta comissão, exactamente sobre a mesma classe 44 que pelas constantes repetições dos mesmos factos está exigindo attenção especial.

Porque, na Bahia, é constante pretender os enfardadores de fumos copiar ou imitar as marcas dos seus collegas? Estamos longe do meio e não podemos fazer senão supposições, mas estas não podem ser favoraveis a esses processos, por mais que nos mereçam as firmas que delles se servem.

Affirma a Compagnie Générale des Tabacs que foi injusto o parecer accusando-a de pretender aproveitar-se do trabalho alheio. A comissão manifestou sua opinião em face dos documentos existentes no processo e não podia conhecer dos precedentes da marca "Rafael" só agora apresentados pela requerente.

Em face de taes documentos, não se sente acanhada esta comissão para declarar, lealmente, que retira com prazer a phrase de que se serviu para assinalar o acto de quem procurou fazer registrar uma marca imitadora de outra assás conhecida. Nem por isto, porém, acceta o ponto de vista apresentado no memorial, mesmo porque no caso presente trata-se de certo de producto differente, embora da mesma classe, mas já mais de uma vez a IX Comissão tem

de formular seus pareceres contrários aos mesmos ou semelhantes nomes escolhidos como marcas para os mesmos productos e da mesma procedencia. Um exemplo basta — a marca "Zeca", pertencente a um dado proprietario e que a propria Compagnie Générale des Tabacs pretendeu também registrar para si, para o mesmo producto — tabaco em ardós. Tratando-se desta, no recurso ao Sr. ministro, a Compagnie allegou que o nome "Zeca", sendo um diminutivo familiar de um nome proprio, não estava indicado ou apropriado a constituir uma marca de fabrica ou de commercio. E, no entanto, o solicite. Por identica razão não deve também ser utilizado o nome "Rafael", que amanhã um productor ou exportador, assim chamado, poderá empregar independente de registro.

No seu longo memorial a Compagnie Générale des Tabacs nos informa dos precedentes da marca "Rafael" — Cruz das Almas", outrora registrada por outra firma, de quem a adquiriu. Sabemos, por esse memorial, que a marca fôra registrada em 1902, e assim as garantias da lei se extinguiram em 1917. A esta data estava a marca em litigio nos tribunaes, litigio que terminou por accôrdo em 1924, anno em que a firma que a fez registrar a cedeu com outras mais, á requerente. Ora, á data de 1924, não mais existia o registro da marca "Rafael" — Cruz das Almas", extinto em 1917. Diz a Compagnie Générale des Tabacs, que feito o accôrdo entre os litigantes, adquirira immediatamente a propriedade dessa e de outras marcas, mas perguntamos — o que adquiriu? Uma cousa inexistente, visto a marca "Rafael" — Cruz das Almas" não mais gozar das garantias da lei de marcas.

A firma que havia feito registrar tal marca não renovou em devido tempo o registro por motivo de força maior, qual seja o do litigio que trazia com terceiro, ficando na posse de uma marca *de facto* mas sem a protecção dispensada ás marcas registradas.

Não está, pois, ao alcance de um qualquer concorrente fazer registrar para si a dita marca, ou semelhante, para tabaco, como allegado no memorial, porquanto assiste á Compagnie o direito de opposição perante a Propriedade Industrial.

E, já que temos entrado neste terreno porque para sahir desta situação não procurará a requerente fazer registrar a sua marca sob uma fórmula característica, distintiva, inconfundivel, que não dê motivo a duvidas?

A divisão por classes, dos productos e mercadorias, não teve somente por escopo, como pensa, facilitar á repartição registradora o serviço de archivo. Nossa lei, liberal como o é, não exige o registro para determinados productos e sim para classes que comprehendam varios productos ou mercadorias o que é em favor de commerciantes e industriaes, convindo, no entanto, attender ao que dizem Braun et Capitaine que, reservar um vasto campo de acção offerece por vezes o perigo de ver-se annullar um registro por muito se pretender, sendo preferivel indicar com precisão os productos e mercadorias.

Pouillet nos ensina que pôde succeder que a industria a que uma marca foi primeiro applicada, seja muito approximada de uma outra que utilizou a seguir a mesma marca, disto resultanda confusão não sendo assim aconselhavel

a que sirva simultaneamente ás duas industrias, e entre outros nos cita o caso de recurso do registro de uma marca de apperitivos, sem caracter algum de medicamento, por se achar a mesma já registrada para productos pharmaceuticos — no caso vinho medicinal. Entre nós, por certo, não iriamos tão longe graças á divisão dos registros por classe.

Tanto não pretenderia também a IX Comissão Permanente, mas não pôde deixar de reconhecer possivel a confusão entre duas marcas como as acima indicadas, utilizadas uma para charutos e outra para tabacos em geral.

Em face do memorial e destas razões resolverá o conselho como melhor entender, não esquecendo, porém, os numerosos casos iguaes já resolvidos, na certeza de que a IX Comissão Permanente não mudou a sua opinião mesmo em face da brilhante argumentação do patrono da recorrida mantendo assim a conclusão do parecer n. 54.

Sala das commissões, em 19 de fevereiro de 1927. — *Victorino Moreira, relator.* — *J. J. da Silva Fernandes Couto.* — *Samuel de Oliveira.* — *Francisco Antonio Coelho.*

Additamento ao parecer n. 55 — Relator, conselheiro J. J. Fernandes Couto.

Mantenho meu voto, negando provimento ao recurso; a Corte de Appellação, em innumeros accordãos, consagrou a phonia como elemento de imitação de marcas, haja vista *dentol* e *dentatol*, *Felicia* e *Delicia*, e tantas outras.

Ora, entre *Creol* e *Cruzol*, a confusão é inevitavel, tratando-se de marcas que só pela denominação virão a ser conhecidas e onde a phonia entrará como elemento de confusão.

Por estes fundamentos, mantenho o voto dado anteriormente.

Rio, 9 de fevereiro de 1927. — *J. J. da Silva Fernandes Couto, relator.*

Sustentação do voto em separado ao parecer n. 55 da IX Comissão Permanente — *Volante, conselheiro Victorino Moreira.*

Mantendo o meu voto, lamento continuar a discordar do illustre relator que na analyse desta marca se limita, exclusivamente, á questão de uma duvidosa confusão phonetica. Prevaleça esta interpretação e ficarão annulladas as marcas mixtas, pois só terão valor as palavras.

Mais facil seria a confusão entre as marcas "Bilz" e "Brisa" para uma bebida refrigerante quando servida ao consumo nos bars e cafés sem que o publico tivesse ensejo de examinar os rotulos, mas assim não pôsou em tempos a Junta Commercial do Rio de Janeiro, negando a possibilidade de confusão, no que andou bem.

Accepta que fosse a possibilidade de confusão entre *Cruzol* e *Creol*, pela phonia, é preciso não esquecer que se trata de um desinfectante fornecido ao publico em seus recipientes revestidos das respectivas marcas e estas não podem ser analysadas, tendo em vista uma possivel confusão de phonia. Diz o illustre relator que a Corte de Appellação em numerosos accordãos consagrou a phonia como elemento de imitação. Como elemento, está muito bem, mas uma marca mixta não pôde ser examinada tão somente por esse unico elemento quando outros mais importantes concorrem para a differença.

E' avançar demasiado affirmar que um desinfectante só pela sua denominação virá a ser conhecido. Para as pessoas de algum cultivo, os emblemas, a disposiçã dos dizeres e sobretudo o nome dos fabricantes tem maxima importancia: para os ignorantes, para os analphabetos, enfão, só o aspecto geral e os embrenas tem valor para que os productos possam ser diferenciados.

Eis como Carvalho de Mendonça, no seu *Tratado de Direito Commercial Brasileiro* se manifesta sobre o assumpto:

"A jurisprudencia suissa estabelece os principios seguintes para solver a questão das differenças entre as marcas, principios que, além de seguros e praticos, vão sendo acceptos pela jurisprudencia racional:

1º — As duas marcas devem ser apreiciadas conforme a impressão de conjunto deixada no observador. Um ou outro elemento isolado da marca não influe, se se encontra bastantemente diferenciada a imagem do conjunto.

2º — A impressão deve resultar do exame successivo e não do simultaneo das duas marcas. O comprador ou consumidor não tem ante si, no momento da aquisição do producto ou da mercadoria, as duas marcas, a verdadeira e a imitada. Elle viu, anteriormente, a marca verdadeira ou ouviu elogial-a; conservou-a na lembrança, ainda que imprecisamente. Vendo a marca imitada, tempos depois, reconhecendo o signal principal ou o aspecto de conjunto da que, pela primeira vez, viu, ou ouviu elogiar, acredita tel-a na sua presença.

3º — O juiz deve collocar-se no ponto de vista da maior ou menor faculdade de observação do comprador ou consumidor."

O illustre relator pretende apoiar-se na jurisprudencia dos tribunaes. Acompanho o nesse desejo, citando os seguintes accordãos:

Conselho do Tribunal Civil e Criminal de 11 de fevereiro de 1897.

Camaras reunidas da Corte de Appellação, de 19 de novembro de 1914.

Tribunal de Appellação da Bahia, de 16 de junho de 1903.

Taes accordãos firmaram o principio em que se apoia também o illustre juriconsulto citado: "E' do aspecto do conjunto que, antes de tudo, pôde resultar a confusão entre a marca verdadeira e a usurpada.

E' ainda Carvalho de Mendonça que nos ensina:

"Poem evidente a imitação, insistimos neste ponto pela sua relevancia, não os elementos de semelhança, mas os que servem para distinguir as duas marcas, por outra, denuncia a imitação a possibilidade de errônea confusão entre a marca imitada e a registrada, que lhe serviu de modelo, tornando facil o engano dos consumidores, quer pela simples inspecção ocular, quer pela homophonia observada na parte principal de ambas."

Estas e outras razões constantes de meu voto servem de fundamento ao mesmo e justificam assim a divergencia em que me encontro com os meus illustres colegas reaffirmando que a marca *Cruzol* tal como submettida ao nosso exame, absolutamente não pôde dar motivo a confusão com a marca registrada *Creol*. — *Victorino Moreira.* — *Francisco Antonio Coelho.* — *Sa-*

mucl de Oliveira. — J. A. da Costa Pinto.

Parecer n. 64 — Recorrente, Companhia de Productos Chimicos "Fabrica Belém"; recorrida, a Directoria Geral de Propriedade Industrial; relator, conselheiro Victorino Moreira.

A Companhia de Productos Chimicos "Fabrica Belém" recorre do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial que indeferiu o registro de uma marca denominada "Saponaceo Lusomar" e destinada a distinguir não sómente os saponaceos mas ainda os sabões, sabonetes, anil, lixívia, pasta e pomadas para calçado e azul ultramar, de sua fabricação.

O registro foi negado por entender a repartição que esta marca imitava as de ns. 5.149 e 19.736, cujos proprietários apresentaram opposição dentro do prazo legal.

Do estudo do processo pela IX Comissão Permanente temos concluído pelo reconhecimento da razão que assiste á Directoria Geral de Propriedade Industrial recusando o registro da marca "Saponaceo Lusomar" nos termos e condições que foi requerida, não sómente pelos fundamentos das informações da Secção de Marcas, mas ainda por outros motivos que se nos depa-ram no exame do processo.

Não é a primeira vez que esta comissão se encontra em face de um requerimento de marca designando um producto e que o requerente pretende applicar a outros como no caso presente.

A recorrente havia requerido o registro da marca "Saponaceo Lusomar" como sendo uma denominação de fantasia, e, bem assim das cores dos envoltorios e dizeres da etiqueta, onde se encontram especificadas a applicação ou utilização do producto, e por onde se verifica tratar-se de um saponaceo semelhante e tantos outros, não só da fabricação da requerente como de seus concorrentes.

Até aqui estaria bem o que requereu, mas declarou a seguir que a dita marca seria empregada nos demais artigos de sua fabricação, taes como — sabão, sabonetes, anil, lixívia, pasta e pomada para calçados e azul ultramar, como se fosse possível, distinguir estes artigos com a marca "Saponaceo Lusomar" e todas aquellas indicações de utilização dos saponaceos sem fallarmos nas particularidades do envoltorio, indicações que seriam discutíveis se poderiam ser acceitas como fazendo parte integrante de uma marca de fabrica o de commercio.

Compreende-se que a marca pretendida devia ser "Lusomar" unicamente, para poder ser utilizada em varios productos, pois como do pedido de registro só a saponaceos poderia ser concedido.

Não repararam por certo, os recorrentes no que estabelece o art. 105, do decreto n. 16.264:

"As marcas registradas não devem soffrer qualquer alteração, quer nos signaes figurativos, quer nos dizeres, cifras ou palavras que as distinguem."

Assim, não poderia a marca "Saponaceo Lusomar", com todos os demais dizeres, ser modificada para que pudesse servir a outros productos.

A inovação que pretende crear a recorrente com o registro de sua nova marca como complementar das ante-

riores, não pôde ser acceita em face da lei que nos rege como bem disse o illustre chefe da Secção de Marcas. A marca "Saponaceo Lusomar" seria uma marca inteiramente independente de outras que a recorrente conseguiu em tempos fazer registrar.

Pelo exposto e ainda por outros motivos que se não faz necessario citar aqui, a IX Comissão Permanente é de parecer seja negado provimento ao recurso.

Sala das Comissões, em 31 de dezembro de 1926. — Victorino Moreira. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — Samuel de Oliveira. — Francisco Antonio Coelho.

Parecer n. 68 — Relator, conselheiro Victorino Moreira.

A. J. White Ltd., proprietários da marca "Laxol", destinada a preparados pharmaceuticos da classe 3, recorrem do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial que mandou registrar a marca "Laxin", da Lingner-Werke Aktienengesellschaft, destinada também a preparados pharmaceuticos, não só da classe 3, mas também da classe 2.

Entendem os recorrentes que é inevitavel a confusão entre as duas marcas pela semelhança graphica.

A marca "Laxol" é de procedencia norte-americana e a "Laxin" allemã, ambas se destinando a laxativos, e, não sendo ainda devidamente vulgarizadas no Brasil, não se pôde suppor que a segunda tivesse em mira aproveitar-se da fama da primeira ao adoptar o nome que começa pela mesma radical, retirada naturalmente das palavras — laxante ou laxativo.

Não nos parece tão facil a confusão como supõem os recorrentes, mesmo porque ainda não sabemos como o nosso publico vai pronunciar essas duas palavras. Podem os proprietários das marcas entender que a pronuncia deve ser uma differente da que o comprador estabelecer, porque é esta que imperará. Haja vista a marca "Lady" para pó de arroz, que pouco se importando com a verdadeira pronuncia, o publico impoz-lhe a pronuncia portugueza, e o proprio fabricante acabou por admittil-a.

Quem nos diz a nós que essa autoridade que é, no caso, o consumidor, não designará como "Lachol" a primeira marca e não pronunciará "laksin" a segunda? Isto, por si só, seria bastante para afastar qualquer possibilidade de confusão.

Mas, ha mais — a marca "Laxol" apresenta-se dentro de uma vinheta original e inconfundivel, que da mesma faz parte integrante e, assim, a torna distincta á primeira vista.

Esqueceram-se, porém, os recorrentes das duas marcas o que preceitua o paragrapho unico do art. 88, do regulamento da lei de marcas:

"E' tambem prohibido o registro de marcas de preparados pharmaceuticos sem a declaração do nome do fabricante, do producto e do lugar de procedencia."

Cumpra-se, pois, essa exigência e veremos as duas marcas sob uma nova apparencia, impossivel de confusão; assim:

Laxol

A. J. White Ltd.

New-York (E. U. A.)

Laxin

Lingner-Werke Aktien-gesellschaft

Dresden (Allemanha)

Pelo exposto a IX Comissão Permanente, inteiramente de accordo com os illustres director geral da Propriedade Industrial e director da Secção de Marcas, é de parecer que seja negado provimento ao recurso, exigindo-se, porém, o que preceitua o disposto no paragrapho unico do art. 88.

Sala das Comissões, 19 de janeiro de 1927. — Victorino Moreira, relator.

J. J. da Silva Fernandes Couto, vencedor; sou de parecer que seja dado provimento ao recurso. Desde que a lei exija que a marca para productos pharmaceuticos, fraga o nome do fabricante do producto e o lugar da fabricação (paragrapho unico do art. 88 do regulamento), e a do recorrente não se acha nessa conformidade, a marca não poderia ser registrada.

O Conselho não pôde corrigir um registro illegalmente feito, mandando cumprir em gráo de recurso — formalidade que deveria ter sido cumprida, quando o registro foi pedido e processado e da qual elle dependia.

De accordo com o relator. — Francisco Antonio Coelho. — Samuel de Oliveira.

Julgo a confusão possivel e ponderosa a observação do Sr. Fernandes Couto, referente ao paragrapho unico do art. 88 do regulamento. Assim, pois, não obstante o respeito que me merecem as opiniões do digno relator e do illustre Dr. Francisco Antonio Coelho, opino, salvo melhor juízo, pelo voto vencido. — J. A. da Costa Pinto.

Parecer n. 70 — Relator, conselheiro J. J. da Silva Fernandes Couto.

Voto pela negação do provimento ao recurso; as marcas em questão — Guaranythina e Guaranythimina — pela phonia, elemento apreciavel na hypothese, indzirão em confusão o consumidor.

Assim votando, mantenho o que anteriormente tenho affirmado, de accordo com os tratadistas e julgados do Poder Judiciario.

Sala das Comissões, 25 de janeiro de 1927. — Fernandes Couto, relator. — Francisco A. Coelho. — Samuel Oliveira. — Costa Pinto. — Victorino Moreira, com justificação de voto.

Justificação de voto ao parecer numero 70:

Não prevalecessem as razões que ditaram o indeferimento do registro da marca "Guaranythimina" e o proprio recurso seria bastante para provar-nos a possibilidade de confusão que pôde mesmo ser prejudicial ao fabricante ou inventor do novo producto. E' o recorrente o primeiro a errar-lhe o nome nas duas vezes que o cita no seu recurso ao Sr. ministro, pois ali se lê — Guaranythina e Guaranythimina — e se o pharmaceutico preparador cahiu nestes erros, o que succederá com o publico consumidor?

Voto assim com o relator, zelando aliás os interesses do recorrente, no caso do seu producto se impor ao consumo publico. — Victorino Moreira.

Parecer n. 71 — Recorrente, A. G. de Oliveira Campos. — Recorrida, Directoria Geral da Propriedade Industrial — Relator, conselheiro Victorino Moreira.

Recorre A. G. de Oliveira Campos, proprietário da marca "Licor de Citrato de Ferro e Quinino", do despacho do Sr. Director geral da Propriedade Industrial, que mandou registrar igual denominação para Raul Sotto Mayor.

Ao espirito liberal dos dignos director geral da Propriedade Industrial, Sr. Dr. Manoel Cicero, e director da Secção de Marcas, Dr. J. Goulart de Andrade, se deve o registro do nome de um producto pharmaceutico corrente, como marca de fabrica. Convém notar-se, porém, que o Sr. director geral, acatando este registro, deu o seu despacho nos seguintes termos:

"Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca."

Eis a descrição da marca, segundo o proprio Sr. Oliveira Campos, que a requereu e obteve:

"...um rotulo com arabescos, onde se lê 'Licor de Citrato de Ferro e Quinino' em tres linhas, sendo a superior curva e as outras rectas, palavras que são seguidas, abaixo, de declarações accessorias 'A. G. de Oliveira Campos — Campos — Estado do Rio.'"

Estão assim precisadas as distinctivas que determinaram o acto do digno Sr. Director geral da Propriedade Industrial, mandando registrar a marca, naturalmente baseando-se no que diz o art. 74 do regulamento de marcas:

"As marcas de industria e de commercio podem consistir em tudo o que este regulamento não prohiba e que faça differença os objectos ou productos de outros identicos ou semelhantes de precedencia diversa."

Qualquer palavra, denominação, necessaria ou vulgar, firma ou razão social, letra ou algarismo, somente servirá para esse fim si revestir a forma distinctiva."

Estabeleci-la como forma distinctiva, um rotulo com arabescos e a disposição das linhas, não se pôde negar que o registro foi feito nos termos da lei, tendo-se attendido tambem a exigencia do paragrapho unico, do art. 88, que diz respeito a marcas de preparados pharmaceuticos.

Mais certo, porém, do que o esperamos se nos depara o que tínhamos previsto quando apresentamos nosso voto em separado aos pareceres n. 39 e 50, que acceitavam as simples aspás guardando uma palavra vulgar e necessaria, como o bastante para a mesma dar uma forma distinctiva. Combatendo, então este velho erro ha muitos annos adoptado pelas nossas Juntas Commercias, vimos que o conselho, em sessão plenaria de 7 de janeiro do corrente anno, reconheceu ser erronea a doutrina que vinha sendo pregada de que a mesma palavra vulgar e necessaria, isto é, o verdadeiro nome do proprio producto, poderia por quem o pretendesse ser registrado, desde que lhe fosse dada uma vaga forma distinctiva, quer ella consistisse nas simples aspás, num traço que a sublinhasse ou no enquadramento de uma qualquer figura geometrica.

Entendeu a Propriedade Industrial que a forma distinctiva estava determinada pelos arabescos e disposições das linhas e daqui a supreeza que manifesta o Sr. Oliveira Campos, no seu recurso ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio. As conclusões do recurso são dignas de apreço e com ellas estamos de accordo, lamentando no entanto que ao recor-

rente não houvessem acudido ao requerer para marca do seu producto o proprio nome do mesmo, apenas com umas vagas e inuteis caracteristicas do rotulo. Não querendo crear um nome particular, poderia servir-se do do proprio producto, acrescentado do nome individual. Assim a distincção era perfeita. Ninguém confundirá "Agua Ingleza de Granado" com "Agua Ingleza Silva Araujo", "Magnesia de Murray" com "Magnesia de Weirneck", ou "Salsaparrilha de Ayer" com "Salsaparrilha de Bristol".

Perante a razão e a jurisprudencia dos nossos tribunales, como perante os accórdos internacionaes que temos firmado (art. 6.º, § 2.º da Convenção de Paris, revista em Washington, e art. 5.º da Convenção de Buenos Aires), o nome do producto não pôde constituir por si a propria marca, pertencendo a todos os industriaes, mesmo independentemente de registro.

Bento de Faria, o illustre juriscôulto cujas opiniões são por todos acatadas, no seu tratado de "Marcas de Fabrica", referindo-se ás que se destinam a productos pharmaceuticos, diz:

"As denominações usuas que a sciencia e o uso tem consagrado para remedios e medicamentos não são susceptiveis de propriedade exclusiva."

Qualquer pharmaceutico pôde preparal-os e expor-os á venda, sob as respectivas denominações."

A marca de Raul Sotto Mayor, que movia o recurso, está assim descrita:

"Consiste a marca abima na denominação caracteristica e official: 'Licor de Citrato de Ferro e Quinino', entre aspás, sobre os dizeres: 'Preparado e propriedade do pharmaceutico Raul Sotto Mayor — Estado do Rio — Goytacazes.'"

O despacho do digno director geral, em contrario á opinião do Sr. Director da Secção de Marcas, está redigido nestes termos:

"Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca."

Esta forma só pôde ser a apresentação entre aspás, o que já foi recusado nos tribunales e reconhecido impróprio para tornar distinctiva uma palavra como marca, na sessão de 7 de janeiro deste Conselho Superior.

Este conselho coube, no entanto, a opinião pessoal do digno director geral da Propriedade Industrial, que declarou ter adaptado o alviter de acceitar as aspás como forma distinctiva, somente pelo facto de serem em grande numero as marcas assim ha muito encaminhadas pela Junta Commercial.

O Sr. director da Secção de Marcas, talvez espirito menos conservador que o Sr. director geral, não se preme ás mesmas considerações e declarou em caso identico, que na sua opinião não basta o emprego da annotação orthographica denominada "aspás" para dar forma distinctiva a uma marca.

Comprehendendo o scrupulo do Sr. director geral, mas não ha para elle justificativa, verificando o caso alludido não deve este servir de razão ou pretexto para nelle proseguir.

Nestas condições, sou de parecer que deve ser cancelada a marca de Raul Sotto Mayor, que collide com a já registrada pelo recorrente, embora isto não impeça que qualquer pharmaceutico possa denominar pelo seu verdadeiro nome o producto — Licor de Citrato de Ferro e Quinino — denominação que,

como qualquer outra necessaria, não é nem pôde tornar-se propriedade exclusiva de quem quer que seja.

Sala das sessões, 24 de janeiro de 1927. — Victorino Moreira, relator. — Francisco Antonio Coelho. — Samuel de Oliveira. — J. J. da Silva Fernandes Couto, com voto em separado.

Voto em separado ao parecer n. 71

Sou de parecer que seja negado provimento ao recurso, constituindo direito da parte requerer registro de marcas de denominações necessarias ou vulgares, desde que revistam forma distinctiva, a marca recorrida está nessas condições.

O uso das aspás, como meio de fazer distincção, não só foi sempre acceito pelas Juntas Commercias e tribunales judicias, como não encontra prohibição na lei, ao contrario, obedece até a natureza dellas, que existem para distinguir, como se encontra na lição dos lexicographos.

E não vemos como recusar essa forma de distinguir, se as letras, os triangulos, as linhas e outras figuras geometricas valem, para esse effeito.

As aspás, tornam distinctas as palavras communs, em períodos — dão portanto forma distinctiva ás marcas; assim sendo, é caso de negar provimento ao recurso, mesmo porque, não acho que o conselho possa legalmente mandar cancelar a marca requerida, registrada de accordo com a lei e a jurisprudencia.

Rio, 9 de fevereiro de 1927. — J. J. da Silva Fernandes Couto.

Parecer n. 72 — Relator, Conselheiro J. J. da Silva Fernandes Couto

Examinando o recurso interposto contra o registro da marca *Neotropina* por estar registrado anteriormente *Neotropin*, para productos da mesma natureza, sou de parecer que seja dado provimento ao recurso, pois, a confusão ao consumidor é inevitavel pela phonia, elemento que os tratadistas e os julgadores, tem tomado sempre na maior consideração, como capaz de trazer esse inconveniente e da concorrência desleal, que a lei procura obstar.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1927. — J. J. da Silva Fernandes Couto, relator. — Victorino Moreira, com voto divergente.

Voto divergente ao parecer n. 72 — Recorrente, *Chemische Fabrik Auf Aktien* (Vorm. E. Schering) — Votante, Conselheiro Victorino Moreira.

Tendo depositado em Berna o devidamente archivada no Brasil a marca *Neotropin*, a *Chemische Fabrik Auf Aktien* (Vorm. E. Schering) recorre do despacho da Propriedade Industrial que, apesar de previa opposição, mandou archivar a marca internacional *Neotropina* posteriormente depositada em Berna.

Concordo inteiramente com as opiniões dos illustres Director-geral e chefe de Secção de Marcas, da Propriedade Industrial não consideramos *Neotropina* imitação de *Neotropin*, mesmo porque se possibilidade de confusão houvesse, bem certo o Bureau Internacional teria recusado o deposito da quella. Maior cabimento teria em Berna a opposição da *Chemische Fabrik*.

Apenas uma syllaba é egual; *Neuro* não se pôde confundir com *Neo*, coisas bem diversas; assim como *Pin* se não confundirá com *Fina*.

Somos, assim, de parecer que deve ser mantida a decisão da Propriedade Industrial negando-se provimento ao recurso.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 1927. — *Victorino Moreira*, Frontante. — *J. A. Costa Pinto*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Samuel de Oliveira*.

Parecer n. 73 — Relator, conselheiro Dr. J. A. da Costa Pinto.

As expressões "Elixir de Inhamé" e "Elixir de Nogueira" são tão conhecidas, tão vulgarizadas pela propaganda feita pelos seus proprietários, que tenho a impressão de que o título da nova marca em discussão "Elixir Depurativo de Inhamé e Nogueira" não teve outro intuito se não aproveitar-se do longo trabalho feito através de annos, pelos proprietários das mencionadas marcas "Elixir de Inhamé" e "Elixir de Nogueira".

As razões do digno Sr. Goulart de Andrade e do eminente Sr. Dr. Cicero Peregrino são, todavia, ponderosas, porém, no caso o prejuízo aos citados proprietários das marcas "Elixir de Inhamé" e "Elixir de Nogueira" será tão flagrante, tão injusto, em face dos valiosos e respeitáveis documentos que apresenta, e da notoriedade dos concernentes factos, que penso se deve dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. J. Goulart Machado, proprietário da marca de fabrica e commercio, registrada sob a denominação de "Elixir de Inhamé".

A razão de ser de lei, referente a propriedade industrial, é evitar a exploração do trabalho de outros, porque a possibilidade dessa exploração, seria maior, ou reduzir os incentivos para a invenção, os incentivos de compensação pelas idéas industriaes e commerciaes, felizes elementos esses necessarios ao progresso economico e material de qualquer paiz. A restrição ao direito de liberdade profissional, de liberdade industrial e commercial, restrição admittida, entre outros casos de utilidade publica, no das marcas industriaes e commerciaes, só se legitima, só tem sua razão de ser, no Brasil e em todos os paizes civilizados, pela vantagem economica, de progresso industrial e commercial, resultante da concessão de uma compensação, que activa os esforços dos industriaes e dos commerciaes, animando outros a fazerem iguaes proveitosos esforços, tudo visando o bem geral.

Sob esse alto ponto de vista é que encarei o presente recurso e conclui pelo provimento do mesmo.

Rio, 2 de fevereiro de 1927. — *J. A. da Costa Pinto*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*, com voto em separado. — *Victorino Moreira*, de accordo com a conclusão do relator, justificando, porém, o seu voto.

Parecer n. 73 — Justificação de voto — Votante, conselheiro Victorino Moreira.

Votando pela conclusão do illustre relator, discordei dos motivos que a determinaram; justificarei meu voto da forma seguinte:

A marca para a qual requer registro o pharmaceutico Sr. Torquato Orsini de Castro, como marca não pôde ser aceita por lhe faltar a forma distinctiva exigida pelo art. 79 do regulamento. A

de signação "Elixir Depurativo de Inhamé e Nogueira" não pôde sair do dominio publico e o registro não impediria que outro pharmaceutico empregasse a mesma denominação para preparação semelhante, tal como succede com "Elixir de Inhamé", "Elixir de Nogueira", etc. que só se podem considerar marcas desde que revistam forma distinctiva.

O Congresso Internacional de Pharmaceuticos, que se reuniu em Paris, em 1900, resolveu, e assim está sendo universalmente aceito, que "o emprego de designações usuas, taes como o nome scientifico de um medicamento, ou o nome da forma que elle affecte, conhecido, por exemplo, pelas palavras: capsulas, elixires, globulos, granulos, ovulos, pilulas, pós, saes, xaropes, soluções, suppositorios, vinhos, etc., sendo absolutamente necessarios em muitos casos para denominar claramente as especialidades pharmaceuticas, é para desejar que as marcas de fabrica contendo uma das ditas designações seguida do nome do fabricante ou do inventor, sejam acceptas a registro em cada paiz ficando entendido que o registro não concede ao depositante nenhum direito a propriedade da designação usual".

O que pretende o Sr. Orsini de Castro forma distinctiva na sua marca? A forma oval da etiqueta? Isto não é sufficiente desde que nada de particular ha na mesma, como tal não podendo ser acceptas as indicações e instruções para uso ou emprego.

Diz Carvalho de Mendonça: "Nessa função meramente instructiva, a etiqueta, é certo, não tem o valor de marca, mas se a taes indicações se juntam palavras ou figuras não descriptivas, mas distinctivas dos productos, não se lhes pôde negar o caracter de marcas".

Quanto á forma em si, basta lembrar que a Junta Commercial da Capital Federal em sessão de 18 de maio de 1916 negou registro a uma marca que consistia apenas na forma triangular de um rotulo, por entender não constituir marca uma forma geometrica do dominio publico. Poderia a junta ter errado, mas assim não o entendeu a 2ª Camara da Corte de Appellação que confirmou esta decisão em accordão de 23 de junho do mesmo anno.

Elixir de Inhamé Goulart é marca porque tem forma distinctiva e inconfundivel, independente de quaesquer particularidades de modo de graphar ou de emblemas que a acompanham. E' commum a allegação de recorrentes, que ta ou qual marca attente contra a sua, quando ao primeiro exame se constata logo que o dono da marca não lhe deu uma feição bastante caracteristica, ou uma forma distinctiva particular e inconfundivel, devendo assim queixar-se antes da sua imprevidencia. E' este o caso da marca em apreço — "Elixir Depurativo de Inhamé e Nogueira" que, se fosse registrada tal como requerida, correria o risco de ver amanhã, um outro pharmaceutico, de nome Nogueira, denominar o seu preparado "Elixir Depurativo de Inhamé, Nogueira", designação de possivel registro visto ter forma distinctiva que lhe era dada pelo nome do pharmaceutico.

Por todas estas razões acompanho o voto do illustre relator, não acceptando os fundamentos do recurso porque é offereito do recorrido pretender, se assim lhe aprouver, registrar a marca "Elixir Depurativo de Inhamé e Nogueira", uma

vez que revista a forma distinctiva exigida pelo regulamento.

Sala das Comissões, 18 de março de 1927. — *Victorino Moreira*.

Voto em separado ao parecer n. 73 — Opino pela negação de provimento ao recurso:

Elixir de Inhamé é denominação do producto, só registravel como marca, desde que revista forma distinctiva.

Elixir depurativo de Inhamé e Nogueira, marca de cujo registro se recorre, está nessas condições e, portanto, perfeita e legalmente registrada, em face das disposições legais em vigor.

Pôde subsistir a marca *Elixir de Inhamé Goulart*, como subsistem simultaneamente as marcas *Agua Inglesa de Granada*, idem de *Silva Araujo*, idem de *Freire de Carvalho*, *Giffoni*, etc., todas aguas inglezas, revestindo cada uma a sua forma distinctiva.

Em face da lei e da jurisprudencia, não deve ser provido o recurso.

Rio, 18 de fevereiro de 1927. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Samuel de Oliveira*. — *Francisco Antonio Coelho*.

Parecer n. 74 — Relator, o Sr. conselheiro J. J. da Silva Fernandes Couto.

Não pôde ser provido o recurso em face da lei, que não permite o registro de marcas que possam induzir em erro ou confusão o consumidor.

Não é possivel evital-a entre as marcas "Sturde" e "Sturdo", para artigos da mesma natureza, pelo que, sem mais considerações, disponiveis na hypothese, opino pela negação do provimento.

Rio, 1 de fevereiro de 1927. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*, relator. — *Francisco Antonio Coelho*. — *J. A. da Costa Pinto*. — *Samuel de Oliveira*. — *Victorino Moreira*.

Parecer n. 75 — Relator, o Sr. conselheiro J. J. da Silva Fernandes Couto.

Sou de parecer que seja negado provimento ao recurso.

A palavra autoplano, não é uma palavra de fantasia; admittil-a com tal seria contrariar o que está no espirito de todos, reconhecido aliás pela jurisprudencia da Corte de Appellação, nos accordãos de 24 de setembro e 28 de outubro de 1912.

Como nos casos de marcas para automoveis, a distincção entre ellas se dará pelas palavras antepostas ou postas, nomes dos fabricantes, ou formas outras que excluam sempre a reivindicação da denominação autoplano, que é do dominio publico e indica a natureza do piano e a maneira pela qual funciona.

Deve, pois, ser negado provimento ao recurso, por estes fundamentos.

Rio, 2 de fevereiro de 1927. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*, relator. — *Victorino Moreira*. — *Samuel de Oliveira*. — *J. A. da Costa Pinto*. — *Francisco Antonio Coelho*.

Parecer n. 76 — Recorrentes, Mattheis & Comp.; recorrida, a Directoria Geral da Propriedade Industrial; relator, o conselheiro Victorino Moreira.

Recorrem Mattheis & Comp. do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou registrar a

marca de industria "Vencedor" — A. P. Galiuzzi" por a considerarem imitação da sua marca de commercio ha muito registrada — "Vencedora".

Eis a descripção da primeira:

"A marca consiste especialmente na palavra "Vencedor", desenhada em maiúsculas de tal forma que as letras vão se diminuindo de letra "V" até a letra "C" e começam a augmentar de dimensão da letra "E" até a letra "R", ficando assim o conjunto da palavra formado em duas curvas concavas.

Acima da palavra "Vencedor" apparece a cabeça de um leão que luta as garras deanteiras sobre as letras "E" e "C".

Abaixo da curva inferior da palavra encontramos o nome do requerente tambem em maisculas.

— A. P. Galiuzzi."

A marca de Mattheis & Comp. está assim descripta:

"... consiste na palavra "Vencedora" entre duas rosetas. O todo é cercado por um traço formando uma oval."

Pela leitura das descriptivas acima transcriptas se verifica a não possibilidade de confusão. Examinados os desenhos, asseguramos que a confusão é impossível.

Si característicos da palavra "Vencedora" são as duas rosetas e a oval em cujo centro se acham, bem diversas são as da marca recorrida que está perfeitamente caracterizada com o acompanhamento do nome do fabricante, além da forma particular das letras e sua disposição a ellas se sobrepondo o busto de um leão.

Somos forçados a divergir das affirmativas dos patronos dos recorrentes quando dizem que a marca recorrida não tem por fim differenciar os productos e sim estabelecer confusão com os de Mattheis & Comp., porque si assim fosse não devia o fabricante Galiuzzi acrescentar seu nome á marca que requereu.

Para attender ao que determina o art. 79 do regulamento de marcas com relação ás palavras vulgares, não vemos melhor maneira de estabelecer a forma distinctiva que acrescentando-lhes o nome dos fabricantes. "Vencedor — A. P. Galiuzzi" não se confundirá com "Vencedora", e assim a citação do § 7º, do art. 80, não varia a proposito.

Em apoio do seu recurso, a recorrente cita o parecer desta comissão com referencias ás marcas "Rafaela" e "Rafael". Póde parecer, talvez, que o caso é o mesmo, mas assim não é — a marca "Rafael" teve parecer contrario da IX comissão por não ter forma distinctiva e tambem porque tratando-se de fumo em fardos a mercadoria póde ser apresentada ao consumidor sem a embalagem em que a marca se apresentaria ao seu exame.

Não é este o caso das duas marcas agora em apreço, si os bons productos da marca "Vencedora" forem procurados pelo consumidor e o negociante por malicia ou conveniencia apresentar os da marca recorrida, desde logo o consu-

midor verificará tratar-se de cousa bem diversa, mórmente tratando-se de tecidos e artigos de vestuario que geralmente são objectos de exame attento por parte dos compradores. Accresce que os artefactos a distinguir com a marca "Vencedora" sendo de procedencia estrangeira, não se pódem confundir com outros em que a lei exige a declaração de Industria Brasileira ou Industria Nacional. Para evitar esta confusão vem ainda a differença de cores dos sellos do imposto de consumo a que esses artefactos estão sujeitos.

Citando o parecer sobre as marcas "Rafael" e "Rafaela", melhor fariam os recorrentes examinando um outro desta mesma comissão, que se encontra na mesma pagina do *Diário Official*, annexada ao recurso "Cutisol Reis" e "Cutisol Abranches", segundo a IX Comissão e a decisão do plenário do Conselho, são cousas bem distinctas. Assim tambem "Vencedora" e "Vencedor" — A. P. Galiuzzi", pelas distinctivas apontadas.

Assim, esta comissão, faz suas as palavras do illustre director geral da Propriedade Industrial: "A marca consiste, portanto, no conjunto e não na palavra que, aliás, precisaria revestir forma distinctiva".

Reconhecendo o não fundamento dos recorrentes no seu recibo de possível confusão, somos de parecer seja mantido o acto do Sr. director geral de Propriedade Industrial com o indeferimento do recurso.

Sala das comissões, 3 de fevereiro de 1927. — *Victorino Moráira*, relator. — *Francisco Antonio Coelho*. — *J. A. Costa Pinto*. — *Samuel de Oliveira*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*, com voto em separado.

Voto em separado ao paracer n. 76

Sou de parecer que seja dado provimento ao recurso, pois, a marca dos recorrentes consta da denominação vulgar — *Vencedora* — revestida da forma distinctiva — entre duas rosetas, cercada por um traço, formando uma oval, como se lê em sua descripção.

O característico principal dessa marca é a denominação — *Vencedora* —; nella, não ha accessorios; ha forma distinctiva, é attentar contra a prioridade da marca registrada em primeiro logar, pois ambas serão conhecidas pelas duas denominações e assim induzirão o consumidor em erro, o que a lei prohibe.

Opino, pois, pelo provimento do recurso, por estes fundamentos.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*.

Parecer n. 77 — Relator, conselheiro Samuel de Oliveira — Recorrente, Hasenclever & Comp.

"Hasenclever & Comp., proprietarios das marcas nacionaes ns. 16.482 e 16.483, a primeira constituída pela palavra "Sol" (entre aspas) e a segunda pela allegoria de um sol acompanhado das palavras *marca Sol*, as duas destinadas entre varios productos a distinguir preparados e drogas, substancias para polir, cêras, collas, mordentes e preparados para dar lustro, recorreram do despacho do digno director geral da Propriedade Industrial, que determinou o archivo de tres marcas internacionaes, as quaes imitam ás de sua propriedade.

Não resta a menor duvida que a pri-

meira das marcas em questão é constituída por uma figura do sol e as outras pelas palavras "Soleil" e "El sol", e são destinadas a productos da mesma classe e natureza, e fatalmente arrastarão a confusões com os productos dos recorrentes.

Apezar dos dous nomes se acharem escriptos um em francez e o outro em hespanhol não são differentes do nome em portuguez, não trazendo, portanto, differenciação, porquanto, não falta entre nós consumidores daquellas nacionalidades e que por certo não exigirão as marcas da nossa lingua. Demais, não ha longo tempo, um dos nossos tribunaes negou o registro de uma phrase ingleza porque sua traducção importava em denominação necessaria aos usos goraes.

Assim, pois, somos de opinião que deve ser dado provimento ao recurso, ficando comprovado ainda o nosso parecer, com a propria informação enviada a este consellho pelo Sr. director geral da Propriedade Industrial.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 1927. — *Samuel de Oliveira*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *J. A. da Costa Pinto*. — *Victorino Moreira*.

IX COMISSÃO PERMANENTE

Parecer n. 78 — Relator, conselheiro Samuel de Oliveira — recorrente, Companhia de Charutos Dannemann.

Mais de uma vez este Conselho tem tido casos identicos, da natureza do presente.

A Companhia de Charutos Dannemann, como proprietaria da marca "Pierrol", recorre do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que admittiu a registro igual nome para distinguir producto da mesma classe, ao que se oppõe o regulamento da lei de marcas.

Como em casos identicos submettidos ao criterio deste Conselho, a IX Comissão Permanente, coherente com as interpretações que deram causa aos pareceres anteriores, opina que seja dado provimento ao recurso.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 1927. — *Samuel de Oliveira*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Victorino Moreira*. — *J. A. da Costa Pinto*.

Parecer n. 79 — Relator, conselheiro Samuel de Oliveira — recorrente, a Companhia Générale des Tabacs — Marca, Thalia Mattas Finas de Cruz das Almas.

A marca Thalia Mattas Finas de Cruz das Almas, cujo registro foi negado pelo indeferimento do digno director geral da Propriedade Industrial, fere o direito adquirido pela marca "Thalie", já anteriormente registrada, assim não poderia ter outra solução senão a forma do despacho do illustre chefe daquella repartição.

Como se destinam as duas marcas á mesma classe, ao que se oppõe a lei, ainda mais destinadas ambas a distinguir tabacos, não póde haver duvida que a confusão se possa apresentar.

Somos, portanto, de parecer que o provimento ao recurso deva ser negado.

Sala das Comissões, 1 de fevereiro de 1927. — *Samuel de Oliveira*, relator. — *Victorino Moreira*. — *Fernandes Couto*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *J. A. da Costa Pinto*.

Parecer n. 80 — Relator, conselheiro Dr. J. A. da Costa Pinto.

Examinei com o cuidado que merecia os fundamentos do recurso interposto por Paul J. Christoph & Comp., do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhes negou registro á marca "Leite Maltado", para distinguir os preparados de leite, incluídos nas classes 3 e 41.

Não obstante, o respeito que me merece a opinião do illustre Dr. Cicero Peregrino, não posso deixar de consignar a forte impressão que me causaram as razões e fundamentos do recurso de que se trata.

A argumentação nítida e cerrada desse recurso, demonstrando que se cogita de uma expressão de fantasia, porque não se póde maltar leite, sendo, o caso, a expressão "maltado", uma resultante dos cereaes maltados, que se combinam, no producto em questão, isto é, o conhecido, por larga propaganda, "Malted Milk", com diversos cereaes maltados, isto é, torrados ou secos ao fogo, depois do estado de germinação; provando que ha, na hypothese, direito adquirido, em face de decisão judicial; consignando que o recurso foi interposto no prazo legal, existindo, assim, esse julgado; lembrando que o pedido de prorrogação da marca e direito permittido por lei, penso que deve ser dado provimento ao recurso e pego venia para que faça parte integrante deste voto a integra dos referidos fundamentos do recorrente, os quaes, a meu ver, exgotam a materia e dão a firme convicção de que é de inteira justiça dar provimento ao recurso interposto por Paul J. Christoph & Comp.

Sala das Comissões, em 4 de fevereiro de 1927. — J. A. da Costa Pinto, relator.

Voto em separado ao parecer n. 80

Opino pela negação de provimento ao recurso. Apreciando a preliminar, de tratar-se de renovação de registro, entendo que ella não procede, para o effeito de tornal-o irrecuravel.

Não se trata de um acto automatico, tanto que a renovação importa em novo registro, mas estando em vigor o decreto n. 16.264, sob o dominio do qual esse novo registro, em renovação embora, foi pedido, encontrou obstaculo legal, no art. 79, que o prohibe, não podendo, portanto, haver direito adquirido. Si assim não fosse, as renovações seriam meras formalidades, independendo do pedido igual ao de registros novos, o que não acontece.

Concedida a marca, no dominio da lei antiga, podia ser negado em face da actual, que contém novas disposições e deroga a primeira. E, para provar que as renovações podem ser negadas, ainda por outros motivos, basta citar um exemplo: o de uma marca que, durante o lapso de seu registro, haja cahido no dominio publico, hypothese em que o registro só seria garantido até sua terminação sem, todavia, poder ser renovado.

Não procede tambem a allegação, que baseia o direito das recorrentes na cousa julgada; o accórdão, da Corte de Appellação, citado, julgou em caso concreto, ao tempo em que a lei de marcas em vigor não prohibia o registro que se procura renovar.

Esse registro foi respeitado até a data de sua terminação; agora, porém, sob o dominio da nova lei, não póde ser renovado, "cante da prohibição expressa, contida no art. 79.

Si a renovação não constituísse um novo registro, seria automatico, o que importaria em uma perpetuidade, que o legislador nunca pretendeu assegurar, tanto que limitou em 15 annos o prazo do registro, renovavel, mas dentro das disposições legais que vigorarem ao tempo em que fôr essa renovação pedida.

Nada de extraordinario ha nesse modo de argumentar, porque nos Estados Unidos, paiz de origem da marca Malted Milk, onde foi ella primeiramente registrada, a renovação foi denegada, em vista de decisão de seus tribunaes, que recusaram a essa denominação o caracter arbitrario ou de fantasia, para attribuir-lhe o de vulgar e do dominio publico.

Será, portanto, estranhavel, entender-se que Leite Maltado, que é traducção litteraria de Malted Milk, constitui denominação arbitraria, e, como tal, registravel, quando aquella não o é no paiz onde foi originariamente apresentada a registro.

A hypothese de cousa julgada não existe, para garantia do direito pleiteado, e, portanto, o despacho recorrido em nada offende quaesquer julgados do poder judiciario, que se limitaram á época em que foram proferidas, sem que pudessem constituir direitos adquiridos, para impedir que leis futuras viessem a estabelecer prohibição expressa de registro — como no caso vertente.

O direito adquirido por esses julgados valeram por todo o prazo do registro — quinze annos, que já se extinguiram; a renovação, que é um novo registro, não póde ser concedida, em virtude da nova disposição legal, prohibitiva, que não tem applicação para os registros em vigor, effectuados sob o dominio da lei antiga, mas, que póde ser denegada sem offensa aos julgados anteriores, que não podem ir além do prazo dos 15 annos, extinto, a menos que o poder judiciario annule a nova lei que está vigorando.

Quanto á materia de facto, penso que Leite Maltado é denominação de um producto, e, como tal, não registravel, a menos que revista forma distinctiva, o que, no entanto, não a tira do dominio publico, porque poderá ser registrada por outros com outras formas distinctivas.

A Junta Commercial, em accórdão de 26 de junho de 1916, já assim havia decidido, baseada aliás, em duas razões de ordem irrecuravel — a de haver o paiz de origem — Estados Unidos — por seus tribunaes, quanto á marca Malted Milk, declarando essas denominações como vulgares e do dominio publico — negando-lhes novo registro, como marca, no que foram acompanhados pela Republica Argentina e Republica do Uruguay — e ainda de figurar em nossos dicionarios a palavra Maltada, como sendo "cevada grelhada para o fabrico de cerveja", designando assim producto: cevada maltada, Leite maltado, etc.

Por estes fundamentos, sou de parecer que seja negado provimento ao

recurso, para o effeito de ser mantido o despacho anterior recorrido.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1927. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — Francisco Antonio Coelho. — Victorino Moreira, com justificação de voto.

Justificação de voto ao parecer n. 80

Inteiramente de accôrdo com o voto em separado do illustre collega Sr. conselheiro Fernandes Couto, cujo conhecimento da marca em questão é notorio desde a época inicial de seu registro no Brasil, cabe-me, no entanto, acrescentar que, além do mais, não poderia ser registrada a marca Leite Maltado para a classe 3, sem attender ao que exige o paragraho unico do artigo 88, declaração do producto acompanhada do nome do fabricante e logar de procedencia.

Sou, pois, como o illustre collega, pela manutenção do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial, que negou o registro da marca Leite Maltado, por tratar-se de denominação vulgar e necessaria, sem revestir forma distinctiva como o exige o art. 79 do regulamento das marcas de industria e de commercio.

Sala das comissões, em 10 de março de 1927. — Victorino Moreira.

Parecer n. 81 — Relator, o conselheiro Dr. J. A. da Costa Pinto.

A confusão, como diz o illustre director geral da Propriedade Industrial, é susceptivel de verificar-se entre as marcas "Ankemol", a respeito da qual é recorrente D. Maria da Gloria Duarte Leite, e "Ankilol", registrada nesta capital a 5 de julho de 1918, sob o numero 13.240, por Freire & Comp., ambas incluídas na classe n. 3.

Assim sendo, como é, resta, apenas, examinar a allegação da recorrente de que a marca "Ankilol" foi registrada com a omissão de formalidades e que por isso é nullo o referido registro.

Não me parece, em face das leis vigentes, que seja meio habil para a annullação esse de que lança mão a recorrente, parecendo-me que só em face do poder judicial se poderia debater semelhante aspecto da questão.

Nestes termos, sou de parecer que seja mantido o despacho que negou o registro á marca "Ankemol".

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1927. — J. A. Costa Pinto. — Fernandes Couto. — Victorino Moreira. — Samuel de Oliveira. — Francisco Antonio Coelho.

Parecer n. 82 — Relator, o Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho.

Recorre o Dr. Alfredo de Castro do despacho proferido pelo director geral de Propriedade Industrial, denegando registro á marca "Otina", para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação.

O fundamento da decisão decorreu da circumstancia de collidir a mesma marca com uma outra "Otina", cujo registro foi requerido em Porto Alegre, no anno de 1927, e devidamente depositada na Junta Commercial desta Capital.

O pedido, ora em apreço, foi encaminhado pela Junta Commercial de São Paulo.

O recorrente, por um lamentavel equívoco, declara, em seu requerimento de

17 de setembro do anno proximo passado, já estar accedido o registro da marca, na referida Junta Commercial, o que pretende provar com uma publica forma apresentada.

Esse documento, entretanto, é apenas a certidão de deposito feito da marca naquella Junta, para os fins de propriedade, conforme preceitua o art. 90 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Encaminhada a Directoria de Propriedade Industrial e após o necessario exame, foi finalmente negado registro.

Estamos perfeitamente de accordo com a decisão proferida, pois, é incontestavel a confusão entre as palavras "Olina" e "Olinia", cuja unica differença está no emprego das letras *t* e *l*, igualmente muito semelhantes.

Verdade é que as marcas de preparados pharmaceuticos devem trazer sempre o nome do fabricante do producto e do lugar da procedencia (art. 88 unico do regulamento citado).

Essa exigencia, porém, tem por fim tornar mais efficiente a fiscalização do producto pela referencia ao laboratorio de onde provieio.

Assim considerando que as palavras "Olina" e "Olinia" são susceptíveis de confusão, quer pela graphia, quer pela pronunciação, o que a lei inui justamente evita.

Considerando que a desobediencia das marcas de preparados pharmaceuticos trazerem sempre o nome do fabricante e o lugar da procedencia, formalidade essa imposta pela lei, tendo por fim melhor fiscalização do producto, o consumidor entretanto, apenas guarda a denominação constitutiva da marca:

Considerando que as duas marcas em conflicto são denominações de pura fantasia e não originadas ou inspiradas em raiz ou prefixo commum:

Somos de parecer que deve ser mantido o despacho do director geral de Propriedade Industrial e, consequentemente, negado provimento ao presente recurso.

Sala das Comissões, 31 de março de 1927. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — *Samuel de Oliveira*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *J. A. da Costa Pinto*. — *Victorino Moreira*, não só de accordo com as razões do relator mas ainda porque a marca requerida attenta contra o que dispõem os artigos 78 e 80, § 3º do R. P. I.

Parecer n. 83 — Recurso n. 5.501 — Relator, conselheiro Dr. *Francisco Antonio Coelho* — Recorrentes, *Dante Ramenzoni & Comp. Limitada*.

Protesta a firma recorrente contra o acto do director geral de Propriedade Industrial que concedeu registro á marca "Universal", a pedido de *A. Freitas & Comp.*, allegando ser a mesma uma imitação parcial da que lhe pertence denominada *Ramenzoni*.

Somos de parecer que não tem procedencia a opposição feita, visto como nenhuma confusão pôde haver entre duas marcas tão differentes como sejam "Universal" e "Ramenzoni".

O unico ponto de contacto decorre do facto de estarem as duas palavras que constituem a marca dispostas dentro da mesma figura geometrica — a ellipse — formada por um traço de fantasia que sahe da primeira letra de cada vocabulo.

Essa identica configuração não determina, porém, nenhuma confusão e o mais ligeiro exame distingue perfeitamente as duas marcas.

Constam tambem das duas marcas as palavras "S. Paulo" e "Marca Registrada", mas tal circumstancia é perfeitamente justificada por serem as duas firmas estabelecidas na cidade de S. Paulo.

Assim, não havendo motivo para a reclamação, pensamos que deve ser mantido o despacho do director geral de Propriedade Industrial e negado provimento ao presente recurso.

Sala das comissões, em 25 de fevereiro de 1927. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Samuel de Oliveira*. — *J. A. da Costa Pinto*. — *Victorino Moreira*.

Parecer n. 84 — Recorrentes, *Magnanini & Comp.* — Relator, conselheiro *Victorino Moreira*.

A marca "Castellino" para distinguir mercadorias da classe 42, do regulamento da lei n. 16.264, teve indeferido o seu registro pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, indeferimento este que motiva o recurso que nos occupa.

Estudando o processo temos verificado que outro não podia ser o despacho do digno director geral porquanto a marca sendo como o é um nome italiano (e assim não de fantasia como diz a recorrente) não reveste forma distinctiva como exige o art. 79 do regulamento.

Assim sendo, a IX Comissão Permanente é de parecer seja negado provimento ao recurso.

Sala das comissões, em 10 de fevereiro de 1927. — *Victorino Moreira*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *J. A. da Costa Pinto*. — *Manoel de Oliveira*.

Parecer n. 85 — Relator, conselheiro Dr. *J. A. Costa Pinto*.

Estou de pleno accordo com o parecer do Sr. *J. Goulart de Andrade*, que conclue pelo não provimento do recurso interposto pela importante Companhia de Charutos *Dannemann*, uma das mais importantes fabricas de charutos e cigarros bahianos, e além disso, uma das mais importantes fabricas brasileiras de charutos.

Não me é possivel, apesar de admirar profundamente tão importante empresa brasileira, honra da Bahia, concordar com o registro das marcas — "Besos" e "Besitos", palavras hespanholas, que caracterizam essas marcas, si ellas pudessem, em face da lei, ser adoptadas no Brasil. Por que palavras hespanholas? Para melhor aceitação nos mercados argentinos e uruguayos e de outras Republicas hispano-americanas? Seria o caso de registrar nesses paizes as marcas "Besos" e "Besitos", guardando para o Brasil "Beijos" e "Beijinhos" e talvez, com a vantagem de popularidade a marca "Beijocas".

O dispositivo do art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923, é claro; elle não falla somente em rotulos, como insinua a recorrente; elle se refere tambem, e expressamente, á prohibição do uso de dizeres em lingua estrangeira, estabelecendo, é verdade, algumas excepções estritamente consignadas, porém, que não se referem, de forma alguma, a cigarros, cigarilhas e charutos e sim a nomes de bebidas e outros artigos que não tem palavras correspondentes em portuguez, o que, no caso, não acentua.

Em vista do exposto, sou de parecer que sejam mantidos os respectivos despachos da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que indeferiram os pe-

didos de registro das marcas "Besos" e "Besitos", negando-se, assim, provimento ao concernente recurso interposto pela respeitavel Companhia de Charutos *Dannemann*.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927. — *J. A. da Costa Pinto*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Victorino Moreira*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Samuel de Oliveira*.

Parecer n. 86 — Recorrente, a Sociedade Anonima Sud Americana para la Exploracion de los Privilegios de invención "Van Berkel". — Relator, conselheiro *Samuel de Oliveira*.

A Sociedad Anonima Sud Americana para la Exploracion de los Privilegios de invención "Van Berkel", recorreu do despacho do DD. Sr. director geral da Propriedade Industrial, que indeferiu o pedido de registro da marca "Van Berkel", por colidir com a marca — *Van Berkel a Patent* —, já registrada.

Não ha fundamento para o dito recurso, pois que, as duas marcas se destinam a artigos da mesma classe.

Somos de parecer, portanto, que seja confirmado o despacho da Propriedade Industrial, negando provimento ao recurso.

Sala das Comissões, 1 de fevereiro de 1927. — *Samuel de Oliveira*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *J. A. da Costa Pinto*. — *Victorino Moreira*.

Parecer n. 87 — Recorrentes, Dr. *Candido Mendes de Almeida* e outrem; recorrida, Directoria Geral da Propriedade Industrial; relator, conselheiro *Victorino Moreira*.

Recorrem o Dr. *Candido Mendes de Almeida* e D. *Stella Mendes de Almeida Santos* do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial que mandou registrar para *Telmo Monteiro de Escobar* e *Alberto Figueiredo Pimentel* 3ª, a marca "A Reacção" destinada a distinguir o commercio de seu jornal. Allegam os recorrentes, nas justificativas de seu recurso, que tal marca, contra cujo registro apresentaram opposição antes do despacho do illustre director geral, nada mais é que o titulo de um jornal de propriedade dos recorrentes cuja publicação se acha apenas interrompida. Como prova do que allegam apresentam dous exemplares deste jornal que em successivas edições foi depositado na Bibliotheca Nacional, e não registrado o seu titulo como marca de fabrica ou de commercio, por entenderem os recorrentes tratar-se de uma obra litteraria e assim assegurado o direito em face do que preceituam os arts. 649 a 673 do Codigio Civil.

Anteriormente ao despacho da Propriedade Industrial, os recorrentes obtiveram do juizo da 5ª Vara Civel um mandado prohibitorio pouco depois cassado pelo mesmo Meritissimo juiz que julgou improcedente a acção movida pelos ditos recorrentes contra *Telmo Monteiro Escobar* e outros, por ter sido reconhecida a estes a posse e propriedade do titulo "A Reacção" em virtude da propriedade de sua petição de registro.

Tendo assim resolvido a justiça do paiz não caberia mais a este conselho manifestar sua opinião sobre o assumpto, agora submettido ao seu aprego em

virtude do que determina o art. 132 do decreto n. 16.262.

Não é, porém, a decisão do illustre juiz que vamos apreciar e sim tão somente emittir parecer sobre o recurso em questão, procurando ao mesmo tempo provocar dos competentes medidas necessarias que evitem a repetição de factos identicos ao que agora nos occupa.

O caso não é novo, mas continúa a ser interessante. Vale a pena para esclarecimento ao conselho sobre os precedentes, recorrer ás notas do illustre Dr. Carvalho de Mendonça no seu "Tratado de Direito Commercial Brasileiro", onde se encontra sempre farta mêsse em que respigar. Vejamos, pois, esses casos anteriores embora em seu conjunto nos não forneçam elementos para julgar do direito que possa assistir aos recorren-tes ou á marca recorrida neste processo.

A Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 1902 recusou o registro da marca *Commercio de São Paulo* para distinguir um jornal dessa cidade, manifestando-se nos seguintes termos: "A marca que pretende registrar, *O Commercio de São Paulo*, titulo de um jornal que se publica nesta Capital, não constitue propriamente uma marca, por lhe faltarem as características que devam distinguir as marcas que podem ser applicadas ás mercadorias ou dos productos de fabricas ou de commercio. E' antes um nome, um titulo, que independe de registro e garantido por disposições legais, de modo a não poder ser usurpado na mesma localidade, tendo effectivamente de sua garantia perante o poder judiciario.

Registrar esse titulo ou nome, para garantir-o em todo o territorio da Republica, como marca applicada a um jornal, seria offender direitos de outros jornaes que tem titulos que se assemelham a este. Assim considerando, e mais porque falta á supplicante a qualidade de commerciante ou de industrial; a junta indefere o pedido, deixando de ordenar o registro requerido."

Quatorze annos depois a junta pensava de maneira diversa; em outubro de 1916 admittia o registro da marca de commercio — *jornal do Commercio* — apesar do recurso de um terceiro que allegava lhe haver sido negado o registro de igual marca para assignalar um periodico de sua propriedade, que se editava em S. Paulo. A junta manteve a sua decisão baseada em haver concedido registro á firma que tinha precedencia no uso do titulo em um jornal que publicava no Rio de Janeiro.

Em novembro do mesmo anno, a dita Junta Commercial mandou registrar a marca *O Commercio de São Paulo*, para ser applicada a um periodico de propriedade do requerente. Uma empresa editora que publicava um jornal sob aquelle titulo aggravou do acto da junta e esta mandou cancelar o registro por ter verificado que, embora suspensa a publicação do *jornal O Commercio de São Paulo* de propriedade dessa empresa editora, esta não desaparecera, visto manter a sua existencia legal, e, poderia se lhe aproovesse, renovar a publicação daquelle jornal. No parecer do director da junta, o Sr. Dr. Renato Maia havia as seguintes declarações:

"As empresas jornalisticas, pela pratica profissional de actos de commercio, são hoje, consideradas commerciantes. Ao lado do seu no-

me commercial, que é o *sujeito de direito*, apparece o objecto de *direito*, que é o exemplar impresso do jornal, producto material da empreza. O nome commercial de empreza jornalistica pode ser differente da denominação do jornal. O jornal como producto material da imprensa, é objecto susceptivel de ser marcado. O seu titulo, a sua forma material e até as disposições de suas cores, tudo isso pode servir de marca industrial, para discriminar um jornal de outro... Hoje, a doutrina vencedora é da assimilação dos titulos de jornaes ás marcas industriais."

Um outro caso:

A *Revista de Commercio de Industria* (de S. Paulo) registou na Junta Commercial de S. Paulo e depositou na Capital Federal a marca *Officinas Graphicas da Revista de Commercio e Industria*. A seguir, a Junta Commercial de Porto Alegre registrou a marca *Revista de Commercio e Industria do Rio Grande do Sul*, não somente para titulo de uma revista de commercio e industria, como para assignalar papeis de carta, *memoranda*, cartões, taboletas, contas, recibos e quaesquer papeis da referida publicação. O proprietario da revista paulista aggravou desse registro sob o fundamento de possivel confusão das marcas e foi elle mandado cancelar pelo Supremo Tribunal do Estado do Rio Grande do Sul em accordo de novembro de 1918. Vale a pena transcrever um trecho do mesmo:

"Pondo de lado a questão de saber se, não obstante publicadas em logares tão distantes um do outro, S. Paulo e Porto Alegre, existe a possibilidade de se confundirem as duas revistas, tanto mais quanto os assumpto tratados em ambas as publicações, de ordem technica, economica ou industrial, só interessam a certa classe de leitores, que pela cultura não estão sujeitos a equivocar-se grosseiramente, tomando uma revista pela outra; e considerando que aquelle confusão possa occorrer, e surja dahi a necessidade de proteger a empreza prejudicada contra a, concurrencia illicita e desleal, que não será o registro do titulo de jornal ou revista o meio habil e exclusivo para assegurar essa protecção. Na lei 1.236, de 1904, nenhuma disposição se encontra que permita equiparar o titulo de um jornal a uma marca de fabrica ou industria, como tal susceptivel de ser registrado. E ainda quando se entenda que o titulo do jornal, o nome por que o jornal é conhecido seja uma especie do genero *nome commercial*, ainda assim no espirito da lei citada não dependeria esse nome da contingencia do registro e deposita para merecer a tutela legal. (Atmeida Nogueira, *Marcas industriais*.) Segundo a autorizada opinião de Pouillet a propriedade do titulo ou nome do jornal deve ser assimilada á propriedade da insignia, tabuleta ou nome do estabelecimento.

A posse ou emprego do titulo só por si gera para o proprietario do jornal o direito de impedir que uma

folha concorrente se publique com titulo igual ou semelhante, si des- concurrencia advier prejuizo, direito que encontra seu fundamento no principio universalmente acolhido de que "fica obrigado a reparar o damno aquelle que por acção ou omissão voluntaria, negligencia ou imprudencia, causar prejuizo a outrem." (Codigo Civil art. 159)."

A Junta Commercial do Rio de Janeiro não acceitou jámais o titulo de um jornal como marca de fabrica, e sabemos que é ainda hoje esta a opinião do seu director. Não pôde impedir que tal titulo como marca de fabrica fosse registrado, sempre que o sophisma ou a manha dos requerentes os levava a recorrer ao artificio de requerer uma marca de fabrica representada por um nome caracteristico para *distinguir trabalhos typographicos e lithographicos, de sua industria e bem assim um jornal (ou revista) de sua publicação*.

Tem aqui o conselho elementos mais que sufficientes para conhecer opiniões e decisões proferidas em casos identicos ao que agora nos occupa. Carvalho de Mendonça, de cuja obra acima citada temos collido tão interessantes informações, entende que os titulos de jornaes e revistas devem merecer a mesma protecção que o Codigo Civil concede ás obras litterarias. Acrescenta, porém, á sua opinião uma nota interessantissima extrahida da *Enciclopedia Italiana*, e devida a Rosmini:

Convém fazer uma só distincção entre o titulo do livro e o do jornal. O titulo do livro fica e deve ser protegido, ainda que a edição se tenha esgotado e o autor e o editor não pensem, por ora, em publicá-lo. Desde que este cessa a sua publicação, decorrido certo tempo, para que não seja mais possivel equivoco nem duvida de que se trata de suspensão temporaria, o titulo do jornal morto cahé no dominio publico; o seu titulo é despojo mortal, que não acompanha o cadaver, podendo ser tomado por quem quer que seja."

Perante a nossa legislação é nosso parecer estar a razão com o illustre jurista-consulto que acabamos de citar, não sendo possivel admittir-se não só os titulos de jornaes e revistas, mas tambem os de estabelecimentos commerciaes, como marcas de fabrica ou de commercio. A allegação de que o nome ou titulo marca o objecto não passa de um agêitamento, forçado, á conveniencia daquelles que desejam obter o registro como marca de fabrica ou de commercio que offerece melhores garantias que as concedidas pelo Codigo Civil ás obras litterarias. Não sendo aceitaveis, porém, como marcas, os ditos titulos de jornaes e revistas que não encontram amparo no decreto 16.264, só resta procurá-lo no art. 673 do Codigo Civil, mas ainda aqui se faz necessaria uma pergunta: Não ficam com o deposito na Bibliotheca Nacional garantidos por uma existencia e mais 60 annos os direitos de autor ao editor de uma revista ou jornal que deixou de ser publicado? Accredítamos que em face da lei a resposta não pôde ser sinão pela affirmativa, e esta nos demandará novas perguntas — qual o proveito para o editor ou seus

herdeiros de uma tal garantia? — Se as marcas de fabrica e de commercio podem ser cancelladas pelo não uso durante tres annos, porque motivo o titulo de uma publicação abandonada pelo editor deve ser respeitado durante toda a sua existencia e mais sessenta annos?

A opinião de Rosmini está certa, e deve satisfazer-nos, mas nossas leis não cogitam do assumpto.

Si ao conselho se apresentasse a idéa da possibilidade da acceitação do titulo de um jornal como marca de fabrica, bastaria lembrar-lhe que estas são garantidas para todo o paiz e assim poderiam no Brasil um unico *Jornal do Commercio*, um unico *Diário do Commercio* ou uma unica *Gazeta do Commercio* na melhor das hypothèses, porque era bem possível estes mesmos registos unicos encontrassem opposição, por julgar-se imitação parcial nesses titulos. Haja vista a decisão do Supremo Tribunal do Estado do Rio Grande do Sul, que apesar dos fundamentos do seu accôrdo mandou cancellar o titulo *Revista de Commercio e Industria do Rio Grande do Sul* por existir em São Paulo uma *Revista de Commercio e Industria* quando aquella, precisando a cidade em que era publicada não podia confundir-se com a revista paulista.

Dentro da lei que rege as marcas de fabrica e de commercio não é permitido concedel-as para uma dada localidade e assim, registando o titulo "*Reacção*" (com ou sem aspas) não só os seus proprietarios poderiam impedir que em qualquer cidade do paiz viesse a se publicar jornal de igual nome, mas ainda poderiam agir criminalmente contra publicação anteriormente existente com grande escandalo de mandado de busca e apprehensão. Para evitar isto, tornar-se-hia obrigatorio o registro dos titulos de todos os jornaes como marcas de fabricas afim de impedir que amanhã surrissem outros que tomassem a providencia de se fazerem registrar. E certo que os já existentes, provariam nos tribunaes a posse anterior, mas isto não evitaria prejuizos de toda a ordem.

Nestas condições se encontram tambem os registos de titulos de estabelecimentos commerciaes, que como marcas de fabrica ou de commercio tem sido registrados. Quantos estabelecimentos com iguaes nomes se encontram por todo o paiz? Registra-se naturalmente — "Cervejaria União", "Bar Independência" ou "Confeitaria Central", com aspas ou qualquer supposta distinctiva para estabelecimentos cujos titulos são de méro interesse local. Taes nomes, vulgarissimos, acodem a qualquer negociante em todo este vasto paiz para insignia de seu estabelecimento, mas o que não lhe pôde occorrer é que estando já registrados como marcas de commercio se expõem ás penas da lei.

No seu longo recurso pleno de citações, o Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, procura provar que as garantias da lei para a propriedade do titulo de um jornal outras não podem ser que as asseguradas pelo Código Civil nos seus arts. 669 a 673, mas termina pedindo para que no caso de ser o titulo "*Reacção*" considerado marca industrial se mande registrar-o pela Propriedade Industrial, em seu nome e dos herdeiros do Dr. Fernando Mendes de Almeida, estando provada a posse anterior.

Isto nos mostra, ainda uma vez, a insignificancia geral dos interessados, em pro-

curar de preferencia ás garantias da lei de marcas de fabrica para registro dos nomes dos jornaes. Compreendemos perfeitamente esta preferencia que lhes daria direito a uma acção mais rapida em caso de imitação ou contrafacção, mas reconhecemos que em face do regulamento actual não devem ser admitidos taes registos.

Estes factos já chamaram a nossa attenção motivando a proposta feita por esta commissão em plenario do Conselho Superior do Commercio e Industria para que seja feita uma revisão no actual regulamento, accrescentando algumas disposições que a pratica aconselha.

Pelo exposto somos de parecer seja mandada cancellar a marca "*A Reacção*" por não ser cabivel a sua acceitação como marca de industria e ainda menos de commercio, como requerida, além de que, si tal pudessem ser acceto lhe faltaria a fórmula distinctiva exigida pelo artigo 79.

Sala das Commissões, em 12 de febreiro de 1927. — Victorino Moreira, relator. — Samuel de Oliveira. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — J. J. da Costa Pinto. — Francisco Antonio Coelho.

Parecer n. 88 — Relator, conselheiro J. A. da Costa Pinto.

Estou de accôrdo com o parecer do Exmo. Sr. Dr. Manoel Cicero, exarado no officio pelo qual encaminhou ao Sr. ministro o presente recurso.

A nova marca que predomina a palavra "*Bandeira*" pleiteada pelo recorrente Sr. João Coelho, se reporta a "polpas de frutas para serem preparadas e usadas como bebidas refrigerantes, refrescos, artigos esses da classe 43 do actual regulamento, e a antiga marca, já registrada, com o nome de "*Bandeira*", se refere a goiabadas, marmeladas, pecegadas, bananadas, todas da classe 41 e tambem á polpa de tamarindo, que serve para refrescos, da classe 43.

Ora, examinando os factos, o que se verifica é que foi incluído na citada marca registrada sob o numero 9.323, a 18 de dezembro de 1923, a polpa de tamarindo que serve, em geral, para refrescos (classe 43), não constituindo a simples polpa de tamarindo, doces promptos para consumo, como são a goiabada, marmelada, pecegada e bananada.

A polpa de tamarindo já era, pois, entre outras, o objecto da antiga marca "*Bandeira*", pertencente ao recorrente Genesco Diniz Bandeira de Mello (regulamento n. 9.323, de 18 de dezembro de 1923). Não é justo, portanto, que o Sr. João Coelho possa usar a marca "*Bandeira*", embora com um arranjo differente, porém, ainda susceptivel de confusão, no producto, "polpa de tamarindo", que faz parte da antiga pertencente ao mencionado Sr. Genesco Diniz Bandeira de Mello.

Nestas condições penso que o recurso merece provimento parcial, isto é, apenas para o effecto de ser excluída a polpa de tamarindo do numero dos artigos a que é destinada a marca, que foi mandada registrar, a requerimento do Sr. João Coelho.

Sala das commissões, 31 de março de 1927. — J. A. da Costa Pinto, relator. — Francisco Antonio Coelho. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — Victorino Moreira. — Samuel de Oliveira

Parecer n. 90 — Recorrentes, Glossop & Comp. — Recorrida, Directoria Geral de Propriedade Industrial — Relator, conselheiro Victorino Moreira.

Tem todo o fundamento o recurso interposto por Glossop & Comp., do indeferimento por parte da Propriedade Industrial do registro da marca que solicitaram, porquanto ella foi apresentada em 22 de novembro de 1924, quando a marca de Berna com que se dizia collidir, embora registrada na Allemanha em 11 de junho de 1924, só em 30 de dezembro deste mesmo anno foi apresentada ao Bureau Internacional.

A prioridade é pois em favor da marca apresentada por Glossop & Comp., o que aliás em face do recurso está reconhecido não só pelo Sr. director da Secção de Marcas mas tambem pelo Sr. director geral da Propriedade Industrial, que em seu officio ao Sr. ministro declara "não poder haver duvidia sobre a razão que assiste aos requerentes no sentido de ser dado provimento ao recurso relativo á marca nacional".

A marca de Berna collide com a apresentada por Glossop & Comp. e assim não pôde ser archivada no Brasil para a classe 3 a que se destina a dos recorrentes.

Ha, porém, na marca de Glossop & Comp., irregularidades a sanar e exigencias a que é necessario attender.

No seu pedido de registro, a recorrente declara que a marca se destina a distinguir um preparado medicinal para callos, incluído na classe 3, e da fabricação e commercio da depositante. Logo — marca de industria e de commercio.

Em officio de 18 de janeiro de 1926, refere-se á marca — "*Gets-it*" — nome que não figura no desenho apresentado a registro e declara que se destina a artigos de sua importação.

Da justificação em juizo se verifica a declaração de Glossop & Comp. que de tal marca usam desde longo tempo como unicos importadores e representantes de productos da firma E. Lawrence & Comp., de Chicago, E. U. da America.

Não foi neste caracter que Glossop & Comp. requereram o registro, como acima se verifica.

Em face do disposto no paragrapho unico do art. 88, a marca só pôde ser registrada acompanhada da declaração do producto a que se destina, do nome do fabricante e bem assim do logar da produção.

Pela justificação judicial e bem assim pelo que está no dominio publico, a marca que se denomina "*Gets-it*" para um medicamento para callos é de origem norte-americana e o producto fabricado pelo firma E. Lawrence & Comp., de Chicago, indicações que devem, de accôrdo com a lei, acompanhar a marca emblematica requerida.

Reparado assim o pedido de registro, vamos encontrar-nos em face do que dispõe o n. 3, do art. 80, e assim é necessario que Glossop & Comp. provem o seu direito para o uso do nome commercial do fabricante, com a autorização deste para ser feito o registro em nome do importador ou representante.

Nestas condições a IX Commissão Permanente é de parecer:

1º que deve ser reformado o despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial que mandou archivar a marca internacional, na parte que diz respeito aos productos da classe 3, tal marca só podendo prevalecer para a classe 2;

2º, que seja registrada como marca de commercio a apresentada pelo recorrente, uma vez satisfeitas as exigencias dos arts. 88 (paragrapho unico) e 80 (n. 3).

Sala das commissões, em 16 de fevereiro de 1927. — *Victorino Moreira*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Samuel de Oliveira*.

Parecer n. 92 — Recorrente, *Erico von Ferber*; recorrida, *Directoria Geral da Propriedade Industrial*; relator, conselheiro *Victorino Moreira*.

Erico von Ferber recorre do despacho da *Directoria Geral da Propriedade Industrial* que acceitou o registro da marca "T. K. Ypiranga", por collidir com sua marca "T. K." dentro de uma ellipse, destinada á mesma classe 14 (vidros).

Do parecer do digno chefe de secção de Marcas se verifica que a marca "T. K. Ypiranga", somente foi mandada re-

gistrar devido a um descuido do archivista, que nas buscas a que procedeu não encontrara a marca do recorrente, reconhecendo assim a repartição que o recurso é digno de provimento, porquanto as duas marcas são susceptíveis de confusão.

E' este tambem o parecer da IX Commissão Permanente, que entende deve ser dado provimento ao recurso de *Erico von Ferber* e cancelado o registro da *Sociedade Anonyma Vidraria Ypiranga*.

Sala das Commissões, 18 de março de 1927. — *Victorino Moreira*, relator. — *Francisco Antonio Coelho*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Samuel de Oliveira*.

Parecer n. 93 — Recorrente, *Dr. Pedro Ribeiro da Costa Junior*; recorrida, *Directoria Geral da Propriedade Industrial*; relator, conselheiro *Victorino Moreira*.

O *Dr. Pedro Ribeiro da Costa Junior*, medico, domiciliado em Juiz de Fora, recorreu do despacho do illustre dire-

tor geral da Propriedade Industrial, que lhe indeferiu o registro da marca "Ophthalmose", para producto da classe 3, por se achar registrada a marca "Ophthalmol" para identico preparado da mesma classe.

O indeferimento está perfeitamente justificado, e si tanto não fosse o sufficiente, seria bastante attender ao que determina o art. 78 do regulamento, que garante as marcas de industria ou de commercio, apenas aos *industriales e commerciantes* que as fizerem registrar nos termos da lei, e o recorrente, si é que desempenha uma destas profissões, e no entanto no caracter de medico que requereu o registro.

Sou de parecer deve ser mantido o despacho da Propriedade Industrial, negando-se provimento ao recurso.

Sala das Commissões, 18 de março de 1927. — *Victorino Moreira*, relator. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Samuel de Oliveira*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de

Inspeção e Fomento Agrícolas — Relação das médias dos preços correntes a varejo em alguns dos principaes mercados do Estado da Parahyba, em 1926

Especificação	Unidade	Parahyba	Bananeiras	Patos
Aguardente.....	Litro	1\$933	1\$800	1\$500
Alcool.....	"	2\$429	2\$000	3\$000
Arroz carolina.....	Kilo	1\$950	—	—
Arroz commum.....	"	1\$533	\$883	\$275
Assucar de primeira.....	"	1\$171	—	—
Assucar de segunda.....	"	\$837	—	—
Azeite doce.....	Litro	6\$958	—	—
Bacalhau.....	Kilo	2\$866	3\$625	3\$500
Banha.....	"	4\$417	3\$417	3\$042
Batata doce.....	"	\$172	(litro) \$850	(litro) \$210
Batata ingleza.....	"	\$729	—	—
Café de primeira.....	"	2\$958	2\$822	3\$100
Café de segunda.....	"	2\$725	—	—
Carne de bode.....	"	—	1\$292	1\$067
Carne de carneiro.....	"	—	2\$000	1\$150
Carne de boi, secca.....	"	2\$946	2\$750	2\$750
Carne de boi, fresca.....	"	1\$804	1\$667	2\$125
Carne de porco, secca.....	"	2\$779	2\$567	1\$950
Carne de porco, fresca.....	"	—	2\$017	1\$450
Cebolas.....	"	1\$775	1\$800	2\$883
Farinha de mandioca.....	Litro	\$192	\$197	\$237
Fava mulatinha.....	"	\$404	—	—
Feijão mulatinho.....	"	\$908	\$690	1\$142
Gallinha.....	Uma	3\$833	3\$792	3\$333
Kerozene.....	Litro	\$787	\$900	1\$200
Leite.....	"	1\$092	\$742	\$533
Linguiça.....	Kilo	3\$153	—	—
Macarrão.....	"	2\$087	—	—
Manteiga de lata.....	"	10\$862	11\$200	10\$250
Manteiga do sertão.....	"	8\$667	(litro) 6\$375	(litro) 4\$958
Milho.....	Litro	\$242	\$117	\$160
Ovos.....	Duzia	1\$920	1\$500	\$800
Pão.....	Kilo	1\$600	1\$575	2\$000
Peixe.....	"	2\$792	—	—
Queijo de manteiga.....	"	6\$367	—	—
Queijo do reino.....	"	12\$250	—	—
Queijo do sertão.....	"	—	5\$042	4\$042
Rapadura.....	"	\$570	—	—
Sal.....	Litro	\$492	\$300	\$387
Toucinho.....	Kilo	2\$771	2\$842	1\$725
Vinagre.....	Litro	\$825	—	—
Xarque.....	Kilo	3\$002	2\$967	3\$666

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 4 de fevereiro de 1927. — *Francisco Calmon de Britto*, auxiliar. — Visto, *José Fonseca Ferreira*.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Preços correntes no mercado varejista de Parahyba, Estado da Parahyba, em 1926

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Media
Aguardente.....	Litro	2\$800	2\$800	2\$800	2\$750	2\$800	2\$800	2\$400	2\$000	2\$000	2\$000	1\$800	2\$000	1\$935
Alcool.....	Kilo	1\$900	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$429
Arroz carelino.....	"	1\$600	1\$650	1\$700	1\$750	1\$600	1\$650	1\$600	1\$650	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$950
Arroz commum.....	"	1\$200	1\$300	1\$300	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$100	1\$300	1\$200	1\$200	1\$533
Assucar de primeira.....	"	900	950	900	900	850	850	900	900	900	900	900	900	1\$171
Assucar de segunda.....	"	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	8.37
Azeite doce.....	Litro	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	6\$953
Bacalhau.....	Kilo	2\$00	2\$00	2\$00	2\$20	2\$20	2\$20	2\$40	2\$40	2\$40	2\$40	2\$40	2\$40	2\$86
Batata doce.....	"	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$417
Batata insleza.....	"	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	3\$172
Café de primeira.....	"	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$7.9
Café de segunda.....	"	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$953
Cane de boi, secca.....	"	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$725
Carne de boi, verde.....	"	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$946
Carne de porco, secca.....	"	3\$120	3\$120	3\$120	3\$120	3\$120	3\$120	3\$120	3\$120	3\$120	3\$120	3\$120	3\$120	1\$804
Carne de xarque.....	"	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$719
Cebolas do reino.....	"	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	3\$002
Farinha de mandioca.....	"	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	1\$775
Fava mulatinha.....	Litro	2\$20	2\$20	2\$20	2\$20	2\$20	2\$20	2\$20	2\$20	2\$20	2\$20	2\$20	2\$20	2\$192
Fava mulatinha.....	"	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	504
Feijão mulatinho.....	"	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$903
Gallinha.....	Uma	900	950	950	950	950	950	950	950	950	950	950	950	3\$833
Kerozene.....	Litro	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$787
Leite.....	"	3\$750	3\$750	3\$750	3\$750	3\$750	3\$750	3\$750	3\$750	3\$750	3\$750	3\$750	3\$750	1\$092
Linguiça.....	Litro	2\$250	2\$250	2\$250	2\$250	2\$250	2\$250	2\$250	2\$250	2\$250	2\$250	2\$250	2\$250	3\$158
Macarrão.....	"	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	2\$037
Manteiga de primeira.....	"	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	10\$562
Manteiga de segunda.....	"	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	8\$667
Milho amarello.....	Litro	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$920
Ovos.....	Duzia	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$70	2\$242
Pão.....	Kilo	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$920
Peixe.....	"	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	8\$250	1\$600
Queijo de manteiga.....	"	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	2\$792
Queijo do reino.....	"	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	6\$367
Rapadura.....	"	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	12\$250
Sal.....	Litro	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	5\$70
Toucinho.....	Kilo	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	5\$492
Vinagre.....	Litro	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	2\$771
														5\$825

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricol.s, em 4 de fevereiro de 1927.—Francisco Calmon de Britto, auxiliar. — Visto, José Fonseca Ferreira.

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente.....	Litro	1\$800	1\$800	1\$300	1\$800	1\$800	1\$500	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800
Açúcar.....	"	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000
Arroz.....	Kilo	1\$200	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Bacalhau.....	"	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000
Banha.....	"	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000
Batata doce.....	Litro	1\$200	1\$200	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Café.....	Kilo	3\$500	3\$500	3\$000	3\$000	3\$000	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Carne de bode.....	"	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Carne de carneiro.....	"	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000
Carne fresca de boi.....	"	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000
Carne fresca de porco.....	"	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Carne seca de boi.....	"	3\$500	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Carne seca de porco.....	"	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Cebolas.....	"	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800
Farinha de mandioca.....	Litro	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000
Felão.....	"	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Gallinha.....	Uma	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000
Kerozene.....	Litro	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Leite.....	"	\$750	\$750	\$750	\$750	\$750	\$750	\$750	\$750	\$750	\$750	\$750	\$750	\$750
Manteiga de lata.....	Kilo	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000
Manteiga do sertão.....	Litro	8\$000	7\$500	7\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000
Milho.....	"	\$200	\$200	\$200	\$160	\$100	\$100	\$100	\$100	\$100	\$100	\$100	\$100	\$100
Ovos.....	Duzia	2\$400	2\$400	2\$000	1\$600	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
Pão.....	Kilo	1\$600	1\$600	1\$600	1\$700	1\$700	1\$700	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$600	1\$600	1\$575
Queijo do sertão.....	"	6\$000	6\$000	5\$000	5\$000	3\$500	4\$000	4\$000	4\$000	5\$000	6\$000	6\$000	6\$000	5\$042
Sal.....	"	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300
Toucinho.....	"	3\$000	3\$000	4\$000	3\$000	2\$800	2\$800	3\$400	2\$400	2\$500	2\$400	2\$400	2\$400	2\$842
Xarque.....	"	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$967

Seccão de Stocks e Colações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 4 de fevereiro de 1927.—Francisco Calmon de Britto, auxiliar.—Visão—José Fonseca Ferreira.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Preços correntes no mercado varejista de Paros, Estado da Parahyba, em 1926.

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente.....	Litro	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Alcool.....	"	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000
Arroz.....	"	\$300	\$300	\$300	\$250	\$250	\$250	—	—	—	—	—	—	\$275
Bacalhau	Kilo	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500
Banha	"	4\$000	4\$000	3\$000	4\$000	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	3\$000	3\$000	3\$000	3\$042
Batata doce.....	Litro	\$300	\$300	\$300	\$300	\$200	\$200	\$200	\$200	\$150	\$120	\$100	\$150	\$210
Café	Kilo	3\$500	3\$500	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$200	3\$100
Carne de bóde.....	"	1\$200	1\$200	1\$200	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$200	1\$067
Carne de carneiro.....	"	1\$500	1\$500	1\$200	1\$200	1\$200	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$200	1\$150
Carne fresca de boi.....	"	2\$500	2\$500	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$500	2\$125
Carne fresca de porco.....	"	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$400	1\$200	1\$200	1\$500	1\$600	1\$450
Carne secca de boi.....	"	3\$500	3\$500	3\$000	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	3\$000	2\$750
Carne secca de porco.....	"	2\$500	2\$500	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	1\$600	1\$500	1\$500	1\$800	1\$950
Cebolas	"	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$500	2\$500	2\$600	3\$000	2\$883
Farinha de mandioca.....	Litro	\$300	\$300	\$300	\$250	\$250	\$250	\$200	\$200	\$200	\$180	\$200	\$220	\$237
Feijão mulatinho.....	"	2\$000	2\$000	2\$000	1\$500	1\$000	\$800	\$800	\$600	\$600	\$700	\$700	1\$000	1\$142
Gallinha.....	Uma	4\$000	4\$000	4\$000	3\$500	3\$500	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$333
Kerozene	Litro	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
Leite	"	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$600	\$600	\$600	\$600	\$533
Manteiga de lata.....	Kilo	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	11\$000	12\$000	10\$250
Manteiga do serião.....	Litro	5\$000	5\$000	5\$000	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	5\$000	5\$000	6\$000	6\$000	4\$958
Milho	"	\$200	\$200	\$200	\$150	\$150	\$150	\$150	\$150	\$120	\$120	\$150	\$180	\$160
Ovos.....	Duzia	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800
Pão.....	Kilo	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000
Queijo do serião.....	"	6\$000	6\$000	4\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$500	4\$000	4\$000	4\$500	4\$500	4\$042
Sal.....	"	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$350	\$350	\$350	\$387
Toucinho.....	"	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	1\$600	1\$600	1\$600	1\$500	1\$500	1\$500	1\$600	1\$800	1\$725
Xarque	"	4\$000	4\$000	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	—	—	—	—	—	—	3\$666

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 4 de fevereiro de 1927. — Francisco Calmon de Brito, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Relação das medias dos preços correntes e varejo nos mercados de Goyaz e Catalão, Estado de Goyaz, em 1926:

Especificação	Unidade	Goyaz	Catalão
Aguardente.....	Litro	5\$604	3\$875
Algodão em pluma.....	Kilo	\$955	—
Alio.....	Restea	1\$053	9\$.67
Amendoim em casca.....	Kilo	\$604	—
Arroz beneficiado.....	"	\$704	\$892
Arroz em casca.....	"	\$321	\$758
Assucar de primeira.....	"	3\$283	1\$867
Assucar de segunda.....	"	2\$783	1\$633
Batata doce.....	"	\$550	—
Batata ingleza.....	"	\$900	—
Café beneficiado.....	"	2\$258	2\$700
Carne fresca de gado.....	"	1\$276	1\$500
Carne de porco.....	"	2\$275	2\$000
Carne secca de gado.....	"	2\$000	2\$033
Carne secca de porco.....	"	2\$292	2\$283
Cebolas.....	"	2\$200	2\$058
Farinha de mandioca.....	"	\$677	\$917
Farinha de milho.....	"	\$704	1\$133
Farinha de trigo.....	"	2\$630	2\$150
Feijão amarello.....	"	1\$100	—
Feijão branco, e preto.....	"	1\$243	1\$058
Frango.....	Um	1\$917	—
Fubá de arroz.....	Kilo	1\$054	—
Fubá de milho.....	"	\$964	—
Fumo em coroa.....	"	6\$667	—
Gallinha.....	Uma	2\$042	—
Kerozene.....	Litro	3\$000	1\$525
Leite.....	"	\$842	\$475
Mamona em grão.....	Kilo	\$300	—
Manteiga do Municipio.....	"	7\$500	—
Manteiga importada.....	"	8\$833	7\$350
Milho em grão.....	"	\$329	\$400
Óleo de mamona.....	"	2\$908	—
Ovos.....	Duzia	1\$517	—
Peixe fresco.....	Kilo	2\$050	—
Peixe secco.....	"	2\$930	—
Polvilho.....	"	\$904	—
Queijo.....	"	2\$975	3\$916
Rapadura.....	"	1\$267	3\$583
Requeijão.....	"	2\$958	—
Sal fino.....	"	2\$542	3\$000
Sal grosso.....	"	2\$370	—
Sebo.....	"	3\$292	—
Sola de cortume Franklin.....	"	4\$417	—
Sola sertaneja.....	"	3\$375	—
Toucinho.....	"	3\$467	3\$367

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 4 de fevereiro de 1927.
—Francisco Calmon de Brito, auxiliar.—Visto.—José Fonseca Ferreira.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Preços correntes no mercado varejista de Goyaz, Estado de Goyaz, em 1925

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente	Litro	3\$500	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	5\$ 04
Algodão	Kilo	\$666	\$666	\$666	\$666	\$400	1\$400	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	\$955
Alho	Kilo	\$700	1\$000	1\$000	1\$500	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$ 33
Amendoim	Kilo	\$600	\$600	\$600	\$600	\$450	\$300	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$504
Arroz beneficiado	Kilo	1\$000	1\$000	1\$000	\$750	\$450	\$300	\$650	\$650	\$650	\$650	\$650	\$650	\$704
Arroz em casca	Kilo	\$400	\$400	\$400	\$400	\$220	\$200	\$333	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$321
Assucar de primeira	Kilo	2\$400	3\$500	3\$500	4\$000	3\$500	4\$000	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$233
Assucar de segunda	Kilo	2\$200	3\$000	3\$000	4\$000	2\$700	3\$000	3\$000	3\$000	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$763
Batata doce	Kilo	\$500	\$500	\$500	\$500	\$400	\$500	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$ 50
Batata inglesa	Kilo	\$400	1\$200	1\$200	\$600	1\$200	1\$000	\$800	\$800	\$800	1\$000	1\$000	1\$000	\$900
Café beneficiado	Kilo	2\$800	2\$500	2\$500	2\$800	2\$500	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$238
Carné fresca de gado	Kilo	1\$300	1\$500	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$060	1\$276
Carné fresca de porco	Kilo	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$375
Carné secca de gado	Kilo	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$300
Carné secca de porco	Kilo	2\$500	2\$000	2\$500	2\$500	3\$000	3\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$242
Cebolas	Kilo	1\$200	1\$500	1\$500	1\$200	1\$000	1\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$200
Farinha de mandioca	Kilo	\$500	\$500	\$500	\$500	\$600	\$600	\$840	\$840	\$840	\$700	\$900	\$800	\$677
Farinha de milho	Kilo	\$300	\$300	\$400	\$400	\$650	\$600	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$704
Farinha de trigo	Kilo	2\$500	3\$000	2\$500	2\$500	3\$000	3\$000	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$650
Feijão amarelo	Kilo	—	3\$200	—	—	\$900	\$700	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	—	1\$100
Feijão branco, mulatinho e preto	Kilo	1\$200	3\$000	3\$000	3\$000	1\$000	\$500	\$530	\$530	\$530	\$530	\$530	\$500	1\$243
Frango	Um	1\$000	2\$000	2\$000	1\$500	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	1\$917
Fubá de arroz	Kilo	1\$000	1\$500	1\$500	1\$500	\$800	\$800	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$0 4
Fubá de milho	Kilo	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	\$800	\$800	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	\$964
Fumo em corda	Kilo	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	15\$000	5\$000	8\$000	8\$000	8\$000	7\$000	8\$000	8\$000	6\$367
Gallinha	Uma	2\$000	2\$000	2\$000	3\$000	2\$500	2\$500	2\$000	2\$000	2\$000	2\$500	2\$500	2\$500	2\$342
Kerozene	Litro	—	—	—	3\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$000
Leite	Kilo	\$450	\$550	\$550	\$450	\$ 50	\$ 50	\$900	\$900	\$900	1\$500	1\$200	\$600	\$842
Mamonça em grão	Kilo	—	—	—	\$300	—	—	—	—	—	—	—	—	\$300
Manteiga fabricada no Município	Kilo	4\$000	6\$000	6\$000	4\$000	8\$000	8\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	7\$ 08
Manteiga importada	Kilo	5\$000	7\$000	7\$000	5\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	8\$333
Milho em grão	Kilo	\$200	\$200	\$200	\$400	\$600	\$500	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$250	\$529
Óleo de mamona	Kilo	2\$250	3\$000	3\$000	3\$000	2\$100	2\$100	3\$750	3\$750	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$508
Ovos	Duzia	1\$500	2\$000	2\$000	1\$500	1\$000	2\$000	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$ 17
Peixe fresco	Kilo	1\$500	2\$000	2\$000	1\$500	1\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$0 0
Peixe secco	Kilo	2\$000	2\$500	2\$500	2\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$500
Polvilho	Kilo	\$750	\$750	\$750	\$900	1\$000	1\$200	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	\$504
Queijo	Kilo	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	3\$000	3\$200	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	2\$375
Rapadura	Kilo	1\$000	1\$000	1\$000	1\$500	1\$000	1\$200	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$337
Requeijão	Kilo	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$500	2\$500	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$508
Sal fino	Kilo	2\$000	3\$000	3\$000	2\$000	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$342
Sal grosso	Kilo	—	—	—	1\$500	2\$000	2\$000	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$370
Sebo	Kilo	3\$000	3\$000	3\$000	2\$500	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$392
Sola de cortume Franklin	Kilo	2\$500	3\$000	3\$000	2\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$317
Sola sertaneja	Kilo	4\$500	5\$000	5\$000	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$375
Toucinho	Kilo	2\$500	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	3\$367

Seção de «stocks» e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 4 de fevereiro de 1927. — Francisco Calmon de Britto, auxiliar. — Visto, José Fonseca Ferreira.

Sexta-feira 8

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Media
Aguardente	Litro	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$000	4\$000	3\$500	3\$500	3\$000	3\$000	3\$000	3\$875
Alhos	Restea	9\$000	9\$000	10\$000	10\$000	10\$300	10\$000	10\$000	10\$000	8\$000	7\$000	8\$000	9\$000	9\$167
Arroz de primeira	Kilo	1\$500	1\$200	1\$000	1\$000	\$800	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$800	1\$000	\$892
Arroz de segunda	"	1\$200	1\$000	\$900	\$800	\$700	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$900	\$758
Assucar mascavo, claro	"	1\$700	1\$900	2\$300	2\$400	2\$300	2\$200	2\$000	1\$800	1\$500	1\$400	1\$400	1\$500	1\$867
Assucar mascavo, escuro	"	1\$500	1\$700	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	1\$800	1\$600	1\$300	1\$200	1\$200	1\$300	1\$633
Café beneficiado	"	2\$800	3\$000	3\$000	3\$500	3\$500	2\$500	2\$200	2\$500	2\$500	2\$200	2\$200	2\$500	2\$700
Cerne de vacca, fresca	"	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Carne de vacca, salgada	"	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000
Carne pe porco, fresca	"	2\$000	2\$000	2\$200	2\$200	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$033
Carne de porco, salgada	"	2\$300	2\$500	2\$500	2\$500	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$283
Cebolas	"	2\$200	2\$200	2\$500	2\$000	2\$000	1\$800	1\$800	1\$800	2\$200	2\$200	2\$200	2\$000	2\$058
Farinha de mandioca	"	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	\$900	\$900	\$900	\$800	\$800	\$800	\$900	\$917
Faridha de milho	"	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$100	1\$100	1\$200	1\$133
Farinha de trigo	"	2\$000	1\$800	2\$000	2\$500	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$000	2\$000	2\$200	2\$500	2\$150
Feijão	"	\$900	1\$000	1\$800	2\$000	1\$500	1\$000	\$800	\$800	\$800	\$700	\$700	\$700	1\$058
Kerozene	Litro	1\$400	1\$300	1\$300	1\$800	1\$800	1\$600	1\$600	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$525
Leite	"	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$500	\$500	\$800	\$700	\$600	\$300	\$300	\$475
Macarrão	Kilo	2\$200	2\$000	2\$200	2\$800	2\$500	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$258
Manteiga	"	—	—	6\$000	6\$000	5\$500	6\$000	7\$000	6\$000	7\$000	10\$000	10\$000	10\$000	7\$350
Milho branco	"	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400
Queijo	"	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	3\$500	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$ 00	3\$916
Rapadura	2	4\$500	4\$500	5\$000	5\$000	4\$000	3\$500	3\$000	2\$500	2\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$583
Sal fino ou grosso	"	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000
Tabaco em corda	"	10\$000	10\$000	10\$000	15\$000	15\$000	15\$000	15\$000	15\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$750
Toucinho fresco	"	3\$000	4\$000	4\$500	5\$000	4\$000	4\$500	4\$500	4\$000	3\$000	3\$000	3\$000	4\$000	3\$872
Toucinho salgado	"	3\$500	3\$500	3\$500	4\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	2\$800	2\$800	2\$800	3\$000	3\$367

Seção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 4 de fevereiro de 1927. — Francisco Calmon de Brito. Visto. — José Fonseca Ferreira.

SENADO FEDERAL

Secretaria do Senado Federal

EDITAL

CONCURSO PARA TACHYGRAPHO

De ordem da Comissão de Policia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados desta data, fica aberta, nos termos do § 1º do artigo 93, a inscrição para o concurso que terá por fim o preenchimento de uma vaga de tachygrapho de segunda classe existente na Secção Tachygraphica da Secretaria desta Camara.

Os candidatos (§ 1º do artigo 96 do Regulamento da Secretaria) deverão dirigir ao director os seus requerimentos de inscrição, provando:

- a) que são brasileiros;
- b) idade minima de 18 annos e maxima de 35;
- c) que são vaccinados e não soffrem de molestia infecto-contagiosa;
- d) attestado comprobatorio de bom comportamento.

Deverão ainda provar (§ 2º do artigo 96 do referido Regulamento) que possuem sufficientes conhecimentos de portuguez, francez, arithmetica, chorographia e historia do Brasil, sendo dispensados destas provas os que exhibirem certidão de exames correspondentes a estas materias.

O exame de portuguez constará da correcção, pelos candidatos, de trechos propositadamente errados, que lhes serão distribuidos na occasião, e de um dictado, sem pontuação alguma, afim de que lhe deem sentido.

A prova de francez consistirá na traducção de um trecho de linguagem moderna, igual para todos os candidatos.

A de arithmetica comprehenderá tres (3) problemas sobre toda a parte desta materia, que não abranja o emprego de logarithmos.

As de chorographia e de historia do Brasil versarão sobre pontos de ordem geral, dando ensejo a que os candidatos revelem conhecer estas duas disciplinas.

Os candidatos inhabilitados em qualquer dessas provas não poderão concorrer ás demais (§ 3º do Regulamento citado).

Para todas essas provas, a mesa julgadora organizará pontos que serão sorteados no momento em que cada uma tiver de ser realizada.

As provas technicas, em numero de duas (2) (artigo 97 do regulamento referido) constarão: a primeira, de dez (10) minutos de dictado, de velocidade crescente, do primeiro ao ultimo minuto; a segunda, de vinte (20) minutos de apanhamento de debates no recinto das sessões. Para a primeira será sorteado, na occasião, um trecho de discurso parlamentar constante dos *Annaes* do Senado, evitando-se que delles os can-

didatos tenham conhecimento antes da leitura para o apanhamento (§ 1º do artigo 97 do já citado regulamento).

Ultimado o apanhamento do dictado, os candidatos, directa e isoladamente, procederão á immediata decifração.

Essa prova technica, como as anteriores, não serão assignadas, mas cada um dos candidatos escreverá seu nome em tira de papel que collocará dentro do envelope que lhe será fornecido no inicio de cada uma dellas, envelope que será hermeticamente fechado pelo candidato e apposto pelo Presidente da mesa julgadora da respectiva prova.

Na primeira prova technica consideram-se erros: suppressão ou substituição de palavras por outras que não sejam synonymas; omissão de periodos, ou de parte delles; má pontuação; alteração do texto para peor, sendo eliminado o candidato que, na decifração do dictado, omittir tres (3) periodos inteiros, ou alterar, prejudicando o texto, partes delles.

Os candidatos classificados na primeira prova technica serão submettidos á segunda e ultima, que constará do apanhamento, no recinto, de vinte (20) minutos de debates, divididos em quartos de cinco (5) minutos cada um, os quaes serão, immediatamente, á terminação da prova, decifrados pelos candidatos, que não se poderão communicar com pessoa alguma enquanto occupados com o trabalho da decifração. O auxilio de estranhos, nessa como em qualquer das outras provas, determinará a eliminação do candidato (§ 5º do artigo 97 do Regulamento).

Para ulterior cotejo (§ 6º do art. 97 do Regulamento) as traducções dos candidatos, no tocante á ultima prova technica, serão annexadas a uma cópia do serviço dos tachygraphos com que hajam simultaneamente feito o apanhamento, sendo marcada a hora da entrega de cada trabalho para o effeito da ordem numerica e da rapidez (§ 7º do art. 97).

Levar-se-hão em conta para o julgamento da ultima prova technica: rapidez na decifração, fidelidade no apanhamento, melhor redacção, apanhamento de apartes e indicação de incidentes que porventura occorram no instante da prova.

Serão considerados erros: suppressão ou substituição de palavras, salvo quando as empregadas forem synonymas das substituidas; omissão de periodos ou de parte delles; suppressão ou má pontuação; alteração do texto, prejudicando-o. No primeiro caso contar-se-ha, de cada vez um (1) erro; no segundo, dez (10), no terceiro, dous (2) e no quarto, dez (10).

Em igualdade de classificação, terão preferencia os funcionarios da Casa que porventura se inscrevam (§ 1º do artigo 99 do Regulamento).

Dado empate na classificação entre candidatos estranhos ao quadro da Secretaria do Senado, terá preferencia o que mostrar haver prestado serviço militar e em igualdade de condições o mais velho em idade.

A traducção deverá ser feita em dactylographia, devendo por isso os Srs. candidatos, com a necessaria antecedencia, depositar suas machinas na portaria desta Camara.

Secretaria do Senado Federal. 27 de março de 1927. —
João Pedro C. Vieira, director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra

ACTA N. 12 — SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 22 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Dr. Cicero Freire — Secretario, o Sr. delegado José da Costa Carvalho

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Plinio Sampaio:

Escola do Estado Maior:

Officio n. 2, de 12 de janeiro ultimo, sobre comprovação da aplicação do adiantamento recebido pelo responsável coronel Augusto Limpo Teixeira de Freitas, commandante da escola, para diversas despesas a seu cargo, durante os meses de outubro e novembro do anno passado, na importância de 10:000\$000.— A delegação resolveu julgar devidamente comprovada a aplicação do adiantamento.

Gabinete do ministro da Guerra:

Officio sem numero, de 12 de novembro ultimo, sobre comprovação da aplicação do adiantamento recebido pelo responsável capitão Evaristo Marques da Silva, ajudante de ordens, para diversas despesas, durante o 4º trimestre do anno passado, na importância de 5:000\$000.— A delegação deixou de julgar legal a comprovação com fundamento no art. 302 do Regulamento de Contabilidade Publica, visto ter sido o pagamento da despesa demonstrada feito em data anterior ao registro e á entrega do adiantamento.

Escola Militar:

Officio n. 244, de 7 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento, sob o regimen de massa, ao 1º tenente intendente Manoel Ferreira de Souza, para despesas de fardamento de alumnos, durante o 1º trimestre do corrente anno, na importância de 130:50\$000.— A delegação resolveu ordenar o registro como credito distribuido a D. G. C. G., para attender á requisição do adiantamento.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 457, de 17 da corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao porteiro João Rodrigues Gonçalves, para diversas despesas a seu cargo, durante o 1º trimestre do corrente anno, na importância de 1:260\$003.— A delegação ordenou o registro.

Gabinete do ministro da Guerra:

Aviso n. 86, de 19 de fevereiro findo, sobre entrega de adiantamento ao tenente coronel Arthur Xavier Moreira, chefe do Serviço de Engenharia e Comunicações da 4ª região militar, para despesas com a reconstrução do Hospital Militar de Juiz de Fora, no corrente anno, na importância de 50:000\$000.— A delegação, tendo em vista tratar-se de adiantamento para execução de obras de valor superior a 10:000\$, para as quaes o art. 4º, letra B, do Código de Contabilidade, exige concorrência publica e contracto, e assim também já deliberou o Tribunal de Contas em decisão de 24 de julho de 1925, resolveu baixar o processo em diligencia para ser informado se o Sr. Presidente da Republica autorizou a dispensa da concorrência para as mesmas obras, nos termos de art. 51, letra A, do código; e, no caso affirmativo, seja remetido o original ou cópia authentica daquella autorização, para ficar contando do processo.

Outrosim, ha necessidade para o registro de serem indicados precisamente na requisição os tres mezes do corrente anno em que o adiantamento deverá ter applicação, de accordo com a citada resolução do Tribunal de Contas, o que não consta do referido aviso.

Aviso n. 90, de 21 de fevereiro findo, sobre entrega de adiantamento ao mesmo responsável Arthur Xavier Moreira, para despesas com as obras necessarias ao funcionamento das repartições militares na 4ª Região Militar, durante o corrente anno, na importância de 3:000\$000.— A delegação resolveu baixar o processo em diligencia para serem indicados os mezes em que o adiantamento deverá ter applicação, como exige a resolução do Tribunal de Contas de 24 de dezembro de 1925.

Aviso n. 93, de 21 de fevereiro findo, sobre entrega de adiantamento ao coronel Antonio Ribeiro de Rezende, chefe do Serviço de Transportes da Directoria de Intendencia da Guerra, para a aquisição de dous automoveis destinados ao serviço do ministerio, durante o corrente anno, na importância de 65:000\$000.— A delegação recusou registro, por não se enquadrar a despesa em nenhum dos casos para os pódem ser requisitados adiantamentos, capitulados no art. 69 do Código de Contabilidade, bem assim tratar-se de aquisição de material custeado por credito superior a 5:000\$, que só póde ser feita mediante a concorrência estabelecida no art. 49 letra a, o mesmo código.

Departamento do Pessoal da Guerra:

Officio n. 1.215, de 4 de dezembro ultimo, sobre pagamento da folha de diarias do tenente coronel José Alves de Cerqueira, addido ao D. G., por substituição interinatória da séde, durante os mezes de janeiro a abril, na importância de 1:800\$000.

3º Regimento de Infantaria:

Officio n. 25, de 31 de janeiro ultimo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente Aureo José de Carvalho, por ter estado em Petropolis, servindo no 1º B. C., durante os mezes de abril a agosto, na importância de 1:140\$000.

1º Regimento de Cavallaria Divisionario:

Officio n. 3, de 6 de janeiro ultimo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente medico Dr. Octavio Salema Garção Ribeiro, por ter estado servindo no 5º R. A. Mth., em Valença, no mez, no mez de dezembro, na importância de 310\$000.

Companhia Carros de Combate:

Officio n. 679, de 9 de dezembro ultimo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente medico Dr. Guilherme Machado Hautz, por ter estado servido do B. H. de Villa Velha e no 3º B. C., durante os mezes de outubro e novembro, na importância de 46 \$020.

8ª Circumscripção de Recrutamento, Juiz de Fora:

Officio n. 274, de 9 de fevereiro findo, sobre pagamento da folha de diarias de quatro officiaes, que estiveram fóra da séde, sendo um por substituição interina, relativa ao mez de janeiro, na importância de 1:495\$000.

2º Regimento de Artilharia Montada:

Officio n. 276, de 19 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente medico Dr. Ataliba Klier, por ter servido provisoriamente no 1º B. C., em Petropolis, durante os mezes de junho a agosto, na importância de 630\$000.

Officio n. 277, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do capitão medico Dr. José Hortencio Cabral, por ter servido interinamente no 5º G. A. Mth., em Valença, no mez de setembro, na importância de 270\$000.

A delegação ordenou o registro dessas despesas de accordo com a resolução do Tribunal de Contas de 14 do corrente mez.

Departamento Central da Guerra:

Officio n. 55, de 14 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do 2º tenente reformado Antonio Moreira Passos, como ex-amanuense de 1ª classe do Departamento, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importância de 1:738\$000.

Escola do Estado Maior:

Officio n. 14, de 21 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial, de 11 empregados civis da escola, no mesmo periodo, na importância de 17:285\$145.

Escola Militar:

Officio n. 243, de 7 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial de 35 funcionarios civis da escola, no mesmo periodo, na importância de 50:402\$780.

Estação de Assistencia e Prophylaxia:

Officio n. 53, de 14 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do amanuense de 1ª classe Ulysses de Oliveira Santos no mesmo periodo, na importância de 1:564\$200.

Laboratorio Militar de Bacteriologia:

Officio n. 44, de 12 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do porteiro Almedo de Oliveira Barros, no mesmo periodo, na importância de réis 1\$5.2\$500.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 202, de 11 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial dos officiaes e amanuenses que servem na directoria, no mesmo periodo, na importância de 12:482\$000.

Primeiro Districto de Artilharia de Costa:

Officio n. 81, de 16 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do amanuense de 1ª classe Luiz Candido Souto Junior, no mesmo periodo, na importância de 1:564\$200.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 451, de 16 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial de tres funcionarios do extinto Colégio Militar de Ba. bacena, no periodo de janeiro de 1920 a dezembro de 1921, na importância de 3:350\$368.

Officio n. 482, de 21 do mesmo mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial de dous segundos tenentes reformados, ex-amanuenses da Escola de Veterinaria do Exercito e da Directoria de Saude, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importância de 3:302\$200.

Officio n. 487, da mesma data, sobre pagamento da folha de gratificação especial, do 2º tenente reformado Manoel Achyles de Oliveira Siqueira, ex-amanuense do E. M. E., no mesmo periodo, na importância de 1:738\$000.

Officio n. 478, de 19 do mesmo mez, sobre pagamento de auxilio á revista militar «A Defesa Nacional», representada pelo redactor-chefe capitão Arthur Joaquim Pamphiro, correspondente ao anno passado, na importância de 4:000\$000.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Estado Maior do Exercito:

Officio n. 55, de 15 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial, do amanuense de 1ª classe Octavio Alves do Banho, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importância de 1:740\$000.— A delegação recusou registro á despesa por ter sido requisitada em quantia superior á devida, que é de 1:738\$, de accordo com a relação publicada no Diário Oficial de 22 de dezembro de 1925.

Directoria de Engenharia:

Officio n. 157, de 12 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial, de diversos funcionarios, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importancia de 6.233.400 — A Delegação mandou archivar a requisição por se tratar de duplicata, visto já ter registrado a despesa, ordenada pelo officio n. 135, de 5 deste mez.

Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 477, de 19 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos do capitão Raul Poggi de Figueiredo, por substituição interina, relativa ao mez de dezembro, na importancia de 133.334.

1.ª Companhia de Administração:

Officio n. 203, de 23 de fevereiro findo, sobre pagamento de fardamentos de tres sargentos ajudantes, correspondentes ao 2.º semestre do anno passado, na importancia de 905.000. — A Delegação ordenou o registro dessas despesas.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 162, de 21 de fevereiro findo, sobre pagamento á firma Dominges Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 37.700\$. — A Delegação resolveu baixar o processo em diligencia para ser requisitado o processo da concorrência para o fornecimento, do que trata a nota feita no empenho, visto não ter sido encontrado no archivo da Delegação.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 1.599, de 31 de dezembro ultimo, sobre pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 870.025.

Officio n. 1.900, da mesma data, sobre pagamento á mesma sociedade, de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 368.945.

Officio n. 1.901, da mesma data, sobre pagamento á mesma sociedade, de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 214.011.

Officio n. 78, de 17 de janeiro ultimo, sobre pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 1.692.580.

Officio n. 80, da mesma data, sobre pagamento á The Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens e transportes no anno passado, na importancia de 2.328.700.

Officio n. 92, de 19 do mesmo mez, sobre pagamento á Viação Férrea do Rio Grande do Sul, de passagens e transportes no anno passado, na importancia de 84.50.

Officio n. 94, da mesma data, sobre pagamento á mesma estrada, de telegrammas expedidos no anno passado, na importancia de 1.050.000.

Officio n. 95, da mesma data, sobre pagamento á The Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 476.100.

Officio n. 96, da mesma data, sobre pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens e transportes no anno passado, na importancia de 6.578.364.

Officio n. 97, da mesma data, sobre pagamento á Companhia Telephonica Brasileira de assignatura de um telephone do Collegio Militar do Rio de Janeiro, no anno passado, na importancia de 480.000.

Officio n. 99, da mesma data, sobre pagamento á The Rio de Janeiro Tramway and Light Power Co., Ltd., de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 119.800.

Officio n. 161, de 31 do mesmo mez, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens fornecidas, no anno passado, na importancia de 61.063.

Officio n. 194, de 3 de fevereiro findo, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens fornecidas, no anno passado, na importancia de 216.000.

Officio n. 245, de 11 do mesmo mez sobre pagamento á Pereira Carneiro & Cia., Ltd., (Companhia Commercio e Navegação), de passagens fornecidas, no anno passado, na importancia de 60.700.

Officio n. 273, de 16 do mesmo mez, sobre pagamento á The Rio de Janeiro Tramway

Light and Power Co., Ltd., de passagens fornecidas, no anno passado, na importancia de 192.000.

Officio n. 456, de 16 do corrente mez, sobre pagamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de passagens e transportes, no anno passado, na importancia de 9.154.900.

A Delegação ordenou o registro dessas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e marcou o dia 24 do corrente para a nova sessão ordinária.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada. — *Cícero Freire.* — *Plínio Sant'Iago.* — *José da Costa Carvalho.*

ADDITAMENTO A ACTA N. 7 DA SESSÃO EM 17 DE FEVEREIRO DE 1927

Relatado pelo Sr. delegado Plínio Sant'Iago:

Segunda Directoria do Tribunal de Contas:

Officio n. 149, de 12 do corrente mez, remettendo a tabella de distribuição dos creditos orçamentarios para as despesas do Ministerio da Guerra, durante o exercicio de 1927, registrada pelo Tribunal de Contas em sessão de 2 do mesmo mez. — A delegação, tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas, de 20 de julho de 1925, resolveu dispensar do registro prévio todos os pagamentos de vencimentos, gratificações regulamentares e outras vantagens, que correrem por dotações votadas exclusivamente para o pessoal, findo-se á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como estação pagadora, a necessaria communicação como determinam os arts. 68 do Código e 280 do Regulamento de Contabilidade.

E para constar, lavrou-se o presente additamento, que, depois de lido e approved, vae por todos assignado. — *Cícero Freire.* — *Plínio Sant'Iago.* — *José da Costa Carvalho.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Freire Guimarães & Comp., para o fornecimento do Grupo n. 10 — Drogas e productos chimicos, a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de doze (12) de dezembro de 1927, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete (1927).

Aos quatro (4) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete (1927), compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. Mauricio de Abreu, os senhores Freire Guimarães & Comp., estabelecidos e com escriptorio á rua Buenos Aires numero dezoito (18), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 10 — (Drogas e productos chimicos), ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete (1927), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e seis (1926), repetido e corrigido nos dos dias subsequentes de mil nove-

centos e vinte e seis (1926), tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dezesseis (16) de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Freire Guimarães & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete (1927), os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo 10 (dez), Drogas e productos chimicos, abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais "Paula Candido e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes

convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos a multa de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25%), sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50%) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples Aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma, por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, uma (1) apolice da Divida Publica, ao portador, do valor de 1:000\$000 antes da respectiva assignatura, representando a importância de quatrocentos e dezeseite mil oitocentos e trinta e tres réis (417\$833), conforme provaram com o documento numero 459—431—7.504, de dous (2) de abril de mil novecentos e vinte e sete (1927), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9*) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de oito contos trescentos e cincoenta e seis mil seiscientos e setenta réis (8:356\$670), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21, "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis (5.156), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e sete (1927).

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina:

503. Drogas e productos chimicos.....	52\$000
603. Aquisição e fabrico de medicamentos.....	104\$670
605. Custeio da enfermaria para leprosos...	640\$000
606. Custeio do laboratorio.....	70\$000

Hospital São Sebastião:

712. Medicamentos	3:000\$000
-------------------------	------------

Inspectoria de Hygiene Infantil:

806. Medicamentos	550\$000
-------------------------	----------

Abrigo Hospital Arthur Bernardes:

901. Para o custeio, etc., etc.....	1:130\$000
-------------------------------------	------------

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

1.003. Desinfectantes	80\$000
Inspectoria de Hygiene Industrial Profissional:	
1.103. Desinfectantes	80\$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
1.206. Custeio do serviço de epidemiologia, etc.	220\$000
1.210. Desinfectantes	140\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
1.303. Medicamentos e drogas.....	350\$000
1.307. Desinfectantes	160\$000
Serviço de Fiscalização do Leite:	
1.502. Substancias chimicas, etc.....	76\$000
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes:	
1.603. Reactivos e desinfectantes.....	44\$000
Laboratorio Bromatologico:	
1.707. Substancias chimicas, etc.....	120\$000
Laboratorio Bacteriologico:	
1.804. Material para funcionamento, etc., etc..	280\$000
1.808. Para o custeio do serviço anti-rabico...	150\$000
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima:	
1.906. Desinfectantes e material para desinfecção	160\$000
1.907. Material para vacinação.....	40\$000
Hospital Paula Candido:	
2.107. Medicamentos	300\$000
2.108. Desinfectantes	60\$000
Lazareto da Ilha Grande:	
2.201. Medicamentos	100\$000
Serviço Rural no Districto Federal:	
2.405. Drogas	120\$000
2.406. Medicamentos	180\$000
2.407. Material de laboratorio.....	50\$000
Serviço de Enfermeiras:	
2.705. Material clinico e de pharmacia, etc....	100\$000
No total de Rs.....	8:356\$670

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado, pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Mauricio de Abreu, pelos contractantes e pelas testemunhas Arnaldo Sodoma da Fonseca e Henrique Louzada Marcenal, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de "dezoito mil réis (18\$000)." Rio de Janeiro, 4 de de abril de 1927. — Dr. Mauricio de Abreu. — Por procuração de Freire Guimarães & Companhia, Mario Ramos.

Relação dos artigos e preços contractados

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

2. Acido acetico glacial pró-analyse de Merck (Darmstadt), kilo	11\$800
3. Acido cacodylico, 25,0	4\$000
4. Acido borico em pó, kilo.....	4\$400
5. Acido phenico puro, kilo.....	10\$500
7. Acido salicylico, kilo	21\$000
8. Acido sulphurico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), kilo	9\$500
9. Acido sulphurico do commercio, kilo.....	3\$200
10. Acido citrico purissimo, 25,0.....	\$270
13. Acido chlorydrico do commercio, kilo.....	3\$600
14. Acido benzoico, kilo	35\$000
15. Acido lactico, kilo	27\$500
17. Acido tartarico, kilo	8\$500
19. Acido phosphorico purissimo concentrado, 1.750, 100,0	1\$300
20. Acido oxalico, cristaes, pró-analyse, 100,0..	2\$200
21. Acido nitrico próanalyse, 100,0.....	2\$400
22. Acido nitrico purissimo, 100,0.....	1\$400
27. Azur II eosina de Grubler, gramma.....	3\$000

32. Alfazema flores, kilo	6\$500	183. Betol, 25,0	2\$500
34. Azul de methylene em pó de Grubler, 25,0..	7\$000	185. Bryonia (planta), kilo	6\$000
35. Aristol, 125,0	27\$000	187. Belladona (folhas, kilo	8\$800
38. Anti-kamia, 25,0	15\$000	189. Bromureto de calcio, 100,0	6\$000
39. Asperina, 250,0	8\$000	191. Benzidina, gramma	\$600
40. Antipyrina, 25,0	2\$200	192. Bi-sulphito de sodio secco, pró-analyse, gramma	\$010
41. Aniz estrellado, kilo	10\$000	195. Cascas de laranjas amargas, kilo	2\$600
42. Aniz em pó, kilo	22\$000	199. Cremor de tartaro soluvel, kilo	16\$800
43. Aloes succotrina, kilo	8\$800	200. Cyanureto de mercurio, 25,0	2\$300
46. Alcool methylico de Kalbaum, litro	19\$000	201. Capsulas de Chapireau, ns. 1, 2, 0 e 00, caixa com 500	2\$300
48. Alcaçuz em pó, kilo	10\$000	205. Citrato de ferro ammoniacal, 125,0	2\$700
51. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	11\$000	206. Cacodilato de sodio, 25,0	4\$200
54. Althéa em pó, kilo	11\$000	209. Carbonato de gayacol, 25,0	3\$500
55. Aethona, vidro	4\$300	212. Carbonato de potassio puro, de Merck (Darmstadt), kilo	7\$700
56. Agua de cal, litro	1\$500	213. Barbonato de lithio, 25,0	1\$900
57. Agua de louro cereja, litro	5\$500	214. Carbonato de calcio, 250,0	\$950
59. Agua oxygenada, vidro de 250,0	2\$900	215. Carbonato de bismutho, kilo	92\$000
61. Agua Rubinat, garrafa	2\$400	216. Carbonato de chumbo, 25,0	\$180
65. Agua oxygenada Oakland, garrafa de 300 grs.	5\$000	220. Chlorydrato de morphina, 4,0	7\$800
66. Agua oxygenada de Merck (Darmstadt), garrafa de 300 grammas	3\$000	221. Chlorydrato de heroína, 4,0	8\$800
67. Agua de flores de laranjeiras, Isnard, litro..	6\$200	223. Chlorydrato de ammonea, kilo	7\$500
68. Agua ingleza Silva Araujo, garrafa	3\$500	224. Chlorydrato de pilocarpina, gramma	5\$000
70. Aniodol externo, vidro	7\$800	227. Clorydrosphosphato de calcio, kilo	18\$000
71. Arrhenal, 25,0	2\$700	229. Cigarros stramonio, caixa	\$980
73. Alcoolato de melissa, litro	9\$000	233. Chrysoidina de Merck, allemão, Kaubaum e Grubler, gramma	1\$000
75. Argyrol, 25,0	8\$000	234. Crystal violeta, de Merck, allemão, Kaubaum e Grubler, gramma	\$400
76. Azur II de Grubler, gramma	3\$800	236. Camphorado de pyramidon, 25,0	10\$000
77. Azul de agua Unna, gramma	5\$000	241. Codeina, gramma	2\$300
78. Alcool ethylico quimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), 1.000,0	22\$000	246. Cryopenina Lumiers, 25,0	8\$000
81. Atophan (comprimidos, tubo	6\$600	247. Citrato de sodio, kilo	29\$000
82. Açafraão, gramma	\$280	252. Dionina, gramma	2\$300
85. Ampôlas de sôro mercurial, 1 e 2, caixa	2\$680	253. Dermatol, kilo	96\$000
90. Ampôlas de arrhenal, caixa	2\$600	254. Digitalis pulverizada, gramma	\$024
91. Ampôlas de cafeina, caixa	3\$300	255. Diastase, 25,0	4\$400
92. Ampôlas de emetina, a 0,04, caixa	4\$000	267. Evonymina, 25,0	15\$000
93. Ampôlas de pantopan, caixa	8\$200	270. Ether de petroleo purissima, litro	15\$000
96. Ampôlas de collobiase ouro, caixa	6\$200	295. Extracto gommoso de opio, 25,0	13\$000
97. Ampôlas de collobiase de quinino, caixa	5\$000	296. Extracto pillulas de cannabis indica, 25,0	23\$000
100. Ampôlas de azotil, caixa	7\$500	297. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	2\$400
103. Ampôlas de hectina, caixa	6\$500	298. Extracto molle de polygala, 25,0	7\$900
106. Ampôlas de ioduran, caixa	5\$300	301. Emulsão de Scott, vidro	4\$350
108. Ampôlas de cacodylato de sodio, caixa	2\$500	302. Ether camphorado, litro	10\$000
109. Ampôlas de oleo camphorado, 10 % e 25 %	2\$600	307. Extracto molle de genciana, 25,0	1\$400
110. Ampôlas de collargol	2\$600	309. Extracto molle de meimendro, 25,0	2\$200
112. Ampôlas de strychnina, caixa	2\$500	310. Extracto molle de uva ursi, 25,0	3\$000
114. Ampôlas de ergotina, caixa	3\$700	315. Essência de rosas, 25,0	6\$500
117. Ampôlas de atropina, caixa	2\$600	316. Essência de Neroly, 25,0	7\$800
120. Ampôlas de sôro physiologico, de 50,0, uma	1\$500	317. Essência de funcho, 25,0	2\$300
121. Ampôlas de sôro physiologico, de 150,0, uma	3\$400	320. Formol liquido, kilo	9\$400
122. Ampôlas de sôro physiologico, de 250,0, uma	4\$200	322. Fuchsina acida de Grubler, 25,0	7\$500
126. Ampôlas de neuro sôro, caixa	2\$800	323. Fuchsina basica, gramma	\$450
127. Ampôlas de lieto sôro, caixa	2\$800	324. Ferrocyaneto de potassio amarello, 25,0	\$800
131. Ampôlas de cacodylato de ferro Fraise, caixa	3\$500	326. Funcho (semente) kilo	8\$500
134. Ampôlas de sulfomercurium, caixa	4\$900	329. Glycerina purissima, kilo	7\$900
135. Ampôlas de neurocleina, caixa	4\$900	333. Giensa, solução de Glubler, gramma	\$150
137. Ampôlas de saccharose, caixa	6\$150	336. Glycero phosphato de sodio, kilo	36\$000
138. Ampôlas de oceamina Chevreton, caixa	7\$800	337. Glycero phosphato de calcio, kilo	52\$000
139. Ampôlas de nitrito de amyla Bossy, caixa	4\$500	339. Glycero phosphato de magnesia, 25,0	1\$800
140. Ampôlas de gaurol, caixa	6\$000	342. Gottas amargas de Baumé, vidro	2\$000
141. Ampôlas de neo-sorosol, caixa	10\$000	345. Gelatina branca, kilo	15\$800
142. Ampôlas de bismuthan, caixa com seis, caixa	13\$000	347. Grindelia (planta), kilo	11\$000
143. Ampôlas de natrol, caixa	10\$000	348. Hypophosphato de sodio, kilo	41\$000
144. Ampôlas de sulfo arsenol, caixa	7\$800	349. Hypophosphato de calcio, kilo	41\$000
148. Ampôlas de cocaina, caixa	2\$500	350. Hyposulphito de sodio de Merck, kilo	6\$800
150. Ampôlas de peptona, 0,10, para uma gramma, caixa	5\$800	351. Hermophenyl, gramma	\$290
151. Ampôlas de stovaina, caixa com 12, caixa	2\$600	352. Helmitol Bayer, 25,0	6\$800
153. Ampôlas de hyosciaminna, caixa	2\$700	354. Hemateina pura em pó, de Gluber, gramma	1\$200
154. Benzonaphtol, kilo	46\$000	359. Iodureto de potassio, kilo	114\$000
156. Benjoim, kilo	13\$000	360. Iodureto de sodio, kilo	129\$000
157. Bicarbonato de sodio, Carlo Erba, kilo	2\$000	362. Iodureto de lithio, 25,0	5\$300
158. Bicarbonato pró-analyse, kilo	25\$000	364. Intracto castanheiro da India, vidro	5\$000
162. Bi-phosphato de calcio, kilo	18\$000	371. Kolatose, vidro	3\$400
166. Benzoato de sodio, kilo	34\$000	372. Kola Stearn, vidro	10\$000
167. Benzoato de lithio, 25,0	1\$800	373. Lacto phosphato de calcio, kilo	30\$000
168. Benzoato de gayacol, 25,0	4\$800	375. Lactato de creosoto, gramma	\$700
170. Balsamo tranquillo, kilo	8\$800	376. Lactato de calcio, 25,0	\$900
171. Balsamo peruviano, kilo	66\$000	378. Lanolina, kilo	11\$500
173. Balsamo fioravante, kilo	9\$000	379. Licithina, gramma	\$390
174. Balsamo do Canadá, kilo	90\$000	381. Levedo de cerveja, vidro	2\$900
176. Balsamo do Canadá de Merck, em bisnaga de 60,0 bisnaga	3\$500	383. Lycopodio, kilo	29\$000
177. Bi-urol, vidro	4\$800	387. Licor de Fehling, kilo	9\$800
178. Bromureto de potassio, kilo	16\$000	388. Lysoformio, kilo	12\$000
179. Bromureto de sodio, kilo	15\$000	392. Magnesia bisurada, vidro	4\$500
180. Bromureto de ammonea, kilo	14\$000	393. Magnesia calcinada, kilo	14\$000
182. Borato de sodio, kilo	3\$400	394. Magnesia hydratada, kilo	16\$800
183. Baurilla, faxa	\$500		

396. Magnesia, sulfato, pró-analyse, gramm.	\$018	512. Sulfato de potassio, kilo.	9\$000
398. Manita pura crystal, de Merck (Darmstadt), gramm.	\$060	515. Sulfato de morphia, gramm.	1\$750
400. Maltina, gramm.	\$200	516. Sulfato de quinino, 25,0.	4\$600
402. Methyl violeta, 25,0.	8\$000	517. Sulfato de sodio, kilo.	\$440
403. Molybdata de ammonia, 25,0.	4\$000	518. Sulfato de magnesia de 1ª, kilo.	\$530
404. Malvas, kilo.	2\$700	519. Sulfato de zinco, kilo.	7\$000
405. Manná commum, kilo.	11\$800	521. Sulfato neutro de atropina, gramm.	2\$400
406. Manteiga de cacão, kilo.	7\$700	522. Sulfato de ocarina, gramm.	8\$000
409. Menthol, kilo.	268\$000	523. Sulfato de atropina, gramm.	2\$500
412. Noz de kola, kilo.	6\$000	524. Salicylato de bismutho, kilo.	75\$000
413. Naphtol beta, kilo.	23\$000	525. Salicylato de sodio, kilo.	25\$800
418. Novocaina, gramm.	1\$800	526. Salicylato de magnesia, kilo.	56\$000
423. Oleo de ricino purificado, de 1ª, kilo.	3\$300	527. Salicylato de quinino, 25,0.	6\$800
424. Oleo de cedro Zeiss ou Merck allemão, gramm.	\$350	531. Senne (foliolo), kilo.	5\$400
425. Oleo de figado de bacalhão, kilo.	8\$800	532. Senne em pó, kilo.	15\$000
427. Orthoformio, 25,0.	16\$800	533. Sub-nitrato de bismutho, kilo.	74\$000
428. Oxydo de zinco, kilo.	5\$000	534. Sulfurina Langlebert, vidro.	5\$000
431. Ovulos de ichthyol e belladona, vidro.	4\$600	535. Soda caustica purissima, Merck (Darmstadt), kilo.	17\$000
436. Oxy-cyanureto de mercurio de Guilhaumin-Comp., tubo.	4\$800	536. Sulfureto de potassio, kilo.	6\$500
437. Ossos de siha (pó), kilo.	27\$000	537. Sulfureto de ferro, gramm.	\$010,8
438. Opio (tintura), kilo.	27\$000	538. Sulfureto de sodio, gramm.	\$010
440. Proto oxalato de ferro, kilo.	13\$000	539. Sub-acetato de chumbo, kilo.	8\$500
443. Pepsina soluvel, 25,0.	\$980	540. Sulfocyanato de potassio, gramm.	\$095
445. Proteinato de prata, kilo.	170\$000	542. Sub-acetato de zinco, gramm.	\$085
449. Piperasina Midy, 25,0.	11\$000	543. Salvia (tintura), litro.	10\$000
450. Peplona solida de Chapoteau, kilo.	240\$000	544. Stovaina, 10,0.	14\$000
455. Pastilhas chlorato de potassio, lata.	2\$300	545. Strophantes (granulos), vidro.	2\$800
459. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo.	1\$700	546. Sal de fructas Enoch, vidro.	9\$400
460. Perolas de ether, vidro.	3\$500	547. Stramonio (pó), gramm.	\$023
461. Perolas de etheramyl valeriana, vidro.	3\$900	548. Staphylase, vidro.	9\$800
463. Polygala raiz, kilo.	34\$000	550. Sal de Saignette, kilo.	13\$000
464. Pyramidon, 25,0.	4\$400	559. Thionina de Grubler ou Erlich, 25,0.	63\$000
465. Pyro ferro citro ammoniacal, kilo.	34\$000	560. Thiocol, 25,0.	1\$250
467. Phosphato acido de Horsford, vidro.	7\$400	561. Talco de Veneza, kilo.	1\$300
471. Pilulas de Reuter, vidro.	2\$600	562. Tilia (flores), kilo.	8\$000
472. Pilulas de Foster, caixa.	5\$000	564. Terpinol, 25,0.	1\$700
474. Pilulas de alopheno, vidro.	4\$300	565. Theobromina, 25,0.	4\$500
475. Phosphato de calcio, kilo.	10\$000	566. Tanpigeno, 25,0.	4\$300
477. Phosphato acido de calcio soluvel, gramm.	\$020	567. Tanino, kilo.	28\$000
478. Pancreatina, 25,0.	1\$900	568. Thygenol, 25,0.	3\$400
479. Potassa caustica em bastão, de Merck (Darmstadt), gramm.	\$022	569. Tartaro de ferro e potassio, kilo.	33\$000
480. Perborato de sodio, kilo.	21\$000	570. Tannato de alumem, gramm.	\$088
483. Pelleterine Tauret, vidro.	9\$000	572. Ulmareno, 25,0.	2\$500
484. Phenolphthaleina pró-analyse, gramm.	\$065	573. Urodonal, vidro.	6\$800
485. Phenylhydrasina pró-analyse, gramm.	\$490	575. Urano acetato crystalizado, isento de sodio, gramm.	\$155
486. Quina amarella em pó, kilo.	8\$900	576. Urano nitrato crystallizado purissimo, gramm.	\$145
487. Quina vermelha em pó, kilo.	15\$000	578. Vazelina esterilizada, tubo.	1\$000
493. Rosas brancas, kilo.	3\$400	579. Veronal, 25,0.	4\$800
494. Rubiná S., gramm.	\$850	581. Valerianato de ammonia, 25,0.	3\$400
496. Resorcina sublimada branca pró-analyse, gramm.	\$068	583. Vaselina liquida, kilo.	6\$900
498. Solução Adrenalina Clin, vidro.	6\$000	588. Vesuvín Rech Kerek Darmotadé, gramm.	\$760
499. Sabão medicinal em pó, kilo.	21\$000	589. Valeriana (raiz), kilo.	12\$000
500. Sabonetes medicinaes, duzia.	5\$400	590. Viburnun prunipolujm (cascas), kilo.	14\$800
501. Sabonetes em barra, duzia.	17\$000	592. Vacina contra a asthma, caixa.	7\$000
503. Sabugueiros (flores), kilo.	7\$000	597. Xarope iodureto de calcio composto Silva Araujo, vidro.	4\$000
506. Sub-acetato de bismutho, kilo.	75\$000	600. Xarope Jalaby, vidro.	1\$940
507. Sulfato de ammonia, kilo.	12\$000	602. Xarope de Bromil, vidro.	1\$900
508. Sulfato de cobre puro, vidro.	1\$800		
511. Saccharina, 25,0.	3\$700		

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1927. — Por procuração de Freire Guimarães & Comp., Mario Ramos.

Instituto Nacional de Musica

Termo de contracto que, autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, Dr. Augusto de Viana do Castello, conforme officio numero 378, de 30 do corrente, do director geral do Departamento Nacional do Ensino, Dr. Aloysio de Castro, e de conformidade com o art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 16.753, de 31 de dezembro de 1924, faz o director do Instituto Nacional de Musica, professor Alfredo Fertin de Vasconcellos, com a senhorinha Maria Lucio Branco da Silva, natural do Estado de São Paulo, na forma abaixo:

Primeiro — A senhorinha Maria Lucia Branco da Silva, neste termo deno-

minada contractada, laureada com primeiro premio — Medalha de ouro, no curso de piano pelo Conservatorio Dramatico e Musical de São Paulo e com primeiro premio com a maior distincção pelo jury central de Bruxellas, obriga-se a reger até 31 de dezembro do corrente anno, a contar da data em que o presente contracto for registrado pelo Tribunal de Contas, a cadeira de piano, vaga com o fallecimento do professor cathedratice Francisco Alfredo Bevilacqua.

Segundo — Perceberá a contractada, mensalmente, a quantia de setecentos mil réis (700\$000), paga pela folha de professores do referido instituto, e correspondente aos vencimentos do respectivo cargo. O pagamento correrá pela rubrica "Pessoal", do n. 25, do orça-

mento da despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, *ex-vi* do artigo 2º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, e credito votado para 42 professores cathedratice.

Tercero — A contractada terá ainda direito ás taxas de exames e concursos e a qualquer augmento de vencimento que, porventura, se verificar durante a vigencia do presente contracto, e tomará parte nas sessões do conselho com direito de votar e ser votada.

Quarto — A contractada, durante o prazo deste contracto, poderá obter para tratamento de saude ou para outro fim, até tres mezes de licença, de accordo com a legislação em vigor. A concessão da licença que exceder esse prazo, ficará dependendo do arbitrio do ministro, que poderá negal-a, incorrendo

a contractada na pena de perda do lugar, si faltar trinta dias seguidos, sem justificar o seu impedimento, a juízo do director.

Quinto — A contractada ficará sujeita aos descontos e penalidades applicaveis aos professores, na conformidade do regulamento em vigor. Si incorrer a contractada em grave falta de exacção no cumprimento de seus deveres, o director, autorizado pelo ministro, poderá rescindir o presente contracto, sem que a mesma assista direito a qualquer indemnização, e devendo sómente receber os seus vencimentos até o dia da rescisão.

Sexto — O presente contracto, cuja minuta foi approvada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, conforme o officio acima citado, á vista do disposto nos arts. 772 e 775, lettra f, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, só entrará em vigor, como acima se disse, depois de ter sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar o registro.

E, por se acharem ambas as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas acima estabelecidas, lavrou-se o presente termo de contracto, não sujeito a sello proporcional, em virtude do disposto no art. 28, n. 9, do regulamento annexo ao decreto numero 14.339 de 1 de setembro de 1920, e que vae assignado pelos contractantes e pelas testemunhas, bacharel Arthur Tolentino da Costa e Luiz de Araujo Padilha, respectivamente secretario e official do referido instituto.

Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1927. — *Alfredo Fertin de Vasconcellos*. — *Maria Lucia Branco da Silva* (contractantes). — *Arthur Tolentino da Costa*. — *Luiz de Araujo Padilha* (testemunhas). Estava collada uma estampilha do valor de quatro mil réis, devidamente inutilizada. — Visto. — *Fertin Vasconcellos*. Confere. — *A. Tolentino*, secretario.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Accedendo a instante convite do governo de Minas Geraes, seguiu antehontem para Bello Horizonte, o senhor conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, que foi acompanhado do Sr. Dr. Rodolpho Garcia, socio effectivo do mesmo Instituto, com o objectivo de realizar uma conferencia por occasião da reinauguração dos trabalhos do Instituto Historico daquelle Estado.

— Em virtude da ausencia do senhor conde de Affonso Celso, realizar-se-ha sómente segunda-feira, 11 do corrente, ás 17 horas, a sessão ordinaria do Instituto, que devera effectuar-se hoje, 8, na qual se commemorará o centenario da batalha naval de Monte Santiago, cujo centenario occorre nesta data.

Sobre a mesma ephemeride, falará o socio effectivo Sr. major Souza Doca, que, de ha muito, se vem especializando no estudo de assumptos historico-militares.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro estiveram hontem em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha; e general Seze-fredo dos Passos, ministro da Guerra, com quem o Chefe da Nação despachou.

Tambem estiveram hontem no Palacio Rio Negro os Srs. coronel Teixeira de Freitas e capitão de fragata Hugo de Roure Mariz, chefe e sub-chefe do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 8, as seguintes folhas do setimo dia util:

Aposentados da Viação de A a Z — Serventuarios do Culto Catholico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tano 7º e 13º dias uteis, depois do expediente do dia e tambem nos 20º, 21º e 22º dias uteis, das 11 ás 15 horas, e nos sabbados das 11 ás 14.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 7 até 18 horas do dia 8:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, bom com nebulosidade.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Ventos — Normaes.

Estado Rio — Tempo bom, com nebulosidade, salvo a léste, onde será instavel, sujeito a chuvas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Estados do Sul — Tempo, bom, salvo no littoral de Santa Catharina e no Estado do Rio Grande, onde será instavel, sujeito a chuvas.

Temperatura — Estavel, de S. Paulo ao Paraná; ligeiro declinio nos demais Estados.

Ventos — De nordeste a suéste, frescos.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9h.30m. e 10 horas, de: Goyaz, grande parte das de Bahia, M. Grosso, Paraná e Rio Grande do Sul, bem como todas as de ultima hora dos Estados do sul, o que prejudica as previsões feitas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 de hontem até 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom, com fraca nebulosidade, todo o periodo. A temperatura continuou elevada.

As médias das temperaturas extremas, observadas nos postos do Districto Federal, foram: 32.6 e 22.6, e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 30°.2, minima 23°.4, respectivamente, ás 13hs. 40m. e 5 horas e 30 minutos.

Os ventos foram normaes,

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje):

Zona Norte — Não é feita a synopse, por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi, em geral, bom, continuando assim ás 9 horas de hoje.

Temperatura — Estavel.

Não recebemos os despachos de Goyaz e de parte de Matto Grosso.

Zona Sul — O tempo foi bom nas 24 horas, assim se mantendo ás 9 horas de hoje.

Temperatura — Estavel.

Não recebemos os despachos do Rio Grande do Sul.

Estações de aguas: Em Caxambú e Passa Quatro, o tempo foi bom, nas 24 horas, assim continuando ás 9 horas de hoje.

Temperatura — Estavel.

Temperaturas extremas: 29.0 e 13.0 em Caxambú e 28.0 e 15.0 em Passa Quatro.

Não recebemos os despachos de Araxá, Poços de Caldas, Cambuquira e S. Lourenço.

Maiores temperaturas — 35m/m0 em Taubaté e 34.0 em S. Luiz de Caceres, B. Vista e Blumenau.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 25m/m4 em S. João Evangelista e 23m/m0 em Victoria.

Estado do mar na costa do paiz — Do Estado do Rio de Janeiro a Santa Catharina, chão e tranquillo, em todo o littoral, salvo em Cabo Frio, onde foram observadas pequenas vagas.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 7 de abril). — Subindo em Jacarehy e Caçapava; estacionario em Guaratinguetá e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (dia 6 de abril). — Subindo lentamente em Propriá e estacionario em Traipú e baixando no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Rio Branco, B. do Rio Grande e Piranhas.

Dados aerologicos:

Sondagens de 9hs.30ms..

No Districto Federal — Cor. var. entre NNE e NW até 500 ms., vel. méd. de 2 ms., calma a 1.000 ms. e cor. var. entre N e ENE até 2.000 ms., vel. méd. de 2 ms. e cor. var. entre S e ESE até 7.650 ms. vel. méd. de 6 metros.

Curitiba — Cor. WSW á superficie, com vel. de 2 ms. e cor. var. entre WNW e NW até 3.150 ms., vel. méd. de 6 metros.

Santos — Cor. do quadrante N até 1.350 ms. com vel. méd. de 3 metros.

Mendes — Cor. var. entre NNE e NE até 1.650 ms. vel. méd. de 9 metros.

Cuyabá (7hs.30ms..) — Cor. quad. N até 1.500 ms. vel. de 5 ms. e cor. W até 2.000 ms. com vel. de 2 ms. e cor. var. entre NE e NNE até 5.710 ms. com vel. méd. de 3 metros.

Devido á presença de nuvens baixas, não foi feita a sondagem de Campos.

Districto Federal (14 horas) — Cor. var. entre SSE e S a 250 ms. vel. de 5 ms. cor. var. entre NNE e E até 1.000 metros, vel. méd. de 2 ms. cor. ENE até 1.500 ms. vel. méd. de 3 ms. e cor. var. entre ESF e SSW até 5.250 ms. vel. méd. de 4 metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — INSTITUTO CENTRAL — Serviço de previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 6 de abril de 1927

Zona norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuas.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom mantendo-se ainda bom esta manhã às 9 horas. A temperatura foi estavel. Devido a absoluta falta dos despachos usuas de Goyaz e deficiencia de Matto Grosso não podemos fazer a synopse destes Estadss.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuviscos e chuvas esparsas no Rio Grande, bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas o tempo est ve instavel em parte de Santa Catharina, bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em São Paulo elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 6 de abril de 1927: (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuvas m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. L. do Maranhão(X)															
Barra da Corda (X)...															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú (X).....															
Bahia (X).....															
Caetité (X).....															
Januaria	59.0	26.0	—	SE	5	6	—	b.	31.0	21.0	—	b.	b.	b.	b.
Bello Horizonte	62.1	23.0	1.0	N	2	9	—	b.	29.0	18.0	—	b.	b.	b.	b.
Theophilo Ottoni ...	60.6	25.0	—	SW	2	9	—	i.	29.0	21.0	—	b.	chs.	c.	c.
Uberaba	62.7	25.0	—	E	5	0	—	b.	31.0	19.0	—	i.	b.	b.	b.
Araxá (X).....															
Caxambu.....	61.2	21.0	—	SE	2	0	—	b.	27.0	13.0	—	b.	b.	b.	b.
Passa Quatro.....	63.2	20.0	-2.0	NE	2	0	—	b.	29.0	14.0	—	b.	b.	b.	b.
Poços de Caldas....	63.3	21.0	1.0	NE	2	2	—	b.	26.0	17.0	—	b.	b.	b.	b.
Goyaz (X).....															
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá	58.0	28.0	—	N	2	2	—	i.	35.0	22.0	—	b.	i.	b.	b.
Corumbá (X).....															
Victoria.....	62.1	28.0	1.0	C	0	9	—	b.	23.0	22.0	3.0	b.	b.	c.	c.
Capital Federal (Obs. Meteorologico)....	62.6	25.0	—	NNE	2	4	Chão.	b.	29.6	23.2	—	b.	b.	b.	b.
Campos.....	63.7	27.0	1.0	NE	2	9	—	i.	30.0	23.0	3.0	i.	b.	c.	c.
Friburgo	64.1	21.0	-1.0	C	0	9	—	i.	28.0	17.0	—	b.	b.	b.	b.
Petropolis.....	62.5	24.0	1.0	E	2	2	—	b.	26.0	18.0	—	b.	b.	b.	b.
Rezende.....	62.0	22.0	-4.0	C	0	2	—	b.	31.0	19.0	—	b.	b.	n.	n.
Cabo Frio	63.1	27.9	0.0	NE	2	2	Chão.	i.	30.0	24.0	—	b.	b.	b.	b.
Therzopolis (X)....															
S. Paulo.....	60.4	23.0	0.0	SW	2	0	—	b.	32.0	20.0	—	b.	b.	b.	b.
Santos.....	60.3	26.0	0.0	C	0	2	—	b.	29.0	23.0	—	b.	i.	b.	b.
Paranaguá (X).....															
Guarapuava	62.1	19.0	—	N	2	4	—	b.	23.0	16.0	—	b.	b.	b.	b.
Curityba	64.1	22.0	2.0	C	0	9	—	b.	28.0	20.0	—	b.	b.	b.	b.
Florianopolis	61.3	24.0	5.0	E	2	9	Chão.	chs.	28.0	24.0	—	chs.	i.	chs.	chs.
Lages	60.6	22.0	5.0	NE	2	9	—	i.	27.0	19.0	—	b.	b.	b.	b.
Porto Alegre	63.8	23.0	4.0	C	0	2	—	b.	31.0	21.0	—	b.	b.	b.	b.
Uruguayana (X).....															
Montevideo.....	53.5	26.0	—	NW	2										
Buenos Aires.....	53.0	24.0	—	N	2	5									

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; T, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo	0.0	33.0	23.0	Nitheroy (X).....	—	30.2	22.5
Jardim Botânico.....	0.0	31.0	21.4	Rio Comprido.....	—	30.2	22.5
Copacabana.....	0.9	30.5	23.5	Gavêa (X).....	0.0	28.8	23.2
Encantado.....	0.0	30.5	22.3	Olaria	0.0	28.8	23.2
Madureira.....	0.0	30.4	22.4	Jacarépaguá fechada.....	—	30.4	20.6
Campo dos Afonsos	0.0	31.7	23.4	Corcovado Temp. 27.0. Hum.	—	30.4	20.6
Deodoro.....	0.0	30.4	22.4	rel. 78 % Vento N 4.	—	30.4	20.6
Bangu.....	0.0	32.3	23.1	Ilha Rasa (X).....	—	30.4	20.6
Santa Cruz.....	0.0	34.0	22.0	Pão de Assucar	—	30.4	20.6
Penha	0.0	32.7	22.3				

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 5 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *João Alfredo*, para Bahia, e mais portos do Norte, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 horas e com porte duplo até às 5 horas.

Pelo *Itabira*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e com porte duplo até às 6 horas.

Pelo *Itaituba*, para S. Sebastião, Santos, e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas e com porte duplo até às 8 horas.

Pelo *Desirade*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior da Republica até às 8 1/2 horas, com porte duplo até às 9 horas e para o exterior da Republica até às 9 horas.

Amanhã:

Pelo *Avila*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, objectos para registrar até às 9 horas, cartas para o interior da Republica até às 10 1/2 horas, com porte duplo até às 11 horas e para o exterior da Republica até às 11 horas.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 4 horas,

objectos para registrar até às 18 horas do dia 8, cartas para o interior da Republica, até às 4 1/2 horas e com porte duplo até às 5 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 2ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixa e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 2ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 27/32	5 51/64
Sobre Paris	\$333	\$335
Sobre Italia	—	\$412
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2\$031
Sobre Portugal	—	\$441
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Hespanha	—	1\$516
Sobre Suissa	—	1\$647
Sobre Suecia	—	2\$299
Sobre Noruega	—	2\$229
Sobre Dinamarca	—	2\$289
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$191
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$255
Sobre Nova York	—	8\$537
Sobre Montevideo	—	3\$818
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$635
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$285
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$432
Sobre Japão (yen)	—	4\$200

Sobre Rumania	—	\$056
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$207

Moedas

Vales (ouro)	4\$620
Libras (papel)	42\$000
Dollars (papel)	8\$550
Liras (papel)	\$415
Franco (papel)	\$350

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	646\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	900\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	630\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	610\$000
(cautela)	613\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	858\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	810\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	138\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	151\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	174\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	321\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.	100\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	—

Banco dos Funcionarios Publicos.....	46\$000
Banco do Commercio	166\$000
Banco do Brasil	398\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo....	61\$000
Companhia Docas de Santos.....	284\$250
Companhia Petropolitana	320\$000

Vendas por alvará

150 apolices do Estado do Rio de Janeiro, 500\$ 6 %, nom.	321\$000
110 Banco de Credito Popular.....	3\$300
110 Banco do Commercio	166\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1927. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

CAMARA SYNDICAL

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 16 de março corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça, o Sr. Alberto Dezon Costa e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervido o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei de que no referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (2.609)

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFE

Dia 7 de abril de 1927

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Abril	25\$500	25\$350	25\$650	25\$500	Saccas
Maio	24\$350	24\$300	24\$525	24\$400	—
Junho	24\$300	23\$000	23\$425	23\$250	—
Julho	22\$400	22\$150	22\$475	22\$500	—
Agosto	21\$875	21\$700	22\$175	21\$800	—
Setembro	21\$700	21\$575	21\$850	21\$675	—
Vendas	4.000 saccas		1.000 saccas		5.000

Mercado: na 1ª cotação, calmo; na 2ª cotação, estavel.

Disponivel base typo 7, 38\$400.

Mercado calmo.

Vendas, 5.948 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 7 de abril de 1927

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Abril	45\$000	44\$200	45\$200	44\$500	Saccas
Maio	46\$000	45\$500	45\$500	45\$300	—
Junho	46\$000	46\$000	45\$900	45\$600	—
Julho	46\$800	46\$500	46\$000	46\$500	—
Agosto	46\$400	46\$000	47\$000	45\$700	—
Setembro	46\$000	44\$500	47\$000	44\$700	—
Vendas	2.000 saccas				3.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, sustentado.

Disponivel branco crystal, bom, 44\$ a 46\$ o sacco.

Mercado paralyssado.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 7 de abril de 1927

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Abril	29\$300	28\$800	29\$000	28\$500	Kilos
Maio	29\$800	29\$400	28\$900	29\$400	—
Junho	30\$500	29\$800	30\$400	29\$900	—
Julho	30\$800	30\$300	30\$800	30\$200	—
Agosto	31\$000 S/comp.		31\$000	30\$300	—
Setembro	30\$900	30\$400	31\$500	30\$500	—

Vendas

Mercado: 1ª e 2ª cotações, paralyssado.

Disponivel base typo 5, 32\$ a 33\$ por 10 kilos.

Mercado, calmo.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Assucar

Entradas de Macció	Saccos
Entradas de Natal	4.550
	100
Total	4.650
Sahidas	6.043
Existencia	271.536

Mercado paralyssado.

Preço do branco crystal, 44\$ a 46\$000.

Algodão

Entradas do Rio Grande do Norte.	Fardos
Entradas da Parahyba	817
	543
Total	1.360
Sahidas	1.083
Existencia	33.567

(Mercado calmo.)

Preços por 10 kilos:

Sertões	35\$000 a 36\$000
Primeiras sortes	34\$000 a 35\$000
Medianos	32\$000 a 33\$000
Paulista	32\$000 a 33\$000

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	9.113
Existencia	3.758
	147.409

Mercado estavel.

Preços por:

Typo 3	40\$400
Typo 4	39\$900
Typo 5	39\$400
Typo 6	38\$900
Typo 7	38\$400
Typo 8	37\$900

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO
AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Entradas no Distrito Federal no dia 5 de abril de 1927:

Mercadorias — Unidade	Em 5	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo.....	1.390	4.309
Arroz, sacco.....	5.343	11.348
Assucar, sacco.....	4.650	16.208
Azeite de oliveira, caixa.....	550	1.735
Bacalhão, kilo.....	10.710	186.270
Banha, kilo.....	154.642	287.492
Batatas, kilo.....	48.788	666.816
Carne de porco salgada, kilo.....	13.970	57.819
Carne secca e xarque, fardo.....	2.666	9.597
Cebolas, kilo.....	55.980	110.430
Farinha de mandioca, sacco.....	6.170	7.909
Farinha de trigo, sacco.....	—	9.309
Feijão, sacco.....	6.981	10.354
Feijão, sacco.....	6.981	10.354
Leite condensado, caixa.....	75	538
Manteiga, kilo.....	13.886	81.834
Milho, sacco.....	2.568	11.550
Peixes conservados, kilo.....	9.500	45.300
Polvilho, kilo.....	—	14.942
Sabão, kilo.....	3.015	4.950
Sal, kilo.....	—	226.860

Sebo,	21.700	73.716
Toucinho, kilo.....	4.120	26.795
Trigo em grão, kilo.....	—	3.502.407

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 7 de abril de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. — Visto. José Fonseca Ferreira.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 7 de abril e 31 de março de 1927 e 7 de abril de 1926:

Mercadorias — Unidade — Quantidade	Em 7-4-27	Em 31-3-27	Em 7-4-26
Arroz, sacco.....	78.336	88.298	71.967
Feijão, sacco.....	67.149	70.782	71.918
Farinha de trigo, sac.....	21.699	20.525	45.403
Farinha de mandioca, sacco.....	78.837	76.906	54.899
Assucar, sacco (1).....	254.674	256.268	244.956
Milho, sacco.....	36.657	38.991	27.181
Banha, caixa.....	23.259	24.668	16.225
Algodão, fardo.....	31.744	31.848	22.643

(1) Sendo 165.359 de assucar branco, 21.088 de mascavinho, 44.350 de mascavo e 23.877 de não especificado (em descarga).

Rio, 7 de abril de 1927. — Egberto Lund. — Visto. José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 7 DE ABRIL DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	435:208\$097	637:623\$015	1.072:831\$112	297:073\$243	301:443\$315	593:516\$558
Renda até 6.....	1.259:907\$510	1.161:039\$715	2.420:947\$255	530:998\$558	563:376\$733	1.094:375\$296
Total.....	1.695:115\$607	1.798:662\$730	3.493:778\$337	828:071\$801	864:820\$053	1.692:891\$854
Diferença para mais.....	867:043\$806	933:842\$677	1.800:886\$483	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4:620)..... 2.010:661\$408
Renda papel..... 637:623\$015

Total..... 2.648:284\$423
Papel e ouro convertido até 5..... 6.981:812\$409

Total em papel..... 9.630:096\$832

Recebedoria do Distrito Federal

Receita arrecadada de 1. a 6 de abril de 1927.	3.212:795\$217
Receita arrecadada em 7 de abril de 1927 . . .	583:269\$285
	3.796:064\$502
Por igual período de 1926	2.531:040\$176
Diferença para mais em 1927.	1.265:023\$726

EDITAIS E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES****Directoria de Contabilidade**

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 23 do corrente mez de abril, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante este anno, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos 7. "Generos alimenticias (1.ª, 2.ª e 3.ª partes); 12. "Gazolina e Kerozene"; 13. "Animacs para laboratorios"; e 16. "Tintas, vernizes e artigos para pintura", de conformidade com o edital de 4. publicado no *Diário Official* de 6 deste mez, á fls. 8.144 e seguinte, rectificados, quanto ao grupo 7. os artigos 14. Fubá grosso, kilo, 8576, em vez de 8676 e 54. Farinha de aveia, kilo, em vez de vidro, como, por incorrecção, foi publicado no referido edital de 4 do corrente.

Directoria da Contabilidade, 7 de abril de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional do Ensino**Lyceu de Humanidades de Campos****CONCURSO DE HISTORIA NATURAL**

De ordem do Sr. vice-director em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que da data da primeira publicação até ás 15 e meia horas do dia 27 de abril de 1927, se acha aberta a inscripção do concurso para professor cathedratice de historia natural do Lyceu de Humanidades de Campos.

Os candidatos deverão apresentar documentos com que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 e menores de 40 annos, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.700, de 2 de janeiro de 1918; a caderneta de reservista do Exército, ou pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedratice e substitutos de outras cadeiras deste, como os das de outras cadeiras deste, como os das de outros institutos, officiaes ou equiparados;

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos, e justifique com titulos os trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades, ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

- a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação;
- b) uma prova pratica sobre assumpto sorteado na occasião;
- c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approved pela congregação.

Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor.

A outra these será sobre o thema "Anatomia comparada na série animal que for sorteado pela congregação dentre os dez pontos seguintes, por ella organizados:

- 1.º Lithologia geral.
- 2.º Molluscos.
- 3.º Funções de nutrição dos vegetaes.
- 4.º Dynamica terrestre interna.
- 5.º Crystalogenia e crystalogénia e crystalographia.
- 6.º Cytologia geral.
- 7.º Anatomia comparada na série animal.
- 8.º Dynamica terrestre externa.
- 9.º Vertebrados.
- 10.º Reprodução vegetal.

O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como 5 exemplares, no minimo, dos trabalhos que haja publicado.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 e 170, do decreto n. 16.782 A. de 13 de janeiro de 1925, relativos aos concursos.

Secretaria do Lyceu de Humanidades de Campos, 26 de outubro de 1926. — *Carvaldino Pinto Martins*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes**CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA**

Faço publico, de ordem do Dr. director, em commissão, que, na conformidade do art. 34 do regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, achase aberta nesta secretaria a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de Pintura, vaga desde o anno de 1924.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor, constarão de:

- a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatoria;
- b) uma prova didactiva, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;
- c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola de Bellas Artes, 10 de janeiro de 1927. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario interino.

Policia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****Exame de motorista**

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 8 1/2 horas nesta inspeccoria:

Augusto Alvaro Peres, Armando Alva da Silva, Gastão Tormentti, Luiz Francisco Rodrigues Mendes, Francisco Pereira, Arnaldo João Bevilacqua, Jorge Santos, Martin Huble, Henrique Pardo de Castro, Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Prova pratica

Rogaciano Ferreira de Carvalho.

Turna supplementar

Idalino Henriques.

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspeccoria:

Francisco de Paula Bueno, João Francisco Varanda, Augusto das Neves Silva, Luiz de Mello Sampaio, Manoel Gomes Costa Pereira Filho, Henri Walawyek, Evaristo Lopes, Alexandre Benito Trass, Piragino Antonio.

Prova pratica

Francisco de Andrade Campos e Jairo Develly.

Prova regulamentar

Adhemar Vianna de Azevedo.

Turna supplementar

Joaquim Gomes Thomaz, Samuel de Souza Tosta e Manoel de Souza Pimentel.

Resultado dos exames effectuados em 28, 29, 30 e 31 findos:

Motoristas approveds:

Charles Ferdinand Baumann, Octavio Ewerton Pinto, Armindo de Azevedo, Sebastião da Rocha Baptista, Barnabé Soares Pinto, Antonio da Silva Bobida, Alcebades Gomes Vianna, Isaac Medina, Olga Carr Ribeiro de Alvarenga, Fructuoso Pardellas, Octavio Figueira Trompovsky de Almeida, Manoel Leão, Manoel Alves, Luiz Rodrigues Cruz, Arlindo Angelo Lopes, Diogo Moreira, Manoel Rebello, Strola Luigi, Walfride Martins Timoco, Antonio Pinto Santiago, Oscar Francisco Gomes Moreira, Alpheu Paixão, José da Silva, Asthenio-Bagueira Leal, Antonio Arruda, Thomé Alves da Silva Brum, Antonio José de Oliveira, Henrique Augusto de Oliveira, José Antonio da Silva, Cesar Rodrigues Nunes, Jacintho Abitam, Manoel Mello da Silva Lima, Rubem Corrêa Guimarães, Joaquim Martinho, Oswaldo Geminiani e Manoel Francisco Caloba.

Inhabilitados e reprovados:

Ary Accioly de Almeida, Zeferino Apolonio de Souza Barbosa, Francisco Feijó, Antonio Leitão de Faria, Aristodemo Bellia, Domingos de Freitas, Manoel da Costa e Silva, Benedicto Ferreira dos Santos, Pedro Presta, Antonio Alves Dias, Albino Gonçalves, José de Campos, Julio Alves, Delphin Teixeira, Quintino Ribeiro, Vicente Gonçalves Vianna, Curiacio Pereira da Costa, Villas Boas, Sebastião Alves dos Santos, Pedro Francisco Pinto, Manoel Corrêa Tavares, Claudio Ferreira Vieira, Antonio José de Carvalho, José Galdino da Cunha, José de Almeida, Sebastião Barbosa da Costa, Lino de Souza e José Polonio.

Inspectoria de Vehiculos, em 7 de abril de 1927. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 355, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Vasco Teixeira.....	7	Auto frete..	4	Abril	1927	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José Oliveira.....	58	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Aristides Rocha.....	111	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mario Gonçalves.....	873	" part	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
E. Bambaur.....	1.196	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. V. Costa.....	1.248	" frete..	"	"	"	Circular para angariar passa-	"
						geiros.....	Motorista.
W. Verla.....	1.258	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Alberto Gomes.....	1.549	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. S. Pinheiro.....	1.760	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
José Corrêa.....	1.754	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
P. A. Nascimento.....	1.809	"	"	"	"	T. fóra da hora.....	"
G. L. Delgado.....	2.071	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Barreto & Santos.....	2.320	Omnibus...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. J. C. Netto.....	2.474	Auto part..	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Fernandes.....	2.797	" frete..	"	"	"	"	"
Manoel da Cruz.....	3.833	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
Empreza N. A. Vição.....	4.366	" part..	"	"	"	T. fóra da hora.....	Proprietario.
Flouis Mills.....	4.491	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
José Corrêa.....	4.734	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
E. Gonçalves.....	4.749	" part..	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
Manoel Amaral.....	5.612	" frete..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Dr. A. Maia Junior.....	6.243	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. P. Duarte.....	6.528	" frete..	"	"	"	Circular para angariar pas-	"
						sageiros.....	Motorista.
Estevão Lucas.....	6.594	"	"	"	"	Excesso de busina.....	Proprietario.
Francisco Lemos.....	6.810	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Salgado.....	6.857	"	"	"	"	"	Motorista.
J. C. Carvalho.....	6.958	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Empreza N. A. Vição.....	7.002	Omnibus...	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
F. Koepfner.....	7.148	Auto part..	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
Alvaro de Souza.....	7.204	" fret..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
E. G. Torres.....	7.261	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Jorge Machado.....	7.263	"	"	"	"	"	"
A. Fernandes.....	7.284	"	"	"	"	"	"
Dr. A. Vargues.....	7.700	" part..	"	"	"	Contra mão.....	"
Soc. A. A. Noite.....	7.997	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
C. A. Mesquita.....	8.360	" fret..	"	"	"	"	Motorista.
Samuel do Carmo.....	8.389	"	"	"	"	"	"
Manoel dos Santos.....	8.397	"	"	"	"	"	"
A. Calzavara.....	8.656	"	"	"	"	"	"
A. da Costa.....	9.213	"	"	"	"	"	"
José S. Sá.....	9.471	"	"	"	"	Circular para angariar passa-	"
						geiros.....	Proprietario.
A. Salgueira.....	9.854	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Manoel da Costa.....	10.358	" part..	"	"	"	"	"
Stemberg & Comp.....	10.414	" frete..	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
A. A. Perpetuo.....	10.477	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Camacho & Ghagas.....	10.570	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Albano Vaz Pinto.....	10.645	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Pestana & Comp.....	10.792	" part..	"	"	"	T. fóra da hora.....	Proprietario.
Antonio Ferraz.....	10.951	" frete..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
R. Mostardeiro.....	11.147	" part..	"	"	"	Abandonado.....	"
Kayat & Aquire.....	11.729	Omnibus...	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Kayat & Aquire.....	11.730	Omnibus...	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
José Dias.....	11.913	Auto frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Pedro Borges.....	12.058	" part..	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Matta & Comp. Ltd.....	12.074	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Alves Santos.....	12.263	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
C. Guagnarelli.....	12.472	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juiz Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de abril de 1927. — O inspector, D. Bernardes.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS
DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber aos empregados dos estabelecimentos comerciais e industriais de gêneros alimentícios e aos directores dos collegios e escolas particulares que o Dr. director do Departamento Nacional de Saúde Pública resolvendo applicar as disposições contidas no art. 294 do Regulamento Sanitário vigente avisa aos interessados que para obtenção da carteira sanitária a que se refere o citado artigo, deverão requerel-as ao director dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, acompanhada a petição de uma pequena photographia do solicitante e de uma estampilha de 2\$000.

Es-a medida regulamentar, de agora em diante, será também exigida de todos os empregados subalternos dos collegios e escolas particulares: taes como cozinheiros, copeiros, inspectores de alumnos e seus respectivos ajudantes.

A vista dessa determinação, são desnecessarios quaesques outros atestados medicos, devendo todos os interessados no art. 681 do Regulamento Sanitário, possuir a carteira de saúde que lhes será distribuida mediante as condições estabelecidas, após os necessarios exames medicos, procedidos por funcionarios deste repartimento.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, 19 de fevereiro de 1927. — O secretario, Dr. *Joavelino Amaral*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio em Couto Magalhães, no Estado de Goyaz, Melciades Ayres da Silva para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a quantia de 70\$500, alcance verificado no processo de tomada de contas, relativo ao periodo de 15 de janeiro de 1913 a 23 de dezembro de 1914, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 25 de julho de 1922; sob pena de ser feita a cobrança executiva.

O alcance provém de:

19\$800, de sello de nomeação que não pagou;

50\$700, de extravio de um registrado com valor.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de março de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em São Felipe, no Territorio do Acre, Odilon de Oliveira Sant'Anna para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 300\$, alcance proveniente da responsabilidade imposta pela portaria numero 790, de 23 de novembro de 1923, da Administração dos Correios no Estado do Amazonas e Territorio do Acre, verificado no processo de tomada de suas con-

tas, relativo aos periodos de 2 de setembro de 1921 a 28 de janeiro de 1922; de 19 de maio de 1922 a 3 de abril de 1923; de 4 de junho a 9 de outubro de 1923 e de 26 de janeiro a 31 de março de 1924, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de março de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de 90 dias, para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido feito, para os effeitos da restricção legal, pela Companhia Melhoramentos de São Paulo com sede em São Paulo e filial nesta Capital Federal á rua Buenos Aires ns. 40 e 42, no sentido de ser registrada nesta directoria como produtora nacional de "papel para todos os fins", similar de producto de origem estrangeira (paragraphos 1º e 2º, do artigo 8º, do decreto n.º 8.592, de 8 de março de 1911). E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado para os devidos effeitos durante quinze dias a partir da data da primeira publicação. Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 7 de abril de 1927. — O secretario, *Orlando de Faria Caldas*. — Visão *Abdenago Alves*, director da Receita.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Francisco Rodrigues de Barcellos, a vir a esta directoria, adim de, no prazo de 30 dias apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão negativa de acção do distribuidor do 1º officio;
- b) certidão da municipalidade, do que os numeros modernos dos predios 32 e 34, correspondem ao antigo 10 e terreno ao lado;
- c) procuração de sua mulher, caso não deva ser presente no acto da escriptura. (Processo n.º 6.912, de 1927).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 7 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ARRENDAMENTO DOS TERRENOS SITUADOS NO PIRANEMA, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço saber que se acha aberta concorrência publica, de accordo com o despacho do senhor director, de 15 de março do corrente anno, ao arrendamento dos terrenos acima mencionados, sendo recebidas no proximo dia 25 de abril, ás 15 horas, nesta directoria, propostas, que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias, devidamente selladas e assignadas, sem emendas ou rasuras e com os preços declarados por extenso e em algarismos.

A contribuição para o arrendamento não poderá ser inferior a 2:000\$000 annuaes, pagos em duas prestações de réis 1:000\$000 por semestre e adiantamento.

O arrematante deverá assignar nesta directoria, contrato de arrendamento, no prazo que lhe fôr marcado, a contar da data do despacho final do processo, sob pena de annullação da concorrência e perda de idoneidade para actos semelhantes.

Os referidos terrenos são computados em 100 alqueires, limitam a este com terrenos aforados a Benedicto Gonçalves Serra, ao norte com terrenos aforados ao coronel Alzira José da Silva Santiago e a Durisch & Co., a oeste com terrenos aforados a Durisch & Co., e ao sul a Vaillinha, ou rio Itaguahy.

Existe, em uma parte do terreno uma cerca de arame farpado, construida por Benedicto Gonçalves Serra, que deverá ser indemnizada pelo arrematante, dentro do prazo que lhe fôr marcado por esta directoria.

(Proc. n.º 55.912/26).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AFORAMENTO DO TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, DO LOTE N.º 8-C, SITUADO A RUA SAPUCAHY

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta concorrência publica, de accordo com o despacho do Sr. director, de 8 de março do corrente anno, ao aforamento do terreno acima mencionado sendo recebidas no proximo dia 12 de abril, ás 15 horas, nesta directoria, propostas que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias, devidamente selladas e assignadas, sem emendas ou rasuras e com os preços declarados por extenso e em algarismos.

A concorrência versará sobre a importância do foro, calculado em réis 133\$264.

O concorrente, cuja proposta for aceita, fica obrigado a entrar com as importancias da joia e medição, respectivamente, 422\$760 e 399\$160, dentro de 48 horas após a communicação que lhe for expedida, assim como a assignar a carta de aforamento no prazo que for marcado oportunamente.

O não cumprimento dessas obrigações implica na nullidade da concorrência, sem que ao proponente assista direito á restituição das quantias que porventura haja recolhido.

O referido lote tem a área de 16.658 metros quadrados; medindo pela frente, 186 metros, fundos 126 metros, lado direito 200 metros; lado esquerdo 107 metros. Confrontando a N. O. com o lote n.º 8 B, da mesma rua, de Honorio Rodrigues Barreto; a N. E. com o de numero 2, da rua Maria, aforado a dona Amalia de Azevedo Motta e outros; a S. E. com os de ns. 9 e 12, da Avenida Carmen, de Manoel Pereira Cardoso e outros.

(Proc. 39.498/25).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 11 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, intimo ao Sr. Perminio Gaspar Gonçalves, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a esta dire-

de 1925, do Sr. director, sob pena de se proceder pela forma que melhor garantir os interesses da Fazenda.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 8 de abril de 1927. (Processo 31.418/924). — *Indalecio C. Ferreira Junior*, secretario interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma David & Elias, estabelecida á rua Barão de São Felix n. 41, a recolher aos cofres desta recebedoria a importância de 5008 de multa por infracção do art. 61 D. do regulamento n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 29 de julho de 1925 do Sr. director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser a divida enviada para cobrança, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de abril de 1927. — *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Dias Moreira & Miranda, estabelecida á rua Theophilo Otttoni n. 176, a recolher aos cofres desta recebedoria, a importância de seu imposto de 1921, bem como apresentar balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 12 de abril de 1926, do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de abril de 1927. — *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma De Angelis & Miranda, estabelecida á rua do Senado n. 248, 250, 252 e 254, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, conforme o despacho de 15 de abril de 1926, do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de abril de 1927. — *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma C. Moss & Comp., estabelecida á rua do Theatro n. 3, 1.º andar, a recolher aos cofres desta recebedoria a quantia de 1.484, de diferença de imposto sobre seus lucros de 1920, conforme o despacho de 19 de março de 1924, do Sr. sub-director, no prazo de 15 dias,

a partir desta data, sob pena de lhe ser applicada multa, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de abril de 1927. — *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma B. Ferreira & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 313, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1920, 1922 e 1923, conforme o despacho de 2 de fevereiro de 1926, do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de abril de 1927. — *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Araujo & Jones, estabelecida á rua do Ouvidor n. 23, sobrado, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, conforme o despacho de 20 de março de 1926, do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de abril de 1927. — *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Banina & Borja, estabelecida á rua Visconde de Itauna n. 26, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921 e 1923, conforme o despacho de 16 de junho de 1925, do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de abril de 1927. — *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Alvaro Vaz & Comp., estabelecida á rua Salvador de Sá n. 220, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, conforme o despacho de 15 de abril de 1926, do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de abril de 1927. — *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma F. L. Barboza & Comp., estabelecida á rua 13 de Maio ns. 9 e 11, a re-

colher a diferença de impostos de 1923, da importância de 290\$912 e móra de 1 %, aos cofres desta recebedoria, conforme o despacho de 27 de agosto de 1926, do Sr. director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de lhe ser applicada a multa, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de abril de 1927. — *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Eduardo Gaspar Ferreira, estabelecida á rua General Rangel n. 26, a recolher aos cofres desta recebedoria, a quantia de 77\$365, de diferença de impostos sobre seus lucros de 1920, conforme o despacho de 10 de agosto de 1923, do Sr. sub-director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de lhe ser applicada a multa, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de abril de 1927. — *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

1.ª SUB-DIRECTORIA

TAXA DE SANEAMENTO

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6, n. 20, do decreto numero 14.142, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 31 de maio do corrente anno, se procederá á cobrança sem multa, da taxa de Saneamento dos predios esgotados em 1926, e não incluídos nos rôs que foram cobrados em novembro ultimo, relativo ao exercicio de 1926. Officio n. 331, de 11 do corrente mez, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Livro supplementar — Ficha numero 4.892, de 1927).

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que á referida taxa não paga na época acima, incorrerá na multa de 10%.

Primeira Sub-directoria, em 31 de março de 1927. — O sub-director, *Gustavo Guimarães*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, convido a todas as pessoas, inclusive as firmas individuais, as sociedades commerciaes de qualquer natureza e as sociedades civis, que, por si ou como representantes de terceiros, pagaram no anno passado rendimentos classificados em qualquer uma das categorias mencionadas no artigo 1.º do regulamento expedido com o decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, a comparecerem nesta delegacia geral para receberem as formulas dos modelos ns. 3 e 23 destinadas ás informações de que tratam os arts. 77 e 78 do regulamento citado.

Estas informações devidamente assinaladas e com a indicação dos nomes dos que receberam os rendimentos, das respectivas importancias em cada categoria e dos endereços dos beneficiarios, deverão ser entregues nesta delegacia geral, pessoalmente ou por carta, até o dia

1 de junho próximo, sob pena de multas de 500\$ a 2.000\$ estatuidas pelos artigos 80, paragrapho unico e 86 daquelle regulamento.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 11 de março de 1927. — *Rubens Rego de Serra Martins*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes constantes da relação abaixo, a comparecerem nesta delegacia geral, para tomar conhecimento do lançamento que lhes foi feito em relação ao exercício de 1925, e pagarem o imposto dentro de 30 dias, contados da presente data, 15 do corrente.

Os referidos contribuintes foram intimados pelo correio, tendo sido devolvidas essas intimações por não serem os mesmos encontrados nos endereços constantes de suas declarações.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego de Serra Martins*.

S. A. Axel Christiernsson do Brasil, rua da Candelaria n. 78.

S. A. Commissaria para o Brasil, rua Visconde de Inhauma n. 63.

S. de Aguiar, rua Senador Eusebio n. 134.

S. Coelho & Comp., Limitada, rua dos Andradas n. 26, 1.º andar.

S. Gompers, rua da Lapa n. 103.

S. Monteiro, rua da Harmonia n. 28.

S. Sarah & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 19.

S. Scott, rua Visconde de Sepetiba n. 63 (Santa Cruz).

Sá — Antonio Alves Vianna, rua Augusta dos Reis (Escola Grêmios).

Sá — Arthur Paes d'Azevedo (capitão), travessa Santa Catharina n. 44.

Sá & Oliveira, rua Bento Lisboa, numero 92.

Sá — Raphael Maria Sceloso de, rua Barão de Iguaçu n. 114.

Saba — Jorge N., rua da Alfandega n. 208.

Sabagh — Habib, rua José Maurício n. 125.

Sabbado — Angelo, rua do Cattete n. 257.

Sady — de Oliveira & Comp., rua Vieira Fazenda n. 57.

Salgado — José Bento, rua Copacabana n. 77.

Salles — Francisco Antonio de (Dr.), rua Ferreira Vianna n. 55.

Salles — Paulo José, Avenida Rio Branco n. 117.

Salles — Viriato Luis de, rua da Candelaria n. 67.

Salmon — Raul, travessa do Comercio n. 22 (1.º andar).

Salomon — Bruno, rua Cassiano n. 47.

Saman — Ali, rua Buenos Aires, numero 342.

Sampaio — Antonio Manoel da Silva, rua S. Francisco Xavier n. 47.

Sampaio — Bernardino, rua Leopoldo n. 159.

Sampaio — Ignacio Ribeiro, rua Avila n. 12 (S. Christovão).

Sampaio — Manoel Alves, rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 20.

Sanches — Vicente, praia do Botafogo n. 462, casa 14.

Sant'Anna — Josias Lucas de, rua Santa Luzia n. 133 (Maracanã).

Santi — Arthur di, rua do Ouvidor n. 63.

Santos — Albertina, rua Leopoldo numero 4.

Santos — Antonio de Oliveira, avenida Gomes Freire n. 4.

Santos — Benevenuto Ceolini dos, rua Pontes Correia n. 7 (Andarahy).

Santos — Cascardo dos, rua Bella de São João n. 159.

Santos — Dino José dos, rua Mariz e Barros n. 428.

Santos — Estephano Luiz dos, Ministério da Guerra.

Santos — Gumercindo, rua Ypiranga n. 80.

Santos — Henrique Ferreira dos, estrada da Freguezia n. 687. (Jacarepaguá).

Santos — João Gonçalves dos, rua da Alfandega n. 211.

Santos — José dos, rua do Passeio n. 42.

Santos — José André dos, rua Riachuelo (Magnifico Hotel).

Santos — José Antonio Gonçalves, rua de S. Pedro n. 23, sobrado.

Santos — José de Seabra, rua da Quitanda n. 120.

Santos — Manoel, rua da Lapa n. 101.

Santos — Manoel Gonçalves dos, rua Mariz e Barros n. 197.

Santos — Manoel Tertuliano dos, rua Ribeiro Guimarães n. 26.

Santos — Mario dos, rua Senhor dos Passos n. 166.

Santos — Eomulo Evaristo dos, rua dos Ourives ns. 1/3.

Sarahyba — Augusto dos Santos, rua Odorico Mendes n. 8.

Saraiva — Antonio Gonçalves, rua Ibituruna n. 67.

Sardinha — Joaquim José da Silva (Dr.), rua Lopes Quintas n. 129.

Sarmiento — Henrique, rua General Camara n. 56.

Saroldi — Henrique de, Macedo, rua Primeiro de Março n. 99, 2.º andar.

Sarragoite — Jacques Luis Sanchez de, rua S. Ferreira n. 49.

Sarres — Esio Alberto, rua Vinte e Sete n. 3 (Estação Marechal Hermes).

Saules — Jorge de, rua Almirante Cochrane n. 589.

Scallon — Charles Joseph Montecor, Avenida Rio Branco n. 9, sala 331.

Scarlett — George, rua Joanna Angelica n. 54 (Copacabana).

Scarpa — João Paulino Baptista, Avenida Atlantica n. 638.

Scarpa — José, Avenida Atlantica n. 638.

Schaefer — Otto, rua Figueiredo Magalhães n. 116, casa 18.

Schafflor — Augusto Leal, rua Senador Furtado n. 109, casa 1.

Schiappe — Arthur Adolpho da Silva, rua Pereira Nunes n. 213.

Schindler — Jayme, estrada Marechal Rangel n. 797.

Schirch — Paulo, largo da Carioca ns. 16148.

Schlonker — Hermann, rua Senador Dantas n. 27.

Schlobach — Arthur Hermann, rua de São Pedro n. 9, sobrado.

Schmidt — Edgar, rua Aristides Lobo n. 51.

Schmidt — Oswaldo August, rua Conde de Bragança n. 4203.

Schmidt — Walter, rua Rego Lopes n. 46.

Schochet & Comp., rua Visconde de Inhauma n. 80, 4.º andar.

Schochet & Comp., rua Visconde de Inhauma n. 80, 1.º andar.

Schott — Eugen, rua D. Cecilia n. 21.

Schott — Walter, rua Primeiro de Março n. 88.

Schrartzman Fux & Filhos, rua Senador Eusebio n. 17.

Schroder — Adolpho, rua Rezende n. 63.

Schroeder — Ernest, rua de São Pedro n. 96.

Schultz — Willy, rua D. Minervina n. 12.

Scobre — Jordan Ralston, avenida Rio Branco ns. 83/85.

Scott — George William, rua Barão de Mesquita n. 858.

Seligmann — Léo, rua Constante Ramos n. 57.

Sergeant — Matthew H., rua Gonçalves Dias n. 26.

Serra — Manoel Thomaz, praia do Flamengo n. 12.

Seixas — Hermenegildo Augusto de, praça da República (Ministerio da Guerra).

Seixas — Manoel Dias de, rua Conde de Bomfim n. 954.

Seixas — Oscar Rodrigues, rua Barão de Ubá n. 34, casa I.

Sena — Amorim, rua dos Invalidos n. 216.

Senna & Comp., rua S. José n. 20.

Sequeira — Cecilia Felippini, avenida Atlantica n. 196.

Serqueira — Gasão José Pinto, rua São Christovão n. 605.

Serran — João Baptista, rua Barão de Pirassununga n. 21.

Serva — Cesar Mesquita, rua das Laranjeiras n. 80.

Serzedello — Antonio Lima, rua Primeiro de Março n. 147.

Serzedello — Aristides, rua Capitão Machado n. 35.

Sharo — Alfred Henry, rua da Candelaria n. 241, Copacabana.

Shearer — William Harold, ilha de Santa Cruz.

Shepherd — Charles King, rua São Pedro n. 13, 1.º andar.

Shillabear — Stanley Montagne, rua Marinho n. 1.

Schoolbred — Joseph Francis Jocelyn, avenida Rio Branco n. 41.

Shortland — William Herbert, rua dos Otis n. 25 (Caven).

Silley & Comp., rua Dezembargador Isidro n. 421.

Silva — Adalberto Ribeiro da, avenida Rio Branco n. 163.

Silva — Affonso Nunes da (tenente coronel), praça da República n. 31.

Silva — Alberto, rua do Rezende numero 164.

Silva — Alberto Bartholomeu de Souza, rua Baependy n. 185.

Silva — Alfredo Gonçalves da, avenida Rio Branco n. 76.

Silva — Alvaro, rua Haddock Lobo n. 8.

Silva — Americo, praça 15 de Novembro n. 5.

Silva — Antonio da Costa e, rua do Cattete n. 310.

Silva — Antonio Joaquim Rodrigues, da, avenida Rio Branco n. 37, sobrado.

Silva — Antonio Noronha Gomes, Central do Brasil.

Silva — Antonio Oliveira e, rua da Quitanda n. 111.

Silva — Armando Omolita da, rua Paysandu n. 138.

Silva — Avelino, rua S. José n. 42.

Silva — Azevedo, rua General Pedra n. 200.

Silva — Benito da, rua Senador Pompeu n. 24.

Silva — Bernardino José da, rua Otto de Alencar n. 16.

Silva — Canedo & Comp., rua dos Ou-
rives n. 56.
Silva — Carlos, praça da Republica
n. 95.
Silva — Carlos da, rua S. Christovão
n. 343.
Silva — Carlos Dias da, travessa Car-
valho Alvim n. 17.
Silva — Carlos Edmundo Amalio da,
avenida Rio Branco n. 114, sobrado.
Silva — Carlos Moreira da, avenida
Rodrigues Alves ns. 303/331.
Silva — Domingos Antonio da, rua Ca-
merino n. 162.
Silva — Edgard Ferreira da, travessa
Miranda n. 40, Copacabana.
Silva — Emilio Finizola, rua do Acre
n. 55.
Silva — Evaristo, rua da Misericordia
n. 132.
Silva — Everadino, rua S. José nu-
meros 40/42.
Silva — Francisco, rua das Laranjei-
ras n. 17.
Silva — Francisco S. da, rua de Santa
Anna n. 2.
Silva — Francisco Duarte e, rua Chi-
le n. 11, sobrado.
Silva — Henrique, Fernandes da, Al-
fandega do Rio de Janeiro.
Silva — Henrique Quintanilha de
Castro, rua Alegre n. 42.
Silva — Jayme Tupy da, largo de São
Francisco de Paula n. 18, (A. Igreja).
Silva — João Augusto Cesario, rua
Uruguay n. 293.
Silva — João Ribeiro da, rua Buarque
de Macedo n. 6.
Silva — João Soares da, rua 2 de Fe-
vereiro n. 154 B..
Silva — Joaquim Mariano da, rua
Goyaz n. 332.
Silva — Joaquim Olegario da, campo
do S. Christovão n. 195.
Silva — José Lapa e (Major), rua
Bittencourt n. 22.
Silva — José Moreira da, rua Senhor
dos Passos n. 64.
Silva — José Rodrigues Lyra da, rua
Capitão Salomão n. 15.
Silva — José Vieira de Rezende e,
rua do Cattete n. 118, sobrado.
Silva — Julio Magno da, largo do Ma-
chado n. 6.
Silva — Leonidio, rua S. Pedro n. 66.
Silva — Luiz Alves da, rua Alice nu-
mero 31 (Laranjeiras).
Silva — Luiz Franca da, rua Freguezia
n. 415 (Jacarépaguá).
Silva — Luiz Ferreira da, rua Senhor
dos Passos n. 102.
Silva — Luiz Mendes da, rua Leopoldo
n. 62, casa 2.
Silva — Manoel, rua Lodo n. 9.
Silva — Manoel Carneiro da (Dr.),
rua S. Clemente n. 460, casa XV.
Silva — Manoel Domingos da, rua
Clapp n. 17.
Silva — Manoel Marques da, rua da
Passagem n. 278.
Silva — Mario Primo de Lima e, rua
Souza Barros n. 42, casa 9.
Silva — Mario N. Tavares da, rua
Paysandú n. 166.
Silva — Mario Veiga da, rua do Ro-
sário n. 146.
Silva — Maximiliano Fernandes da,
praça da Republica (Quartel-General).
Silva — Nicanor Botafogo Gonçalves
da, rua Prudente de Moraes n. 417, casa
6 (Ipanema).
Silva — Olympio de Miranda e, Estra-
da de Ferro Central do Brasil.

Silva — Paulino da, praça Tiradantes
n. 50.
Silva — Paulino Santos e, rua Vis-
conde de Inhaúma n. 50.
Silva — Paulo Cesar Machado da, rua
Miguel Lemos n. 24 (Copacabana).
Silva — Paulo Tavares da, rua Pay-
sandú n. 166.
Silva — Ranulpho Augusto Pereira da,
avenida Suburbana n. 63 A-A.
Silva — Thomaz Augusto da, rua Fa-
ria n. 25.
Silva Irmão & Comp., Limitada, rua
Visconde de Itaúna n. 523.
Silva Filho — João Pires da, rua da
Emancipação n. 9 (S. Christovão).
Silva Filho — Luiz Bartholomeu de
Souza e, rua do Roço n. 33.
Silvado — Jayme (Dr.), estrada Braz
de Pinna n. 489.
Silveira — Augusto Lopes da, rua da
Quitanda n. 176, 1º andar.
Silveira — Domingos da, rua General
Camara n. 109.
Silveira — José Gonçalves Duarte da,
rua de São Pedro ns. 11 e 13.
Silveira — Manoel Theodoro da, rua
da Quitanda ns. 53 e 55.
Silveira — Pedro Advincula da, rua
Barata Ribeiro n. 195 (Copacabana).
Silveira — Waldemar, rua General
Camara n. 33, 3º andar.
Silvino Fernandes & Comp., rua da
Praia n. 13.
Simas — Emilio da Silva, rua Henri-
que n. 43.
Simão — Salim, rua da Alfandega nu-
mero 253.
Simões — Antonio Luiz, rua Theophilo
Otoni n. 139.
Simões — Egidio José, rua Municipal
n. 20, 1º andar.
Simões — Francisco de Oliveira, rua
Ferreira de Almeida n. 15.
Simões — Isaac Almeida, rua Otto de
Dezembro n. 137 (Mangueira).
Simões & Silva, rua de São José n. 36.
Simonetti — Arnaldo, rua General
Roca n. 19, casa 5.
Simonsen — Adolpho, rua Primeiro de
Março n. 71, loja.
Sims — Henry James, rua Figueiredo
Magalhães n. 83.
Siqueira — Antonio Carlos de, rua de
São Francisco Xavier n. 555, casa 19.
Siqueira — Herculanio Calmon de, rua
Carvalho de Sá n. 60.
Siqueira — João Frederico de, rua
Soares Cabral n. 15.
Sirhal — José, rua da Alfandega nu-
mero 239.
Slater — John Henry, rua da Gloria
n. 68.
Smith — James, rua Barão de Mes-
quita n. 146 (Andarahy).
Smyth — Hugh Le Cesne, rua Candido
Mendes n. 46 (Gloria).
Soares — Affonso Carneiro de Olivei-
ra, Central do Brasil.
Soares — Alberto, rua do Ouvidor nu-
mero 115.
Soares — Alfredo, rua da Alfandega
n. 161.
Soares — Antonio Ferreira, rua Uru-
guay n. 463 (Tijuca).
Soares — João Affonso Alves, rua dos
Andradas n. 45.
Soares — José Ferreira, rua Conde de
Bomfim n. 722.
Soares — Octavio Ribeiro de Macedo,
rua Vinte de Março n. 5.
Soares — Salvador de Souza, rua Dr.
Sá Freire n. 36 (S. Christovão).
Soares — Sebastião Ivo (general Dr.),
rua Haddock Lobo n. 224.

Soares & Souza, rua do Mercado n. 24.
Soares Filho — Carlos, rua Voluntá-
rios da Patria n. 136-A, casa 8.
Sobral — Gilberto da Cruz, rua Ita-
pirú n. 348.
Soc. Belge pour Exportation Ind., ave-
nida Rio Branco n. 19, 2º andar.
Soc. Limitada Fabrica de Anilina, rua
da Alegria n. 209.
Soeiro — Themistocles, rua Visconde
de Inhaúma n. 56.
Sonnenfeld — Rodolpho, rua General
Camara n. 66.
Sountag — Ernst, rua dos Benedicti-
nos n. 30.
Scuto — Joaquim Domingos, rua Bue-
nos Aires n. 222.
Souto Filho — Elias Antonio Ferreira,
rua Carlos de Vasconcellos n. 70.
Souto Junior — Guilherme, rua Ama-
ral n. 79, Fundação Fluminense.
Souza — Alberto Manso de, rua Amaral
n. 80, casa 1.
Souza — Alvaro Alves de, rua da Es-
trella n. 6.
Souza — Annibal Pedro de, rua Valpa-
raíso n. 39.
Souza — Arthur Fernandes de, rua
D. Anna Nery n. 406, casa 8 (Rocha).
Souza — Carlos Alves de, rua Marquez
de São Vicente n. 37 (Gavea).
Souza — Domingos Antonio de, rua de
São Paulo n. 33 (Sampaio).
Souza — Ernani Norberto de, rua Aris-
tides Lobo n. 85.
Souza & Ferreira, praça dos Governá-
dores n. 13.
Souza — Gontran de, Central do Bra-
sil.
Souza — João Moreira de, rua da Qui-
tanda n. 25.
Souza — José Antonio de, rua Primeiro
de Março n. 31.
Souza — Luiz José de Sá e, rua Luiz
de Camões n. 144.
Souza — Manoel Pereira de, rua Theo-
phoro da Silva n. 199.
Souza — Marcolino Alves de, praça
Servulo Dourado n. 2 (Reserva Naval).
Souza — Raphael Nioac de, rua Mar-
quez de Abrantes n. 144.
Souza — Raul Reis Gonçalves de, praia
do Russell n. 162.
Souza — Rinaldo Gonçalves de, rua
Maria Amelia n. 2-A, 1º andar.
Souza — Sebastião Fernandes de, praia
da Freguezia n. 195 (ilha do Governá-
dor).
Souza — Theodorico Alves de, rua Ma-
galhães Couto n. 151 (Meyer).
Souza & Thomé, rua da Alfandega nu-
mero 258.
Souza — Waldemar Rodrigues de, rua
Joaquim Murtinho n. 83 (Santa The-
reza).
Spam — Adolpho, rua Sete de Setem-
bro n. 81, sobrado.
Spengler — Arthur, travessa de Santa
Rita n. 33.
Sperandi — João, rua Barroso n. 88.
Speranza — Humberto, rua do Ria-
chuelo n. 37.
Sperry — Maude, rua de Santo Amaro
n. 39.
Spino — Francisco de Gregorio, rua
Araujo Lima n. 8 (Andarahy).
Sprenger Maelckelburg & Comp., rua
General Camara n. 89, 1º andar.
Squire — Ernst Henry, rua Gustavô
Sampaio n. 208.
Stall — John C., avenida Rio Branco
n. 9.
Staub — Frederico, ladeira da Gloria
n. 115.
Stegherr — Frederico, rua Cardoso nu-
mero 293.

Stein — Werner, rua Candido Mendes n. 291 (Santa Thereza).

Steiner — Henrique, rua D. Anna numero 12.

Steinhauser — Crut, rua Dr. Araujo Gondim n. 66.

Stenson — Lawrence Henry Edward, rua Prudente de Moraes n. 109 (Ipamema).

Sthamer — Hermann, rua Copacabana n. 848.

Stirling — James, rua Dias da Cruz n. 182.

Stopford — Joseph Richmond, rua da Candelaria ns. 17 e 19.

Strato & Comp., rua Canninga n. 9.

Strickland — Gilbert Edward, rua Gomes Carneiro n. 30.

Sturzaker — William, rua Borborema n. 22 (Madureira).

Stydnier — Ernest Barnes, rua das Laranjeiras n. 322.

Sundt — Frank Harold, rua Humaytá n. 45.

Surei — Pereira & Comp., rua Visconde da Gavea n. 121.

Turner — Max, rua da Alfandega n. 5, 2º andar.

T. M. Kentish, Esplendido Hotel — Flamengo.

Taborda — Humberto, avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, S. 213/215.

Take — Mikael Lson, rua General Camara n. 102, 1º andar.

Takeishi — Senzo, rua Buenos Aires n. 267.

Tanni — Victor Gustavo Mascarenhas, Ministerio da Viação.

Tatti — Bellarmine Felice, rua Pereira Nunes n. 67.

Tavares — Heraldo, rua da Candelaria n. 93.

Tavares — José Ferreira, rua Pereira da Silva n. 230.

Tavares — Thomaz Joaquim, avenida Rio Branco n. 63.

Tavares Filho — João, rua Constant Ramos n. 76.

Tavora — Antonio Alves Fernandes, rua André Cavalcanti n. 88.

Taylor — Ernest Vernon, rua Visconde de Sepetiba n. 63.

Taylor — Herbert E., rua do Cattete n. 333.

Teichhelz — Isidoro, rua Francisco Muratorio n. 26.

Teixeira — Accurecio, rua Buenos Aires n. 97.

Teixeira — Alvaro, rua Cesario Alvim n. 35.

Teixeira — Eduardo, rua da Gamboa n. 120.

Teixeira — Francisco Antonio, rua Maxwell n. 39, casa 2.

Teixeira — Francisco Magalhães, rua Visconde de Santa Cruz n. 20.

Teixeira — João Rosa, rua José Bernardino n. 8, sobrado.

Teixeira — José, rua Santo Christo n. 258.

Teixeira — José Rodrigues, rua Conselheiro Costa Pereira n. 127.

Teixeira — Manoel Joaquim, rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado.

Telles — Alfredo, avenida Mem de Sá n. 72.

Telles Irmão & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 76.

Thedin — José de Siqueira, rua General Camara n. 33, sobrado.

Thesling — Frederico, rua Haddock Lobo n. 319.

Thiago — Carlos Emmanuel de São, rua D. Eugénia n. 10.

Thiébert — Louis, rua Bolivar n. 97.

Thomaz Pereira Bacellar & Comp., rua de São Bento n. 18.

Thompson — Alexandre, Cascadura.

Tibau — João Elisiario Pombo, rua 1º de Março n. 125, 1º andar.

Tindaie — John William, rua Barão de Mesquita n. 146.

Tinoco — José Alves, rua Professor Gabiso n. 291.

Tirelli — Luiz, rua Pereira de Almeida n. 19.

Tisele — Eduardo, rua Salvador Correia n. 96.

Tobler — Wrich, rua Thereza numero 1.504.

Tolentino — Joaquim Alves, rua da Quitanda n. 111.

Tolomei — João, rua Goulart n. 21, Leme.

Tomkinson — David, Ilha de Santa Cruz.

Torrente — Fausto, travessa Dr. Araujo, n. 61.

Torres — Alberto Martins, rua Maria Romana n. 44.

Torres & Fernandes, rua D. Manoel n. 78.

Torres — Francisco, rua Peneral Camara n. 33.

Tourinho — Vespasiano Magno de Carvalho, rua do Cattete n. 341, sobrado.

Trapoux — Marie Louise, largo da Carioca n. 2.

Tscherfingier — Hans Edward, avenida Rio Branco n. 9.

Tuckett — Harold Ernest, avenida Rio Branco n. 117.

Twedberg — Arthur, rua Gustavo Sampaio n. 208.

Uruguay — General Affonso Dias, rua Santo Amaro n. 73.

Utra — Gustavo dos Santos Silva d', praça da Republica (Parque Hotel).

Valle — Joaquim, rua Barão de Petropolis n. 20, casa 8.

Valle — Manoel Nascimento do, rua Machado Coelho n. 12.

Varady — Carlos, rua Visconde de Jequitinhonha n. 24.

Vasconcellos — Arthur, rua S. Luiz Gonzaga n. 572, casa III.

Vasconcellos — Arthur C. L. de, rua Martins Ferreira n. 25.

Vasconcellos — Fabio Alves de, Contabilidade da Marinha.

Vasconcellos — Genserico de, rua Xavier da Silveira n. 82.

Vasconcellos — Godofredo Cavalcanti da Cunha, rua da Lapa n. 14.

Vasconcellos — José Meira de, praça da Republica — Ministerio da Guerra.

Vasconcellos — José Paulo Menna, rua Sorocaba n. 69.

Vasconcellos — Manoel Augusto Pereira de, rua Almirante Tamandaré numero 26.

Vasconcellos — Salomão de, rua do Riachuelo n. 124.

Vasconcellos — Vicente de Paula Teixeira Fonseca, Directoria de Engenharia.

Vaz — Affonso Pinto, rua Conselheiro Saraiva n. 45, 1º andar.

Vaz — Ernesto, rua Carvalho Monteiro n. 43.

Vaz — Julio Cesar da Fonseca, rua Ernestina n. 60 — Meyer.

Vecchio — Carlos Del, praia do Flamengo n. 118.

Veiga — Otivio Augusto da, rua da Relação ns. 38 e 40.

Velho — Samuel de Paula Cabral, rua Padre Telemaco n. 66.

Velles — Cesar da Costa, rua Leopoldo n. 193.

Velloso — Francisco, rua da Quitanda ns. 53 e 55.

Venegas — João, rua Benedicto Hypolitto n. 94.

Ventura — João José, rua Senhor dos Passos n. 109.

Veros — Luciano Martins, rua Almirante Tamandaré n. 59.

Veziers — Maurice, rua Salgado Zenha n. 58.

Vianna — Albano Ferreira, rua Santa Luzia n. 54, Maracanã.

Vianna — Antonio Benevides Barbosa, praia de Botafogo n. 116.

Vianna — João Joaquim, rua 24 de Maio n. 461.

Vianna — José Ribeiro da Cunha, rua S. José n. 120.

Vianna — Mario de Segadas, rua D. Anna Nery . 562.

Viard — Agostinho José Paulo, rua Barão de Mesquita n. 205.

Vidal — Paulo, rua Santa Christinã n. 165, casa 4.

Vieira — Manoel, rua José dos Reis n. 16.

Vieira — Oscar Alves, rua Cesario numero 230.

Vieira — Villela, rua Gonzaga Bastos n. 190.

Vieira Junior — Antonio Rodrigues, rua Tunnel n. 20.

Vieira Junior — Coronel Ricardo Constantino, rua Corrêa Dutra n. 150.

Villalobos — Tito, Departamento do Pessoal da Guerra.

Vincenzi — Mario de, Est. do Rio da Prata n. 53 — C. Grande.

Violante — José, Largo de Santa Rita n. 8, sobrado.

Vonhof — Karl August, rua Cassiano n. 76.

Votta — Julio, rua Viuva Garcia numero 30 — E. Ramos.

W. F. Hopkins, rua Constante Ramos n. 78.

Wadurk — Edmundo, rua Vieira Soueto n. 76.

W. F. Winterhalder, rua Barcellos n. 95.

Waite — Herbert Tom, rua Benjamin Constant n. 40.

Waitz Junior — James, rua da Quitanda n. 99.

Walborn — George, rua do Ouvidor n. 98.

Walker — Harold Thomas, Avenida Rio Branco n. 117.

Walker — João Ademar, Avenida Rio Branco n. 79.

Walker — Maurice, Avenida Rio Branco n. 41.

Walter — Harold Victor, rua da Candelaria n. 92.

Walter — Paul, rua do Cattete numero 246.

Ward — Norman, Avenida Pedro II n. 65.

Warner — John Howell, rua 1º de Março n. 6, 2º andar.

Watson — Arthur, rua Carlos Sampaio n. 62.

Weber — Louis L., Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, S/302.

Weber — Max, rua Marquez de Sapucahy n. 200.

Weeks — Philip Henry, rua General Camara n. 33.

Wegenast — Adolf Friedrich, Avenida Rio Branco ns. 79/81.

Wellisch — João, Travessa D. Marciana n. 25.

Wendler — Alfred, Travessa Umbelina n. 15.

Werna — Ernesto Frederico de, rua Candido Mendes n. 65.

Werneck — Dr. Aristides, rua 1º de Março n. 42.

Werneck Junior — Americo, rua Grajaú n. 151.

Whithead — Herbert Edward Wal-
ter, rua das Laranjeiras n. 222.
Whitworth — Samuel Henry, rua Fer-
reira Vianna n. 81.
Wigg Sobrinho — Carlos B., rua 20
de Novembro n. 124.
Wilhelmi — Axel, rua Paula Ramos
n. 142.
Wilson — James Edward, rua Barão
de Mesquita n. 858.
Wilson — Rufus (Espolio), rua Ra-
malho Ortigão n. 9, 2º andar.
Wilwerth — Jean, rua Carvalho de Sá
n. 22, L. Machado.
Winguish — Raymond Victor, Aveni-
da Rio Branco n. 110.
Winter — James, rua Faro n. 20.
Wirth — Alfred, rua da Misericórdia
n. 12.
Wise — William Gordon, Praia do
Flamengo n. 20.
Wittwa — Martins R., rua José Ber-
nardino n. 23.
Wolkmar Hollvik & Comp., rua São
Pedro n. 9, sobrado.
Woodworth — Carl Bradlaugh, Ho-
tel Gloria — P. do Russell.
Wooler — John F., Avenida Rio Bran-
co n. 9.
Wratten — Elan David, Arsenal de
Marinha.
Wright — Albert Ronald, Praia do
Flamengo — Selecto Hotel.
Xavier — Delphim, rua Barão de
Mesquita n. 853.
Xima — Jean Eline, rua Pereira de
Almeida ns. 27/9.
Youiz — José Paul, Praça José de
Alencar n. 4.
Zaccuro — Pedro, rua da Harmonia
n. 17.
Zahner — Jacques, rua Riachuelo nu-
mero 92.
Zellons — Percy, rua 1º de Março nu-
mero 29, 2º andar.
Zweoner — Joseph Louis, rua Dr.
Garnier n. 35.

Imprensa Nacional

CONCURSO PARA SUPLENTE DA REVISÃO DO "DIARIO OFFICIAL"

São convidados a comparecer nesta
repartição dentro de oito (8) dias os
candidatos ao concurso de supplente da
revisão do *Diario Official* abaixo rela-
cionados, afim de legalizarem seus pa-
peis, sob pena de serem excluídos do re-
ferido concurso:

Abdalla Paulo Curi.
Accendino Pereira da Trindade.
Adhemar Lopes Penna.
Aleides Rosa.
Aldo Gabisobortz.
Alfredo Montelro de Carvalho.
Allan Kardec Pinto de Campos.
Almerio Dallro Ramos.
Altino Ferreira Braga.
Alvaro de Oliveira Filho.
Alvaro de Souza.
Amaio Ayres Castro e Silva.
Angelo Couto.
Anthero Raymundo Gomes.
Antonio Barnabé de Carvalho Esteves.
Antonio Gomes Netto.
Antonio Moreira Cesar Torres.
Antonio Ulrich de Magalhães Couto.
Aristides Paes Brasil Filho.
Armando de Moraes e Mello.
Armando de Oliveira Chaves.
Arnaldo Lima da Fonseca.
Arthur Oberlander de Carvalho.
Alaliba Muniz Nabuco.
Benedicto de Barros.
Benito de Barros Pimentel, filho.

Braulio Gomes.
Caio Antonio Telles Bardy.
Carlos Gomes Pereira de Oliveira.
Carlos de Macedo Costa.
Claro Calazans Rodrigues.
Cesario Ribeiro de Almeida.
Clovis Nascimento.
Custodio de Moraes Sarmento.
Custodio de Oliveira Brito.
Dermeval Noronha.
Elié Dezonne.
Emnio Villela.
Euzmann Jacobá Pitombo Cavalcante.
Eúclides Saraiva Caravelli.
Eugenio Martins Fontes.
Euthymio Ferreira Mendes.
Fausto Teixeira.
Fernando Drummond Cadaval.
Fernando Labanca.
Francisco de Assis Almeida.
Glohart de Gouvêa.
Gualter Doyle Ferreira.
Guilherme Henrique Rocha Freire.
Helio Silva.
Hosannah Chaves.
Humberto Guimarães Costa.
Hygino de Barros Braga.
Ivo Ruch.
Jairo Campos.
Jayme Fernandes.
João Cecílio Manes.
João Ramos de Souza.
Jorge Bezerra da Silva.
Jorge Cid Loureiro.
Jorge da Cunha.
José Alvaro Gonçalves.
José Cavalcanti Lins e Silva.
José Luz de Magalhães.
José Marcello Moreira.
José Menezes Filho.
José de Segadas Vianna.
Lauro Boaventura Muniz Barreto.
Leonardo Barrafato.
Leonidio Antonio Hildebrandt.
Liszt de Sá Vieira.
Luiz Guimarães.
Luiz Mesquita Junior.
Marcellino Raulpho Barbosa.
Mario Ferreira de Souza.
Mario de Mattos Pinheiro.
Messias Luiz Alves.
Milton Dantas Itapicuru.
Moacyr Dantas Itapicuru.
Moacyr Valença de Mello.
Murillo Cordeiro Autran.
Nestor Barbosa Guimarães.
Nicanor Pedro Ferreira.
Nilo Santiago.
Noel Restier da Fontoura.
Octavio Apollinario d'Azevedo.
Osman Sebastião da Fonseca.
Osmundo de Moraes Borba.
Oswaldo Mello Braga de Oliveira.
Ovidio Antonio dos Santos.
Paulo Antunes Rodrigues.
Paulo Miranda Ribeiro.
Paulo Moitinho Neiva.
Pedro de Moraes Brito Conde.
Petrardo João Monteiro.
Pompeu Ferreira da Silva Junior.
Raul Alves Manaya.
Raul Barreiros Guedes.
Raul José Alves da Silva.
Sebastião Braga.
Severino Vidal de Negreiros.
Silvestre Gonçalves de Andrade Filho.
Sindolpho da Silvafaria.
Sylvio de Figueiredo.
Tupy Brack.
Uriel Albuquerque de Azevedo.
Urius Cordeiro.
Victor de Miranda Ribeiro.
Waldemar Bento de Carvalho.
Waldemar Nogueira e Costa.
Walter de Toledo Penido.
Xisto Bahia.

Secção Central, 31 de março de 1927.
— Antonio P. de A. Araripe Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que, em 20 de
junho do anno findo, o sargento da guar-
da aduaneira desta alfandega João dos
Santos Barroso, apprehendeu 14 pares
de meias de seda para homem, que um
indivíduo, vindo do mar, levava com-
sigo, ao passar pelo portão existente en-
tre os armazens 17 e 18 do Cães do
Porto.

Instaurado o necessario processo nesta
alfandega, apresentou Adelgastro Jesus
a petição de fls. 3, allegando que eram
de sua propriedade 13 dos 14 pares de
meias apprehendidos, e que não pre-
tendia furtar-se ao pagamento dos di-
reitos devidos.

Informado a respeito do allegado o
sargento apprehensor declarou ser Adel-
gastro Jesus individuo conhecido como
passador de pequenos contrabandos, e
de mãos precedentes.

Assim:

Considerando que, dada a hora e o ló-
cal em que foi effectuada a apprehensão,
não procede a allegação do reclamante
quanto a ser seu intuito pagar os di-
reitos devidos;

Considerando que tal diligencia foi
em flagrante effectuada:

Julgo boa a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se
ao apprehensor sargento João dos San-
tos Barroso, 50 % do respectivo produ-
cto, e os restantes 50 % de accordo com
o disposto no art. 124, da lei n. 2.924,
de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega, 7 de abril de 1927. —
João Pinto de Souza Vargas.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o guarda-
da policia aduaneira desta alfandega,
Orlando de Pennafort Caldas, quando de
serviço, no dia 19 de junho de 1923, a
bordo do vapor francez *Bougainville*,
apprehendeu, de um individuo que con-
seguiu evadir-se, 43 caixas de pennas.
Publicado edital com o prazo de 15 dias,
em 26 do mesmo mez e ninguem se
tendo apresentado foi lavrado o termo
respectivo.

Não obstante ter decorrido aquelle
prazo G. Coatalem, agente geral da
Companhia Chargeurs Reunis, requereu,
em data de 31 de julho, fosse a merca-
doria apprehendida reconduzida á caixa
da marca T N n. 6.983, vinda no vapor
francez *Bougainville*, entrado em 15 de
junho referido, uma vez que nesta se
havia dado roubo de mercadoria iden-
tica, conforme vistoria feita a pedido da
Imprensa Naval.

Isto posto,

Considerando que a apprehensão foi
feita em flagrante, ex-vi do disposto no
art. 630, § 3º da Nova Consolidação das
Leis das Alfandegas:

Considerando que G. Coatalem não fez
prova sufficiente do que allegou, não
bastando o facto de haver sido appre-
hendida mercadoria identica na mesma
época, bõto de facto se verificou, para
que fosse retirada do volume vistoriado;

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se
40 % do producto ao apprehensor, guar-
da da policia aduaneira desta alfandega,
Orlando de Pennafort Caldas; os restan-
tes 60 % de accordo com o art. 124, da
lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915,

combinado com o de n. 134, da de numero 4 555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. — J. P. Souza Vargas.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 264

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. Inspector, se faz publico que, nos dias 18, 22 e 25 de abril de 1927, ás 13 horas, na Guardamoria, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livros de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas:

GUARDAMORIA

Lote n. 1

Um corte de tecido de seda e algodão em partes iguais, pesando 500 grammas, com 2m,80 de comprimento.

Cinco cortes de tecido de seda não especificado, pesando 1.000 grammas, medindo 15 metros de comprimento.

Apprehensão n. 175, de 1926.

Lote n. 2

Seis cortes de tecido de seda não especificado, pesando 1.600 grammas, com o comprimento de 17 metros; seis cortes de tecido de seda não especificado, pesando 2.300 grammas, medindo 18 metros de comprimento.

Apprehensão n. 175, de 1926

Lote n. 3

Vinte relógios pulseiras de ouro para senhora.

Apprehensão n. 175, de 1926

Lote n. 4

Mil e duzentas agulhas de platina para injeções, pesando liquido 1.800 grammas.

Apprehensão n. 126, de 1926 — Cat. n. 446.

Lote n. 5

Novcentas e quarenta e oito agulhas de platina para injeções com o peso de 1.422 grammas.

Apprehensão n. 126 — Cat. n. 446.

Lote n. 6

Uma mala, marca "lebreiro", pesando bruto 101 kilos, contendo quarenta peças, medindo 1,828 metros, de tecidos de seda pura não especificada, pesando 80 kilos.

Apprehensão n. 243, de 1926 — Cat. n. 293.

Lote n. 7

Dois cacoaras de ar 26 x 4, pesando 1.250 grammas.

Apprehensão n. 168, de 1926 — Cat. n. 490.

Lote n. 8

Trinta e seis facas com cabos de massa, para mesa; trinta e seis facas com cabos de metal, para mesa.

Apprehensão n. 37, de 1926 — Cat. n. 342 1/3.

Lote n. 9

Dez carreteis de linha, pesando 630 grammas; setenta e seis ferros para ver-rumas, pesando 1.950 grammas; seis cabos de madeira para ferramentas, 200 grammas; 124 fechaduras de ferro de duas voltas, pesando 12.400 grammas.

Apprehensão n. 37, de 1926. Cat. n. 342 1/3.

Lote n. 10

Doze e seis cache-cols e echarpes de seda, pesando 1.500 grammas; 36 gravatas de jersey de seda, pesando 500 grammas; 3 casacos de jersey de seda, pesando 400 grammas.

Apprehensão n. 37, de 1926. Cat. n. 342 1/3.

Lote n. 11

Doze chapéus de sol para senhora, de seda e algodão.

Apprehensão n. 37, de 1926. Cat. n. 342 1/3.

Lote n. 12

Dois peças de tecido de algodão (voile), pesando 1.300 grammas, com 22 metros; um corte de tecido de algodão finto, com 5m,50, pesando 800 grammas.

Apprehensão n. 24, de 1926. Cat. n. 341.

Lote n. 13

Tres duzia de pares de meias de seda para senhora, pesando 1.600 grammas; 42 pares de meias de seda para homem, pesando 1.400 grammas; 6 cortes de tecido de ponta de meia de seda (jersey), pesando 1.600 grammas, com 18 metros de comprimento; um corte de tecido de seda não especificado, pesando 220 grammas, medindo 3m,20 de comprimento.

Apprehensão n. 97, de 1926. Cat. n. 424.

Lote n. 14

Dezoito duzias de gravatas de jersey de seda, pesando 3.500 grammas.

Apprehensão n. 132, de 1926 — Cat. n. 444.

Lote n. 15

Um pacote n. 559, pesando bruto 4 kilos e 450 grammas, contendo: tres duzias de meias de seda, peso liquido 1.350 grammas; meia duzia de pares de meias de algodão de mais de 200 metros de comprimento no pé, de qualquer qualidade, curtas; oito cachenez de seda pura, tecido não especificado eufelagado, pesando liquido real 800 grammas; perfumaria em vidro n. 1, (10 vidros de perfume); 12 batons de rouge; 24 caixas com pó de arroz compacto e 3 sabonetes perfumados, pesando nos envoltorios 4 kilos; roupa feita não especificada, de tecido de ponto de meia de seda pura simples (21 camisetas para homem), pesando liquido real 1.260 grammas; um chapéu para cabeça, de feltro de lã para senhora; um par de sapatos de tecido de seda de mais de 22 centimetros de comprimento no pé.

Apprehensão n. 240, de 1926. Cat. n. 559.

Lote n. 16

Trinta e oito "cache-cols" de tecido de seda, pesando 3.350 grammas; corrente de cobre praleado, pesando 200

grammas; 5 thermometrós; 2 pitêiras, pesando 20 grammas.

Apprehensão n. 23, de 1926 — Cat. n. 330.

Lote n. 17

Quatro latas de sardinhas, pesando 1 kilogramma; duas latas de azeitonas, pesando 1.900 grammas; quatro latas de goiabada, pesando 3.900 grammas.

Apprehensão n. 93, de 1926 — Cat. n. 414.

Lote n. 18

Trinta e cinco bonecas de celluloides, pesando 340 grammas.

Apprehensão n. 207, de 1926 — Cat. n. 526.

Lote n. 19

Doze gravatas de jersey de seda, pesando 150 grammas; seis "cache-cols" de jersey de seda, pesando 600 grammas; dois chales de tecido de seda, pesando 200 grammas.

Apprehensão n. 197, de 1926 — Cat. n. 510.

Lote n. 20

Um corte de jersey de seda tubular, pesando 350 grammas, com tres metros.

Apprehensão n. 77, de 1926 — Cat. n. 339.

Lote n. 21

Parte de baixella de cobre, pesando 700 grammas.

Apprehensão n. 21, de 1926 — Cat. n. 306.

Lote n. 22

Dois mantilhas de seda, pesando 250 grammas; tres cortes de velludo de seda e algodão com oito metros, pesando 600 grammas; onze linas de aço, pesando 650 grammas; oito peças para farracha, pesando dois kilogrammas; 24 chicaras e uma terrina de porcellana.

Apprehensão n. 109, de 1926 — Cat. 316.

Lote n. 23

Tres cortes de filó de algodão (véos), pesando 50 grammas.

Apprehensão n. 15, de 1926 — Cat. n. 304.

Lote n. 24

Com caixas de pó de arroz Coty, pesando 10.850 grammas; 114 gravatas de jersey de seda, pesando 1.700 grammas; 48 "cache-cols" de jersey, pesando quatro kilogrammas; 180 pentes de massax pesando 1.300 grammas; tres camisas de meia de lã.

Apprehensão n. 179, de 1926 — Cat. 472 1/3.

Lote n. 25

Um pacote catalogado sob n. 527/1, contendo: 20 metros de casemira de lã pura, pesando 8.400 grammas.

Um pacote catalogado sob n. 527/2, contendo: 60 "cache-cols" de tecido de seda ponto de meia, pesando 3.400 grammas.

Apprehensão n. 237, de 1926.

Lote n. 26

Um pacote catalogado sob n. 527/3, contendo tres chales para senhora, de tecido de seda, pesando 1.000 grammas; 35 cache-cols de tecido de seda, ponto de

meia, pesando 3.5000 grammas; 42 gravatas de tecido de seda, pesando 600 grammas. (Apprehensão n. 237, de 1926.).

Lote n. 27

Um pacote catalogado sob n. 527/4, contendo: Uma peça de tecido de algodão (morim), pesando 1.400 grammas, com 18m,20 de comprimento; 60 lenços de tecido de algodão, pesando 1.200 grammas. (Apprehensão n. 237, de 1926.).

Lote n. 28

Perfumara em vidros n. 1 (doze sabonetes e um vidro de água de Colonia), pesando nos envoltórios 2.400 grammas. (Apprehensão n. 221, de 1926. Cat. numero 345.).

Lote n. 29

Cinco pares de meias de algodão para homem; oito pares de meias de lã para homem; 20 pares de meias de seda para homem, pesando 650 grammas; dois cortes de tecido de algodão (boim), pesando 1.600 grammas, com 8 metros. (Apprehensão n. 92, de 1926. Cat. numero 396.).

Lote n. 30

Duas grozas de parafusos de cobre, pesando 8.100 grammas. (Apprehensão n. 96, de 1926. Cat. n. 419.).

Lote n. 31

Vinte e quatro baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 71, de 1926. Cat. n. 765.).

Lote n. 32

Oitenta piteiras de massa, 2 kilogrammas; 72 pentes de galalith, para alisar cabellos, 600 grammas; 36 canivetes pequenos simples; 6 vidros de perfumaria Coty (extracto) 850 grammas; 3 caixas de pó de arroz "Coty", 320 grammas; 30 caixinhas de rouge, 640 grammas; 5 clichés, pesando 1.650 grammas. (Apprehensão n. 200, de 1926 — Cat. n. 491/3.).

Lote n. 33

Seis broches e uma medalha de fantasia, 40 grammas; seis collares imitação de perolas, 90 grammas; dois collares de vidro e massa, 150 grammas. (Apprehensão n. 200, de 1926 — Cat. n. 491 1/3.).

Lote n. 34

Seis ternos de casemira para homem, 9 kilogrammas; uma capa de tecido de lã, pesando 1.200 grammas; duas camisas de lã, para sport; uma camisa de flanela de lã, 420 grammas; quatro camisas de meia de algodão; 8 pares de meias de lã, curtas; 16 mantilhas de seda, 3 kilogrammas; 52 cache-cols de jersey de seda, 4.400 grammas; um vestido de jersey de seda, sendo 33 de jersey, pesando 550 grammas; 5 pares de meias de seda e algodão para senhora com o peso de 350 grammas; um par de meia de seda para homem, 40 grammas; 9 pares de meias de algodão mercerizado para homem; 9 lenços de tecido de seda e uma mantilha de seda, esta, com defeito, 150 grammas; 3 lenços de tecido de algodão, 40 grammas; pilulas medicamentosas, pesando bruto 30 grammas. (Apprehensão n. 200, de 1926 — Cat. n. 491 1/3.).

Lote n. 35

Dez cachenez e dois chales de froco de seda, pesando liquido 1.250 grammas; roupa feita não especificada de tecido de ponto de meia de seda pura (25 camisas para senhora e 10 blusas pesando liquido 2.750 grammas; onze gravatas de seda pura, pesando liquido 150 grammas. (Apprehensão n. 209, de 1926 — Cat. 557.).

Lote n. 36

29 lenços de tecido de seda, pesando 130 grammas; 2 gravatas de tecido de seda, 40 grammas; 3 pares de meias de seda para senhora, 120 grammas; dois cortes de tecido de seda, 3m,20, 170 grammas (crêpe); um corte de tecido de seda 2m,80, 260 grammas; um corte de tussor de seda, 5m,50, 870 grammas; um corte de tecido de seda 6m,50, 400 grammas; sete cortes de tricoline de seda, 28m,60, 1.700 grammas. (Apprehensão n. 98, de 1926 — Cat. n. 423.).

Lote n. 37

155 agulhas de platina para injeções com o peso liquido de 232 grammas. (Apprehensão n. 125, de 1926 — Catalogo n. 448.).

Lote n. 38

Setenta e sete grosas de colchetes de pressão, pesando 4.450 grammas. (Apprehensão n. 152, de 1926 — Catalogo n. 456.).

Lote n. 39

Sete pares de meias de algodão para homem; dois pares de sapatos de borracha, pesando 300 grammas. (Apprehensão n. 127, de 1926 — Catalogo numero 401.).

Lote n. 40

Oito pellicas brancas, pesando 2.400 grammas; 22 cache-cols de jersey de seda, 1.600 grammas; 18 verrugas, 220 grammas; 36 lenços de tecido de algodão, 250 grammas; tres e meia duzias de facas de metal Combault; 24 colheres pesando 1 kilogrammo; uma peça de tecido de seda, pesando 1.300 grammas, com 13 metros; duas peças de tecido de algodão, pesando 3.300 grammas, com 21 metros; 123 peças de cadarços de seda com 10 metros cada uma, pesando 2.300 grammas; dois corte de brim de linho, pesando 1.600 grammas, com 9 metros; um corte de brim de algodão, 600 grammas, com 2 metros. (Apprehensão n. 79, de 1926 — Catalogo numero 400.).

Lote n. 41

Vinte e quatro gravatas de jersey de seda, pesando 320 grammas; 5 gravatas de tecido de seda, pesando 100 grammas; 2 cache-cols de jersey de seda; 160 grammas. (Apprehensão n. 16, de 1926 — Catalogo n. 30.).

Lote n. 42

Tres cache-cols de jersey de seda, pesando 250 grammas; tres mantilhas de seda, pesando 500 grammas; tres blusas de jersey de seda, pesando 270 grammas. (Apprehensão n. 20, de 1926 — Catalogo n. 299.).

Lote n. 43

Botões de massa, pesando 900 grammas. (Apprehensão n. 117, de 1926 — Catalogo n. 309.).

Lote n. 44

Sessenta e seis gravatas de jersey de seda, pesando um kilogrammo; 192 cache-cols de jersey de seda, pesando 16.200 grammas. (Apprehensão n. 188, de 1926 — Catalogo 191 1/3.).

Lote n. 45

Vinte e sete collares de madreperola, pensado 1.600 grammas; 22 relógios de metal ordinário. (Apprehensão n. 188, de 1926 — Catalogo 191 1/3.).

Lote n. 46

Sete camisas de flanela de lã, pesando um kilogrammo; tres camisas de mescla de lã; 12 cortes de tecido tubular, jersey de seda, pesando 2.400 grammas, com 1m,40. (Apprehensão n. 188, de 1926 — Catalogo 191 1/3.).

Lote n. 47

Dois cache-cols de jersey de seda, pesando 200 grammas; morim cambráia, pesando 1.150 grammas, com 16 metros; cinco duzias de lenços de tecido de algodão, pesando 650 grammas; um corte de tricoline de algodão, pesando 250 grammas, com 2m,70; tres cortes de casimira de lã, pesando 5.200 grammas, com 10 metros; 12 canetas de madeira pesando 100 grammas. (Apprehensão n. 89, de 1926 — Catalogo n. 345.).

Lote n. 48

Oito pares de brincos de ouro, prata e pedras falsas pesando 40 grammas. (Apprehensão n. 121, de 1926 — Catalogo n. 434.).

Lote n. 49

Um pacote catalogado sob n. 522, contendo 13 cache-cols de tecido de seda, ponto de meia, pesando 1.300 grammas. (Apprehensão n. 234, de 1926 — Catalogo n. 522.).

Lote n. 50

Oitenta e sete latas de sardinhas, em conserva, pesando bruto 14 kilos e 800 grammas; quatro litros de vinho não especificado, até 14 grãos, pesando bruto 5.400 grammas; uma lata com azeite de oliveira, pesando bruto 500 grammas; duas garrafas com vinho não especificado, até 24 grãos, pesando bruto 2.600 grammas; 34 gravatas de tecido de seda pura, pesando liquido 600 grammas. (Apprehensão n. 174, de 1926 — Catalogo n. 515.).

Lote n. 51

Duas peças de tecido não especificado de seda (palha de seda), pesando quatro kilogrammas e medindo 9m,40. (Apprehensão n. 119, de 1926 — Catalogo n. 398.).

Lote n. 52

Um pacote catalogado sob n. 535, contendo duas blusas de jersey de seda, pesando 400 grammas; seis gravatas de tecido de seda, pesando 100 grammas. (Apprehensão n. 220 de 1926.).

Lote n. 53

Sete aleogios de algebeira sem complicação de systema, de qualquer outro metal. (Apprehensão n. 223, de 1926. Cat. n. 549.).

Lote n. 54

Dous côrtes de jersey de seda, pesando 600 grammas, com seis metros; quatro côrtes de tecido de seda e algodão, pesando 700 grammas, com 10m,60; um corte de tecido de seda, pesando 280 grammas, 5m,20; quatro côrtes de setineta de algodão, pesando 850 grammas, com 21 metros; um corte de tecido de lã (*palm-beach*), pesando 800 grammas, com 3m,10; quatro mantilhas de tecido de seda, pesando 800 grammas; cinco *cache-cols*, de jersey de seda, com 550 grammas; quatro camisas de crepe *santé*; 22 pares de meias de seda e algodão para homem, pesando 1.200 grammas; 10 pares de meias de seda e algodão, para senhora, pesando 500 grammas; tres chapéus de feltro para homem.

Apprehensão n. 85, de 1926. Cat. n. 408.

Lote n. 55

Tres côrtes de casemira de lã, pesando 4.750 grammas e com 10 metros de comprimento.

Apprehensão n. 83, de 1926. Cat. n. 402.

Lote n. 56

Uma peça e um corte de tecido de algodão tinto (*zephir*), pesando 2.600 grammas com 34 metros.

Apprehensão n. 208, de 1926. Cat. n. 430.

Lote n. 57

Uma garrafa de vinho não especificado até 24 grãos, peso bruto 1.300 grammas; uma lata de geleia de frutas, peso bruto 550 grammas; cincoenta e cinco facas de ponta para xarqueadas, pesando nos envoltórios sete kilos.

(Apprehensão n. 253, de 1926. Cat. n. 569.

Lote n. 58

Cinco cachenez de froc de seda, peso liquido 500 grammas; quatro metros de brim de algodão branco, peso liquido 450 grammas; tres duzias de baralhos de cartas de jogar; tres metros e setenta centímetros de tecido não especificado de algodão tinto, base de 10 x 10 fios de mais de 60 grammas, por metro quadrado, peso liquido 500 grammas; treze metros e sessenta centímetros de tecido não especificado de algodão tinto base de 10 x 10 de mais 60 grammas, por metro quadrado, peso liquido 1.600 grammas; quatro metros de tecido não especificado de algodão estampado base de 10 x 10 de mais de 75 grammas, por metro quadrado, peso liquido 250 grammas; contas e avellórios imitando perolas em obras não classificadas (28 collares), pesando nos envoltórios 650 grammas.

Apprehensão n. 253, de 1926. Cat. n. 564.

Lote n. 59

Tinta e sete peças não classificadas de louça, n. 3, peso liquido 8.350 grammas.

Apprehensão n. 251, de 1926. Cat. n. 428.

Lote n. 60

Ouro em obras de ourives (tres pares de brincos, um cordão e uma medalha), de qualquer qualidade, pesando liquido, sete grammas; bijouteria de cobre de qualquer qualidade, pesando liquido, cinco grammas.

Apprehensão n. 250, de 1926. Cat. n. 565.

Lote n. 61

Um pacote n. 1, pesando bruto 7 kilos e 500 grammas, contendo 120 navalhas "Gillette" um pacote n. 2, pesando bruto 7 kilos e 500 grammas, contendo cento e vinte navalhas "Gillette"; um pacote n. 3, pesando bruto 7 kilos e 500 grammas, contendo cento e dezenove navalhas "Gillette".

Apprehensão n. 4, de 1927 — Cat. numero 476 1/3.

Lote n. 62

Um pacote, sem marca, tendo o numero 391, pesando bruto 8.550 grammas, contendo: tres colchas de algodão, pesando 3.500 grammas; tres toalhas de algodão adamascado, pesando 2.150 grammas; trinta e duas toalhas pequenas de algodão, pesando 2.700 grammas.

Apprehensão n. 74, de 1923 — Cat. n. 391.

Lote n. 63

Zarcão, pesando 7.500 grammas.

Apprehensão n. 167, de 1926 — Cat. n. 486.

Lote n. 64

Dez peças de tecido não especificado de seda (palha de seda), com 457 metros de comprimento, pesando 20 kilogrammos.

Apprehensão n. 225, de 1926 — Cat. n. 603/1.

Lote n. 65

Dez peças de tecido de seda não especificado (palha de seda), com 457 metros de comprimento, pesando 20 kilogrammos.

Apprehensão n. 225, de 1926 — Cat. n. 603/2.

Lote n. 66

Dez peças de tecido de seda não especificado (palha de seda), medindo 457 metros de comprimento, pesando 20 kilogrammos.

Apprehensão n. 225, de 1926 — Cat. n. 603/3.

Lote n. 67

Dez peças de tecido não especificado de seda (palha de seda), medindo 457 metros de comprimento, e pesando 20 kilogrammos.

Apprehensão n. 225, de 1926 — Cat. n. 603/4.

Lote n. 68

Onze peças de tecido não especificado de seda (palha de seda), medindo 502m,70 e pesando 22 kilogrammos.

Apprehensão n. 223, de 1926 — Cat. n. 603/5.

Lote n. 69

Dez peças de tecido não especificado de seda (palha de seda), medindo 457 metros de comprimento e pesando 20 kilogrammos.

Apprehensão n. 225 de 1926. Cat. ns. 603-6.

Lote n. 70

Dez peças de tecido de seda não especificado (palha de seda), com defeito, medindo 457 metros e pesando 20 kilogrammos.

Apprehensão n. 225 de 1926. Cat. ns. 603-7.

Lote n. 71

Sete *cache-cols* de Jersey de seda, 300 grammas; duas blusas de Jersey de seda, 200 grammas; um casaco de lã pesando 200 grammas; um corte de tecido de seda, 100 grammas, com 2m,10; dous suspensórios de algodão, 80 grammas; seis peças de renda de algodão, 300 grammas, com 66 metros; dezeseite duzias de anneis de celluloid, 150 grammas; doze pares de meias de seda e algodão, pesando 500 grammas; 35 pares de meias de seda e algodão para homem; oito côrtes de tecido de seda, 2.750 grammas, 6 metros; dezesseis pannos de algodão bordados, 1.100 grammas; dous chapéus de feltro; uma gravata de tecido de seda e algodão, 150 grammas, com 2m,40; uma blusa de Jersey de seda 150 grammas; quatro côrtes de Jersey de seda tubular, 1 kilogrammo; com 11 metros e 40 centímetros; doze baralhos de cartas inglesas.

Apprehensão n. 76 de 1926. Catalogação numeros 397-1 e 397-2.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fieu do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927. — O 3º escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito,

Comunicação de avaria

Armazem interno n. 5 — Dia 1 de abril de 1927.
Navio inglez «Bront», atracado em 29 de março de 1927:
1 barrica, FLG—RG, n. 8, pesando 397 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, DI, n. 1.936, avariada.
 3 gigos, FLC—RS, ns. 6, 7 e 15, pesando 330, 375, 320 kilos, repregados e avariados.
 2 engradados, APC, avariados.
 2 gigos, JR, n. 588 e 589, ns. 356 e 281 kilos, repregados e avariados.
 52 amarrados de louça, Fiorencio, avariados.
 39 peças soltas, idem, idem.
 19 amarrados de louça, FCC, idem.
 48 ditos, MOC, idem.
 56 ditos, PPC, idem.
 39 ditos, JMMC, idem.
 20 peças de louça, 1.708, idem.
 Armazem n. 9 — Dia 1 de abril de 1927.
 Navio inglez «Sailor Prince» — Atracado em 26 de março de 1927:
 1 caixa, Ford, n. 211, pesando 28 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, SOCOB, n. 16, pesando 88 kilos, idem, idem.
 Armazem n. 16 — Dia 1 de abril de 1927.
 Navio nacional «Itaúba» — Atracado em 1 de abril de 1927:
 1 caixa, FPC — 768, n. 537, pesando 93 kilos repregada e avariada.
 Armazem n. 16 — Dia 1 de abril de 1927.
 Navio allemão «Bayern» — Atracado em 31 de março de 1927:
 1 caixa, H G T — RIOS, n. 9, pesando 79 kilos, avariada.
 1 dita, MA, n. 8.756, pesando 67 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, R & C, n. 240, pesando 87 kilos, idem, idem.
 10 fardos, H N, idem.
 Armazem n. 17 — Dia 1 de abril de 1927.
 Navio americano «Southern Cross» — Atracado em 26 de março de 1927:
 1 caixa, Bally, n. 46.060, pesando 152 kilos, repregada e avariada.
 1 dita Casa Pratt, n. 49, pesando 80 kilos, idem idem.
 1 dita, RLC, n. 43.154, pesando 102 kilos, idem, idem.
 1 dita, FJ—OTC, n. 460.230, pesando 166 kilos, idem idem.
 Armazem externo B — Dia 1 de abril de 1927.
 Navio inglez «Balzac»:
 2 saccos C H, sem numero, pesando 31 e 32 kilos, roto.
 Armazem externo B — Dia 1 de abril de 1927.
 Navio francez «Dupleix»:
 3 caixas P L C, pesando 20, 18 e 17 kilos, repregadas.
 3 ditos idem, pesando 18, 18 e 17 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 17, 19 e 17 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 18, 18 e 16 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 18, 15 e 17 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 15, 19 e 20 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 21, 16 e 26 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 27, 26 e 26 kilos, idem.
 4 ditos, PBC, pesando 20, 20, 13 e 12 kilos, idem.
 4 ditos idem, pesando 19, 16, 16 e 16 kilos, idem.
 4 ditos idem, pesando 15, 17, 12 e 17 kilos, idem.
 4 ditos idem, pesando 17, 12, 10 e 8 kilos, idem.
 4 ditos PRISTA, pesando 17, 19, 16 e 15 kilos, idem.
 2 ditos PRISTA, pesando 14 e 19 kilos, idem.

3 ditos R C C, pesando 18, 17 e 17 kilos, idem.
 2 ditos C—M—C, pesando 27 e 19 kilos, idem.

2 ditos CAMILLO, pesando 15 e 13 kilos, idem.
 2 ditos C E C, pesando 17 e 11 kilos, idem.

Armazem externo B—Dia 1 de abril de 1927—Navio inglez «Sailor Prince»:
 3 saccos, CCB, pesando 34, 19 e 28 kilos, roto,

3 ditos, idem, pesando 41, 37 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 43, 22 e 23 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 41, 46 e 23 kilos, idem.

3 ditos, JK—LN, pesando 33, 20 e 37 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 26, 28 e 28 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 27, 41 e 27 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 30, 35 e 37 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 34, 41 e 28 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 42 kilos, idem.

3 ditos, CCB, pesando 37, 42 e 42 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 14, 37 e 39 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 39, 34 e 28 kilos, idem.

Armazem externo C—Dia 1 de abril de 1927—Navio allemão «Bayern», atracado em 31 de março de 1927:

3 saccos, CT, ns. 14.201, 41 e 47, pesando 33, 42 e 42 kilos, rotos.

2 ditos, idem, ns. 14.293 e 983, pesando 42 e 36 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 14.893 e 711, pesando 32 e 39 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 14.710 e 3'1, pesando 34 e 42 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 14.084, pesando 47 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 9.849 e 771, pesando 42 e 22 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1927.—O escriptuario, *Loureiro*.—Visto, o chefe, A: *Coimbra*.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE CINCO VAGAS DE FIEIS CIVIS, DO ARSENAL DE MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante director geral, são convidadas a comparecer, nesta Secretaria, no prazo de tres (3) dias, os seguintes candidatos ao concurso de fieis civis deste Arsenal:

Hermogenes Pereira Jacarandá.
 Rivadavia Platão de Azambuja.
 Virgilio Pinheiro de Souza.
 Wladimir Pereira.
 Flavio Guimarães Lindgren.
 Alcides Breno.

Secretaria de Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1927. — *M. Pessoa de Mello*, secretario

Directoria de Fazenda

Pelo presente edital, fica intimado o 1º tenente medico da Armada, Dr. Manoel Claudio da Motta Maia para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de oito mil e novecentos réis (8\$900), correspondente a falta encontrada na tomada de sua conta, referente ao periodo de 1 de março de 1925 a 2 de abril do mesmo anno, quando em commissão no navio-escola *Benjamin Constant*.

Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 12 de março de 1927.—O chefe da divisão, *João Pinto da Fonseca*, capitão-tenente commissario, chefe.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

Concurrença publica

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 26 de abril corrente, ás 14 horas, na sala de sessões respectiva, serão recebidas e abertas as propostas para execução de pinturas nas casas de residência do commandante e immediato da Base Mina dos Portos.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha, ás 13 horas, na respectiva sala das sessões onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão conter o preço global da obra, bem como o prazo respectivo, que será o menor possível.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministerio, até a vespera do dia da concorrência, a importancia de um conto de réis (1:000\$), para garantir a assignatura do contracto, importancia esta que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concorrente preferido fará uma caução de 5.% sobre o total das obras, para garantir a fiel execução do contracto que assignar, bem como a de

1 % para attender ás despesas da fiscalização.

8. Os concorrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza quer na confecção das diferentes peças, quer na qualidade do material empregado, que deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos serviços, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

9. A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do contractante determinará intimação por escripto, do fiscal para demolit, substituir e reparar o trabalho ou parte delle de accordo com o contracto.

10. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarrace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar, estabelecido nos locais em que trabalharem.

11. No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submettido á decisão da Directoria Geral de Engenharia Naval; e com recurso final para o ministro da Marinha, si essa decisão não for acatada.

12. Na falla de cumprimento de qualquer clausula do contracto será o contractante passivel de multa de cinco (5) por cento, do valor da obra imposta pela fiscalização, e com recurso á Directoria Geral de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver recebido.

13. O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentais, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos; e bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha como consequencia da execução de qualquer serviço.

14. O pagamento será feito em duas prestações, nas seguintes condições: a primeira, em meio da obra, á juizo da fiscalização; a segunda, quando terminado e aceito o trabalho pelo fiscal.

15. Na proposta, deverá ser indicada a importancia total da obra e o tempo necessario á sua execução, declarando ainda o concorrente a completa submissão aos termos do presente edital.

16. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

Comissão de Concurrençia da Directoria Geral de Fazenda (D. F. 1), em 5 de abril de 1927. — *Mendes Rebello*, secretario.

Especificação para execução de pintura das casas dos Srs. comandante e immediato da Base da Defesa Maritima.

1. Caliação a gesso e colla, esponjadas e com chapas em paredes, com (21m,00 x 4m,00) mais (11m,60 x 4m,00) mais (17m,40 x 4m,00) mais (6m,80 x 4m,00) mais (10m,20 x 4m,00) mais (12m,80 x 4m,00) mais (11m,80 x 4m,00) mais (4m,20 x 4m,00), quatrocentos e setenta e seis metros quadrados (476m²76).

2. Forro a oleo com duas demãos de tinta com (6m,00 x 4m,80) mais 3m,20 x 2m,60) mais (4m,70 x 4m,00) mais (2m,20 x 1m,20) mais (2m,77 x 2m,30) mais (3m,20 x 3m,30) mais (3m,40 x 2m,50) mais (1m,40 x 1m,00) mais (2m,40 x 3m,10) mais (2m,80 x 2m,10) mais (3m,00 x 2m,60) mais (1m,10 x 1m,00) mais (2m,00 x 1m,50) mais (10m,00 x 2m,50) e com meias côres, cento e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados (134m²61).

3. Portas a oleo com duas demãos de tinta por duas faces com 21 (3m,50 x 1m,00) mais 2 (3m,50 x 2m,00) mais (2m,00 x 1m,00) cento e setenta e nove metros quadrados (179m²00).

4. Janelas com duas demãos de tinta a oleo por duas faces com 13 (3m,00 x 1m,00) setenta e oito metros quadrados (78m²00).

5. Rodapés a oleo com (21m,00 mais 11m,60 mais 16m,40 mais 4m,80 mais 12m,80 mais 11m,80 mais 2m,80 mais 9m,00) 90m,20, noventa metros e vinte centímetros, 90m,20.

6. Parte externa — Caliação das paredes externas com (52m,65 x 5m,00) mais (11m,20 x 4m,20) arsepos e dez metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados (310m²29) e i

7. Forro da beirada a oleo com duas demãos de tinta, com 72m,00 x 0m,50, trinta e seis metros quadrados (36m²00).

8. Mezaninos a oleo com duas demãos de tinta com 9m,60 x 0m,40, seis metros e quatrocentos e quarenta centímetros (4m,44).

9. Grades de sacada de madeira a oleo com duas demãos de tinta, com 15m,00 x 4m,00, sessenta metros quadrados (60m²00).

10. Grades de madeira das escadas, a oleo, por metros quadrados (8m²00).

11. Pintura a oleo da caixa d'agua, quatro metros quadrados (4m²00).

12. Pequenos reparos inevitaveis e não previstos no presente orçamento.

Comissão de Concurrençia da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 5 de abril de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

(Execução de obras em diversas dependencias do H. C. da Marinha)

1. De ordem do Sr. contra-almirante graduado commissario-vice-director de Fazenda, presidente da Comissão de Concurrençia, e de accordo com o artigo 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922,

publico as propostas recebidas na sessão de 5 de abril do corrente anno, para a "execução de obras em diversas dependencias do Hospital Central da Marinha.

Comissão de Concurrençia da Directoria Geral de Fazenda (D. F. 1), em 7 de abril de 1927. — *Raul Cabrol de Lacerda*, secretario.

PROPOSTAS

Meanda Curly & Comp., engenheiros e empreiteiros, com escriptorio á rua de São José n. 34, propõem-se a fazer as obras em diversas dependencias do Hospital Central da Marinha, de accordo com as especificações e pelo preço de réis 108.243\$ (cento e oito contos duzentos e quarenta e tres mil réis), sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concurrençia publicado no *Diário Official* de 17 de março proximo passado, e no prazo de 120 dias.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1927. — Por Prado Peixoto & Comp., *Campos e Fernandes*.

O estaleiro e officinas Felismio Soares, S/A, legalmente constituída, com escriptorio á avenida Rio Branco n. 9-32 e officinas á praia do Cajá n. 10, engenheiros construtores, civis e navaes, devidamente inscriptos na Directoria de Engenharia Naval e nessa Directoria de Fazenda, propõem-se effectuar obras em diversas dependencias do Hospital Central da Marinha, de accordo com as especificações constantes do edital de concurrençia publica datado de 15 de março de 1927 e publicado na pagina 6.307 do *Diário Official* de 17 de março de 1927, pelo preço de 106.500\$ (cento e seis contos e quinhentos mil réis) e no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do referido edital de concurrençia.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1927. — Ernesto Francisco da Silva, director-gerente.

Prado Peixoto & Comp., industriaes, com escriptorio central á rua Theophilo Ottoni n. 83, 1º andar, e na Capital, propõem a execução de obras em diversas dependencias do Hospital Central da Marinha, de accordo com as especificações e pelo preço de réis 97.842\$ (noventa e sete contos oitocentos e quarenta e dois mil réis), concluidas no prazo de 90 dias (noventa dias), sujeitando-se os proponentes ás disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1927. — Prado Peixoto & Comp.

Silva Santos & Comp., architectos, constructores, estabelecidos á rua da Princesa n. 88, propõem-se a executar diversas obras no Hospital Central da Marinha, tudo de accordo e nos termos das especificações e edital de concurrençia publica inseridos no *Diário Official* de 20 de março proximo passado, no prazo de 90 (noventa) dias, pela importancia de 132.800\$ (cento e trinta e dois contos e oitocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1927. — Silva Santos & Comp.

Campos & Fernandes, constructores estabelecidos á avenida Salvador de Sá n. 173, veem apresentar proposta para a execução de obras em diversas dependências do Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras, de accôrdo com as especificações exaradas em edital de con-

currencia, datado de 15 de março do corrente anno e publicado no *Diário Official* pela quantia de 106:450\$ (cento e seis contos quatrocentos e cincoenta mil réis).

O prazo para a entrega dos referidos trabalhos terminados será de (90) no-

venta dias uteis e seccoos, contados após a autorização dessa directoria.

Os proponentes sujeitam-se a cumprir fielmente em tudo os termos do referido edital.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1927. — Campos & Fernandes.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Grupo n. 21 — "Cabos, etc."

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos do grupo 21 — "Cabos, etc.", de accôrdo com a relação junta.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1922.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia, a caução de um conto de réis (1:000\$000). Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade e os preços não poderão exceder ás bases respectivas. Para os artigos que não tiverem preços bases, serão acceitos os da praça, accrescidos de dez (10 %) por cento.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda (D. F. I.), em 4 de abril de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

GRUPO N. 21

Cabos (canhamos, manilhas alcatroadas), inclusive artigos manufacturados e estopa para calafetos

1. Cabo de cairo de circumferencia 7/16, 0,1111, kilo.....	3\$900
2. Idem, idem, 9, de circumferencia 9/16 0,0429, kilo.....	3\$900
3. Idem, idem, de circumferencia 11/16 0,01746, kilo.....	3\$900
4. Idem de canhamo americano, alcatroado de circumferencia, 1/27 0,0127, kilo.....	6\$000
5. Idem de canhamo americano, alcatroado, de circumferencia, 3/4, 0,01905, kilo.....	6\$000
6. Idem de canhamo americano, alcatroado, de circumferencia, 1", 0,254, kilo.....	6\$000
7. Idem de canhamo americano, alcatroado, de circumferencia, 1 1/8, 0,02858, kilo.....	6\$000
8. Idem de canhamo americano, alcatroado, de circumferencia, 1 1/4, 0,03175, kilo.....	6\$000
9. Idem de canhamo americano, alcatroado, de circumferencia, 1 3/8, 0,0349, kilo.....	6\$000
10. Idem de canhamo americano, alcatroado, de circumferencia, 1 1/2, 0,0381, kilo.....	6\$000
11. Idem, de manilha, de circumferencia 3/4, 0,01905, peça de 500 braças, 910 metros, kilo.....	4\$648

12. Idem, idem, 1 1/8, 0,02868, peça de 240 braças, 436 metros, kilo.....	3\$648
13. Idem, idem, 1 1/4", 0,03175, peça de 200 braças, 364 metros, kilo.....	3\$648
14. Idem, idem, 1 3/8, 0,0349, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
15. Idem, idem, 1 1/2, 0,0381, peça de 200 braças, 364 metros, kilo.....	3\$648
16. Idem, idem, 1 3/4, 0,04445, peça de 200 braças, 364 metros, kilo.....	3\$648
17. Idem, idem, 2", 0,0508, peça de 200 braças, 364 metros, kilo.....	3\$648
18. Idem, idem, 2 1/4, 0,05715, peça de 200 braças, 364 metros, kilo.....	3\$648
19. Idem, idem, 2 1/2, 0,0635, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
20. Idem, idem, 2 3/4, 0,06985, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
21. Idem, idem, 3", 0,0762, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
22. Idem, idem, 3 1/4, 0,08255, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
23. Idem, idem, 3 1/2, 0,0889, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
24. Idem, idem, 3 3/4, 0,09525, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
25. Idem, idem, 4", 0,1061, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
26. Idem, idem, 4 1/4, 0,11795, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
27. Idem, idem, 4 1/2, 0,1143, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
28. Idem, idem, 4 3/4, 0,2065, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
29. Idem, idem, 5", 0,127, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
30. Idem, idem, 6", 0,1524, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
31. Idem, idem, 7", 0,1778, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
32. Idem, idem, 8", 0,2032, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
33. Idem, idem, 9", 0,2286, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
34. Idem, idem, 10", 0,254, peça de 150 braças, 273 metros, kilo.....	3\$648
35. Estopa do Reino para calafetos, kilo.....	3\$648
36. Idem de terra, para calafetos, kilo.....	3\$648

Fio de algodão:

37. Numero de pernadas, 3; numero de braças por onça, 63; 222 por gr., novello.....	\$
38. Numero de pernadas, 4; numero de braças por onça, 50; 1,76 por gr., novello.....	\$
39. Numero de pernadas, 5; numero de braças por onça, 38; 1,34 por gr., novello.....	\$
40. Numero de pernadas, 6; numero de braças por onça, 33; 1,16 por gr., novello.....	\$
41. Numero de pernadas, 8; numero de braças por onça, 23; 0,81 por gr., novello.....	\$
42. Fio de linho de tres cordões, novello.....	\$
43. Fio de linho de 4 cordões, novello.....	\$
44. Linha de algodão trançada estrangeira, de circumferencia de 5/16, 0,00794, de 4 pernadas, kilo.....	\$
45. Idem, idem, idem, 3/8, 0,009525, de 6 pernadas, kilo.....	\$
46. Idem, idem, idem de 1/2, 0,0127, de 6 pernadas, kilo.....	\$
47. Idem, idem, idem, 9/16, 0,01429, de 8 pernadas, kilo.....	\$
48. Idem, idem, idem, 11/16, 0,01746, de 8 pernadas, kilo.....	\$

39. Idem, idem, idem, de 3/4, 0,01905, de 8 per-nadas, kilo.....	\$
50. Idem, idem, idem, de 1", 0,0254, de 8 per-nadas, kilo.....	\$
51. Linha de algodão trançado, nacional, circum-ferencia de 5/16, 0,00794, kilo.....	\$
52. Linha de algodão trançado, nacional, circum-ferencia de 3/8, 0,009525, kilo.....	\$
53. Linha de algodão trançado, nacional, circum-ferencia de 1/2, 0,01277, kilo.....	\$
54. Linha de algodão trançado, nacional, circum-ferencia de 9/16, 0,01429, kilo.....	\$
55. Linha de algodão trançado, nacional, circum-ferencia de 3/4", 0,01905, kilo.....	\$
56. Linha de algodão trançado, nacional, circum-ferencia de 11/16, 0,01746, kilo.....	\$
57. Linha de algodão trançado, nacional, circum-ferencia de 1", 0,0254, kilo.....	\$
58. Linha de barca de fio de linho, alcatroado, cir-cumferencia de 3/4, 0,01905, kilo.....	11\$000
59. Idem, idem, 1", 0,0254, kilo.....	11\$000
60. Linha de barca de fio de linho, estrangeira, de 6 cordões de circumferencia, de 3/4, 0,01905, kilo.....	11\$000
61. Idem, idem, de 1", 0,0254, kilo.....	11\$000
62. Linha, idem, de 1 1/8, 0,02858, kilo.....	11\$000
63. Linha de barca de linho nacional, classe I, 6 cordões, de circumferencia, de 3/4, 0,01905, kilo.....	4\$750
64. Idem, idem, de 1", 0,0254, kilo.....	4\$750
65. Idem, idem, de 1 1/8, 0,02858, kilo.....	4\$750
66. Linha de barca de linho nacional, classe I, tres cordões de circumferencia de 3/4, 0,01905, kilo.....	4\$750
67. Idem, idem, de 1", 0,0254, kilo.....	4\$750
68. Idem, idem, de 1 1/8, 0,02858, kilo.....	4\$750
69. Linha especial para odometro, de 3/4 de cir-cumferencia, 0,01905, kilo.....	12\$000
70. Merlim nacional de 2 cordões (alcatroado), kilo.....	3\$590
71. Merlim alcatroado nacional de 3 cordões, kilo.....	3\$590
72. Merlim branco nacional de 3 cordões, kilo.....	3\$290
73. Mealhar branco de 2 pernadas, kilo.....	3\$290
74. Mealhar branco de 3 pernadas, kilo.....	3\$290
75. Fio de vela, nacional, kilo.....	\$
76. Fio de vela, estrangeiro, kilo.....	\$

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fa-zenda da Marinha, 4 de abril de 1927. — *Raul Cabral de La-cerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Grupo n. 23 — "Utensilios para navios e E. miúdas"

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 20 do cor-rente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Con-currências, serão recebidas e abertas as propostas para o for-necimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos ar-tigos do grupo 23 "Utensilios para navios e embarcações miúdas", de accordo com a relação annexa.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria, e as propostas serão diri-gidas ao presidente da Comissão de Concurrências em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause devidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fa-zenda, de accordo com o art. n. 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezem-bro de 1922.

4. As propostas serão abertas em presença dos concur-rentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do re-gulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determi-nações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, do-cumentos provando que depositaram na pagadoria deste mi-nisterio, até as 13 horas da vespera do dia da concorrência,

a caução de um conto de réis (1:000\$000). Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Na-cional, no caso do concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão todos de primeira qualidade e os preços não poderão exceder ás bases respectivas. Para os ar-tigos que não tiverem preços bases, serão accetitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fa-zenda, (D. F. 1), em 4 de abril de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos objectos do Grupo n. 23 — Utensilios para navios e embarcações miúdas

1. Apito de metal branco, para contra-mestre, um.....	2\$500
2. Bigornas para ferreiro, de 40 kilos, uma.....	97\$500
3. Bigornas para ferreiro, de 60 kilos, uma.....	145\$000
4. Balança com concha de metal, para 15 kilos, uma.....	33\$500
5. Balança de mola, com mostrador de relógio, para 20 kilos, uma.....	36\$875
6. Balança com plataforma, para 300 kilos, uma..	168\$700
7. Balança com plataforma, para 500 kilos, uma..	293\$000
8. Balde de ferro para cinza, de 0m,40 de altura e 0m,279 de diametro, um.....	23\$000
9. Boia salva-vidas de 0m,49 de diametro externo, 0m,26 de diametro interno e 0m,07 de es-pessura, uma.....	19\$000
10. Boia salva-vida de 0m,54 de diametro externo, 0m,38 de diametro interno e 0m,10 de espessura, uma.....	21\$900
11. Boia salva-vida de 0m,70 de diametro externo, 0m,40 de diametro interno e 0m,12 de espessura, uma.....	32\$900
12. Caixa de ferro fundido, para rebolo de 0m,305 de diametro, uma.....	25\$000
13. Caixa de ferro fundido, para rebolo, de 0m,762, de diametro, uma.....	65\$000
14. Carrinho de quatro rodas, de 0m,406 x 0m,609, diametro na roda, 0m,10, um.....	31\$500
15. Carrinho de mão, para carvão, todo de aço, de 0m,75 x 0m,66 x 0m,15, um.....	65\$000
16. Croque de ferro polido, um.....	5\$000
17. Defesa de cabo, de 1m,35 de circumferencia, uma.....	21\$600
19. Escarradeira de ferro, galvanizada, redonda, de 0m,0254 de diametro, uma.....	4\$025
20. Extintores de incendio, tipo espuma, 10 li-tros, capacidade, um.....	150\$000
21. Extintores de tetrachlorureto de carbono, 1 litro, capacidade, um.....	115\$000
22. Forja portatil, de ferro batido, de 0m,50 x x 0m,60, uma.....	86\$000
23. Forja portatil, de ferro batido, de 0m,66 x x 0m,75, uma.....	130\$000
24. Haste de peroba, p/croque, 2 a 3 metros, com diametro de 0m,0127, uma.....	2\$650
25. Lançadeira para machina Singer, 11-25, uma..	85\$000
26. Lançadeira para machina Singer, 7-31, uma..	249\$000
27. Lançadeira para machina Singer, 7-45, uma..	249\$000
28. Macaco botija, para 5 toneladas, um.....	42\$000
29. Macaco botija, para 12 toneladas, um.....	71\$250
30. Machina de costura a mão, Singer, 11-25, uma	400\$000
31. Megaphone de 0m,4572 de comprimento, um..	300\$000
32. Megaphone de 0m,8182 de comprimento, uma..	400\$000
33. Pedra para rebolo, de 0m,3048 x 0m,0381, uma	14\$000
34. Pedra para rebolo, de 0m,6096 x 0m,0762, uma	22\$000
35. Pesos de latão até 20 kilos, jogo.....	87\$500
36. Prumos de chumbo, kilo.....	2\$500
37. Ratoeira de mola, uma.....	4\$400
38. Rôde de cabo de manilha para carga, de 3m,00 x 3m,00, uma.....	249\$400
39. Remos de faia, de 2m,438, 8 pés, um.....	12\$000
40. Remos de faia, de 4m,878, 15 pés, um.....	24\$000
41. Remos de faia, de 4m,486, 16 pés, um.....	27\$000

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fa-zenda da Marinha, em 4 de abril de 1927 — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

GABINETE

COMPARECIMENTO DE OFFICIAL

De ordem do senhor general chefe do D. G., deve comparecer a este Departamento o capitão do Exército Juarez do Nascimento Fernandes Tavora, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma do art. 117 e seus núm. 1 e 2 do Código Penal Militar, e processado de accordo com o Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, Capital Federal, 5 de abril de 1927. — Coronel Alberto Lavenère Wanderley, chefe do gabinete.

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Aviso

De ordem do Sr. general director, autorizado pelo Sr. ministro da Guerra, por aviso n. 15, de 21 e publicado no boletim desta directoria n. 68, de 24, tudo do março do corrente anno, faço publico que está aberta a inscripção para a concorrência administrativa que será presidida pelo Sr. presidente da Comissão de Compras e regulada pelo Título VII, Capítulo I, Seções I e II e letra a do § 2.º do art. 738, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, a fim de adquirir os artigos constantes da relação abaixo:

A inscripção do negociante far-se-ha mediante requerimento dirigido ao senhor director desta repartição, devendo o mesmo ser entregue até as 14 horas do dia 8 do corrente, no protocollo geral desta directoria, acompanhado dos documentos que proveam a idoneidade do proponente, bem como das indicações dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos, sendo estas em envelope fechado e lacado.

No requerimento de inscripção, o negociante declarará, de forma definitiva, quaes os documentos que o acompanham.

Os documentos que provam a idoneidade, são:

a) contracto social, bem como todas suas alterações em original ou por traslado ou certidão passada por tabelião ou pela Junta Commercial; no caso de firma individual, a competente declaração á referida junta;

b) recibo do pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estejam sujeitos os concorrentes, nas épocas estabelecidas para pagamento;

c) os impostos federaes e municipaes a que se refere a cláusula acima, sa: imposto de industria e profissões, referente aos artigos em licitação; imposto de renda da firma, relativo ao anno findo; licença da Prefeitura, referente aos artigos em licitação;

d) registro ou patente do imposto de consumo (art. 8.º do decreto n. 16.648, de 26 de janeiro de 1921), quando o artigo em licitação estiver sujeito ao referido imposto;

e) quando sociedade anonyma, de accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

f) certidão de haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de lhe haver fornecido; no caso de não ter ainda fornecido ao Governo, fazer em seu requerimento tal declaração;

g) quando firma estrangeira, provar que está autorizada a funcionar na Republica.

A comissão declara aos concorrentes que só aceitará publicas formas, quando for citada para as suas conferencias, de accordo com o parágrafo unico do art. 209 do decreto n. 16.752, de 31 de dezembro de 1924.

A abertura, leitura e apuração das propostas serão feitas no dia 13 do corrente, ás 13 horas, na sala da Comissão de Compras.

As propostas não deverão conter rasuras nem emendas, sendo os preços dos artigos escriptos por extenso e em algarismos.

No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

O licitante a quem for concedido qualquer artigo e se recusar a receber o pedido, perderá a fiança preliminar que reverterá em beneficio dos cofres publicos.

Os concorrentes farão na thesouraria desta directoria, uma caução na importancia de 2.000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica, para garantia da licitação e uma antes de lhes serem entregues os pedidos, nas seguintes bases: 10 % até 50.000\$000 e 5 % sobre o restante da importancia dos pedidos.

As gtras para as caucões de 2.000\$, serão fornecidas aos concorrentes pelo secretario desta comissão, até ás 15 horas do dia 8 do corrente mez.

Na sala de Entradas desta directoria, encontram-se as amostras dos tipos regulamentares adoptados no Exército dos artigos em concorrência, onde os fornecedores poderão examinal-as, nos dias uteis.

Os artigos propostos deverão guardar uniformidade com os tipos regulamentares e satisfazer a todas as condições de enderço de encargos.

Os artigos entregues serão examinados, contados e medidos pela Comissão de Recebimento.

Os prazos para entrega dos artigos da presente concorrência, são os seguintes:

a) materia prima: 1/3 dentro de 30 dias, 2/3 restantes, dentro de 60 dias;

b) botzequins: 1/5 immediatamente, 2/5 dentro de 15 dias; 2/5 restantes, dentro de 45 dias;

c) perneiras: a totalidade dentro de 30 dias;

d) arreiamento para montaria de officiaes: a totalidade dentro de 30 dias;

e) arreiamento para montaria de praças: 1/4 dentro de 30 dias, 1/4 dentro de 60 dias e 1/2 dentro de 90 dias;

f) arreiamento de tracção a 6 animais para 20 baterias: completos para 5 baterias dentro de 45 dias, idem para 5 baterias, dentro de 60 dias e idem, para as 10 restantes, dentro de 90 dias;

g) barracas de lona kaki para officiaes: 1/2 dentro de 30 dias e 1/2 dentro de 60 dias — Barracas de lona kaki para praças: 1/4 dentro de 30 dias, 1/4 dentro de 60 dias e 1/2 dentro de 90 dias;

h) camas de campanha: a totalidade dentro de 60 dias;

i) cantinas, canecos, talheres e lampoços: a totalidade dentro de 60 dias;

j) artigos confeccionados: lenços e meias de algodão, a totalidade immediatamente — Cobertores: 1/2 imediatamente e 1/2 dentro de 30 dias.

As entregas — immediatas ou a prazo — são contadas sempre a partir da data do pedido para o primeiro caso ou da do primeiro pedido para o segundo caso.

Directoria de Intendencia da Guerra, 5 de abril de 1927. — Major Mario de Campos Freire, secretario da Comissão de Compras.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS EM CONCURRENCIA

Grupo n. 1

Algodão morim para camisas, metro	48.600
Algodão para forro, metro	26.160
Aniagem, metro	2.950
Botões brancos de osso	583.000
Botões de osso preto	162.000
Botões grandes de massa kaki	42.000
Botões para camisas	90.000
Botões pequenos de massa kaki	69.000
Cadargo branco de 11 m/m, metro	5.400
Colchete brancos, par	53.000
Cretone para cuecas, metro	34.500
Brim kaki, metro	143.200
Planella kaki, regular, metro	19.600
Mefim kaki, metro	23.800
Sarja kaki, metro	1.950
Panno kaki regular para ca-pote, metro	4.500
Cobertores de lã kaki	5.000
Collarinhos	12.000
Lenços brancos de algodão	8.000
Meias de algodão, par	45.000
Barraca de lona kaki para duas praças	4.000

Barraca de lona kaki para officiaes

Grupo n. 2

Borzequins de couro, par	25.000
chromo preto, para praças, par	25.000
Perneiras de couro preto, para praças, par	4.500
Arreiamento para montaria de official	35.300
Arreiamento para montaria de praça	1.000

**Arreioamento para artilharia
Krupp 7, 5 L 28 T. R...****600****Grupo n. 3**

Canecos de alumínio.....	2.500
Talheres articulados.....	5.000
Lampeão de acetyleno.....	30
Camãs de campanha.....	100
Assucareiros.....	26
Bules para chá.....	15
Chaleiras.....	13
Chicaras.....	288
Colher para café.....	288
Colher para sopa.....	288
Concha.....	14
Copos.....	288
Facas.....	288
Farinheiras.....	14
Garfos de metal.....	288
Machina para café.....	28
Mala para acondicionamento.	26
Manteigueiras.....	26
Pires.....	288
Pratos fundos.....	288
Pratos rasos.....	288
Pratos travessas.....	72
Sopelira terrina.....	14

Todas estas peças acondicionadas nas malas são de alumínio, excepto as facas e os garfos que são de metal.

Peças de arreioamento para montada de official

Alforjes.
Balde de lona para agua.
Barbellas falsas, de couro.
Barrigueiras de corda parda.
Bolsas de ferradura.
Bornaes de lona kaki para ração.
Bugal com redeas.
Cabecadas de sola para freio e bridão.
Cobertura de panno alvadio.
Corda de forragem.
Estojo para espada.
Lategos de couro cru, par.
Lóros, par.
Malotes de carga de frente, jogo.
Malotes de carga de traz, jogo.
Peitoral com gamarra.
Porta espada.
Redeas.

Saccolas com correias de cepilho, par.
Sella

Peças de arreioamento para montaria de praça

Alforjes.
Balde de lona para agua.
Barbellas falsas, de couro.
Barrigueiras de corda parda.
Bolsas de ferradura.
Bornaes de lona kaki para ração.
Bugal com redeas.
Cabecadas de sola para freio e bridão.
Cachimbos, par.
Coberturas de panno alvadio.
Cordas de forragem.
Estojos para espadas.
Lategos de couro cru, par.
Lóros, par.
Malotes de carga de frente, jogo.
Malotes de carga de traz, jogo.
Peitoral com gamarra.
Porta espada.
Porta mosquetão.
Redeas, par.
Sacco de distribuição impermeavel.
Saccolas com correias de cepilho, par.
Sellas.
Sobrecilhas

**Arreioamento para artilharia Krupp 7,5 L
28 T. R.**

Alforjes, par.
Baixeiros.
Barrigueiras.
Bolsas para ferraduras, par.
Bolsas para forragem, par.
Bolsas de tela impermeavel, par.
Bornaes de lona kaki impermeavel, par.
para ração.
Balde de lona para agua.
Cabecadas.
Coberturas.
Chicotes.
Cataplasmas com raios
Escovas.
Lóros, par.
Lategos, par.
Molhelas.
Puchadores.
Porta-sabre.
Redeas, par.
Retranças.
Rabicheiras.
Riscadeiras.
Sella.
Sellofes.
Suspensorios para retrancas, par.
Suspensorios para tirantes curtos, par.
Suspensorios para tirantes longos, par.
Suspensorios para tirantes da molhela, par.

Tirantes curtos, par.
Tirantes longos, par.
Travessões.

Directoria de Intendencia da Guerra**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****AVISO****Rectificação****Onde se lê:**

A inscripção do negociante far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. director desta repartição, devendo o mesmo ser entregue até ás 14 horas do dia 8 do corrente, no protocollo geral desta directoria, acompanhado dos documentos que provem a idoneidade dos proponentes, bem como das indicações dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos, sendo estas em envelope fechado e lacrado.

Deve-se ler:

A inscripção do negociante far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. director desta repartição, devendo o mesmo ser entregue até ás 14 horas do dia 11 do corrente, no protocollo geral desta directoria, acompanhado dos documentos que provem a idoneidade do proponente, bem como das indicações dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos, sendo estas em envelope fechado e lacrado.

Onde se lê:

A abertura, leitura e apuração das propostas serão feitas no dia 13 do corrente, ás 13 horas, na sala da Comissão de Compras.

Não se deve ler cousa alguma isto é, deve ser supprimido.

Onde se lê:

Peças de arreioamento para montada de official.

Deve-se ler:

Peças de arreioamento para montaria de officiaes.

Onde se lê:

Riscadeiras.

Deve-se ler:

Riscadeiras.

Esta rectificação se refere ao aviso publicado nas paginas ns. 8.150 e 8.151 do *Diário Official* de 6 de abril do corrente anno.

Directoria de Intendencia da Guerra, 7 de abril de 1927. — Major Osorio de Campos F. Pires, secretario da Comissão de Compras.

Primeiro Regimento de Infantaria**Villa Militar****SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que a partir desta data se acham abertas neste regimento as inscripções para o fornecimento de generos, combustivel e material de limpeza para o rancho, durante o segundo trimestre do anno de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com o art. 738, § 2º, letra a do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, devendo os requerimentos e demais documentos ser entregues no Serviço de Aprovevisionamento, até o dia 17 de abril, ás 14 horas, impreterivelmente, ficando marcado o dia 27 para a apuração da idoneidade e adjudicação das propostas, conforme preceitua o mesmo codigo em seus arts. 758 e 759.

Os artigos sobre que versará a concorrência, são:

1) Grupo viveres

Arroz, kilo.
Azeite doce, litro.
Assucar, kilo.
Alho, kilo.
Banha, kilo.
Batatas, kilo.
Bacalhão, kilo.
Cangica, kilo.
Canella em pó, kilo.
Coco, um.
Café em pó, kilo.
Carne secca, kilo.
Cebola, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de cor, kilo.
Goiabada "Pesqueira", kilo.
Manteiga, kilo.
Marmelada, kilo.
Matte em folha, kilo.
Massa de sopa, kilo.
Palitos, caixa pequena.
Queijo de Minas, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sapão, kilo.
Sabão virgem, kilo.

Toucinho, kilo.
Vinagre, litro.
Vinho virgem, litro.

2) Grupo pão

Farinha de trigo, kilo.
Pão, kilo.

3) Grupo carne verde

Carne verde de porco, kilo.,
Carne verde de vacca, kilo.,
Galinha, uma.
Ovos, dúzia.

4) Grupo combustivel

Lenha roliça, metro cubico.

5) Grupo verduras

Temperos verdes (salsa, cebola, coentro, pimenta, tomate), kilo.
Verduras (abobora vermelha, abobora d'agua, alpin, batata doce, repolho, agrião, couve, alface, vagens, xuxu, maxixe, quiabo), kilo.

Fructas (laranjas ou bananas), duas.
Leite, litro.

As instrucções a seguir são as seguintes:

I

A inscripção na concorrência será feita por meio de requerimento devidamente sellado, dirigido ao presidente da Comissão do Rancho, acompanhado desse requerimento dos documentos autenticos, indispensaveis ao julgamento da idoneidade do proponente, a saber:

Contracto social ou prova de que a firma está legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de mil oitocentos e noventa e um, se for uma sociedade anonyma; documentos que provem haver pago os impostos federaes e municipaes relativos aos artigos do seu commercio; recibo de caução de um conto de réis (1:000\$000), feita na thesouraria do regimento.

II

Os preços dos artigos ou fornecimentos pretendidos serão indicados no proprio requerimento de inscripção, devendo ser escripto á tinta, á mão ou á machina, por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e a declaração de que se submete o proponente a todas as exigencias deste edital e do C. C. U.

III

Julgada dentro de dez dias a idoneidade do proponente, será ordenada a sua immediata inscripção, se o mesmo for julgado idoneo e se subordinar ás condições do fornecimento.

IV

Qualquer que seja a marca do artigo, deverá o mesmo ser de primeira qualidade, sendo recusados os que não satisfizerem essa condição e as mercadorias serão entregues no quartel deste regimento no dia e hora determinados pelo official aprovisionador, correndo as despesas de transporte por conta dos respectivos fornecedores, assim como quaesquer prejuizos decorrentes do transporte.

Qualquer dos artigos fornecidos caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, por minima que seja a diferença, não podendo os preços apresentados exceder de 10 % dos preços correntes da praça.

V

No confronto dos preços, havendo igualdade de condições, terão preferência os proponentes nacionaes.

VI

Qualquer dos artigos fornecidos caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, por minima que seja a diferença, não podendo os preços apresentados exceder de 10 % dos preços correntes da praça.

VII

Não serão tomadas em consideração as propostas que offerecerem vantagens não previstas neste edital e no C. C. P., assim como as que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Quaesquer informações serão prestadas no Serviço de Aprovisionamento, de 8 até ás 14 horas, diariamente.

Quartel na Villa Militar, 23 de março de 1927.—Antonio José Fernandes, 2º tenente, contador, aprovisionador; secretario da Comissão do Rancho.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. commandante declara-se aos interessados que, no quartel do 1º grupo de artilharia pesada, em São Christovão, serão vendidos em hasta publica, no dia 18 de abril proximo vindouro, ás 8 horas, 5 (cinco) cavallos e 1 (uma) egua, considerados imprestaveis para o serviço do Exercito.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1927.—João Baptista de Oliveira, 2º tenente contador, almoxarife.

Hospital Central do Exercito

COMPARECIMENTO DE OFFICIAL

De ordem do Sr. coronel Dr. director, do Hospital Central do Exercito, deve comparecer a este hospital, á rua Jockey-Club n. 126, o 1º tenente Dalcio Mendes da Fonseca, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma do art. 117, e seus numeros, do Código Penal Militar, e processado de accordo com o Código da Justiça Militar.

Hospital Central do Exercito, em 2 de abril de 1927.—Dr. Antonio Gonçalves Moreira, tenente-coronel, vice-director.

Directoria do Material Bellico

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

I

Autorização pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra e de ordem do Sr. general director, communico aos interessados que no dia 13 do corrente mez, ás 14 horas, na Contadoria desta repartição, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, serão recebidas e abertas propostas para fornecimento de artigos necessarios ao serviço de embalagem do Deposito Central desta directoria e artigos necessarios ao serviço de limpeza e lubrificação de armamento do mesmo deposito, e outros artigos durante o corrente anno, cujas relações se encontram nesta contadoria á disposição dos interessados, nos dias uteis, das 13 ás 16 horas.

II

A concorrência será julgada em reunião do Conselho de Administração pelo Exmo. Sr. general director, e as propostas serão dirigidas a esta directoria em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas ou causa que fragam duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas; ser negociante matriculado; bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente.

IV

Os concurrentes depositarão no cofre do Conselho de Administração desta directoria, até a ante-vespera da abertura das propostas a importância de quinhentos mil réis (500\$); essa caução será para garantia do respectivo fornecimento e reverterá á Fazenda Nacional si o concurrente preferido se recusar a entrar com os mesmos fornecimentos no prazo determinado.

V

Os artigos serão de primeira qualidade e deverão ser entregues no Deposito Central, em Deodoro, onde serão submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

VI

Serão dados mais esclarecimentos aos interessados nas mesmas horas e dias mencionados na clausula I.

Capital Federal, 7 de abril de 1927.—Fortunato Nascimento, 1º tenente contador thesourero.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 21º DISTRICTO — JACARÉPAGUÁ

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram declarados insubmissos nos termos do art. 111 do R. S. M., por terem deixado de se apresentar na segunda convocação os compreendidos no § 2º do art. 103, que não se apresentaram até 10 de dezembro de 1926, os sorteados da classe de 1903, do alistamento de 1925, constantes da relação enviada pela Junta de Revisão e Sorteio, abaixo transcripta e que vão ser capturados. Em 2 de abril de 1927. — A. R. P. da Cruz, presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO
(JACARÉPAGUÁ)

Classe de 1903

Relação nominal dos sorteados da 2ª convocação e os compreendidos no § 2º do art. 103, que não se apresentaram até 10 de dezembro de 1926 e foram declarados insubmissos de acordo com o art. 111 do R. S. M.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorte — Nomes e filiações — Observações

1. 3. 113. Alberto Ficher filho de Adão Julio Ficher, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, livro 19, termo 625, fls. 163 — 1º B. E.
2. 4. 269. Abilio, filho de Antonio Estoriciere, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, livro 19, termo 261, fls. 130 — C. C. C.
3. 5. 199. Adhemar, filho de Jeronymo Pinto da Fonseca, Districto Federal, branco — 2º R. A. M.
4. 8. 122. Alfredo Pereira da Silva, filho de Antonio Pereira da Silva, Districto Federal, solteiro, lista 585, rua Teixeira Pinto — 1º B. E.
5. 9. 129. Almerindo Fernandes Ribeiro, filiação ignorada, Estado do Rio, lê e escreve, lista n. 1.516, Estrada da Freguezia sem numero — 1º B. E.
6. 11. 144. Alvaro Miranda, filho de Pedro José de Miranda, Estado do Rio, solteiro, operario, lê e escreve, livro 8, branco — 1º B. E.
7. 13. 232. Americo, filho de Antonio José dos Passos, Districto Federal, 7ª Pretoria, livro 12, termo 246, fls. 121 — 15º R. C. I.
8. 14. 142. Americo Torres Alves, filiação ignorada, Districto Federal, solteiro, lista 30, rua da Estação n. 23 — 1º B. E.
9. 16. 193. Angenor, filho de Maria Flauzina, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 137, fls. 115, v. — 2º R. A. M.
10. 18. 174. Antenor Francisco Moura, filho de Pedro Francisco Moura, Districto Federal, moreno, solteiro, operario, lê e escreve, lista n. 301 — 2º R. A. M.
11. 20. 147. Antonio, filho de Antonio da Grelha Freitas, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, livro 12, termo 206, fls. 97 v. — 1º B. E.
12. 21. 165. Antonio, filho de Salvador Nogueira, Districto Federal, branco, 7ª pretoria, livro 12, termo 229, fls. 141 — 2º R. A. M.
13. 22. 262. Antonio, filho de Maria dos Santos, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 238, fls. 114 v. — C. C.

14. 23. 202. Antonio de Abrantes, filho de Manoel Rodrigues Abrantes, Districto Federal, solteiro, commercio, lê e escreve, médio, moreno, cabellos pretos, nariz recto, bocca regular, lista 1.266, rua Anna Telles n. 175, 2º R. A. M.
15. 24. 191. Antonio Branco Salvador, filho de Rosa Maria Teixeira, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, livro 19, termo 386, fls. 51 v. — 2º R. A. M.
16. 25. 111. Antonio Joaquim Pereira Junior, filho de Antonio Joaquim Pereira, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, livro 19, termo 396, fls. 56, rua do Campinho n. 81 — 1º B. E.
17. 26. 183. Antonio Pereira da Silva, filho de Emilio Pereira da Silva, Minas, solteiro, operario, analfabeto, lista n. 1.278, rua Baroneza n. 99 — 2º R. A. M.
18. 27. 257. Antonio Martins Garcia, filiação ignorada, solteiro, branco, rua Domingos Lopes sem numero, lista n. 1.732 — 1º B. E.
19. 30. 180. Aquino Bento da Rocha, filho de paes desconhecidos, Districto Federal, solteiro, lista 949, rua Commendador Pinto numero 107 — 2º R. A. M.
20. 33. 167. Aristeu de Souza Freire, filho de José de Souza Freire, Districto Federal, solteiro, estudante, lê e escreve, 1m,65, moreno, olhos e cabellos pretos, expontanco, certificado 41, Estrada da Freguezia n. 1.814 — 2º R. A. M.
21. 35. 235. Arnaldo de Amorim Rocha, filho de Arthur José da Rocha, Estado do Rio, lista 1.199, Estrada da Fontinha n. 357 — 15º R. C. I.
22. 36. 261. Arthur, filho de Arthur Ferreira Pinto, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, lista 19, termo 665, fls. 182 — 1º B. E.
23. 39. 124. Avrahir, filho de Pedro Alvaro Domingues, Districto Federal, 7ª Pretoria, livro 12, termo 203, fls. 96 — 1º B. E.
24. 40. 248. Bellarmino, filho de João Lopes da Silva, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 277, fls. 39 — 1º B. E.
25. 41. 231. Benedicto, filho de Constancia Maria da Conceição, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 240, fls. 118 — 15º R. C. I.
26. 44. 130. Carlos Anselmo de Abreu, filho de Heitor de Oliveira Abreu, Districto Federal, solteiro, lista n. 708, de 1922 — 1º B. E.
27. 45. 247. Casemiro, filho de João Mendes Rabello, Districto Federal, 7ª Pretoria, livro 12, termo 327, fls. 167 — 1º B. E.
28. 46. 170. Celso Cortes, filho de Eloy da Costa Cortes, Estado do Rio, solteiro, estudante, 1m,47, branco, olhos castanhos, cabellos louros, certificado 44 de 1922, Estrada da Freguezia sem numero — 2º R. A. M.
29. 49. 198. Coracy de Oliveira, filho de Romeu de Oliveira, Districto Federal, solteiro, estudante, certificado n. 62-1, 74, branco, olhos e cabellos castanhos, rua Candido Benicio n. 39 — 2º R. A. M.
30. 51. 229. Chrispimiano, filho de Zulmira Maria dos Remedios, Districto Federal, preto, 7ª Pretoria, livro 12, termo 291, folhas 146 verso — 15º R. C. I.
31. 52. 206. Daniel, filho de Antonio Soares Pereira, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 259, fls. 128 verso — 15º R. C. I.
32. 53. 169. Dario de Souza Cypriano, filho de Eduardo Alces Cypriano, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, livro 19, termo 646, fls. 127 — 2º R. A. M.
33. 56. 217. Edgard José Ferreira, filho de Pedro José Ferreira, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 19, termo 673, fls. 186, verso — 15º R. C. I.

34. 58. / 190. Eduardo Manoel Pimenta, filiação ignorada, Estado do Rio, solteiro, commercio, livro 1.661 de 1923 — 2º R. A. M.
35. 59. 125. Elydio Antonio de Mello, filho de Maria Alves Joanna, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, livro 19, termo 481, folhas 49 verso — 1º B. E.
36. 50. 227. Elydio Moniz, filho de Thomaz de Souza Munis, Districto Federal, casado, metallurgico, lê e escreve, alto, moreno, livro 1.387, rua Dr. Passos n. 10 — 15º R. C. I.
37. 63. 156. Euclides, filho de Antonio Teixeira de Lemos, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, livro 12, termo 309, fls. 156 verso — 2º R. A. M.
38. 64. 246. Euclides Malaquias de Souza, filho de Antonio Malaquias, Estado do Rio, solteiro, operario, lê e escreve, espontaneo, livro 6 de 1923 — 1º B. E.
39. 33. 111. Eugenio, filho de Jorge Ferreira Sampaio, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 320, fls. 163 — 1º B. E.
40. 67. 267. Evangelino, filho de Leonidio José de Souza, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 199, fls. 93 verso — C. C. C.
41. 38. 236. Fernando, filho de Francisca Maria da Conceição, Districto Federal, 7ª Pretoria, livro 12, termo 279, fls. 140 — 15º R. C. I.
42. 76. 160. Francisco, filho de Olivia Barbosa de Mattos, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 244, fls. 120 — 3º R. A. M.
43. 71. 208. Francisco, filho de João Antonio da Silva, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 307, fls. 155; verso — 15º R. C. I.
44. 72. 254. Francisco Lopes Vieira, filho de Virgilio Vieira, Estado do Rio, solteiro, estudante, 1,65, moreno, olhos e cabelos castanhos, certificado 65, rua Barão numero 67 — 1º B. E.
45. 74. 186. Francisco Salles da Costa, filiação ignorada, lista 550 de 1923 — 2º R. A. M.
46. 75. 189. Francisco de Souza, filiação ignorada, lista 227 de 1922 — 2º R. A. M.
47. 76. 219. Frederico do Egypto Rosa, filho de Frederico Carlos de Egypto Rosa, Districto Federal, solteiro, estudante, certificado 72, 1,50, branco, olhos castanhos, cabelos louros, rua Barão n. 46 — 15º R. C. I.
48. 75. 245. Germano Machado, filho de Germano Machado, Districto Federal, solteiro, operario, lê e escreve, médio, moreno, cabelos pretos, nariz recto, bocca pequena, livro 846, rua Dona Clara numero 185 — 1º B. E.
49. 50. 153. Graciliano, filho de Joaquim Maria da Silva, Districto Federal, pardo — 2º R. A. M.
50. 84. 158. Guaracy Callado Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues, Districto Federal, solteiro, estudante, certificado 47, 1,61, moreno, olhos e cabelos pretos — 2º R. A. M.
51. 82. 139. Gumerindo, filho de Carpurina Maria da Silva, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 239, fls. 147 — 1º B. E.
52. 85. 230. Honorio Telles de Amaral Filho, filho de Honorio Telles de Amaral, Districto Federal, solteiro, operario, lê e escreve, certificado 35, 1,68, preto, cabelos pretos — 15º R. C. I.
53. 86. 176. Hilario Dias dos Santos, filho de Manoel Dias dos Santos, Districto Federal, solteiro, estudante, cert. 56, 1,55, branco, olhos e cabelos pretos, R. C. Rangel n. 140 — 2º R. A. M.
54. 87. 115. Hygino, filho de Servula Maria Lourenço, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 232, fls. 113 — 1º B. E.
55. 88. 140. Irineu, filho de Irineu Antonio Ferreira, Districto Federal, branco, cabelos lisos, 1,75, 7ª Pretoria, livro 12, termo 126, fls. 109 — 1º B. E.
56. 90. 117. Itamar de Oliveira Leite, filho de João de Oliveira, Estado do Rio, solteiro, commercio, lê e escreve, alto, branco, cabelos castanhos, lista 1.049, rua Andrade Pinto n. 70 — 1º B. E.
57. 91. 163. Jacintho, filho de Laura Lima, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 175, fls. 137 — 2º R. A. M.
58. 92. 171. Jaey, filho de Zulmira Maria da Gloria, Districto Federal, preto, 7ª Pretoria, livro 12, termo 272, fls. 136 — 2º R. A. M.
59. 95. 162. Joaquim, filho de Julia Cunha de Sant' Anna, Districto Federal, pardo — 2º R. A. M.
60. 96. 216. Joaquim, filho de Leopoldina de Souza Ferreira, Districto Federal — 15º R. C. I.
61. 97. 211. Joaquim Martins da Silva, filiação ignorada, Minas, lista n. 538, rua Coronel Rangel n. 22 — 15º R. C. I.
62. 98. 271. João, filho de João Baptista de Nascimento, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, livro 12, termo 286, fls. 142 y. — C. C. C.
63. 99. 177. João, filho de Jacob Sete, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, livro 12, termo 286, fls. 142 v. — 2º R. A. M.
64. 101. 133. João Manoel de Andrade, filiação ignorada, Districto Federal, solteiro, lista 232 da rua Alayde n. 48 — 1º B. E.
65. 103. 253. Jonathas Nunes da Costa, filiação ignorada, Districto Federal, lista 553, rua Coronel Rangel n. 123 — 1º B. E.
66. 104. 131. José, filho de Antonio Caetano Furtado, Districto Federal, branco — 1º B. E.
67. 105. 181. José, filho de Leonor Maria da Conceição, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, livro 12, termo 228, fls. 110 v. — 2º R. A. M.
68. 106. 263. José, filho de Salvador Bonance, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, livro 12, termo 243, fls. 119 — C. C. C.
69. 107. 135. José, filho de Francisco Joaquim Coelho, Districto Federal, 7ª Pretoria, livro 12, termo 316, fls. 160 v. — 1º B. E.
70. 109. 225. José, filho de Luiz Freitas de Oliveira, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 1, fls. 171 — 15º R. C. I.
71. 111. 264. José Ramos, filho de Anna Maria de Jesus, S. Paulo, solteiro, lista 317, rua Dona Clara n. 93, casa 7 — C. C. C.
72. 112. 207. José Ribeiro da Cunha, filho de paes desconhecidos, Estado do Rio, lista 471 — 15º R. C. I.
73. 113. 205. José Thomé Monteiro, filho de Fidelis Manoel Monteiro, Estado do Rio, pardo, 1.937, rua Comunicador Pinto n. 149 — 2º R. A. M.
74. 114. 223. José Vieira, filiação ignorada, Minas, solteiro, lista 26, rua Circular n. 79 — 15º R. C. I.
75. 115. 152. Jovelino Pereira Lima, filho de Guilherme Lima, Estado do Rio, pardo, solteiro, trabalhador, lista 533, rua Francisco n. 97 — 2º R. A. M.
76. 116. 188. Julio, filho de Anandas Castilho de Nascimento, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 253, fls. 125 v. — 2º R. A. M.
77. 118. 108. Justino, filho de Theophilo José dos Santos, Districto Federal, 7ª Pretoria, livro 12, termo 268, fls. 131 — 1º B. E.

78. 119. 204. Justino Bento de Araujo Junior, filiação ignorada, Estado do Rio, solteiro, operário, livro 822, rua Manoel Ayres — 2º R. A. M.
79. 121. 161. Liberalino, filho de Tolentino José de Freitas, Districto Federal, 7ª Pretoria, livro 12, termo 230, fls. 111 v. — 2º R. A. M.
80. 122. 155. Luiz, filho de Francisca Garcia de Amaral, Districto Federal, 7ª Pretoria, livro 12, termo 197, fls. 92 v. — 2º R. A. M.
81. 125. 175. Lydio de Paula Araujo, filho de Francisco de Paula Araujo, estudante, solteiro, lê e escreve, certificado 5-1, 68, branco olhos e cabelos pretos, rua Carlos de Oliveira sem numero — 2º R. A. M.
82. 126. 237. Manoel, filho de Manoel Fernandes da Silva, Districto Federal, branco — 15º R. C. I.
83. 127. 157. Manoel, filho de Alberto Aguiar, Districto Federal, branco — 2º R. A. M.
84. 128. 195. Manoel Augusto de Paulo, filho de Antonio Francisco de Paulo, Minas, pedreiro, solteiro, lê e escreve, branco, lista 740, Trav. Santo n. 1 — 2º R. A. M.
85. 130. 217. Manoel da Costa Castanheiro Junior, filho de Manoel da Costa Castanheiro, Acre, solteiro, commercio, certificado 20-1, 65, branco, olhos castanhos, cabelos pretos, rua Domingos Lopes n. 227 — 15º R. C. I.
86. 131. 214. Manoel Curvello, filiação ignorada, Estado do Rio, solteiro, operário, lê e escreve, livro 671 — 15º R. C. I.
87. 132. 116. Manoel Fernandes, filho de Manoel Fernandes, Districto Federal, branco, cabelos louros, pintor, solteiro, lê e escreve, lista 1.358, da rua D. Clara numero 491 — 1º B. E.
88. 134. 182. Marçal, filho de Leonidio José de Souza, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 498, fls. 93 — 2º R. A. M.
89. 136. 118. Mario, filho de Francisco Xavier, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, livro 12, termo 211, fls. 400 v. — 1º B. E.
90. 137. 249. Mario Procopio de Souza, filho de Servulo Procopio de Souza, Districto Federal, casado, empregado publico, lê e escreve, rua Alvaro n. 29 — 1º B. E.
91. 138. 154. Milton Martins de Araujo, filho de Olympio Xavier de Araujo, Districto Federal, solteiro, estudante, certificado 76 1, 60, branco, olhos e cabelos castanhos — 2º R. A. M.
92. 140. 146. Nelson Franklin, filho de Manoel Franklin da Cunha, Districto Federal, commercio, lê e escreve, certificado 75-1, 66, branco, olhos e cabelos castanhos, rua Lopes n. 123 — 1º B. E.
93. 144. 112. Noel Ferrari, filho de Alberto Carvalho, Districto Federal, solteiro, lista 516 — 1º B. E.
94. 145. 259. Olegario, filho de Olegario Garcia, Districto Federal, 7ª Pretoria, livro 12, termo 278, fls. 139 verso — 1º B. E.
95. 147. 126. Onofre Pereira, filho de paes desconhecidos, Districto Federal, solteiro, commercio, lista 1.294, Estrada da Freguezia numero 1.474 — 1º B. E.
96. 148. 221. Orlando, filho de José Graciano Budit, Districto Federal, 7ª Pretoria, livro 12, termo 300, fls. 151 — 15º R. C. I.
97. 149. 234. Orlistenich, filho do Rosa Marques de Azevedo, Districto Federal, solteiro, operário, lê e escreve, olhos e cabelos castanhos, livro 597, rua Pinto Telles numero 125 — 15º R. C. I.
98. 150. 143. Oswaldo, filho de Ambrosina Maria da Conceição, Districto Federal, pardo — 1º B. E.
99. 151. 168. Oswaldo, filho de Miguel Alves Vianna, Districto Federal, 7ª Pretoria, livro 12, termo 243, fls. 101 v. — 2º R. A. M.
100. 152. 184. Oswaldo Duque Estrada, filho de Tarcisio Duque Estrada, Districto Federal, solteiro, empregado publico, pardo, olhos pretos, cabelos castanhos, lista 400 — 2º R. A. M.
101. 153. 166. Oswaldo Moreira da Silva, filho de Eurico Leoncio da Silva, Districto Federal, solteiro, commercio, lê e escreve, certificado 54, livro 61, branco, olhos e cabelos castanhos — 2º R. A. M.
102. 154. 145. Paulino da Silva Joaquim, filiação ignorada, Districto Federal, D. Clara 131, casa I, solteiro, lista 361 — 1º B. E.
103. 159. 136. Radames d'Avila, filiação ignorada, Districto Federal, lista 95, rua D. Clara numero 113, casa 1 — 1º B. E.
104. 161. 169. Reynaldo Gerths, filho de Reynaldo Gerths, Districto Federal, solteiro, commercio, lê e escreve, lista 1.370, avenida Sete de Setembro — 2º R. A. M.
105. 162. 120. Roberto, filho de Idelvina Maria da Conceição, Districto Federal, preto — 1º B. E.
106. 163. 142. Rodolpho Duarte dos Santos, filho de Rodolpho Duarte dos Santos, Districto Federal, solteiro, operário, lê e escreve, certidão 55, 1, 67, pardo, olhos castanhos, cabelos pretos, rua Emilia n. 40 — 1º B. E.
107. 164. 268. Rodolpho Maia, filho de Luiz Domingos Maia, Districto Federal, lista 524, Estrada do Macaco n. 527 — C. C. C.
108. 167. 239. Sabino Ignacio Alves, filho de Victor Ignacio Alves, Districto Federal, solteiro, commercio, lê e escreve, livro 19 — 15º R. C. I.
109. 168. 251. Salvador, filho de Antonio Carnaval, Districto Federal, branco, 7ª Pretoria, livro 12, termo 292, fls. 147 — 1º B. E.
110. 170. 138. Sebastião Botelho Muniz, filho de José Botelho Muniz, Districto Federal, commercio, lista 296 — 1º B. E.
111. 171. 215. Sebastião Netto, filho de André Netto, Minas, solteiro, trabalhador, lista 18 — 15º R. C. I.
112. 172. 258. Sylvio Barbosa, filho de João Barbosa, Districto Federal, solteiro, operário, lista 400, rua Gaioi sem numero — 1º B. E.
113. 173. 192. Sylvio Cypriano da Costa, filho de de Vicente Cypriano da Costa, Districto Federal, solteiro, correio, lista 603, rua Pinto Telles n. 163 — 2º R. A. M.
114. 175. 255. Umberto Gomes de Almeida, filho de paes desconhecidos, Districto Federal, solteiro, commercio, lista 1.341, avenida Sete de Setembro — 1º B. E.
115. 176. 238. Victorino, Antenor Alves de Lima, filho de Antenor Alves de Lima, Districto Federal, solteiro, estudante, lê e escreve, certidão 58, 1, 70, branco, olhos e cabelo castanhos — 15º R. C. I.
116. 177. 266. Virgilio Pinheiro, filho de Antonio Pinheiro, Districto Federal, solteiro, commercio, lê e escreve, certidão 70, 1, 63, pardo, olhos pardos, cabelos pretos — C. C. C.
117. 180. 240. Waldemar Neves, filho de Manoel das Neves, Districto Federal, 7ª Pretoria, livro 19, termo 649, fls. 173 — 15º R. C. I.
118. 181. 212. Waldemar Smiths, filho de Antonio Smiths, Districto Federal, branco, lista 1.366, rua Anna Telles n. 142, casa I — 15º R. C. I.
119. 182. 149. Waldemiro, filho de Francisca Luiza Maria da Conceição, Districto Federal, 7ª Pretoria, livro 12, termo 313, fls. 159 — 1º B. E.
120. 184. 213. Walter de Oliveira Paixão, filho de Luiz Alfredo de Oliveira Paixão, Districto Federal, solteiro, lê e escreve, certidão 2, estatura regular, moreno, olhos castanhos, cabelos pretos, rua Dr. Bernardino n. 42 — 15º R. C. I.
121. 185. 265. Zeferino, filho de Izidro Francisco Guardiano, Districto Federal, pardo, 7ª Pretoria, livro 12, termo 255, fls. 226 — C. C. C.

Junta de Alistamento do 21º Districto de Jacarépaguá, sede a Estrada da Freguezia n. 20, em 2 de abril de 1927. — A. B. P. de Araujo, presidente.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do senhor capitão presidente da Comissão de Rancho deste regimento, faço publico que a referida comissão receberá propostas para o fornecimento de alimentação preparada, durante o presente anno, para officiaes e praças, ás 14 horas do dia 23 do corrente, no quartel do regimento, no Serviço de Aprovisionamento.

Os proponentes deverão inscrever-se por meio de requerimento dirigido ao senhor presidente da referida comissão, sendo ao mesmo entregue em sobrecarta fechada e lacrada, mencionando exteriormente o nome do proponente, sendo o requerimento feito sem omissões, rasuras e entrelinhas, as quantias escriptas em algarismos e por extenso, contendo a assignatura do proponente, o selo devido (na 1ª via) e respectivas rubricas em todas as folhas.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — As propostas deverão ser feitas em tres vias, em papel pautado comum, com as dimensões de 0m,33 x 0m,22, sendo a escripta clara, discriminando detalhadamente, para officiaes (café e almoço) e para praças (café, almoço, merenda e jantar) sendo os generos a empregar de primeira qualidade.

2.ª As propostas deverão sujeitar-se inteiramente ás condições estipuladas no presente edital de concorrência, devendo mencionar o preço que o proponente offerece, não se levando em consideração as propostas que contiverem quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3.ª — No julgamento das propostas, será aceita a mais barata. No caso de igualdade absoluta de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, proceder-se-ha a uma nova concorrência entre ambos, afim de ser apurado o maior abatimento a ser feito em cada uma das offertas empatadas; si, porém, nenhum quizer fazer o abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir qual dos proponentes caberá a adjudicação.

4.ª — Os proponentes deverão comparecer á hora indicada para a abertura das propostas, trazendo além destas os documentos necessario á comprovação de suas idoneidades, que provem:

a) Haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes, estaduais e municipaes relativos ao ultimo semestre;

b) ser negociante matriculado, bastando para isso a certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, convenientemente legalizada;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de ter sido fornecedor;

d) ter recolhido á Thesouraria do regimento a importancia de um conto de

réis (1:000\$) para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a em beneficio dos cofres publicos si recusar-se á assignatura do contracto, tornando-se, si assim proceder, inidoneo para futuros contractos;

e) depois de approvedo o contracto, a caução será elevada a juizo do presidente da comissão, não podendo exceder de 10 % do fornecimento, para garantia da execução do contracto.

Paragrapho unico. No caso do proponente ser de reconhecida idoneidade, a comissão poderá dispensar a exigencia relativamente á caução acima indicada, de accordo com o regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

As refeições preparadas serão assim discriminadas:

a) para officiaes, café simples ou com leite (média ou taça), pão e manteiga.

Almoço, constando de arroz, feijão e mais tres pratos variados, pão e manteiga, sobre-mesa de doce ou fructas e café.

b) para praças:

Café com pão e manteiga (media e 120 gr. de pão);

Almoço — Arroz e feijão (fixos) e um prato contendo carne, verduras, etc., café e pão (100 grs. de pão);

Merenda — Chá de matte ou café (média ou taça) pão com manteiga 120 grs.;

Jantar — Constando de quatro pratos, sopa (arroz e feijão fixos) e um prato variavel no qual entrem carne, legumes, batatas, etc.; sobre-mesa de fructas ou doce e café (1½ chicara);

Para os extraordinarios serão acrescentados á ração ordinaria, carne de porco, ou gallinha, queijo e cerveja ou vinho.

Accepta a proposta mais barata, o proponente começará o fornecimento no dia 1 de maio do corrente anno si o contracto tiver sido registado pelo Tribunal de Contas, ou posteriormente si até aquella data não tiver sido o contracto registado.

Os preços base são os seguintes:

Almoço para officiaes (comprehendendo café pela manhã)	2\$000
Ração ordinaria completa para praças	2\$750
Ração extraordinaria para praças	1\$600

As refeições serão servidas nas horas determinadas pelo horario do regimento e o numero das refeições regulado pela requisição feita diariamente e de vespera, pelo official de aprovisionamento.

A alimentação preparada para as praças será fornecida de acordo com a ração em vigor para o Exercito e as variedades serão reguladas pelo cardápio organizado pela comissão de rancho podendo ser alterada a juizo da referida comissão.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos proponentes.

As informações sobre as propostas, serão prestadas no serviço de aprovisionamento, todos os dias uteis, das 8 ás 10 e das 14 ás 16 horas.

Quartel em São João d'El-Rey, 5 de abril de 1927. — Antonio Dantas de Mendonça, tenente-contador, como secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA INTERPRETES E INTERPRETES-AUXILIARES-DACTYLOGRAPHOS. PARA AS INSPECTORIAS FEDERAES DE IMMIGRAÇÃO NOS ESTADOS

De ordem do Sr. director geral do Serviço de Povoamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diario Official*, estará aberta, nesta Intendencia de Immigração, a inscripção ao concurso para o preenchimento das vagas de interpretes e interpretes-auxiliares dactylographos, nas Inspectorias Federaes de Immigração nos Estados, conforme resolveu o Sr. ministro da Agricultura, em aviso n. 28 de 19 de janeiro do corrente anno.

Os candidatos deverão dirigir seus requerimentos de inscripção ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade maior de 18 annos e menor de 40.

b) Inspeção de saude, provando sua robustez e capacidade physica, não sendo permittida a inscripção ao candidato que tiver qualquer lesão ou que soffren de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite exercer as funcções.

c) Attestado de vaccina.

d) Prova de idoneidade moral, constando de attestados de conducta, passados por duas pessoas de respeitabilidade.

e) Qualidade de cidadão brasileiro.

f) Caderneta de reservista do Exército ou da Armada ou documento supplementario.

g) Caderneta de identidade da Policia.

h) Tres retratos, com as dimensões de 3 centimetros por 4 centimetros.

As provas do concurso constarão do seguinte:

a) Redacção official, de accordo com o thema apresentado;

b) Traducção e versão de papeis ou documentos escriptos nos idiomas em que os candidatos pretenderem habilitar-se, e arguição, nesses mesmos idiomas, sobre assumptos escolhidos pela comissão examinadora. E' condição essencial para o concurso que o candidato conheça, além do vernaculo, pelo menos tres idiomas, dentre os seguintes: allemão, francez, inglez, italiano e hespanhol, sendo preferido os candidatos que fallarem, tambem, algum idioma de origem slava.

c) Noções de geographia geral e chographia do Brasil.

d) Legislação do paiz relativa aos serviços de immigração e colonização.

e) Calligraphia-Cópia de trecho impresso (5 minutos).

f) Dactylographia-Cópia de trecho impresso (5 minutos).

O concurso effectuar-se-ha perante uma comissão nomeada pelo Sr. ministro da Agricultura e que será presidida pelo Sr. director geral do Serviço de Povoamento.

Os candidatos nomeados exercerão os cargos em comissão.

Todos os documentos serão selados na forma da lei e as firmas serão reconhecidas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1927. — *João de Mesquita Barros*, intendente de imigração, interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico, que até 31 de março proximo findo, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado sem numero ou nas sedes das delegacias deste serviço nos Estados, os pedidos de auxilios para importação de animaes reproductores, que de accôrdo com o decreto n. 14.741, de 5 de março de 1921, pretendem fazer no corrente anno os criadores registrados neste ministerio e "os estabelecimentos de criação mantidos ou subvencionados pelos Estados ou municipios e as associações, companhias ou empresas rurais ou agro-pecuarias, registradas no ministerio" (Art. 146 do Regulamento deste Serviço).

De accôrdo com os termos da sub-consignação n. 30, titulo III, "Diversas despesas", da verba 14, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá no "pagamento do frete dos animaes procedentes do Rio da Prata, do frete das Estradas de Ferro, que os transportarem até o posto de fronteira por onde entrarem no paiz" (Art. n. 136, do Regulamento citado).

Os pretendentes ao auxilio acima alludido deverão mencionar em seus requerimentos o numero, especie, raça, idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes.

A nenhum criador será concedido auxilio para a importação de mais de 10 reproductores de cada especie.

Não permitindo a legislação em vigor a importação de animaes ruminantes de paizes da Africa e da Asia, esta directoria não considerará os requerimentos solicitando auxilio para importação de animaes daquellas procedencias.

Os requerentes que tiverem obtido despacho favoravel para concessão de auxilio deverão dar entrada dos animaes no paiz, até 30 de setembro, sob pena de perderem o direito ao dito auxilio.

O ministerio negará auxilio para importação de animaes toda vez que considerar que a sua entrada no paiz não seja vantajosa sob o ponto de vista economico.

Todos os requerimentos deverão ser selados de conformidade com leis federaes e quando não forem de governos estaduais ou municipaes, associações ou estabelecimentos de agricultura ou criação, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 10 de março de 1927. — *Armando Rocha*, director geral.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 385, de 16 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, receberá esta directoria, em sua secretaria, ás 13 horas do dia 11 de abril proximo futuro, propostas de preços para o fornecimento de sementes de capim gordura, roxo, de capim jaraguá e de capim de Rhodes, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no artigo 738, § 2º, letra a, combinado com o que dispõem o art. 763 e seus parágrafos, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, e, mediante as condições que vão a seguir:

Ao citado fornecimento só poderão concorrer negociantes ou agricultores que tiverem satisfeito as exigencias do regulamento approvedo pelo decreto numero 16.592, de 10 de setembro de 1924.

Para o julgamento da idoneidade dos concorrentes, faz-se mistér á apresentação, na occasião acima aprazada, de provas de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos.

Taes propostas serão entregues á commissão designada para incumbir-se dos trabalhos desta concorrência, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, nellas declarando os proponentes que se submettem a todas as condições deste edital, os preços para a unidade *kilo*, por extenso e em algarismos, em enveloppes fechados e lacrados, os quaes serão abertos na citada occasião, na qual se fará a leitura das mesmas, em voz alta, na presença dos interessados que ao acto comparecerem, os quaes as rubricarão juntamente com o presidente da commissão.

Para que taes sementes possam ser pagas pelo seu justo *valor cultural*, versarão os preços a serem propostos para a unidade *kilo*, daquellas cujo exame revelar:

Pureza minima, 50 %;

Poder germinativo, de 39 a 50 %;

Valor cultural, de 20 a 25 %;

preços base, dos quaes, apurado o menor proposto, terá preferencia no fornecimento o seu proponente.

Este preço servirá não só para ser por elle empenhada a despesa com a aquisição das sementes, como, também, para base de desconto de 20 %, no caso em que seu exame revele:

Pureza minima, 50 %;

Poder germinativo, de 27 a 38 %;

Valor cultural, de 14 a 19 %;

e de 40 %, si revelar:

Pureza minima, de 50 %;

Poder germinativo, de 14 a 26 %;

Valor cultural, de 7 a 13 %;

isto para as sementes de capim gordura roxo e jaraguá, glozando-se, nos empenhos, por occasião do processo das respectivas contas, as importancias correspondentes aos descontos dos preços base, nas proporções acima, da mesma forma se procedendo com as sementes de capim de Rhodes, na proporção seguinte:

Pureza minima, 50 %;

Faculdade germinativa. 24 a 30 %;

Valor cultural, de 12 a 15 %; preço base do qual serão descontados 20 %, no caso do seu exame revelar:

Pureza minima, 50 %;

Faculdade germinativa, de 17 a 23 %;

Valor cultural, de 8,50 a 11,50 %;

e 40 %, si revelar:

Pureza minima, 50 %;

Faculdade germinativa, de 12 a 16 %;

Valor cultural, de 6 a 8 %.

O proponente preferido fica obrigado a marcar nitidamente cada sacco, para permittir a sua reunião em grupos bem definidos, de accôrdo com a época da colheita e o lugar de origem, fornecendo todas as indicações a respeito.

Não sendo cumprida essa condição e constatada grande heterogeneidade das sementes do mesmo lote examinado, serão estas pagas, de accôrdo com o minimo do valor aceito e apurado.

Obriga-se, também, o fornecedor a realizar a devida peneiragem das sementes, por occasião da ensaccagem, assim como, a proceder á perfeita mistura das mesmas, de cada lote, afim de conseguir a limpeza e homogeneidade desejada, para facilidade das diversas operações a que serão submettidas.

As despesas com o transporte das sementes, das estações de embarque nas estradas de ferro até esta Capital, correrão por conta da repartição, para o que serão fornecidas as necessarias requisições.

A entrega das sementes terá lugar até 15 de agosto proximo.

Para garantia da apresentação de propostas, depositarão os interessados, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespera da data da concorrência a importancia de 1:000\$000.

Para garantia do fornecimento, depositarão os proponentes que o lograrem, também, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, e mediante guia desta directoria, dentro de cinco (5) dias a contar da data do pedido de fornecimento, a importancia correspondente a 10 % do valor do mesmo, o que não sendo feito dará lugar á perda ao direito de fornecimento, como também, da caução feita para garantia da apresentação das propostas.

Esta ultima caução responderá por qualquer falta na execução do fornecimento, revertendo em favor dos cofres publicos, salvo quando fôr ella occasionada por perturbações meteorologicas do dominio publico ou outras cabalmente justificadas.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 24 de março de 1927. — *Arthur Torres Filho*, director.

Serviço de Informações

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que na pagina n. 7.613 do *Diario Official* de 31 de março de 1927, foi publicado edital chamando concorrência para o fornecimento de artigos pertencentes a diversos grupos, concorrência que deve ser realizada neste serviço em 12 de abril.

Serviço de Informações, em 31 de março de 1927. — *Afonso Costa*, director.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ENCADERNACÃO E DESENHO

(Vide edital publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, a pags. 7.783.)

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1927.

J. Cesar Diogo, secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE DROGAS E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PARA ANALYSE

(Vide edital publicado no *Diário Oficial* de abril, a pag. 7.705.)

Rio de Janeiro, 31 de março de 1927.

J. Cesar Diogo, secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES

(Vide edital publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, a pags. 7.784.)

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1927.

J. Cesar Diogo, secretario.

Observatório Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO DE SUAS DEPENDÊNCIAS

Em virtude de não ter havido inscrições à concorrência administrativa para a execução de concertos no edifício deste Observatório, e nos de suas dependências, segundo a publicação do edital no *Diário Oficial* de 31 de março último e devendo tais concertos ser executados nos termos dos arts. 788, 2º, e 263, do Código de Contabilidade da União e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Comércio, constante do officio n. 5.333, de 12 de dezembro passado, da Directoria Geral de Contabilidade, tudo de acordo com as especificações transcritas em seguida e referidas às especificações constantes daquele edital, de ordem do Sr. director solicito dos interessados a apresentação de suas propostas no dia 13 do corrente mês de abril, às 13 horas, nesta secretaria.

Especificações

I — No terraco da cúpula principal do edificio, substituir a asphalto e colocar em toda a volta uma folha de cobre, que conduza as aguas das chuvas até a cobertura da cúpula, evitando que ellas ponham pela abertura, etc. (vide croquis).

II — Substituição da moldura que ornamenta os espigões das mansardas do edificio.

III — Substituição do "Texaco" que reveste o terraco do laqueio pavimento por um lençol de asphalto com um e meio centimetro de espessura média, fornecendo nos rodapés.

IV — Forneimento e collocação de vidros em oito ventiladores.

V — Forneimento e collocação de oito vidros foscos no gabinete sanitario, sendo quatro com as dimensões de 29 por 17 centímetros, e os outros quatro com as de 14 por 17 centímetros.

VI — Forneimento e collocação de oleados grossos nos soalhos dos elevadores, sendo o do elevador interno com as dimensões de 1,40 por 1,40 m., e o do elevador externo com as de 1,45 por 1,45 m.

VII — No Pavilhão Dr. Luiz Cals, o seguinte:

a) retoques no forro e paredes da sala das pendulas;

b) concertos das grades das varandas, na parte damnificada;

c) pintura a oleo com tres mãos, nas grades das varandas, sendo a tinta preparada com uma parte de oleo genuino e uma de agua-ráz de Pratti, não se admittindo o emprego de petro-ráz, e a pintura deverá ser feita depois de convenientemente raspada a pintura antiga;

d) retoques na calçada em volta do pavilhão, devendo ser calçadas todas as fendas com argamassa de cimento e areia, de 1:2:1;

e) calção simétrico, externamente, das paredes do pavilhão.

As propostas, que deverão conter a declaração de completa submissão às exigencias do presente edital, sem emendas ou rasuras, constarão não somente do preço mais baixo pelo qual será assumido o compromisso para a execução dos referidos concertos, cujo preço não poderá ultrapassar ao do respectivo orçamento de 6.000\$, como também do menor prazo possível para a conclusão dessas obras.

Devendo os interessados procurar obter nesta repartição todos os esclarecimentos que julgarem necessários, das 11 às 16 horas, em todos os dias uteis, não será absolutamente tomada em consideração a proposta que se afastar de qualquer das condições exigidas.

O director designará o funcionario que deverá fiscalizar a execução das citadas obras, tendo o mesmo autoridade bastante para fazer respeitar as exigencias constantes do presente edital, recusando o emprego de material que julgar inapropriado para a execução de qualquer trabalho discordante do que está exigido, podendo mesmo propor ao director a anulação da concorrência, sem se responsabilizar a repartição pela importancia de qualquer trabalho já executado, no caso de não ser atendida pelo empreiteiro a sua reclamação.

Observatório Nacional, 7 de Abril de 1927. Affonso Costa, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, às paginas 7.889 e seguintes.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS**Repartição Geral dos Telegraphos****SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE**

O 4º escriptuario José França de Paula Ramos, que foi designado do districto telegraphico de São Paulo, em 22 de janeiro ultimo, é convidado a reassumir o exercicio nesta sub-directoria, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de demissão por abandono do emprego.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1927. H. D. da Fonseca, sub-director.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE INSTALAÇÕES COMPLETAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE ONDAS CONTINUAS

De ordem do Sr. director geral faço público que está aberta a concorrência administrativa de que trata a letra d do § 2º do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, autorizada pelo aviso n. 390, de 14 de março do corrente anno, para fornecimento e montagem de 15 instalações completas de transmissão e recepção de ondas continuas, obedecendo às seguintes condições:

a) as propostas, em quatro vias, encerradas em envoltório fechado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas e dactylographadas a tinta de copia, sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas; ter os preços por extenso e em algarismo e em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se sujeita a todas as condições do edital;

b) a idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem julgados idoneos, incluídas, entre outras condições para tal, prova de pagamentos em dia;

c) os preços serão:

1. para a Capital Federal, Bahia, Recife, Belém, Porto Alegre e Manaus;

Seis instalações completas de transmissão e recepção de ondas continuas de 20 até 60 metros, a valvulas termionicas com a potencia minima de 4,5 K. W. output para os anodos das valvulas, garantindo a comunicação entre as cidades mencionadas, por meio deapparehos telegraphicos rapidos impressores Baudot ou Creed, a velocidade minima de 420 palavras por minuto durante 10 horas consecutivas, convenientemente montadas nas estações telegraphicas das respectivas cidades; e

Essas instalações deverão constar de:

1. painel de operação e controle com todos os dispositivos para operação, medidas e segurança dos circuitos de alta tensão, a saber:

Do alimentação do motor gerador dos transformadores de energia para filamentos e anodos das valvulas;

2. painel de alta frequência com todos os medidores e seguranças e órgãos de operação dos circuitos de alta tensão e alta frequência;

3. conjunto emissor de oscillações continuas de 20 até 50 metros, com condensador variavel e todos os orgaos e accessorios indispensaveis a estabilização da corrente do filamentos, tensão anodica, e com o resfriamento das valvulas, capazes de supportar a transmissão a velocidade indicada, e respectivas multicanais de alta frequência;

4. deverão permittir a mudança rapida do coplameñt dos diversos circuitos;

5. chave de transmissão e recepção, interrompendo os diversos circuitos da instalação;

6. manipulador e relays de transmissão, capaz de ser operado pelos apparehos rapidos acima citados e a velocidade indicada;

7. grupo motor gerador, constando de um motor para funcionar com a energia local disponível, conjugado a um gerador de baixa tensão e um gerador de

alta tensão de potencia minima de 3 K. W.;

7, receptor de onda curta completo com baterias e valvulas a dupla amplificação em baixa frequencia, de facil operação, com dispositivos para evitar effeito de capacidade;

8, dispositivo intermediario para accionamento do relais de operação do registrador, constando de duplo effeito e correntes onduladas de baixa frequencia, amplificador com accessorios de estabilização e ondulator magnetico com motor capaz de funcionar com a energia local;

9, painel e rectificador ou motor gerador para a carga das baterias de acumuladores do receptor;

10, um jogo de ferramentas, bem como de valvulas sobresalentes, quer de transmissão, quer de recepção;

II, para as estações de São Paulo, Bello Horizonte, Curitiba, Florianopolis, Goyaz, Cuyabá, Senna Madureira (Acre) e Fortaleza;

Nove installações identicas ás anteriormente especificadas excepto quanto á potencia que deverá ser no minimo de 500 watts output e ao modo de operação que será manual, a velocidade de 20 palavras por minuto, durante 12 horas consecutivas. Por outro lado os receptores não terão o dispositivo de que trata a clausula 8;

III, sete aparelhos receptores identicos aos especificados na clausula 7, entregues ao almoxarifado nesta capital.

As estações acima especificadas deverão funcionar durante oito dias sob a responsabilidade do fornecedor, só então sendo aceites pela repartição, si estiverem em perfeito estado. Prazo máximo para as installações: seis meses.

Os proponentes farão na thesouraria da repartição, uma caução de 1:000\$ (um conto de réis) para garantia da proposta e o proponente accito fará outra definitiva de 5 % sobre o valor das installações que garantirá o contracto passando para a União no caso da caducidade deste.

As propostas serão entregues ao Conselho de Compras que funcionará no mostruario da repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 18 do corrente ás 13 horas.

A concorrência poderá ser annullada pela autoridade competente, não cabendo aos concorrentes direito a reclamação.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927.
— Affonso de Albuquerque Maranhão, superintendente do material.

Directoria Geral dos Correios

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE DOUS AUTOS CAMINHÕES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE MALAS POSTAIS NESTA CAPITAL.

Conforme autorização do Exmo. Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas e em cumprimento ao despacho do Sr. director geral, de 6 de abril de 1927, constante do processo "Diversos 233 C/27", faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá, no dia 19 do mez de abril de 1927, ás 13 horas, no gabinete do Sub-director de Contabilidade, propostas

para o fornecimento de dous auto-caminhões, destinados ao transporte de malas postaes nesta capital, marca "Saurer", typo B. H. Cardan, de tres toneladas de carga util, com motor de 52 H. P., com rodas de discos de aço—simples na frente duplos atrás, com partida e iluminação electrica, bomba automatica para enchimento dos pneumaticos, contador kilometrico, relógio, cabine para o *chauffeur*, para-brisa movel e capota, com carroceria especial de madeira, coberta com toldo impermeavel, tendo estribos trazeiros e compreendendo tambem um jogo de ferramenta e sobresalentes, observadas as seguintes condições:

I

Os proponentes deverão depositar previamente, na thesouraria desta repartição, a quantia de 2:000\$000, como caução indispensavel para recebimento das propostas; perderão essa importancia, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem, dentro do prazo de tres dias, a contar da data em que lhes foi feito o respectivo convite, a assignar o contracto.

II

As propostas deverão ser feitas em triplicata, sendo a primeira via sellada, escripta somente no anverso as outras duas, sendo todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas paginas, sem emendas, rasuras borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas, com as seguintes declarações:

a) nome de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos;

b) preço em algarismo e por extenso em moeda nacional.

III

O preço a que se refere a clausula segunda comprehende a entrega dos caminhões na garage da Directoria Geral dos Correios, promptos a trafegar, correndo os direitos aduaneiros por conta do fornecedor.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, em 7 de abril de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PARA AUXILIAR

(Approved em 10 de março de 1926)
Logar — Nomes — Pontos

1. D. Frederica Monteiro de Barros ^o Barbosa	422,3
2. D. Renée Alba Cordovil	116,5
3. Hamilton Sholl	108,7
4. D. Eponina Carolina de Castro	98,3
5. Milton Mourão dos Santos	95,3
6. Roberto Gomes Tarlé Filho	93,2
7. Antonio de Mello Teixeira	89,3
8. D. Darcilia Pereira da Silva	88,9
9. Evaristo dos Santos	84,4
10. Antonio Ibiapina	81,6
11. Rosalia Gallart	79,7
12. Theodilo da Silva Tavares	79,6
13. José Marcello Moreira	78
14. Heracleito de Carvalho Fortes	77,6
15. D. Maria Zilda Serpa	77
16. D. Leidina de Trindade Moraes	76,7
17. Josephi Nunes Ribeiro	75,5
18. D. Dulce Fernandes	74,3

19. D. Maria Pereira Leite	73,6
20. José Guilherme de Araujo	73,2
21. Manoel Ribeiro Rodrigues	70,8
22. José Henrique de Sá Leitão Filho	69,3
23. Pedro de Alcantara Teixeira Pinto	68,7
24. Kardeck da Silveira Fortes	66,5
25. José Augusto dos Santos	66,4
26. D. Hyldeth Jezler Favilla	66,2
27. D. Maria Carmelita Alves dos Santos	65,2
28. Jonathas Brasilio da Silva	64,3
29. Maximino Serzedello	64,2
30. Waldemiro de Faria	64
31. Humberto Malheiros	63,9
32. Claudionor Pinto de Assis	63,6
33. Leopoldo Humberto de Xavier Figueiredo	63,5
34. Luiz Baptista Torres	62,9
35. José Rodrigues Campos	62,5
36. Evaristo de Carvalho	62,4
37. Armando Hygino de Miranda	62
38. Lucilio Adolpho Pacca	61,7
39. Flóriano Pereira da Silva	61,5
40. Wilton Garcia Ramos	61,3
41. Sérgio da Costa Azevedo	61,2
42. José Martins de Oliveira Nunes	60,4
43. Alcêo Coelho de Vasconcellos	59,4
44. José do Prado Carvalho	59,3
45. Walter Manoel de Carvalho	58,7
46. Arnaldo Azera Dias	58,4
47. Abraham David Benoliel	55,8
48. D. Regina Guerra	55,2
49. D. Dora Xavier Rebello	55,1
50. Sulpicio Rodrigues Vieira	54,9
51. Nelson Dantas	54,8
52. Carlos Lobo	54,3
53. Joaquim Pinto Galhardo	54,2
54. Helio Soares de Moura	54,1
55. Erotides Margal Ferreira	53,8
56. Wenceslau Peixoto Meirelles	53,7
57. Diogenes Cesar Sampaio	53,4
58. João Lucas de Azevedo	52,6
59. Emygdio Fernandes Benjamin	52,1
60. Francisco Tavares Frias Junior	51
61. José Martins Salles Ruas	50,9
62. Sylvio Salema Garção Ribeiro	48,8
63. Accindino Camaz	48,7
64. Edith Maia Rubin	48,6
65. Aurelia Tracema de Azevedo Coutinho	48,5
66. Adhemar Vieira	47,9
67. D. Maria de Forton Bousquet	46
68. Themistocles de Andrade	44,4
69. Pedro Mafra Ramos	42,9
70. Lindolpho Alberto Alvares Gomes	42,2

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, em 26 de fevereiro de 1927. — O secretario, *Raul B. Gusmão*, 2º official. — O presidente, *João Baptista de Almeida Feital*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, fica intimado o Sr. Alvaro Ribeiro Alves, ex-agente do correio de Rio das Piabas, no Districto Federal, a recolher aos cofres desta repartição a importancia de 28\$800, correspondente ao alanceo verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 8 de novembro de 1923, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 8 de fevereiro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da sua fiança.

Sub-directoria de Contabilidade, em 7 de abril de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Inspeccoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

Edital de concurrencia publica para a pintura geral interna e dos vãos externos da ala direita (3 pavimentos) do edificio situado á praça Mauá numero 40, e occupado pela Inspeccoria Federal das Estradas

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas e de conformidade com a autorização constante do officio n. 431, de 19 de março de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que, no dia 18 do corrente mez, ás 14 horas, nesta Intendencia, serão recebidas propostas para a execução do serviço de pintura do edificio em que funciona esta Inspeccoria, de accordo com o edital e especificações publicados no *Diário Official* de 31 de março proximo findo e seguintes.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1927. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE AÇOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1927

Transferencia da concurrencia publica n. 11

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas, do dia 9 de abril proximo, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima a concurrencia publica n. 11, para o fornecimento acima indicado, a que se referem os editaes de 5, 9 e 23 do corrente mez, desta secretaria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de março de 1927. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Primeira rectificação do edital da concurrencia administrativa n. 70

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concurrencia administrativa n. 70, deve ser feita a seguinte rectificação — "Leia-se: 1.000 lampadas Stella de bayonetta, grandes, de 24 x 16, onde está: 1.000 lampadas Stella de bayonetta pequenas, de 24 x 16".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 76

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 23 do corrente mez, realizar-se-á na sala de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, a concurrencia administrativa numero 76, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Limas chatas, bastardas:

- 2 (duas) duzias de 4", duzia.
- 8 (oito) duzias de 6", duzia.
- 10 (dez) duzias de 8", duzia.
- 12 (doze) duzias de 10", duzia.
- 20 (vinte) duzias de 12", duzia.
- 25 (vinte e cinco) duzias de 14", duzia.
- 25 (vinte e cinco) duzias de 16", duzia.
- 12 (doze) duzias de 18", duzia.

Limas triangulares, bastardas:

- 3 (tres) duzias de 3", duzia.
- 6 (seis) duzias de 4", duzia.
- 3 (seis) duzias de 6", duzia.
- 6 (seis) duzias de 8", duzia.
- 10 (dez) duzias de 10", duzia.
- 10 (dez) duzias de 12", duzia.
- 5 (cinco) duzias de 14", duzia.
- 8 (oito) duzias de 16", duzia.

Limas triangulares, murças:

- 3 (tres) duzias de 3", duzia.
- 15 (quinze) duzias de 4", duzia.
- 15 (quinze) duzias de 6", duzia.
- 15 (quinze) duzias de 8", duzia.
- 10 (dez) duzias de 10", duzia.
- 8 (oito) duzias de 12", duzia.
- 6 (seis) duzias de 14", duzia.
- 3 (tres) duzias de 16", duzia.
- 4 (quatro) duzias de 18", duzia.

Limas de 1/2 canna, bastardas:

- 3 (tres) duzias de 4", duzia.
- 5 (cinco) duzias de 6", duzia.
- 5 (cinco) duzias de 8", duzia.
- 3 (tres) duzias de 10", duzia.
- 5 (cinco) duzias de 12", duzia.
- 15 (quinze) duzias de 14", duzia.
- 6 (seis) duzias de 16", duzia.
- 6 (seis) duzias de 18", duzia.

Limas de 1/2 canna, murças:

- 2 (duas) duzias de 4", duzia.
- 2 (duas) duzias de 6", duzia.
- 10 (dez) duzias de 8", duzia.
- 10 (dez) duzias de 10", duzia.
- 10 (dez) duzias de 12", duzia.
- 10 (dez) duzias de 14", duzia.
- 4 (quatro) duzias de 16", duzia.
- 2 (duas) duzias de 18", duzia.

Limas facas, bastardas:

- 3 (tres) duzias de 4", duzia.
- 3 (tres) duzias de 6", duzia.
- 3 (tres) duzias de 8", duzia.

Limas facas, bastardas:

- 4 (quatro) duzias de 10", duzia.
- 3 (tres) duzias de 12", duzia.
- 3 (tres) duzias de 14", duzia.

Limas facas, murças:

- 2 (duas) duzias de 4", duzia.
- 5 (cinco) duzias de 6", duzia.
- 5 (cinco) duzias de 8", duzia.
- 5 (cinco) duzias de 10", duzia.
- 6 (seis) duzias de 12", duzia.
- 4 (quatro) duzias de 14", duzia.

Limas paralelas, bastardas:

- 4 (quatro) duzias de 8", duzia.
- 6 (seis) duzias de 10", duzia.
- 8 (oito) duzias de 12", duzia.
- 6 (seis) duzias de 14", duzia.
- 6 (seis) duzias de 16", duzia.

Limas paralelas, murças:

- 3 (tres) duzias de 8", duzia.
- 3 (tres) duzias de 10", duzia.
- 3 (tres) duzias de 12", duzia.
- 3 (tres) duzias de 14", duzia.
- 3 (tres) duzias de 16", duzia.

Limatões redondos, murças:

- 3 (tres) duzias de 4", duzia.
- 12 (doze) duzias de 6", duzia.
- 10 (dez) duzias de 8", duzia.

Limatões redondos, murças:

- 10 (dez) duzias de 10", duzia.
- 10 (dez) duzias de 12", duzia.
- 8 (oito) duzias de 14", duzia.
- 5 (cinco) duzias de 16", duzia.

Limatões redondos, bastardos:

- 4 (quatro) duzias de 4", duzia.
- 8 (oito) duzias de 6", duzia.

- 6 (seis) duzias de 8", duzia.
- 10 (dez) duzias de 10", duzia.
- 10 (dez) duzias de 12", duzia.
- 10 (dez) duzias de 14", duzia.
- 6 (seis) duzias de 16", duzia.

Limatões quadrados, bastardos:

- 3 (tres) duzias de 6", duzia.
- 2 (duas) duzias de 8", duzia.
- 5 (cinco) duzias de 10", duzia.
- 6 (seis) duzias de 12", duzia.
- 6 (seis) duzias de 14", duzia.
- 5 (cinco) duzias de 16", duzia.

As limas e os limatões acima serão dos fabricantes: "Black Diamond", J. Colver Greaves, para — sol ou K. F.

Entrega em 20 (vinte) dias na Intendencia.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concurrencia prevalecem todas as demais condições estipuladas no edital da concurrencia administrativa n. 4, publicada no *Diário Official* de 15, 16 e 17 de dezembro do anno findo, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$, citado no referido edital, ou da de 1:000\$ em dinheiro, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, para garantia deste fornecimento, inclusive o talão de imposto sobre a renda de 1925. As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma ampulha de 18000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de abril de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 77

Material para Pharov Pyle

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do corrente mez, se realizará na sala de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, a concurrencia administrativa n. 77, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

150 (cento e cincoenta) aneis roulements typo C, n. 503, um.

20 (vinte) aneis roulements typo C, n. 502, um.

Aneis de graphite anti-frição:

40 (quarenta) typo K, n. 439, um.

40 (quarenta) typo E, n. 639, um.

40 (quarenta) typo C, n. 39, um.

45 (quarenta e cinco) apoios centrifugo, typo C, n. 37, um.

20 (vinte) apoios centrifugo, typo C, n. 35, um.

Arruellas:

150 (cento e cincoenta) de segurança, typo C, n. 16, uma.

150 (cento e cincoenta) de isolamento, typo C, n. 97, uma.

150 (cento e cincoenta) de isolamento, typo C, n. 97-A, uma.

100 (cem) detentoras, typo K-2, numero 416, uma.

200 (duzentas) de ferro, n. 97-B, uma.

- 40 (quarenta) armaduras tipo K, numero 455, uma.
 100 (cem) braços reguladores, tipo K-2, n. 436, uma.
 3 (tres) braços reguladores, tipo E, n. 636, um.

Buchas:

- 70 (setenta) com flange, tipo C, numero 505, uma.
 70 (setenta) de bronze, tipo E, numero 648-A, uma.
 130 (cento e trinta) de bronze, tipo K, n. 448, uma.
 70 (setenta) de bronze, tipo E, numero 606-A, uma.

Buchas de bronze com porcas, para gaxetas:

- 100 (cem) tipo K-2, n. 420, uma.
 12 (doze) tipo K, n. 421, uma.
 60 (sessenta) tipo E, n. 620-A, uma.
 20 (vinte) tipo C, n. 20, uma.
 20 (vinte) tipo C, n. 504, uma.
 20 (vinte) buchas de bronze externas, tipo C, n. 18, uma.
 100 (cem) buchas isolantes, tipo C, n. 115, uma.
 10 (dez) buchas internas, tipo C, numero 24, uma.
 10 (dez) buchas com flange, tipo C, n. 506, uma.
 5 (cinco) buchas tipo E, completas, ns. 637, 641 e 642, uma.
 4 (quatro) buchas tipo E, completas, ns. 1.666, 1.667, 1.668 e 1.669, uma.
 4 (quatro) buchas de tampas de turbinas, tipo K, ns. 22 1/2, 1.674, 1.675 e 1.671-A, uma.
 5 (cinco) buchas de tampas de turbinas, tipo E, composta numeros 1.676-A, 610, 1.675, 1.674 e 1.622, uma.

Copos:

- 10 (dez) para bobinas inductoras, tipo C, n. 123, um.
 10 (dez) com tampas, tipo C, n. 501, um.
 15 (quinze) capas tipo E, n. 609-A, uma.
 20 (vinte) cruzetas completas, tipo C, n. 36, uma.
 15 (quinze) conectores tipo C, numero 33, um.
 15 (quinze) conectores tipo C, numero 34, um.

Chaves unipolares:

- 15 (quinze) de simples effeito, uma.
 20 (vinte) de duplo effeito, uma.
 15 (quinze) centros de armaduras Spider, n. 12 1/2, um.
 6 (seis) colleres para turbina, tipo K, um.

- 5 (cinco) caixas de vapor, tipo E, n. 660, uma.
 4 (quatro) caixas de valvulas reguladoras, tipo C, n. 45, uma.
 5 (cinco) caixas de vapor, completas, tipo K-2, n. 460, uma.
 5 (cinco) caixas de vapor, tipo K, ns. 435-A e 435 B, uma.

- 200 (duzentas) escovas de graphite, tipo C, n. 125, uma.
 200 (duzentas) escovas de graphite, tipo E, n. 125, uma.

- 500 (quinhentas) escovas de graphite, tipo K, n. 465, uma.

- 30 (trinta) eixos tipo K, n. 424, um.
 10 (dez) eixos tipo K-2, n. 424-A, um.

- 1.000 (mil) metros de fio contra o calor das locomotivas, n. 8-BS, metro.

- 300 (trescentos) metros de fio contra o calor das locomotivas, numero 10-BS, metro.

- 330 (trescentos) metros de fio contra o calor das locomotivas, numero 12-BS, metro.

- 5.000 (cinco mil) metros de fio contra o calor das locomotivas, numero 14-BS, metro.

- 1.000 (mil) metros de fio contra o calor das locomotivas, numero 16-BS, metro.

- 4 (quatro) hastes de valvulas reguladoras, tipo C, n. 34, uma.

- 40 (quarenta) inductores tipo K, n. 451, um.

- 10 (dez) inductores tipo K numeros 452 e 453 um.

- 15 (quinze) induzidos completos tipo K, n. 455, um.

- 30 (trinta) mancaes de bronze tipo K, n. 448, um.

- 7 (sete) porta escovas completos, tipo K, n. 440, um.

- 7 (sete) porta escovas completos, tipo K, n. 441, um.

- 20 (vinte) porta lampadas tipo K, n. 470, um.

- 20 (vinte) porta lampadas, tipo K, n. 1.450, um.

- 20 (vinte) porta lampadas, tipo K, n. 550, um.

Porta escovas completos:

- 20 (vinte) tipo K, n. 446, um.

- 20 (vinte) tipo K, n. 447, um.

- 100 (cem) roulements, tipo K, numero 405, um.

- 100 (cem) roulements, tipo K, numero 1.605, um.

- 20 (vinte) rotores completos, tipo K, n. 402, um.

- 20 (vinte) rotores completos, tipo K-2, n. 402, um.

Valvulas reguladoras:

- 50 (cincoenta) tipo C, n. 38, uma.

- 10 (dez) tipo E, n. 750, uma.

- 10 (dez) tipo K, n. 650-A, uma.

- 50 (cincoenta) tubos geradores, tipo K-2, completos com dynamo, e as respectivas installações electricas, um.

Entrega em 30 dias na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições estipuladas no edital da concorrência administrativa n. 4, publicado no *Diario Official* de 15, 16 e 17 de dezembro do anno findo, sendo exhibido o recibo da caução de réis 20:000\$ citado no referido edital ou o da de 5:000\$ em dinheiro, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, para garantia deste fornecimento, inclusive o talão de imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1925.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$ por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente..

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 78**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do corrente mez, realizar-se-ha, na sala de concorrências da intendencia, na estação Maritima, a concorrência administrativa numero 78, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª Divisão dos artigos abaixo mencionados:

- 1 (um) botijão de acido sulphurico "Stone", por.
 38.000 (trinta e oito mil) kilos de oleo de linhaça crú, de accordo com o Caderno de Encargos, kilo.
 40.000 (quarenta mil) kilos de oleo de linhaça fervido, de accordo com o Caderno de Encargos, kilo.

Tintas "Adamas":

- 20 (vinte) kilos de roxo rei, kilo.
 600 (seiscentos) kilos de cinzenta, kilo.
 150 (cento e cincoenta) kilos de amarella, kilo.
 170 (cento e setenta) kilos de vermelha, kilo.
 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de refractor acondicionado em vasilhame de barro vidrado, litro.

Entrega em 30 dias, na intendencia.

Caberá a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições estipuladas do edital da concorrência administrativa n. 4, publicado no *Diario Official* de 15, 16 e 17 de dezembro do anno findo, sendo exhibido o recibo da caução de réis 20:000\$000 citado no referido edital ou o da de 5:000\$000 em dinheiro, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, para garantia deste fornecimento, inclusive o talão de imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1925.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Em todas as propostas deve de haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 79**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 28 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concorrência da Intendencia — rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 79, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 400 (quatrocentos metros quadrados) de azulejos, brancos, lisos, de 0m,15 x 0m,15, n. 500, metro quadrado.

- 400 (quatrocentos metros quadrados) de azulejos, brancos, bisantés, de 0m,12 x 18 centímetros n. 510, metro quadrado.

- 100 (cem metros lineares) de boicado branco, lisos, para remate de 0m,15 x 7 1/2 centímetros n. 564, metro linear.

650.000 (seiscentos e cinqüenta mil) metros de cal de pedra, litro.

100 (cem metros lineares) de cimalla branca, lisas, de 0m,15 x 0m,05, numero 533, metro linear.

100 (cem metros lineares) de cimalla em relevo de qualquer cor, de 0m,15 x 0m,05, metro linear.

100 (cem metros lineares) de cimalla em relevo branca de 0m,15 x 0m,04, numero 537, metro linear.

150 (cento e cincoenta metros lineares) de calhas internas e externas, brancas, ns. 588 e 592, em partes iguaes, metro linear.

1.000 (mil chapas de ferro ondulado Robertson, de 6" x 27" 1/2 x 24, uma.

1.000 (mil chapas de ferro ondulado Robertson, de 7" x 27" 1/2 x 24", uma.

100 (cem metros lineares) de gregas estampadas para remate de: 0m,15 x 7 1/2 centímetros, n. 204, metro linear.

100 (cem metros lineares) de gregas estampadas para remate de: 0m,15 x 0m,05, azul, n. 330, metro linear.

100 (cem metros quadrados) de ladrilhos ceramicos, para rodapés, marron, lisos, com moldura, n. 26, de 0m,15 x 0m,16, de lado e espessura de 0m,15 a 0m,018, da Companhia Ceramica Brasileira, metro quadrado.

1.000 (mil metros quadrados) de ladrilhos ceramicos, quadrados, de relevo, graphitados, cor marron, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015 a 0m,018, da Companhia Ceramica Brasileira, metro quadrado.

300 (trescentos metros quadrados) de ladrilhos ceramicos, em relevo, com boçel para degrãos de escada, marron, de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015 a 0m,018, da Companhia Ceramica Brasileira, metro quadrado.

100 (cem metros quadrados) de ladrilhos ceramicos, em gregas de duas cores (azul e branco), ns. 19 de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015 a 0m,018, da Companhia Ceramica Brasileira, metro quadrado.

100 (cem metros quadrados) de ladrilhos ceramicos em gregas de duas cores (branco e cinzento) n. 18, de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015 a 0m,018, da Companhia Ceramica Brasileira, metro quadrado.

800 (oitocentos metros quadrados) de ladrilhos quadrados, ceramicas, trottoir, marron, de quatro almofadas, de 0m,15 a 0m,16 de lado, por 0m,020 ou mais de espessura, da Companhia Ceramica Brasileira, metro quadrado.

Manilhas de barro vidrado, rectas

1.000 (mil) de 0m,10 (4"), uma.

1.500 (mil e quinhentas) de 0m,15 (6"), uma.

1.500 (mil e quinhentas) de 0m,20 (8"), uma.

400 (quatrocentas) de 0m,30 (12"), uma.

Manilhas de barro vidrado, curvas

60 (sessenta) de 0m,10 (4"), uma.

60 (sessenta) de 0m,15 (6"), uma.

80 (oitenta) de 0m,20 (8"), uma.

20 (vinte) de 0m,30 (12"), uma.

8 (oito) milheiro de telhas de barro, nacionaes, concavas, para cumieiras, milheiro.

200 (duzentos metros quadrados) de metal deployé, n. 6, metro quadrado.

200 (duzentos metros quadrados) de metal deployé, n. 8, metro quadrado.

Prazo de entrega, 40 dias no maximo.

As cimallas azulejos, gregas, calhas, ladrilhos, metal deployé e as chapas de ferro Robertson, serão entregues na Intendencia quanto aos demais artigos a

entrega poderá ser feita na Intendencia ou em qualquer estação que tenha desvio.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em egualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em egualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições estipuladas no edital da concorrência administrativa, n. 4, publicada no *Diário Official* de 15, 16 e 17 de dezembro do anno findo, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$000 citado no referido edital ou o da de 5:000\$000 em dinheiro, feita na thesauraria da Estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento, inclusive o talão de imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1925.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de abril de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 63

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas, hoje, nesta intendência, para desempate de preços offerecidos na concorrência administrativa n. 63, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de abril de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DE DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 63, DE 7 DE ABRIL DE 1927

Aos sete dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências da intendência, na Estação Maritima, o senhor ajudante de intendente, bacharel, Francisco Lins da Nobrega, e o ajudante de escrivão, interino, Matheus Roberto, aquelle senhor declara que recebe as respostas aos memoranda sob numeros dous, travessão trescentos e noventa e cinco a dous travessão, trescentos e noventa e oito, pedindo modificação de preços para desempate dos offerecidos na concorrência administrativa numero sessenta e tres.

São apresentados tres envolveros, devidamente fechados, os quaes foram numerados na seguinte ordem:

1. Brenno & Comp.
2. Laport, Irmão & Comp.
3. Fonseca, Almeida & Comp.

Total, tres envolveros. O senhor doutor ajudante de intendente abre esses envolveros e procede, na presença dos interessados, á leitura das respostas dos memoranda supra referidos, declarando que o exame e a decisão das mesmas, ficará para ser feito posteriormente á sua publicação, na integra, no *Diário Official*.

Para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus representan-

tes presentes, e por mim, ajudante de escrivão, interino, Francisco Lins da Nobrega. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., Renato Ramos. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., L. Pimentel. — Matheus Roberto, Confere. — Cecília Coelho de Souza, escrevente, Conforme. — Matheus Roberto, ajudante de escrivão, interino, Visto. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Em resposta ao memorandum dessa Estrada n. 2/398, propomos para desempate o preço abaixo para o artigo seguinte:

5 (cinco kilos de anilina alemã, para lustro, encarnada, kilo, trinta e sete mil e quatrocentos réis 378.000

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo.

Respondendo ao vosso memorandum n. 2/395, informamos que o nosso novo preço para desempate da concorrência administrativa n. 63, realizada em 2 do corrente, é o seguinte:

3.000 (três mil) kilos de liquido removedor, em botijões, preparado nacional, para remover tintas e vernizes, de qualquer dos fabricantes: J. A. Sardinha Succs., Viriato de Medeiros & Comp., Pujol & Comp., Arthur J. de Andrade e Figueiredo & Hopfner, kilo, dous mil cento e sessenta e cinco réis. 28465

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927. — Laport, Irmão & Comp.

Em resposta ao m/m. 2/396, de 6 do corrente, preço para desempate:

Preparado nacional para remover tintas e vernizes, de qualquer dos fabricantes: J. A. Sardinha Succs., Viriato de Medeiros & Comp., Pujol & Comp., Arthur J. de Andrade e Figueiredo & Hopfner:

3.000 kilos de liquido removedor (em botijões), kilo, dous mil cento e sessenta réis 2\$160

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927. — Por procuração, L. Pimentel.

Estrada de Ferro Central do Brasil

RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 77

De ordem da directoria, faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 77, deve ser feita a seguinte rectificação:

"A entrega para todos os artigos constantes do referido edital deve ser feita no prazo de 60 dias; leia: 300 (trescentos) metros de fio contra o calor das locomotivas n. 12 B. S. e não como sahiiu publicado, sendo tambem modificação o local para a realização da concorrência que será na rua Bento Ribeiro n. 53, em voz de estação Maritima."

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de abril de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E VERNIZES, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1927

Concurrença publica n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministério da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 do corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bente Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com os editaes de 23 e 29 de março ultimo, e 4 e 6 do corrente mez, publicados no *Diario Official* ns. 69, 74, 79 e 31, com mais a seguinte modificação:

"Os vernizes e as tintas a que se refere esta concorrência deverão ser fornecidos em gallões americanos de 3,785 (tres litros setecentos e oitenta e cinco mililitros).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de abril de 1927. — O secretario, *Deocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 68

De ordem da directoria, vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência administrativa n. 68, realizada hoje nesta Intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 68, EM 6 DE ABRIL DE 1927

Aos seis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concurrenças da intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente, bacharel Francisco Lins da Nobrega e o ajudante, escrivão, interino, Matheus Roberto, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa numero sessenta e oito, de accordo com o edital de dezoito de março ultimo, publicado no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados e em ordem, os seguintes envelopcos, assim numerados:

1. Standard Oil Company of Brasil.
 2. Mayrink Veiga & Comp.
 3. Ribeiro, Costa & Comp.
 4. Atlantic Refining Company of Brazil.
 5. Amaro da Silveira & Comp., Ltd.
 6. Hime & Comp.
 7. Dias Garcia & Comp.
 8. E ultima, Fonseca, Almeida & Comp.
- Total: oito propostas.

O senhor doutor ajudante de intendente julga idoneos os concorrentes, abre os envelopcos e procede, na presença dos interessados, á leitura das propostas, sem duvida ou incidente, ficando o exame e a decisão das mesmas para serem feitos posteriormente á sua publicação, na integra, no *Diario Official*.

Para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus representantes e por mim, Matheus Roberto, ajudante de escrivão, interino. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração da Standard Oil Company of Brazil, *B. Guimarães*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Ribeiro, Costa & Comp.*. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brazil, *Manoel de Noronha*. — Por procuração de Amaro da Silveira & Companhia, Ltd., *Arthur Monteiro de Oliveira*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz Francisco Real*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *M. Araújo*. *Matheus Roberto*. Confere. — *Pinto Filho*, escrevente. Visto. — *F. Nobrega*, pelo intendente. Conforme. — *Matheus Roberto*, ajudante de escrivão, interino.

PROPOSTAS

A Standard Oil Company of Brazil, com escriptorio nesta praça, á Avenida Rio Branco n. 17, conforme o edital publicado no *Diario Official*, propõe fornecer o seguinte artigo:

2.700 (duas mil e setecentas) caixas de kerozene, nossa marca "Jacaré", caixa, vinte e nove mil e novecentos réis.....295900

A companhia se sujeita ás condições constantes do referido edital.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. — Por Standard Oil Co. of Brazil, *Arthur Mõses*, gerente.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

2.700 (duas mil e setecentas) caixas de kerozene (caixas de duas latas), caixa, trinta e tres mil réis.....338000
120.000 (cento e vinte mil) kilos de carbureto, 7 x 15, kilo, novecentos e oitenta e cinco réis.....8985

Entrega: kerozene, immediatamente; carbureto, trinta (30) dias depois do recebimento do pedido ou antes si forem pedidas entregas parciais.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiais abaixo mencionados, constantes da concorrência administrativa n. 68:

2.700 caixas de kerozene (caixa de duas latas), caixa, trinta e um mil setecentos e oitenta réis.....318780
120.000 kilos de carbureto de calcio, de 7 x 15, kilo, novecentos e sessenta e quatro réis.....8904

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. — *Ribeiro, Costa & Companhia*.

Temos a satisfação de submeter á apreciação de V. S., a seguinte proposta:

2.700 (duas mil e setecentas) caixas de kerozene (caixas de duas latas), caixa, vinte e oito mil e trescentos réis.....288300

A proponente declara submeter-se a todas as exigências do edital de concorrência de 18 de março de 1927.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brazil, *Manoel de Nunnha*.

Amaro da Silveira & Comp., Ltda., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 89, com representantes em São Paulo, Porto Alegre, Bello Horizonte, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, declarando sujeitarem-se a todas as condições constantes do edital de 18 de março proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á essa Estrada de Ferro o material abaixo, pelo preço que se segue:

120.000 (cento e vinte mil) kilos de carbureto de calcio de 7 x 15, kilo, mil e cincoenta e tres réis.....15053

Entrega: Será feita de accordo com o edital, na Estação de Palmyra.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. — *Amaro da Silveira & Companhia Ltd.*

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material, entregue na Estação de Palmyra ou Maritima, de accordo com o edital:

120.000 kilos de carbureto de calcio, de 7 x 15, kilo, novecentos e oitenta e nove réis.....8989

Declaramos estar inteiramente de accordo com todas as clausulas do edital, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. — Por procuração, *João Garcia*.

Propomos fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, as materias mencionados abaixo:

2.700 (duas mil e setecentas) caixas de kerosene, (caixas de duas latas), caixa, trinta e dois mil duzentos e cincoenta réis	32\$250
120.000 (cento e vinte mil) kilos de carbureto de calcio de 7 x 15, kilo, mil e quarenta e cinco réis	1\$045

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz Ferreira Real*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março n. 139, propõem fornecer á essa Estrada, de accordo com o edital de 18 de março proximo passado, o material abaixo especificado:

120.000 kilos de carbureto de calcio de 7 x 15, kilo, mil e quarenta e nove réis	1\$049
--	--------

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. — Por procuração, *M. Araújo*.

Estrada de Ferro Therezopolis

Acta de recebimento e abertura das propostas apresentadas para o fornecimento de capas e de toldos, a esta estrada, de accordo com o edital da concorrência administrativa de 22 de março do corrente mez

Aos quatro dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, na sala do almoxarifado, reuniu-se a comissão presidida pelo senhor director Edmundo de Almeida Monte e composta dos senhores contador Armando Coelho de Carvalho e almoxarife Harold Chrockatt de Sá, para o fim exclusivo de receber as propostas e bem assim examinal-as si estão de accordo com as exigencias do edital, publicado durante dez dias no *Diário Official*, a começar de vinte e cinco de abril, digo, de março do mez proximo passado, para o fornecimento de 40 capas e 3 toldos, ao qual concorreram os fornecedores seguintes: Altamiro Passos e Souza Baptista & Companhia, cujas propostas foram abertas e rubricadas pelos concurrentes presentes e pelo senhor almoxarife depois de terem sido apresentados os documentos de idoneidade, pelos senhores acima. Depois de rigorosamente examinadas as propostas e da publicação das mesmas no *Diário Official*, será organizado um quadro comparativo dos preços offerecidos nesta concorrência administrativa cujo preço menor será assignalado e se lavrará uma acta de julgamento para conhecimento dos interessados que também será publicado no *Diário Official*. Não sendo apresentada nenhuma objecção a respeito e nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que é assignada pela comissão, pelos concurrentes presentes ou seus prepostos e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretario, que a escrevi.—*Edmundo de Almeida Monte*.—*Armando Coelho de Carvalho*.—*Harold Chrockatt de Sá*.—*Altamiro Passos*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *João Baptista Martins*. Confere com o original. Em 4 de abril de 1927. — *Luiz Togo Moreira*, 2º escripturario.

PROPOSTAS

Altamiro Passos, alfaiate, estabelecido á rua Gomes de Souza n. 19, sob. de conformidade com o edital para concorrência administrativa, publicado no *Diário Official*, propõe fornecer a essa estrada, o seguinte artigo:

40 capas de brim para cobertura de cadeiras, de carros de passageiros, conforme a amostra inclusa. (A amostra referida é do brim usado pela estrada), uma, vinte e cinco mil réis	25\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1927. — *Altamiro Passos*.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos ao largo da Carioca n. 9, nesta Capital, com negocio de moveis e tapeçarias, propõem fornecer á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 4 de abril do corrente anno, os seguintes artigos:

3 toldos para janellas, conforme os usados nesta estrada, um, duzentos e quarenta mil réis.	240\$000
---	----------

40 capas de brim pardo, para assento dos carros, de accordo com o modelo usado nesta estrada de ferro, uma, quatorze mil réis	14\$000
---	---------

Nota — Os proponentes declaram acceitar as condições do edital.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1927. — Por procuração, *João Baptista Martins*.

Estrada de Ferro Therezopolis

Acta do recebimento e da abertura das propostas para o fornecimento de moveis a esta estrada e de um archivo de aço, de accordo com o edital da concorrência administrativa de 22 de março do corrente anno

Aos quatro dias do mez de abril do corrente anno, ás treze horas, na sala do almoxarifado, reuniu-se a comissão presidida pelo senhor director Edmundo de Almeida Monte, e composta dos senhores contador Armando Coelho de Carvalho e almoxarife Harold Chrockatt de Sá, para o fim exclusivo de receber as propostas, e bem assim, examinal-as si estão de accordo com as exigencias do edital publicado durante dez dias no *Diário Official*, a começar de vinte e tres de março proximo passado, para o fornecimento de duas mesas, duas cadeiras e um archivo de aço, conforme dimensões da clausula VI, do edital, ao qual concorreram as seguintes firmas: primeiro, Fred. Figner; segundo, Miranda & Puerta; terceiro, A. A. de Queiroz; quarto, Casa Mercedes Limitada; quinto, Mattos Pragana & Companhia, e sexto, Byington & Companhia; cujas propostas foram abertas e rubricadas pelo senhor almoxarife, depois de terem apresentado os documentos de idoneidade as firmas acima. Depois de rigorosamente examinadas as propostas e da publicação das mesmas no *Diário Official* será organizado um quadro comparativo dos preços offerecidos nesta concorrência administrativa, cujo preço menor será assignado e se lavrará uma acta de julgamento para conhecimento dos interessados que também será publicada no *Diário Official*. Não sendo apresentada nenhuma objecção a respeito e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que é assignada pela comissão, pelos concurrentes ou seus prepostos e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretario, a escrevi. Em tempo declaro que as propostas foram igualmente rubricadas pelos concurrentes presentes ou seus prepostos. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*, secretario. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — Por procuração de Fred. Figner, *Carlos Lopes Campeão*. — Por procuração de Miranda & Puerta, *José Gonçalves Bandeira*. — Por procuração de A. A. de Queiroz, *João Gioia Filho*. — Por procuração da Casa Mercedes Limitada, *Moacyr Campos*. — *Mattos, Pragana & Comp.* — Por procuração de Byington & Companhia, *Edgard Paezgo*. Confere com o original. Em 4 de abril de 1927. — *Luiz Togo Moreira*, 2º escripturario.

PROPOSTAS

Byington & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua General Canara n. 58, 1º andar, representantes exclusivos, no Brasil, da Art Metal Construction Company, de Jamestown, N. Y., E. U. A., fabricante dos archivos e armarios de aço "Art Metal", tendo lido o edital de concorrência administrativa para aquisição de moveis, mandado inserir por essa estrada no *Diário Official* n. 74, de 30 de março de 1927, a fls. 7.499, vêm muito respeitosamente propôr-vos a venda do seguinte material:

1 (um) archivo de aço marca "Art Metal", com 4 gavetas, typo officio, corrediças sobre rodas e puxadores de metal, pelo preço liquido de novecentos mil réis	900\$000
--	----------

Os proponentes se sujeitam ás condições mencionadas no referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1927. — Por procuração de Byington & Co., *J. Borr*.

Proposta que faz A. A. de Queiroz para o seguinte fornecimento, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* e sujeitando-se a todas as condições impostas:

2 (duas) mesas para escriptorio, de peroba, lusturada, em cor de canella e 4 gavetas, com as dimensões de 1m,50 x 0m,80 x 0m,85, duas por quatrocentos e setenta e nove mil réis.	479\$000
---	----------

2 (duas) cadeiras para escriptorio, typo americano, em peroba, lustrada em côr de canella, duas por cento e oitenta e oito mil réis..	188\$000
1 (um) archivo de aço com 4 gavetas, typo officio, corrediças sobre esferas e puxadores de metal, um por novecentos e setenta e dous mil réis ..	972\$000

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1927. — Por procuração, *João Gioia Filho*.

A Casa Mercedes Ltda., estabelecida á rua Sachet n. 19, propõe fornecer:

2 (duas) mesas para escriptorio, em peroba lustrada côr de canella, com 4 gavetas, com as dimensões de 150 x 80 x 85. uma, duzentos e cincoenta mil réis.....	250\$000
Total (quinhentos mil réis).....	500\$000
2 (duas) cadeiras para escriptorio, typo americano em peroba lustrada, côr de canella, uma, oitenta mil réis.....	80\$000
Total (cento e sessenta mil réis).....	160\$000
1 (um) archivo de aço com 4 gavetas, typo officio, corrediças sobre esferas e puxador de metal, por novecentos mil réis.....	900\$000

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1927. — *H. Taborda*, gente.

Proposta que fazem Miranda & Puertas, brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Quitanda numero 66, nesta cidade, para fornecimento, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 25 de março do corrente anno, do material abaixo especificado:

2 (duas) mesas de peroba para escriptorio, lustradas em côr de canella e 4 gavetas com as seguintes dimensões: 1m,50 x 0,80 x 0,85, preço para cada uma, trescentos e quarenta mil réis	340\$000
2 (duas) cadeiras para escriptorio, typo americano, em peroba, lustradas em côr de canella, preço para cada uma, cento e sessenta mil réis	160\$000
1 (um) archivo de aço com 4 gavetas, typo officio, corrediças sobre esferas e puxadores de metal, preço de um, novecentos mil réis..	900\$000

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1927. — *Miranda & Puertas*.

Proposta que fazem Mattos, Pragana & Comp., á Estrada de Ferro Therezopolis, tudo de accôrdo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* e datado de 22 de março do corrente anno:

2 (duas) mesas para escriptorio, de peroba, lustradas em côr de canella e 4 gavetas (duas cada lado), com as dimensões de 1,50 x 0,80 x 0,85, a 220\$ cada uma, quatrocentos e quarenta mil réis.....	440\$000
2 (duas) cadeiras para escriptorio, typo americano, de peroba lustradas na côr de canella, com giro, a 95\$, cento e noventa mil réis..	190\$000
1 (um) archivo de aço com 4 gavetas, typo officio, corrediças sobre esferas e puxadores de metal, typo Pratt, um conto e cincoenta mil réis ..	1:050\$000

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1927. — *Mattos, Pragana & Comp.*

Fred. Figner, brasileiro, estabelecido á rua do Ouvidor n. 135, com negocio de machinas de escrever, sommar, calcular, archivos de aço, artigos para escriptorio, etc., propõe a V. Ex. o fornecimento a essa repartição dos artigos abaixo de accôrdo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 27 de março do corrente anno, sujeitando-se ás especificações e qualidade no mesmo contido:

2 (duas) mesas para escriptorio de peroba, lustradas em côr de canella e 4 gavetas, com as dimensões de 1m,50 x 0m,80 x 0m,85, uma, trescentos e setenta e cinco mil réis...	375\$000
--	----------

2 (duas) cadeiras para escriptorio, typo americano, em peroba, lustradas em côr de canella, uma, cento e setenta e cinco mil réis.	175\$000
1 (um) archivo de aço com 4 gavetas, typo officio, corrediças sobre esferas e puxadores de metal, por novecentos mil réis.....	900\$000

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1927. — Por procuração de Fred. Figner, *Ricardo Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

Acta de recebimento e abertura das propostas apresentadas para o fornecimento de duas toneladas de carvão coke para fundição, e de mil litros de oleo super-aquecedor, á esta estrada, de accôrdo com o edital da concorrência administrativa de cinco de abril de mil novecentos e vinte e sete

Aos cinco dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, ás treze horas na sala do almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, reuniu-se a comissão presidida pelo senhor director, Edmundo de Almeida Monte e composta dos senhores Manoel Fernandes Torres, engenheiro chefe do Tráfego e Locomoção, e Harold Chrockatt de Sá, almoxarife, para o fim exclusivo de receber as propostas e bem assim examinal-as si estão de accôrdo com as exigencias do edital, publicado no *Diario Official*, durante dez dias, a começar do dia vinte e tres de março do corrente anno, para o fornecimento de mil litros de oleo super-aquecedor e duas toneladas de carvão coke para fundição, ao qual concorreram os fornecedores seguintes: Mayrink Veiga & Companhia e Brenno & Companhia, cujas propostas foram abertas, lidas e rubricadas em todas as suas folhas pelo senhor almoxarife e pelos concurrentes presentes ou seus prepostos, depois de terem apresentados os documentos de idoneidade, pelos referidos licitantes, e julgados idoneos. Depois de rigorosamente examinadas as propostas, e da publicação das mesmas no *Diario Official*, será organizado um quadro comparativo dos preços offerecidos nesta concorrência administrativa, cujo preço menor será assignado e se lavrará uma acta de julgamento para conhecimento dos interessados, que tambem será publicada no *Diario Official*. Não sendo apresentada nenhuma objecção a respeito, e nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vai assignada pela comissão, pelos concurrentes presentes ou seus prepostos, e por mim, Luiz Tôgo Moreira, segundo escripturario, servindo como auxiliar do almoxarife, que a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Manoel Fernandes Torres*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, *Ermelindo Araujo Ferreira*. — Por procuração de Brenno & Companhia, *David Araujo*. Está conforme o original. — *Carlos Motta*, auxiliar.

PROPOSTAS

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

1.000 (mil) litros de oleo super-aquecedor, litro, mil seiscentos e vinte réis.....	1\$620
---	--------

Sujeitamo-nos ás condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Ermelindo de Araujo Ferreira*.

Brenno & Comp., commerciantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março n. 107, de accôrdo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official*, e sujeitando-se a todas as condições no mesmo estipuladas, propõem o fornecimento de:

2 (duas) toneladas de carvão "Coke", para fundição, tonelada, trescentos e quarenta mil réis ..	340\$000
1.000 (mil) litros de oleo super-aquecedor, de accôrdo com as especificações da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme certificado annexo, litro, mil quinhentos e cincoenta réis	1\$550

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1927. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PUBLICA N. 12**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERROS E ARAMES PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1927

(Primeira correção do edital de 18 de março de 1927)

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 de abril proximo, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com os editaes desta secretaria, de 2, 9 e 13 deste mez, e mais a seguinte disposição:

"A estrada permittirá que o peso dos materiaes constantes desta concurrencia varie, em cada dimensão, para mais ou para menos, desde que não exceda da quantidade pedida".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de março de 1927. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E VERNIZES PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1927

Concurrencia publica n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 8 do corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com os editaes de 23 e 29 de março proximo passado e 4 do corrente mez, publicados no *Diario Official* ns. 69, 74 e 79, com a seguinte modificação:

Onde diz:

Vernizes estrangeiros, de qualquer dos fabricantes: Nobles & Hoard; Docker Brothers Limited; Pitcairn Varnisk Co.; Sherwin & Williams e Jenson Nickolson, nos vernizes de 2ª categoria.

Leia-se:

Vernizes estrangeiros, de qualquer dos fabricantes: Nobles & Hoard; Docker Brothers Limited; Pitcairn Varnisk Co. e Jenson Nickolson.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de abril de 1927. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

ACTA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE DUAS CADEIRAS, DUAS MESAS E UM ARCHIVO DE AÇO, DE ACCORDO COM A CLAUSULA VI DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE 22 DE MARÇO ULTIMO

Aos sete dias do mez de abril deste anno, ás quatorze horas, na sala do al-

mostrarifado, reunida a comissão julgadora, presidida pelo senhor director Edmundo de Almeida Monte e composta dos senhores contador Armando Coelho de Carvalho e almoxarife Harold Chrockatt de Sá, procedeu ao exame minucioso das propostas apresentadas pelos senhores Fred Figner, Miranda & Puertas, A. A. de Queiroz, Casa Mercedes Limitada, Mattos, Pragana & Comp. e Byinton & Comp., as quaes se achavam de pleno accordo com as exigencias contidas no edital da concurrencia administrativa organizado para esse fim e instrucções do Código de Contabilidade Publica. Feito o mappa comparativo dos preços offerecidos, verificou-se que lograram o fornecimento das duas cadeiras para escriptorio, typo americano, em peroba lustrada em côr de canella, a Casa Mercedes Limitada, a oitenta mil réis cada uma; das duas mesas para escriptorio de peroba, usrada em côr de canella e de quatro gavetas, com as dimensões de 1,50 x 0,80 x 0,85, a firma Mattos, Pragana & Comp., á razão de duzentos e vinte mil réis cada uma. Quanto ao archivo de aço houve empate entre os proponentes seguintes: Fred Figner, Miranda & Puertas, Casa Mercedes Limitada e Byinton & Comp., pelo preço de novecentos mil réis (900\$). Resolveu o presidente da comissão enviar aos mesmos "memorandum"-convite marcando-lhes dia e hora para a apresentação de proposta com abatimento sobre o preço anteriormente offerecido no sentido de proceder-se ao desempate de conformidade com o paragraho unico do art. 9 das instrucções baixadas com a portaria do senhor ministro da Viação e Obras Publicas datada de 30 de abril de 1923. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta que é assignada pela comissão julgadora e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretario, que a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt de Sá*. Confere com o original. Em 7 de abril de 1927. — *Carlos Motta*, archivista.

Estrada de Ferro Therezopolis

ACTA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE CAPAS DE RBIM PARDO E DE TOLDOS, DE ACCORDO COM O EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE 22 DE MARÇO DO MEZ PROXIMO PASSADO

Aos sete dias do mez de abril deste anno, ás quinze horas, na sala do almostrarifado, reunida a comissão julgadora, presidida pelo senhor director Edmundo de Almeida Monte e composta dos senhores contador Armando Coelho de Carvalho e almoxarife Harold Chrockatt de Sá, procedeu rigorosamente ao exame das propostas apresentadas pelos senhores Altamiro Passos e Souza Baptista & Comp., as quaes se achavam de pleno accordo com as exigencias contidas no edital da concurrencia administrativa organizado para esse fim e publicada durante dez dias no *Diario Official* a começar do dia vinte e cinco (25) de março ultimo. Feito um mappa comparativo dos preços offerecidos, verificou-se que logrou o fornecimento a firma Souza Baptista & Comp., estabelecida com

séde no largo da Carioca n. 9, nesta Capital, dos tres toldos para janellas, conforme os usados nesta estrada, a duzentos e quarenta mil réis cada um, e quarenta capas de brim pardo para os bancos dos carros desta estrada, de accordo com o modelo usado nesta via-ferrea, á razão de quatorze mil réis cada capa. Verificando-se tambem que as qualidades do brim que os concorrentes annexaram ás suas propostas, eram de primeira qualidade, a comissão aceitou o proponente acima, pelo motivo de seus preços serem inferiores aos do outro e de qualidade identica. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que é assignada pela comissão e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretario, que a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — *Armando Coelho de Carvalho*. Confere com o original. Em 7 de abril de 1927. — *Luiz Tógo Moreira*, 2º escriptuario.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA 300 TONELADAS DE CARVÃO

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em officio numero 113, de 25 de janeiro ultimo, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, faço publico para conhecimento dos interessados que será realizada sob a presidencia do referido director, no dia 12 proximo do mez de abril, ás 13 horas, na sala do almostrarifado desta estrada, concurrencia administrativa para o fornecimento de tresentas (300) toneladas de carvão estrangeiro em briquettes.

I. Os interessados caucionarão até o dia 11 do mez de abril proximo, imprerivelmente, um conto de réis (1:000\$), em moeda nacional ou apolices da Divida Publica, ao portador, para garantia do fornecimento que por ventura lhe for adjudicado e para apresentação de suas propostas em carta fechada, lacrada e em quatro vias dactylographadas e devidamente selladas e datadas, acompanhando-a de uma outra com os documentos de idoneidade, sendo imprescindivel, entre esses documentos, o recibo de quitação da ultima collecta do imposto federal ou municipal, para a venda do carvão.

II. O carvão, cuja entrega será feita immediatamente neste almostrarifado, logo após a n.ificação de ter sido aceita a proposta, deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser bem prensado, duro e sonoro;
- b) ser de um peso sensivelmente igual;
- c) conservar a dureza a 50° C.;
- d) ensaiados devem apresentar os seguintes resultados:

Humidade, 2 %;
Materiaes volateis combustiveis, 15 a 25 %;
Carbono fixo, 65 %, no minimo;
Capas, 10 %, no maximo;
Poder calorifico, 7.800 calorias, no minimo.

III. O carvão a ser fornecido, deverá ser de conformidade com as exigencias deste edital e de primeira qualidade, e, em caso contrario, o valor da cau-

ção reverterá em benefício dos cofres do Thesouro Nacional, sem que assista ao fornecedor qualquer indemnização ou reclamação alguma.

IV. A presente concorrência administrativa só será válida depois de approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Almoxarifado da estrada, 30 de março de 1927. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro de Goyaz

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 1, REALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES, MOIRÕES PARA CERCA, POSTES PARA TELEGRAPHO E LENHA, PARA A ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE (1927)

Aos quatro (4) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete (1927), na séde do escriptorio central da Estrada de Ferro de Goyaz, na cidade de Araguay, Estado de Minas Geraes, reuniu-se ás treze (13) horas a comissão composta do engenheiro ajudante encarregado do expediente, Manoel de Azevedo Gordilho, como representante do director, engenheiro Getulio Lins da Nobrega; Paulo Mendonça, almoxarife, e Manoel R. Bueno, secretario da Estrada, designada por portaria de vinte e sete (27) de março proximo findo, para proceder á concorrência publica n. 1, para o fornecimento de dormentes, moirões para cerca, postes para telegrapho e lenha, para a Estrada de Ferro de Goyaz, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete (1927), nos termos do edital publicado no *Diario Official* do dia doze (12) do mez de março e seguintes e rectificação publicada no *Diario Official* do dia vinte e cinco (25) também daquelle mez, tendo comparecido os licitantes Felismino de Souza Vianna e José Alves Pires. Recebidos em primeiro lugar requerimentos pedindo que fossem tomados em consideração os documentos de idoneidade apresentados pelos licitantes acima mencionados, na concorrência n. 4 do dia primeiro (1º), foram proclamados idoneos os concorrentes acima mencionados. Em seguida passou a comissão a receber os envoltorios que encerravam as propostas, abrindo-os um a um, propostas que depois de lidas em voz alta foram rubricadas por todos os concorrentes. Findos os trabalhos, a comissão fez remetter as segundas vias das propostas ao *Diario Official* para a competente publicação, o que aguarda para emittir parecer, mandando que eu José Saraiva de Medeiros Paes, 1º escripturario da Via Permanente, servindo de secretario, lavrasse a presente acta que commigo assina. Araguay, quatro (4) de abril de mil novecentos e vinte e sete (1927). — Manoel de Azevedo Gordilho — Paulo Mendonça. — Manoel R. Bueno. — Felismino de Souza Vianna. — José Alves Pires. — José Saraiva de Medeiros Paes. — Confere, 4-4-1927, Manoel R. Bueno, secretario da estrada. Visto, Paulo Mendonça, almoxarife, 4-4-1927.

Felismino de Souza Vianna, brasileiro, negociante estabelecido na cidade de Bomfim, Estado de Goyaz, propõe fornecer á Estrada de Ferro de Goyaz os materiais constantes da concorrência publica n. 1, conforme edital publicado no *Diario Official* do dia 12 de março proximo passado, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edi-

tal, bem como a todas as exigencias do Código de Contabilidade Publica:

Dormente, duzia cincoenta e dous mil réis)	52\$000
Moirões para cerca, um (quinhentos réis)	\$500
Postes para telegrapho, um (oito mil e quinhentos réis)	8\$500
Lenha de matto, metro cubico (sete mil et resentos réis)...	7\$300

Araguay, 4 de abril de 1927. — *Felismino de Souza Vianna*.

José Alves Pires, negociante, brasileiro, estabelecido na Estação do Engenheiro Bethout, municipio de Araguay, Estado de Minas Geraes, vem propor o fornecimento de dormentes pelo preço de 54\$000 (cincoenta e quatro mil réis) a duzia, nos termos do edital da concorrência publica n. 1, publicada no *Diario Official* do dia 12 de março proximo passado, sujeitando-se a todas as condições do referido edital, bem como a todas as exigencias do Código de Contabilidade Publica.

Dormentes, duzia (cincoenta e quatro mil réis)	54\$000
--	---------

Araguay, 4 de abril de 1927. — *José Alves Pires* (sobre estampilha federal do valor de dous mil réis).

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, conhecido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoría, devendo ser cumpridas dentro do prazo de 45 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Real Grandeza n. 252, propriedade de João Manoel Rodrigues dos Reis.
Rua Marquez de S. Vicente n. 89, propriedade de Cotonificio Govêa.
Rua Marquez de S. Vicente ns. 115/117, propriedade de Maria Emelio de Carvalho.
Rua Marquez de S. Vicente n. 119, propriedade de Rosalina de Carvalho.
Rua Marquez de S. Vicente n. 135, propriedade do marechal Pires Ferreira.
Rua Marquez de S. Vicente n. 222, propriedade de Antonio Dularque.
Rua General Severiano n. 26, propriedade de Manoel Rodrigues.
Rua Voluntarios da Patria n. 87, propriedade de Affonso Antunes Garcia.
Avenida Pasteur n. 176, propriedade de Vicente Saboia.
Rua Voluntarios da Patria n. 187, propriedade de Eugenio F. Vaz de Carvalho.
Rua Voluntarios da Patria n. 274, propriedade de Antonio Carmo Pires.
Rua Menna Barreto n. 178, propriedade de Rita Sá Fortes Junqueira.
Rua Sorocaba n. 177, propriedade de Julieta Costa Magalhães.
Rua Marianna n. 210, propriedade de Antonio Simão da Silva.
Rua Corcovado n. 32, propriedade de Jeronymo Paes de Castilho.
Rua Corcovado n. 34, propriedade de Bento Oswaldo Grazioplene.
Rua Jardim Botânico n. 452, propriedade de Francisco Merola.
Rua Jardim Botânico n. 476, propriedade de Alfredo Pereira David.
Rua Jardim Botânico n. 492, propriedade de Joaquim Soares.
Rua Jardim Botânico n. 547, propriedade de Banco Constitucional do Brasil.
Rua Dias Ferreira n. 244 A, propriedade de Maria Rosa da Conceição.

Rua Dias Ferreira n. 423, propriedade de Dionydio Heitor.

Rua Dias Ferreira n. 250, propriedade de José Augusto Lindolpho.

Rua S. Clemente n. 39, propriedade de Virginia C. Silqueira.

Rua S. Clemente n. 62, propriedade de Alvaro Rodrigues Teixeira.

Praça Arthur Bernardes ns. 116/108, propriedade do coronel Fontainha.

Rua Visconde de Pirajá n. 260, propriedade do coronel Demetrio.

Rua Visconde de Pirajá n. 374, propriedade de João Augusto Martins.

Rua Visconde de Pirajá n. 87, propriedade de Ayres de Souza.

Rua Visconde de Pirajá n. 146 (antigo n. 114), propriedade de Assumpta Grinaldo Seabra.

Rua Visconde de Pirajá ns. 106/108, propriedade de Ennedina Cardoso de Moura.

Rua Teixeira de Mello n. 28, propriedade de Gaio, Martins & Comp.

Rua Francisco Octaviano n. 89, propriedade de Esteves de Almeida.

Rua Barão da Torre n. 140, propriedade de José Francône.

Rua Barão da Torre n. 117, propriedade de João Piranda.

Rua Barão da Torre n. 64, propriedade de José Ricardo de Paiva.

Rua Barão da Torre n. 59, propriedade de Manoel Nogueira de Sá.

Rua Barão da Torre n. 65, propriedade de Manoel Nogueira de Sá.

Rua Barão da Torre n. 13, propriedade de Antonio Pinto.

Rua Barão da Torre n. 11, propriedade de José Fernandes Gaspar.

Rua Barão da Torre n. 19, propriedade da Companhia Jardim Botânico.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de abril de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Concurrencia administrativa n. 2

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 8 de abril de 1927, ás 13 horas, se realizará, na séde da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112, a concorrência administrativa n. 2, para o fornecimento de sete archivos de aço, typo Van Dorn, com sete gavetas duplas para fichas de 3 x 5, approvada pelo officio n. 235, de 12 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na forma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e entrelinhas, que possam suscitar duvidas.

Segunda — O preço será em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e, por extenso, e prevalecerá pelo prazo de 120 dias.

Terceira — Os proponentes, que não estiverem inscriptos na Intendencia desta Inspectoria, deverão apresentar no acto da concorrência, em envoltorio separado, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, sendo estes substituidos, depois de examinados. Tais documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem

sujeitos, e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate: de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — Caberá a preferencia ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Quinta — O concorrente preferido terá de fazer, na thesauraria desta inspectoría, um deposito no valor de quinhentos mil réis (500\$000), que servirá de caução garantidora de fornecimento.

Sexta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

Sétima — O proponente preferido obrigará-se a fazer entrega do material dentro do prazo estabelecido na guia de compra. Caso não o faça, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor do material que deixar de fornecer.

Oitava — A Inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a quaesquer reclamações.

Nona — A concorrência será presidida por uma comissão composta do inspector ou seu representante, do intendente ou seu substituto legal, e do chefe da secção de contabilidade.

Secção de Expediente, 25 de março de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoría de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 3

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 11 de abril do corrente anno, ás 13 horas, se realizará, na séde de intendência, á rua Frei Caneca numero 112, a concorrência administrativa n. 3, para o fornecimento de 2 cavallos para montaria, com altura minima de 1m,37, de 5 a 7 annos de idade (a escolha); 1 burro de sella, com altura minima de 1m,37 de 5 a 7 annos de idade (a escolha); e 500 diagrammas dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras, de accordo com o modelo existente, concorrência approvada pelo officio n. 266, de 19 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, — observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em três vias, sendo a primeira selada na forma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, re-

suras e entrelinhas, que possam suscitar duvidas.

Segunda — O preço será em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e por extenso, e prevalecerá pelo prazo de 120 dias.

Terceira — Os proponentes que não estiverem inscriptos na intendência desta inspectoría deverão apresentar no acto da concorrência, em envelopo separado, os documentos comproborios de sua idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual.

Tatando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — Caberá a preferencia ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições e ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Quinta — O concorrente preferido terá de fazer, na thesauraria desta inspectoría, um deposito no valor de quinhentos mil réis (500\$000), que servirá de caução garantidora do fornecimento.

Sexta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

Sétima — O proponente preferido obrigará-se a fazer entrega do material dentro de 48 horas, após o recebimento do respectivo pedido de compra. Caso não o faça, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor do material que deixar de fornecer.

Oitava — A inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a quaesquer reclamações.

Nona — A concorrência será presidida por uma comissão composta do inspector ou seu representante, do intendente ou seu substituto legal, e do engenheiro chefe da 2ª Divisão.

Secção de Expediente, 24 de março de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Faço publico que as firmas Henrique Braga & Comp., J. G. Pereira & Comp., Salgado Guimarães & Comp., e Cardinale & Comp., proponentes á concorrência publica para fornecimento de material de expediente a esta Fiscalização, no corrente anno, foram consideradas idoneas e ficam convidadas a compare-

cer ao acto de abertura de suas propostas no dia 9 do corrente, ás 14 horas.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, NA ENBOCADURA DO CANAL DO MANIQUE

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o serviço acima mencionado, nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 6 do mez corrente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA BRASILEIRA DE DIVERSÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, ás quinze horas, na séde da Empresa Brasileira de Diversões, á rua Visconde do Rio Branco, cincoenta e um, conforme annuncio previamente publicado nas edições do *Diário Official* de vinte e tres, vinte e quatro e vinte e cinco do corrente mez, presentes accionistas representando mil novecentos e vinte e oito acções, conforme consigna o livro de presença — acções previamente depositadas nos cofres da empresa — o senhor presidente Manoel Fernandes Lopes, annunciou haver numero legal para o funcionamento desta assembléa e convidou os senhores accionistas a occuparem os seus logares á mesa e, por aclamação, a escolherem um presidente para dirigir os trabalhos. Tomando a palavra, propoz o senhor Julio Magno da Silva o nome do senhor Eduardo Tourinho para presidir os trabalhos — o que foi unanimemente accedido. Assumindo a presidencia, o senhor Eduardo Tourinho convidou o senhor Mario Lago a exercer as funções de secretario e assim composta a mesa, o senhor presidente, declarou aberta a sessão, pedindo ao senhor secretario que procedesse á leitura da acta anterior — o que foi feito. Em seguida, o senhor presidente salientou qual o objectivo da assembléa: a reforma dos estatutos e declarou achar-se sobre a mesa o pedido de renuncia do vice-presidente senhor Armando Silva; do primeiro secretario, senhor Julio Magno da Silva; do segundo secretario, senhor Jayme Machado e do segundo thesoureiro, senhor João Martins. Em face dessa resolução, o senhor presidente propoz que se procedesse immediatamente aos trabalhos de reforma dos estatutos, perguntando aos senhores accionistas presentes se desejavam fa-

zer quaisquer considerações a respeito. Então o senhor doutor Carlos de Paiva Meira pediu a palavra para enviar à mesa a seguinte proposta de reforma dos estatutos: "Capítulo terceiro. Artigo quarto. A sociedade é administrada por dous directores, sendo um presidente, um superintendente, eleitos por assembleia geral. Acresce ao artigo oitavo, letra c: redigir contractos, regulamentos internos, assignar a correspondencia e zelar pela secretaria e archivo da empresa; d) assignar cheques bancarios e effectuar pagamentos, bem como zelar e ter sob sua guarda todos os valores e fundos sociais; e) nomear, demittir o gerente, a quem compete receber e recolher a estabelecimentos bancarios todas as rendas da empresa; f) nomear e contractar um consultor geral que terá funções identicas ás de director, com voto nas deliberações da directoria. Acresce ao artigo vinte e dous, parágrafo unico. O fundo de reserva é destinado a ser applicado a juizo da directoria. Supressão dos artigos dez, onze, doze, treze e quatorze dos estatutos. Disposições transitórias — O cargo de primeiro thesoureiro fica transformado no de superintendente." Essa proposta foi examinada por todos os senhores accionistas e como, fosse julgada de interesse da empresa mereceu approvação unanime. O senhor Carlos Menezes propoz então que, em face de supressão de vice-presidente, primeiro e segundo secretarios e segundo thesoureiro, tendo sido o de primeiro thesoureiro transformado em superintendente, fosse restabelecido, pela directoria o cargo de procurador, indicando, desde logo o nome do senhor João Martins. Essa proposta foi approvada por unanimidade. Como não houvesse outro assumpto a tratar e como nenhum dos senhores accionistas presentes quizesse usar da palavra, o senhor presidente deu a assembleia como encerrada, pedindo aos senhores accionistas que se demorassem no recinto o tempo sufficiente para ser lavrada a presente acta, que vac assignada pelos senhores accionistas presentes, pelo senhor presidente e por mim, secretario, que a lavrei e assigno. Em tempo: ao ser iniciada a assembleia, eu, secretario, procedi á leitura da acta anterior, que mereceu a approvação dos senhores accionistas presentes. — *Mario Lago. — Eduardo Tourinho, presidente. — Julio Magno da Silva. — Carlos da Cunha Menezes. — Carlos de Paiva Meira. — Manoel Fernandes Lopes. — João Martins. — Rognaldo Primavera.* (2.916)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO ITAQUARY

(Sociedade anonyma)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1927

Aos dous dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, ás quinze horas, presentes na sede social, por si e por seus procuradores, vinte e quatro Srs. accionistas, conforme o livro de presença, no total de quinhentas e oitenta e sete accções, o Sr. Gabriel Nascimento, director-thesoureiro da companhia, por impedimento do presidente da mesma, Sr. Oscar R. da Costa, assumiu a presidencia da mesa, declarando que, em virtude de haver numero le-

gal, estava aberta a sessão, pedindo aos presentes indicassem um accionista para, em sua substituição, dirigir os trabalhos. Foi escolhido o accionista Sr. Dr. Hermínio Ferreira, que accetou e agradeceu a distincção com que lhe distinguiram, escolhendo para secretario o Sr. Fernando Capanema, que tambem acquiesceu. Em seguida, o Sr. presidente da sessão pediu a palavra para propor a mesa a dispensa daquella, em vista de ter sido o referido relatorio publicado no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, de 27 de março proximo passado, cuja proposta, submettida a discussão, foi approvada, unanimemente. A seguir, o Sr. secretario leu o parecer do conselho fiscal, que é do seguinte teor: "Parecer do conselho fiscal: Ilmos Srs. accionistas da Companhia Industrial do Itaquary. No cumprimento de suas funções, e de accordo com o art. 25 dos estatutos da companhia, os infra assignados, membros do conselho fiscal da mesma, examinaram detalhadamente todas as operações do seu exercicio financeiro, proximo findo, bem como os balancos que acompanharam o relatorio da directoria. Empós esse exame, concluíram que estão exactos os balancos que lhe foram presentes, os quaes accordam com a escripta da companhia, feita aliás, com toda a clareza e meticulosidade. Nestes termos, propõem que sejam approvados o relatorio, balanço e contas apresentados. Rio de Janeiro, 3 de março de 1927. — *Ernst Schulz. — Antonio C. Franco de Sá. — Albino Bandeira.*" Finda essa leitura, foram submettidos á discussão: o parecer, o relatorio e as contas da directoria, referentes ao exercicio proximo findo, tendo sido todos esses documentos approvados por unanimidade, deixando de votar as partes interessadas. Passando-se á segunda parte da ordem do dia, isto é, á eleição do conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1927, foi dada, por solicitação a palavra ao Sr. Francisco Capanema, que propoz fossem eleitos por aclamação, para conselheiros fiscaes e supplentes, respectivamente, os Srs. Claudino Moniz Coelho da Silva, Thimoteo Nery da Costa, F. Henninger — Alberto de Andrade Simões (releito), Armando Duncan e Annibal Marchesini. Posta em discussão a proposta do Sr. Francisco Capanema, foi a mesma approvada, sendo, pelo Sr. presidente, declarados eleitos e empossados nos cargos de conselheiros fiscaes e respectivos supplentes, os senhores acima referidos. A seguir, o Sr. secretario leu um officio pelo qual, os Srs. Oscar R. da Costa e Gabriel Nascimento, respectivamente presidente e thesoureiro da companhia, renunciaram os seus cargos, o qual está assim redigido: "Verificando, após dous annos de observação diaria, a inconveniencia sinão o inevitavel sacrificio dos interesses da companhia pelo facto de não podermos ficar á frente dos negocios da serraria *in loco*, resolvemos renunciar os nossos cargos de directores como de facto renunciavamos perante esta assembleia geral. Rio de Janeiro, 29 de março de 1927. — *Oscar R. da Costa. — Gabriel Nascimento.*" Finda essa leitura, o Sr. presidente declarou que ficava a renuncia em mesa, para ser discutida em assembleia geral extraordinaria, que será opportunamente convocada

para tomar conhecimento dessa renuncia e eleição de nova directoria. A seguir, o Sr. presidente concedeu a palavra a quem della quizesse usar; como ninguém della quizesse fazer uso, e não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente acta que lida, foi julgada conforme por todos os presentes, os quaes a assignam, commigo, secretario, que a subsecrevo. — *Fernando Capanema. — Hermínio Ferreira. — Francisco Capanema. — Antonio de Oliveira Gomes Guerra. — Claudino Moniz Coelho da Silva. — Manoel Pereira. — Por procuração de Mario Rache, Claudino Moniz Coelho da Silva. — Antonio Neves. — Francisco Pereira Guerra. — Annibal Marchesini. — Hubert Behrendt. — A. Abendroth. — H. Wiedemann. — Anna Emilia Hassis. — Augusta Emilia Hassis. — F. Henninger. — Por procuração do Banco Allemão Transatlantico, Gil Vicente de Souza. — Por procuração da Companhia Locativa e Constructora, Gil Vicente de Souza, director-presidente. — Augusto Moniz. — Thimoteo Nery da Costa. — Gabino Alves da Silva Vasconcellos. — Por procuração de Hermínio Ferreira, Armando Duncan. — Gabriel Nascimento. — Alberto de Andrade Simões.* (2.933)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

RELATORIO DE 1926

Srs. accionistas:

Cumprindo com o dispositivo do artigo 16, § 5º dos nossos estatutos, vimos com o presente relatorio submeter á vossa apreciação os balancos, contas e actos de nossa administração, durante o anno de 1926.

Debentures

Em 15 de outubro sorteamos, com a assistencia do nosso conselho fiscal, 331 debentures da nossa unica emissão, para serem resgatados ao par de novembro em diante. Com essa amortização e mais um debenture quecompramos ao par, fica o saldo de debentures em circulação reduzido a 530.000\$000.

Fundo de reparação

Esta conta foi debitada com o custo da reforma no telhado da fiação; reformas em diversas machinas;apparelhos na tinturaria e engominação; sendo creditada com as importancias que constam nas contas de lucros e perdas dos dous semestres.

Terrenos, aguas, edificios, dependencias e machinismos

Estas contas foram accrescidas com as importancias gastas durante o anno com o custo de 14 teares novos que puzemos funcionando; alteração e augmentos que fizemos em duas das nossas casas de residencia; despezas com uma nova casa transformadora perto da entrada da fabrica, afim de acabar com a actual casa que com os augmentos do tempo a tempo hoje acha-se collocada no meio da fabrica e mais o material electrico dentro da mesma nova casa; installações aereas de fios, e finalmente, o custo de uma coberta entre as duas salas dos abridores.

Dividendos

Folgamos em poder registrar que distribuímos 128000 em cada semestre.

Observações gerais

O anno de 1926, como os nossos accionistas não devem ignorar, foi na maior parte de grande difficuldade para o commercio em que a companhia por força das circumstancias teve de combater, porque a industria textil nacional foi atingida em cheio. Felizmente nos dous ultimos mezes do anno houve uma pequena animação nos negocios com a suspensão do estado de sitio e a consequente volta gradual de confiança em geral e julgamos razoavel esperar que o anno proximo vindouro de 1927 traga para as nossas industrias dias bem mais suaves.

Aos Srs. membros do conselho fiscal mais uma vez agradecemos o seu concurso durante o anno sob revista, e declaramos aos Srs. accionistas que nos achamos á sua disposição para esclarecer o que acharem necessario.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1927. — Os directores, *Ernest W. Gepp.*
— *F. R. A. Wright.*

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Em cumprimento á lei e ao art. 19 dos estatutos, o conselho fiscal desta companhia leva ao conhecimento dos Srs. accionistas que examinou os livros, contas e mais documentos delativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e clareza, pelo que é de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria para o referido anno de 1926.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1927.
— *H. A. Livings.* — *A. Indio do Brazil.* — *J. Merritt Fordham.*

(2.927)

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 9 DE ABRIL DE 1927

Senhores accionistas:

Cumprindo o disposto no art. 21, letra b, dos estatutos sociaes, vimos apresentar-vos o relatório dos nossos trabalhos relativos ao periodo da nossa gestão comprehendida no anno de 1926.

Tanto quanto possivel procurámos fazer o relato claro e minucioso de todas as occurrencias verificadas na companhia durante aquelle periodo de tempo, promptificando-nos a dar-vos quaesquer outras explicações que por acaso desejardes.

Questão judiciaria

E'-nos muito grato participar-vos que continua como patrono da companhia o nosso presado amigo o Exmo. Sr. Dr. Afranio de Mello Franco, a quem, mais uma vez, tributamos o nosso reconhecimento pela dedicacão e zelo com que vem amparando os direitos della.

E esse reconhecimento se estende ao Sr. Dr. João Mello Franco, tambem nosso particular amigo e auxilliar da-

quelle distincto patrono, o qual não tem poucado esforços na soluçã dos casos confiados ao seu patrocinio.

Liquidação de sentença

Continua dependendo da appellação na Corte, interposta por esta companhia, a liquidação da sentença afim de fazermos a consignação em pagamento, visto não ter a "Edificadora" querido requerer a sua execução por não se ter conformado com o julgamento dos tribunaes.

A questão Wolfgang Ammon

Tambem está dependendo de decisão do Supremo Tribunal, para haver desta companhia uma indemnização por accidente.

A sentença em primeira instancia já nos foi favoravel em parte; esperamos que nos seja feita justiça final.

Convento de Santo Antonio

Como já dissemos em nosso relatório do anno passado o convento promoveu a liquidação da sentença pelo Juizo da Segunda Vara Cível, da desapropriação dos terrenos occupados desde 1895, por esta companhia por suas linhas e a estação do largo da Carioca.

Feito o arbitramento pelos peritos nomeados, foi este annullado com o fundamento de que o valor a dar aos terrenos desapropriados deverá ser o da occasião da desapropriação e não o da actualidade, em que estes se acham grandemente valorizados.

Dessa decisão aggravou a exequente para a Corte, que julgando o aggravado de petição n. 1.968, baixaram os autos ao juizo *a quo* para que este, cumprindo o accórdão, ordene as diligencias necessarias, no sentido de obter dos peritos informações sobre o preço do terreno ao tempo da desapropriação, para que julgue a causa afinal.

Ação de indemnização

No Juizo da Sexta Vara Cível, foi proposta uma acção ordinaria por Josino Fernandes Carvalho, para haver desta companhia uma indemnização por accidente, tendo sido tomado o depoimento de todas as testemunhas, não tendo porém até hoje sido feito o exame medico legal da victima, nem tão pouco a avaliação do damno.

As obras da Companhia Santa Fé

Não podemos deixar de nos referir com certas mindecias ao occorrido netre esta companhia e a Santa Fé, francamente favorecida nas suas pretensões pelo ex-governador da cidade, por isso que, das attitudes assumidas contra os interesses da Carril Carioca e, consequentemente, contra os interesses dos moradores do bairro de Santa Thereza, interesses estes que antepomos aos desta companhia, advieram sérios prejuizos e penosos sacrificios que se estão prolongando indefinidamente, sem que esta companhia para isso tenha concorrido de qualquer maneira.

Eis, detalhadamente, a exposição do que tem sido essa questão. em que a Carril Carioca se viu envolvida quasi que summariamente e na qual vemos postos á margem, como assumpto de nenhuma importancia, os interesses e o conforto do publico, ora forçado a ca-

minhadas estafantes para se utilizar do principal meio de conducção, em um morro fartamente habitado, como Santa Thereza.

Não podemos deixar de lamentar a attitude infeliz da ex-administração municipal, pondo de lado os interesses do publico para favorecer uma empresa de interesses particulares.

Tendo a Companhia Santa Fé de executar as obras de que se encarregou, no morro de Santo Antonio, a Prefeitura convidou a directoria desta companhia a comparecer na Directoria de Obras, afim de assignar um termo referente áquelles trabalhos.

Atendido esse convite, a 27 de fevereiro de 1926, foi assignado na Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura, pelos representantes daquella companhia, da Carioca, e da Prefeitura, um termo, pelo qual a Carioca ficou obrigada a fazer uma linha circular nos fundos do Theatro Lyrico, de onde voltariam os seus carros, isso, a titulo provisório, pois, a Santa Fé tambem se obrigara a ter concluidos os serviços naquelle ponto, dentro de quatro mezes, para o restabelecimento do trafego da companhia no largo da Carioca. Caso não fossem terminados os referidos serviços dentro daquelle prazo, a Santa Fé indemnizaria com 200\$000 diários, tanto á Carioca como á Prefeitura, pelo tempo que excedesse áquelle prazo.

Assignado esse termo, a 8 de abril daquelle anno, ficou terminada e passou a ser trafegada aquella linha circular provisoria.

A 18 de fevereiro do anno corrente, foi esta companhia surprehendida com um officio da Prefeitura, intimando-a a, no prazo improrogavel de 5 dias, supprimir o trafego pela linha circular provisoria, para ter inicio em desvio que se construísse mais para cima, em frente ao portão do antigo Hospital da Brigada Policial, mudança esta que não executámos por ser impraticavel, devido á falta de espaço naquelle local para o movimento de bondes e passageiros, além de vir augmentar o sacrificio do publico de Santa Thereza.

Assim, pois, nos dirigimos á Prefeitura, em officio de 24 de fevereiro deste mesmo anno, respondendo ao officio de intimação, e dando as razões da impraticabilidade daquella mudança, tanto mais que a companhia não teve a menor interferencia no termo assignado entre a Santa Fé e a Prefeitura, em 11 de fevereiro deste anno, termo este que nos foi enviado por cópia, considerando de pé, para todos os effectos, o termo de 27 de fevereiro de 1926, que deixou de ser cumprido pela Santa Fé, em todas as partes que lhe dizem respeito.

E o assumpto, desde essa data até agora, está sem solução digna de referencia.

Devido aos prejuizos occasionados pelas obras da Companhia Industrial Santa Fé, no morro de Santo Antonio, ainda, infelizmente, não foi possivel este anno, se fazer a provisão para as reservas pedidas pelos parágraphos 1º e 2º do artigo 6º dos nossos estatutos.

Assistencia ao pessoal da companhia

A companhia não dispunha de elementos que lhe permitsem orientar

admissão de pessoal sadio e physicamente capaz para os seus serviços.

Dahi o facto de cogitarmos da criação de um gabinete medico na sede social, onde pudesse ser examinado todo aquelle que se candidatasse a determinados empregos na companhia.

Esse gabinete foi montado e está correspondendo plenamente á melhor das expectativas que o ditaram.

Graças a esse a companhia se encontra agora habilitada a só admittir nos seus serviços individuos portadores da saude precisa para executal-os com segurança propria e para o publico.

E não é só esse o bom officio do gabinete medico. Elle está também com a incumbencia de prestar soccorros a todos os empregados da companhia e suas familias no consultorio ou suas residencias como examinar os funcionarios suspeitos de molestias contagiosas ou que reclamem mudança de occupações.

E o gabinete medico, no desenvolvimento dos seus trabalhos, já possui livros apropriados ao registro de todos aquelles que lhe incumbem assistir. Nesses livros são os empregados da companhia devidamente registrados com photographias, desde a hora em que entram para os seus serviços, sendo lançados na pagina de cada um, os resultados dos exames a que se submettem e os soccorros que lhes tenham sido prestados.

Durante o anno proximo passado foi este o movimento do gabinete medico da companhia, segundo o relatório apresentado pelo seu director, Dr. Domingos de Menezes e que se encontra appenso a este:

Examinados no consultorio:	
Homens	249
Mulheres	4
	250
Examinados em domicilio	59
Vaccinados:	
Homens	245
Mulheres	185
Crianças	100
	500
Consultas attendidas:	
Homens	817
Mulheres	348
Crianças	67
	1.232
No consultorio	1.159
Em domicilio	73
	1.232
Attestados passados:	
De saude	4
De vaccina	85
De molestia	49
De obito	2
	140
Os attestados de obito foram devidos a:	
Arterio sclerose generalizada . .	1
Tuberculose pulmonar	1
Internados em hospitaes	21
Exames de urina	44
Radioscopia	3
Cuti-reacções	4

Tencionamos melhorar as installações desse gabinete medico para que melhor possam ser executados os seus serviços.

Não podemos deixar de reconhecer e agradecer a dedicacão e o zelo com que o Dr. Domingos de Menezes vem des-empenhando a delicada missão de medico chefe da assistencia ao pessoal da companhia, principalmente agora, quando o seu esforço tem sido desmedido na organização de um serviço que é inteiramente novo na companhia.

Não nos podemos furtar a consignar aqui os nossos mais sinceros agradecimentos á digna administração do Hospital Hahnemanniano, pelo humanitario acolhimento dos empregados desta companhia em suas enfermarias onde são tratados com carinho e desinteresse.

Rêde aerea

Na nossa rêde aerea foram feitos varios reparos, alguns dos quaes se tornavam necessarios á perfeita manutenção da voltagem. Nesses trabalhos substituímos alguns trechos de fio, isoladores e chaves, e collocamos em grande extensão cabos de 000 e 0000 zeros como alimentadores da corrente.

Linhas

Continuamos a melhorar o nosso material fixo, substituindo trilhos e dormentes, onde essa medida se torna necessaria.

O trecho de linhas do largo das Neves, pela rua Paula Mattos, continúa sem ser trafegado, pelas razões já levadas ao vosso conhecimento em relatórios anteriores.

A linha da rua Muralori foi inaugurada em abril, conforme pretendiamos, sendo o serviço feito com carros para passageiros de 1ª e carros mixtos para 2ª classe e bagagem. Este serviço está sendo feito com viagens pela manhã e á tarde e aquelle com bondes que partem de 30 em 30 minutos da rua Riachuelo.

As linhas do viaducto dos Arcos foram inteiramente reformadas, tendo sido substituídos todos os dormentes, vigas de madeira de lei e trilhos, offerecendo inteira segurança e estabilidade.

E' pensamento desta administração inaugurar duas viagens por hora da rua Muralori para Paula Mattos, alli viandando assim o serviço do Plano Inclinado.

Materiaes

Durante o anno proximo passado, foram importados materiaes de certa importancia, como sejam: collectores para motores, aros para rodas, rodets para engrenagens, aço para ferramentas de officinas, lampadas, etc.

Almoxarifado

Estamos providenciando na organização do nosso almoxarifado, que pretendemos instalar no alto do Plano Inclinado de modo a attender aos serviços de requisicão com a devida presteza e exercer com absoluta efficiencia a sua fiscalizacão.

De accordo com a nova organização do Almoxarifado, pretendemos pôr em

pratica o systema de controle de entradas e salidas de mercadorias por meio de fichas, facilitando desse modo a contabilidade escripturar com segurança todo o movimento de tão importante departamento da Companhia.

Officinas

Installamos officinas de carpintaria no alto do Plano Inclinado, para attender a construcção de bondes e reparações do nosso material rodante.

Nessas officinas montamos uma machina "Carpinteira Universal", que vem prestando grandes serviços no preparo das madeiras para a montagem de novos carros.

Juntamente com essas officinas installamos uma secção de ferreiro, para attender ao preparo das ferragens dos nossos carros em construcção e reparação das dos carros em reforma.

E' pensamento nosso transferir, e mais breve possivel, as antigas officinas de ferreiro e mecanica, que se acham no morro de Santo Antonio para o alto do Plano Inclinado, onde possuímos área adaptavel a esse fim.

Operada essa mudança, pretendemos installar, immediatamente, um "Mar-telette", machina de grande utilidade nas officinas de ferreiro.

Para os reparos urgentes das linhas, em occasião de falta de corrente electrica, desejamos preparar um auto-socorro, que ficará sempre de promptidão nas officinas para prestar os necessarios soccorros.

A nossa bomba de pressão para eixar rodeiros, apesar de ter soffrido varios reparos, já não preenche os fins a que é destinada, havendo necessidade de adquirirmos uma nova para substitui-la.

Nos fundos da área occupada pelas officinas da Companhia, no alto do Plano, fizemos um acrescimo o que se acha em via de conclusão, destinada á pintura dos nossos carros.

Energia electrica

O consumo de energia electrica, durante o anno proximo passado, foi menor que do anno anterior, embora a renda daquelle, tenha sido bem maior que a deste.

Para essa baixa de consumo contribuíram factores diversos principalmente a melhoria das installações aereas, levadas a effeito pelo Dr. Armando Rocha, chefe das officinas, ao encurtamento das linhas no trecho comprehendido entre os Arcos e a antiga estação da Carioca, onde deixaram de ser trafegados cerca de trescentos metros de linhas em declive muito accentuado — ás manobras de vac-vem feitas naquella extremidade das linhas, que não se verificam agora, e que muito deviam concorrer para o augmento do consumo da energia, as reparações das ligacões terreas, etc.

Infelizmente não podemos ainda considerar como positivada essa diminuicão de consumo porque já tivemos identicas differenças nos annos de 1923 e 1924, isto é, este igualando com o passado e aquelle com o de 1925.

Armazem para bagagem

Já, estamos elaborando a planta para o levantamento do armazem de cargas e bagagens, na rua Francisco Muralori.

Material rodante

Os bondes que recebemos da Belgica, depois de submettidos ás obras de reformas e adaptações ás nossas linhas, inclusive apparellhamento e pinturas, foram postos em trafego, onde veem pres-tando bons serviços.

Apezar das despesas feitas com essas obras, foi de apreciavel vantagem para a companhia a inauguração dos referidos bondes, devido ao prego commodo por que foram adquiridos.

Temos continuado a reformar os carros motores antigos, fechando as suas plataformas e collocando calhas em volta dos seus toldos, tornando-os assim mais estheticos e mais confortaveis não só para os senhores passageiros, como para os empregados da companhia que nelles trabalham, os quaes ficam livres das aguas que cahiam dos toldos.

Proseguimos na reforma de alguns carros reboques antigos, tornando-os mais confortaveis e adequados ao serviço. A par disso, já temos constituido carros desses inteiramente novos, obedecendo ao systema de cortinas dos carros motores, quer lateraes, quer nas plataformas que são fechadas nas partes que separam os passageiros do pessoal da companhia. Tambem esses carros reboques tem a mesma largura dos motores e estão como aquelles com as suas toldas guarnecidas de calhas.

Desses carros inteiramente novos já se acham em serviço cinco, havendo outros, em construção nas officinas da companhia.

Além do carro mixto, de 2ª classe, que haviamos construido, e se acha em trafego, já concluímos um segundo desse typo para melhor attendermos aos serviços a que são destinados.

Tambem foi reformada uma prancha para cargas e estamos em via de reconstruir a segunda e terceira que já estão necessitando desses reparos.

Todos os carros da companhia já estão munidos de pharôes modernos e fixos em suas plataformas, melhoramento esse de incontestavel utilidade.

Pessoal da companhia

A folha do pessoal da companhia teve augmento bem pronunciado, devido ás tabellas novas que foram creadas para attender á nova linha da rua Francisco Murtori e ao serviço dobrado do Plano Inclinado. Houve ainda a mudança do systema de salarios, que passou da diaria para a taxa hora, como já se tornou commum nos serviços de viagem urbana, mudança essa que concorreu grandemente para aquelle augmento de folha, conforme se verifica do annexo 1.

Só a creação de duas tabellas para o novo serviço da rua Murtori e uma para o Plano Inclinado, produziram o augmento de 1:591\$500 por mez, ou seja 19:098\$000 por anno.

Juntando-se a isso a chefia da fiscalização restabelecida no anno passado, e que custa 3:840\$000 annuaes, temos uma despesa de 22:938\$000 a maior, por anno e só para custear aquelles serviços novos e a chefia da fiscalização geral.

Estamos procurando encurtar as despesas com o nosso pessoal do trafego, via permanente e officinas, o que continuaremos nas medidas do possivel.

Plano Inclinado

O Plano Inclinado está funcionando de 15 em 15 minutos, sendo consideradas viagens extraordinarias as que se realizam aos 15 e 45 minutos de cada hora.

Fomos forçados a essa providencia devido á affluencia dos passageiros, que vão preferindo subir por alli a vencer a ingreme e incommoda ladeira dos fundos do theatro Lyrico, para alcançar o barracão que a Santa Fé armou e o exprefeito nos impoz como estação inicial, embora a titulo provisorio.

Material em deposito

Conforme verificamos pelo inventario procedido ultimamente no almoxarifado da companhia, alli existiam, em 31 de dezembro do anno proximo passado, materias novas e usadas, na importancia de 405:715\$340.

Serviços gratuitos

A companhia, conforme vem fazendo, concedeu no anno proximo passado, transporte gratuito para a Assistencia de Santa Thereza, de 355 volumes diversos.

Movimento de passageiros

O movimento de passageiros durante o anno proximo passado foi de 2.945.484, sendo:

Pagantes	2.819.532
Gratuitos	117.115
Com passe	8.835

Terminando a exposição dos nossos trabalhos, como administradores desta companhia, cumprimos o dever de testemunhar-vos os nossos agradecimentos pelo apoio e provas de confiança com que nos tendes honrado.

Aos empregados da companhia, entendemos os nossos agradecimentos pelo zelo com que desempenharam as suas funções, cooperando dessa maneira para o bom exito da nossa administração, fazendo especial menção ao Sr. Dr. Armando Rocha, que se acha á frente das nossas officinas, onde tem prestado o melhor do seu esforço, no desempenho das funções que lhe estão confiadas e bem assim, ao Sr. José Gonçalves chefe do trafego, pelo bom desempenho que vem dando ao seu cargo. Igualmente á-nos grato fazer referencias ao Sr. Mario Xavier, nosso contador, que vem dirigindo o escriptorio com grande dedicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927.
— Casemiro de Menezes, presidente.
Dr. Alfredo Maia Junior, thesoureiro.
— Juvenal Murtinho Nobre, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, no cumprimento de suas attribuições, examinou as contas, balanço e relatório apresentados pela directoria da Companhia Ferro Carril Carioca, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926, e achou tudo de accôrdo com a escripturação e respectivos documentos, pelo que propõe sejam approvados, bem como todos os actos praticados pela directoria naquelle periodo de tempo.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. —
Nilo Jayme Pereira. — Alfredo Braga.
— Domingos de Menezes.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926**Activo**

Companhia Edificadora:	
Pelo seu debito	92:168\$170
Moveis e utensilios do escriptorio:	
Pelo valor dos existentes	12:211\$970
Caução da directoria:	
Pelas prestadas pelos seus directores	30:000\$000
Obras de arte:	
Pela importancia desta conta	701:614\$860
Ladeira do Santo Antonio:	
Pelo valor depositado no Banco do Brasil, em caução de "Operre Demoliendo", em accção de embargo proposta pela Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia.	12:073\$440
Deposito na Intendencia Municipal:	
Pelo que temos nessa repartição em garantia do nosso contracto	5:000\$000
Privilegios, direitos e concessões:	
Pelo valor desta conta Construção de linha	544:237\$500
Pelo saldo desta conta	187:610\$000
Edificios e estações:	
Pelo saldo desta conta	265:589\$090
Accionistas:	
Pela redução do valor de 91 accções não apresentadas a conversão	9:100\$000
Companhia Industrial de Ferro e Aço:	
Pelo saldo desta conta	3:845\$000
Material fixo:	
Pelo valor do que possuímos	1.233:067\$615
Material rodante:	
Pelo valor do que possuímos	831:171\$755
Terrenos:	
Pelo valor do que possuímos	48:462\$540
Almoxarifado:	
Pelo valor dos materiais inventariados.	405:715\$340
Caixa:	
Pela importancia em cofre e nos Bancos.	102:780\$460
	4.488:316\$770

<i>Passivo</i>	
Capital:	
Pelo representado por 25.000 ações integralizadas do valor de 100\$ cada uma...	2.500:000\$000
Ações em caução:	
Pelas de diversos directores, como consta do Activo.....	30:000\$000
Deposito em garantia:	
Pelo saldo desta conta	6:000\$000
Ações por converter:	
Pela importancia de 91 ações desta companhia, que estão por converter	9:100\$000
Dividendos:	
Pelo saldo desta conta	1:785\$000
Fundo de reserva:	
Pelo saldo desta conta	407:732\$880
Fundo de Amortização:	
Pelo saldo desta conta	1.395:517\$780
Fianças:	
Pela importancia das prestadas pelo pessoal em serviço.....	4:900\$000
Reserva para contas duvidosas:	
Pelo saldo desta conta	96:313\$170
Lucros e Perdas:	
Pelo saldo desta conta	36:967\$940
	4.488:316\$770

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

<i>Credito</i>	
Saldo de 1925.....	41:932\$140
Renda ordinaria.....	1.039:620\$200
Renda eventual.....	38:796\$780
Juros e descontos.....	7:739\$070
Multas.....	3:806\$300
Indemnizações.....	1:474\$600
	1.133:369\$090

<i>Debito</i>	
Officinas.....	33:026\$790
Lubrificantes.....	5:248\$200
Material electrico.....	59:995\$850
Impressos.....	13:129\$700
Honorarios.....	38:400\$000
Pessoal da via permanente.....	121:363\$830
Pessoal do trafego....	306:800\$640
Pessoal de officinas...	123:406\$530
Pessoal do escriptorio...	21:000\$000
Energia electrica.....	166:498\$550
Impostos e seguros...	16:613\$550
Despezas geraes.....	56:684\$870
Trafego.....	76:499\$950
Via permanente.....	25:868\$760
Moveis e utensilios (10% s/13:602\$170)	1:360\$200
Almoxarifado.....	25:503\$730
Construção de linhas	5:000\$000
Saldo de lucros.....	36:967\$940
	1.133:369\$090

Caesmir de Meneses, presidente. —
 Juvenal Martinho Nobre, secretario. —
 Dr. Alfredo Maia Junior, thesoureiro. —
 Mario Xavier, contador. (2.931)

BANCO GERMANICO DA AMERICA DO SUL

(Deutsch-Suedamerikanische Bank, A. G.)

Capital e reservas marcos 23.200.000

BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS, EM 31 DE MARÇO DE 1927

<i>Activo</i>	
Letras descontadas .	7.324:507\$736
Letras e effectos a receber por conta propria do exterior	184:784\$288
Letras e effectos a receber em cobrança do exterior	11.425:519\$940
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	44.342:690\$116
Empréstimos em contas correntes	29.489:061\$080
Valores caucionados	8.377:856\$993
Valores depositados	11.150:731\$551
Caixa matriz	1.034:459\$122
Agencias e filiaes no exterior	2.221:117\$510
Filiaes no interior..	8.611:678\$063
Titulos e fundos pertencentes ao banco	811:541\$251
Correspondentes do exterior	14.885:009\$031
Correspondentes do interior	1.923:807\$404
Hypothecas	795:000\$000
Caixa em moeda corrente no banco do Brasil e em outros bancos . . .	17.780:535\$523
Diversas contas . . .	2.793:075\$681
	163.151:375\$298

<i>Passivo</i>	
Capital	7.500:000\$000
Depositos em contas correntes com juros	11.907:832\$316
Depositos em contas correntes sem juros	1.474:016\$222
Depositos em contas correntes limitadas	1.125:529\$110
Depositos a prazo fixo	24.391:499\$572
Depositos em contas de cobrança do exterior	11.425:519\$940
Depositos em contas de cobrança do interior	44.342:690\$116
Caixa matriz	6.420:578\$104
Titulos em caução e em deposito	19.528:588\$541
Agencias e filiaes no exterior	3.549:798\$867
Filiaes no interior..	3.079:063\$930
Correspondentes do exterior	24.266:561\$215
Correspondentes do interior	207:037\$290
Valores hypothecarios	795:000\$000
Letras a pagar	1.619:759\$020
Diversas contas . . .	1.517:901\$042
	163.151:375\$298

S. E. & O. — Os directores, Grebin. — Dr. Schultze (2.921)

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "BANCO POPULAR DO BRASIL"

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1927

<i>Activo</i>	
Accionistas (entradas a realizar)	77:055\$000
Letras e effectos a receber	3.884:594\$042
Titulos em cobrança...	294:118\$358
Empréstimos em c/correntes	151:545\$740
Valores caucionados . .	230:500\$000
Valores depositados . .	1.106:250\$000
Titulos pertencentes ao Banco	40:570\$000
Hypothecas	35:772\$600
Caixa: em cofre e nos Bancos	337:828\$363
Immoveis	983:068\$297
Moveis e utensilios....	45:034\$130
Correspondentes do interior	29:504\$440
Diversas contas	193:203\$600
	7.409:134\$570
<i>Passivo</i>	
Capital	1.293:300\$000
Fundo de reserva . . .	400:000\$000
C/correntes limitadas e com juros	1.810:668\$735
C/correntes sem juros..	42:580\$772
C/correntes a prazo fixo	937:010\$830
Titulos em deposito e em caução	1.336:750\$000
Credores por titulos em cobrança	294:118\$358
Redescontos	298:153\$200
Obrigações a pagar . . .	310:900\$000
Dividendos a pagar . . .	77:000\$000
Lucros suspensos	118:686\$528
Diversas contas	489:966\$147
	7.409:134\$570

S. E. ou O.
 Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927. —
 O presidente, Felix Mascarenhas. — O
 contador, Agenor Fausto de Souza. (2.932)

UNIVERSAL PICTURES DO BRASIL, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1927

Aos 29 dias do mez de março de 1927, presentes na sede da companhia, á rua 13 de Maio n. 31, accionistas representando quasi que a totalidade do capital social, o Sr. Adolpho Judall declarou aberta a sessão e pede aos Srs. accionistas que escolham o presidente para a assembléa. Foi unanimemente aclamado presidente o Dr. Alberto Torres Filho, que, agradecendo a escolha do seu nome, convidou para secretario os Srs. Simeon W. Harris e Eugene C. Harter, que acceitaram e tomaram assento. Por ordem do presidente, o primeiro secretario procedeu á leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa e que eram: 1º, aviso do que todos os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 se achavam á disposiçã dos Srs. accionistas, publicado no *Diario Official* de 5 de janeiro de 1927; 2º, convocação da assembléa, publicada no *Diario Official* de 13 de março corrente; 3º, relatorio do conselho fiscal, relativo ao exercicio social transacto, pu-

Encadados no Diário Official, de 27 do corrente. Terminada a leitura desses documentos, o presidente offereceu a palavra a quem della quizesse fazer uso. Como não houvesse quem pedisse a mesma, o presidente submetteu os documentos que acabavam de ser lidos á assembléa á discussão, verificando-se, em seguida, que os mesmos foram **aprovados** por unanimidade de votos. O presidente lembrou, então, aos Srs. accionistas, que lhes competia proceder á eleição da nova directoria, membros e supplentes do conselho fiscal, para o corrente exercicio, para o que

convidou os Srs. accionistas a se munirem das cédulas necessarias. Depois de procedida á eleição, o primeiro secretario, procedendo a contagem das cédulas, apurou o seguinte resultado: Director-presidente, Samuel L. Sedran; director-vice-presidente, Monroe Isen; director-gerente, Alexander Szkler; director, Adolpho Judall. Fiscaes: Ary de Oliveira, Eugenio C. Harter e Simeon W. Harris; supplentes: Armandinho Maia, Isaac Bergstein e João de Moraes e Silva. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por 30 minutos, afim de que

fosse lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, o Sr. 1º secretario leu a presente acta, lavrada em duplicata, na presença de todos os accionistas, e depois de posta em discussão, é a mesma approvada sem debates. E eu, Simeon W. Harris, 1º secretario, a subscrevo e assigno com os demais presentes.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927.
— Simeon W. Harris. — Alberto Torres Filho. — Adolpho Judall. — Eugene C. Harter. — Richard P. Momen, por si e como procurador da Universal Pictures Corporation. — Didimo Amaral Agapito da Veiga. (29/3)

COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre

RELATORIO DOS DIRECTORES, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DE 12 DE ABRIL DE 1927

Srs. accionistas — De accôrdo com as determinações dos estatutos e os preceitos de lei, a directoria tem o prazer de apresentar a esta assembléa geral o seu relatório, balanço e contas, referentes ao anno social findo em 30 de novembro de 1926, submettendo-os ao vosso exame e approvação.

O balanço annexo vos dará os dados precisos relativos aos negocios do anno transacto, e por elle podeis verificar que a situação da companhia, considerando as difficuldades causadas pela perturbação da ordem em diversas partes do paiz, e os prejuizos motivados pelas fluctuações bruscas do cambio, não é tão boa como a do anno anterior, porém, não é má.

A nossa nova filial em Porto Alegre deu um pequeno resultado, não sendo o que esperavamos, isso porque talvez o Estado do Rio Grande do Sul tenha sido mais sacrificado pelas constantes desordens, mas esperamos que o anno de 1927 mostre grandes melhoramentos nos negocios, o desenvolvimento e progresso da industria e commercio, limitados sómente pela falta de numerario naquelle Estado.

Aproveitamos a oportunidade para levar ao vosso conhecimento a solução tomada pela directoria, em sessão de 18 de março de 1927, de distribuir um dividendo de 20 %, ou sejam \$120.000.00, e levar o saldo dos lucros para fundo de reserva, tendo sido o fundo de reserva relativo a devedores duvidosos, augmentado para \$29.000.00. A directoria espera que essa resolução merecerá a vossa approvação.

Outrosim, cumpre lembrar-vos que, de accôrdo com os estatutos, deve-se proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, para o anno social de 1927.

A directoria aproveita a oportunidade para agradecer-vos, Srs. accionistas, pelo interesse que haveis tomado pelos negocios sociais, e declara que se acha prompta a dar-vos todos os esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927. — A directoria.

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1926

Activo

Machinas em stock:

Rio de Janeiro	22,317.24	
São Paulo	8,621.06	
Porto Alegre	1,832.36	32,804.56

Peças sobressalentes em stock:

Rio de Janeiro	23,706.03	
São Paulo	4,986.03	
Porto Alegre	2,042.30	30,734.36

Mercadorias geraes em stock:

Rio de Janeiro	79,027.54	
São Paulo	30,065.24	
Porto Alegre	10,319.69	425,472.44

Contas correntes a receber:

Rio de Janeiro	178.74	
São Paulo	—	
Porto Alegre	—	178.74

Contas correntes de arrendatarios:

Rio de Janeiro	45,826.11	
São Paulo	17,200.17	
Porto Alegre	3,696.08	66,722.99

Letras a receber:

Rio de Janeiro	100,127.99	
São Paulo	38,139.49	
Porto Alegre	8,872.23	147,139.71

Moveis e utensilios:

Rio de Janeiro	2,488.73	
São Paulo	1,481.91	
Porto Alegre	796.65	4,767.29

Caixa — Dinheiro em cofre:

Rio de Janeiro	3,745.30	
São Paulo	2,110.24	
Porto Alegre	359.50	6,215.04

Banco—Dinheiro em banco:

Rio de Janeiro	3,584.76	
São Paulo	600.96	
Porto Alegre	240.39	4,426.11

Officina mecanica:

Rio de Janeiro	4,141.75	
São Paulo	1,559.98	5,701.73

Machinas arrendadas — Valor:

Rio de Janeiro	85,000.00	
São Paulo	50,000.00	
Porto Alegre	25,000.00	160,000.00

Acquisição de titulos:

Valor desta conta	376,999.99
-------------------------	------------

Automovel:

Valor desta conta	608.20
Deposito sobre aluguel	2,000.00

Deposito sobre medidores de luz e força:

Rio de Janeiro	35.50	
São Paulo	—	
Porto Alegre	7.20	42.70

Garantia dos directores	5,000.00
Empréstimos a empregados	548.12

British United Shoe Machinery Co. Ltd. — Conta corrente	20,336.00
---	-----------

Deutsche Vereinigte Schuhmaschinen Gesellschaft	433.04
United Shoe Machinery Company Argentina	11.36

Total	\$ 990,143.28
--------------------	----------------------

Passivo

Capital	600,000.00	
Fundo de reserva	172,207.90	
Fundo para descontos sobre arrendamentos:		
Rio de Janeiro	7,582.42	
São Paulo	3,845.71	
Porto Alegre	1,466.85	12,894.98
Reserva para devedores duvidosos	29,000.00	
Ações depositadas como garantia	5,000.00	
Contas correntes a pagar:		
Rio de Janeiro	248.43	
São Paulo	61.87	
Porto Alegre	38.81	319.11
Dividendos a pagar	120,000.00	
United Shoe Machinery Corporation, Boston — Conta corrente	50,721.29	
		\$ 990,143.28

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1926, Companhia United Shoe Machinery do Brasil. — *George Kelsey Stark*, director gerente. — *J. E. H. Aldred*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
De saldo de machinas, peças sobressalentes, mercadorias e alugueis		\$ 326,404.71
Juros		17,832.99
A differença de cambio	\$ 8,597.72	
Ordenados	100,719.49	
Despezas geraes	35,499.37	
Despezas legais	2,087.23	
Despezas com patentes	2,449.71	
Alugueis, impostos e seguro	17,554.18	
Depreciação s/moveis e utensilios	2,543.83	
Depreciação s/automovel e auto caminhão	1,458.34	
Descontos	13,271.82	
Reserva para devedores duvidosos	12,471.33	
Fundo de reserva	27,584.68	
Dividendos a pagar	120,000.00	
	\$ 344,237.70	\$ 344,237.70

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1926. — *George Kelsey Stark*, director gerente. — *J. E. H. Aldred*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado o relatório apresentado pela directoria, relativo ao anno social findo em 30 de novembro de 1926 e bem assim a escripturação, balanços, contas e negócios sociaes referentes ao mesmo exercicio, verificou estar tudo em ordem e digno de approvação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — O conselho fiscal: — *John George Gross*. — *D. Kitching*. — *Herbert H. Barker*. (2.918)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TECIDOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA IMPORTADORA DE TECIDOS, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1927

Aos vinte e quatro dias do mez de março, do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás quinze horas, na sede da Companhia Importadora de Tecidos, á rua Florencio de Abreu numero sessenta e cinco, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria seis accionistas repre-

sentando quatro mil quatrocentas e quarenta e cinco ações. Verificado haver numero legal, foi acclamado para presidir a assembléa o accionista senhor Eduardo Caldas Vianna, que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os accionistas senhores doutor Eusebio B. de Queiroz Mattoso e Carlos Silveira Eiras. Aberta a sessão, o senhor presidente communicou aos senhores accionistas os fins da reunião, constantes das convocações publicadas pela imprensa, que são: criação de uma succursal da companhia na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, eleição da nova directoria, fixação de seus vencimentos e mais assumptos de interesse social. Pediu a palavra o senhor Francisco de Mello e declarou que sendo obrigado a ausentar-se de São Paulo, afim de tratar de outros interesses seus, pedia exoneração do cargo que occupava de presidente e de director da companhia. Em seguida pediu a palavra o senhor Antonio Teixeira Telles de Britto que requereu fosse a exoneração do senhor Francisco de Mello votada juntamente com a sua de director-gerente, pois, por motivos de força maior, desde os ultimos mezes do anno proximo findo, necessitava retirar-se da companhia, não o tendo feito até então, a pedido do Sr. presidente da companhia. O Sr. presidente da assembléa pôz em discussão o pedido de renuncia dos respectivos mandatos que acabava de ser feito por parte dos dous directores da companhia. Pedindo a palavra, o accionista Sr. Carlos, digo, Carlos Silveira Eiras declarou que, em nome da assembléa, lamentava a deliberação tomada pelos Srs. Francisco de Mello e Antonio Teixeira Telles de Britto, mas que conhecendo particularmente a necessidade que os mesmos tinham de retirar-se da direcção da companhia, solicitava aos Srs. accionistas acceptassem a renuncia apresentada propondo ainda ficasse constando da acta os agradecimentos dos presentes pelos serviços prestados pelos mesmos senhores á companhia, no primeiro anno social. Posto em votação o pedido dos Srs. Francisco de Mello e Antonio Teixeira Telles de Britto, foi o mesmo approvedo, sendo acceptadas as renuncições apresentadas. Submettida á votação a proposta do accionista Sr. Carlos Silveira Eiras, foi a mesma approveda. Em seguida, o Sr. presidente declarou que ia proceder á eleição da nova directoria que administrará a companhia pelo prazo de tres annos, a contar da data da posse. Feita a eleição foram eleitos para presidente, o Sr. Francisco Castro e Silva e para director-gerente o Sr. Carlos Silveira Eiras. Este ultimo pedindo a palavra, agradeceu aos senhores accionistas a confiança que lhe dispensavam e, declarando acceptar o cargo, para o qual acabava de ser eleito, pedia licença para propôr á assembléa modificações a se introduzirem nos estatutos e que julga serem de interesse social. Assim sendo, propunha que ao artigo terceiro dos estatutos se acrescentasse: Paragrapho unico. — Fica a directoria autorizada a estudar e resolver sobre a conveniencia da mudança da sede social para a Capital Federal, tomando então as providencias legais necessarias. Propunha ainda que os paragraphos primeiro e segundo do artigo vinte e um dos estatutos fossem substituidos por um paragrapho primeiro assim redigido: Compete ao director-gerente: a) representar officialmente a companhia em todas as suas relações quer perante as autoridades administrativas, quer perante, digo, quer em juizo ou fóra delle, podendo para isso constituir procuradores "ad negotia" e advogados. Pedindo a palavra o accionista, Dr. Eusebio B. Queiroz Mattoso, propoz que o artigo vinte e oito ficasse, redigido da seguinte forma: "No fim de cada anno proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos verificados deduzir-se-hão cinco por cento para o presidente e quinze por cento para o director-gerente. Do saldo que resultar após a deducção dessas porcentagens, levar-se-hão vinte e cinco por cento no minimo e setenta e cinco por cento no maximo á constituição do fundo de reserva, destinado a reparar as perdas que possam sobrevir no capital social, e o saldo que houver será distribuido como "dividendo". Postas em votação as propostas dos accionistas senhores Carlos Silveira Eiras e Dr. Eusebio B. de Queiroz Mattoso foram ás mesmas approvedas sem debate. O accionista senhor doutor Eusebio B. de Queiroz Mattoso declarou que, tendo a assembléa de oito de março do corrente anno estabelecido a retirada "pro labore" de dous contos de réis mensaes para cada membro da directoria, propunha essa, digo, que essa retirada fosse de dous contos de réis, sómente para o director-gerente, ficando os membros do conselho fiscal com os mesmos honorarios annuaes. Posta em discussão a proposta do accionista senhor doutor Eusebio B. de Queiroz Mattoso, foi a mesma approveda sem debate. Em seguida, pelo mesmo accionista foi declarado que, tendo a directoria eleita que tomar posse logo em seguida ao encerramento da sessão, ficasse autorizada a nova directoria a tomar contas da anterior, dando as quilações necessarias. Posta em discussão a proposta do accionista doutor Eusebio B. de Queiroz Mattoso, foi a mesma approveda sem debate. Nada mais havendo a tratar e

ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, e eu, secretario mandei lavrar a presente acta que passo a assignar depois de a ter lido a todos os presentes. Em tempo, fica aqui declarado valer a entrelinha constante da linha vinte e cinco da folha cinco que diz: "foram as mesmas approvadas sem debates". Eu, Eusebio B. de Queiroz Mattoso, secretario da assembléa a. conferi e assigno. — *Eusebio B. de Queiroz Mattoso.* — *Carlos Silveiro Eiras.* — *Eduardo Caldas Vianna.* — *Antonio Teixeira Telles de Britto.* — *Francisco de Mello.* — *Gregorio Peres-trello Franca.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

Accionistas conta capital.....	497:000\$000	
Stocks:		
Mercadorias	659:448\$280	
Mercadorias em consi- gnação	52:305\$200	711:753\$480
Movéis e utensilios.....		26:387\$800
Titulos a receber:		
Em carteira.....	386:868\$300	
Em caução.....	507:417\$600	
Em cobrança.....	15:788\$800	910:074\$700
Devedores diversos:		
Contas correntes em moeda nacional...	506:881\$900	
Adiantamentos sobre alugueis	8:400\$500	
Seguros	1:310\$182	
Diversos	35:558\$100	552:450\$682
Caixa:		
Nos Bancos em conta corrente	79:499\$800	
Em dinheiro	50:015\$500	129:515\$300
Cambio comprado: £ 344-3-4 ao cambio de 7 d.....		11:800\$031
Marcas registradas		370\$000
Contas que figuram no passivo:		
Accções em caução.....	100:000\$000	
Contas correntes consi- gnações	52:305\$200	152:305\$200
		2.991:357\$193

Passivo

Capital:		
5.000 accções de 200\$000 cada uma....	1.000:000\$000	
Credores diversos:		
Bank of London & South America, Ltd.	410:936\$350	
Titulos a pagar.....	4.158:234\$323	
Contas correntes em moeda nacional...	55:987\$750	
Contas correntes em moeda estrangeira	192:972\$188	
Cambio a pagar: £ 344-3-4 no cambio de 6 55/64 d.	12:042\$389	1.830:173\$000
Contas que figuram no activo:		
Caução de directoria..	100:000\$000	
Consiguações	52:305\$200	152:305\$200
Conta de lucros e perdas:		
Saldo que passa para o anno 1927.....	8:878\$993	
Titulos descontados	180:373\$300	
		2.991:357\$193

São Paulo, 4 de fevereiro de 1927. — *Arthur Lima*, guarda-livros — *Francisco de Mello*, director-presidente. Verificado pelos Srs.: *Mc. Auliffe, Davis, Bell & Co.*, peritos em contabilidade. (Chartered Accountants). — (2.913)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Séde em Lisboa

Fundado em 1864

Banco emissor e caixa do Estado nas Colonias portuguezas

Filiaes no Porto, Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castello Branco, Coimbra, Covilhã, Extremoz, Evora, Faro, Figueira da Foz, Guarda, Guimarães, Lamego, Leiria, Olhão, Portalegre, Portimão, Santarém, Setubal, Silves, Tavira, Torres Vedras, Vianna do Castello, Villa Real, Vizeu, Ponta Delgada e Angra do Heroismo (Açores), Funchal (Madeira), e em todas as colonias portuguezas.

Filiaes em Paris, Londres e Nova York

Capital Esc. 48.000:000\$000
Fundo de reserva Esc. 40.000:000\$000

BALANÇO DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO, PERNAMBUCO, PARA E MANA'OS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1927

Activo

Letras descontadas	15.193:636\$471
Letras e effeitos a receber:	
Por c/propria do exterior	6:334\$000
Por c/propria do interior	27.329:078\$025
Em cobrança do exterior	3.533:672\$090
Em cobrança do interior	18.442:389\$061
Emprestimos em c/correntes	41.595:185\$918
Valores caucionados	28.623:093\$395
Valores depositados	50.334:048\$577
Caixa matriz	18.901:035\$913
Agencias e filiaes no exterior	9.425:571\$479
Agencias e filiaes no interior	19.850:280\$804
Correspondentes no exterior	2.941:376\$040
Correspondentes no interior	1.464:585\$270
Titulos e fundos pertencentes ao Banco ...	2.070:048\$190
Hypotheças	2.106:999\$900

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	4.773:977\$991
Em moeda ouro, no Banco	148\$000
Em outras especies no Banco	22:559\$335
No Thesouro Nacional ..	1.000:000\$000
Em deposito no Banco do Brasil	2.089:890\$055
Em outros Bancos	2.538:644\$839
Diversas contas	73.063:602\$695

325.306:158\$048

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Depositos em c/c com juros	24.264:463\$586
Depositos em c/c limitadas	45.380:771\$548
Depositos em c/c sem juros	2.077:717\$132
Depositos a prazo fixo	14.401:677\$992
Titulos em caução e em deposito	78.957:141\$972
Caixa matriz	8.187:212\$789
Agencias e filiaes no exterior	29.745:722\$316
Agencias e filiaes no interior	20.545:933\$347
Correspondentes no exterior	2.203:713\$461
Correspondentes no interior	546:752\$927
Valores hypothecarios	2.106:999\$900
Letras a pagar	415:932\$932
Ordens de pagamento	128:137\$620
Diversas contas	95.343:980\$526

325.306:158\$048

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. — O contador, *José Carneiro Geraldes*. — O inspector-gerente, *Ruy da Cunha Costa*. — (2.937)

COMPANHIA CHIMICA "MERCK" BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1927

Aos 31 dias de março de 1927, ás 12 horas, no escriptorio da sua séde, achando-se presentes accionistas em numero legal, e representando 2.117 accões, conforme consta do livro de presença, foi aberta a sessão e aclamado presidente da assembléa o Sr. Eugen Woehrle, representante do accionista Banco Germanico da America do Sul, do qual é sub-gerente, tendo convidado para secretarios os Srs. Adolf Renken, representante do accionista Banco Allemão Transatlantico, e João Alberto Boeke.

Postos os fins da reunião determinou o Sr. presidente se procedesse á leitura do relatório, contas e mais documentos apresentados pela directoria. Pedindo a palavra, o accionista Sr. Pedro Jacob Boeke propoz á assembléa se dispensasse a leitura desses documentos de vez, que já eram do conhecimento de todos pelas publicações feitas no *Diário Official*, o que foi accedido. Submettidos á discussão o relatório e contas, depois de ligeiras explicações dadas pelo director vice-presidente, foram os mesmos approvados por unanimidade.

A seguir o presidente declarou que se deveria proceder á eleição de uma nova directoria para exercer o mandato do quadriennio de 1927 a 1931, bem como a do conselho fiscal para servir no exercicio de 1927, e assim convidava os accionistas a se munirem das necessarias cedulas. Arrecadadas estas e feita a respectiva apuração, verificou-se o seguinte resultado:

Director-presidente: Dr. Fritz Merck.
Director vice-presidente: Alberto Boeke.

Director tecnico: Dr. Alfredo Schaeffer.

Conselho fiscal, effectivo: Eugenio Augusto Ferreira, Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira e H. Friedrich.

Supplentes: Pedro Jacob Boeke, Rodolpho Hess e M. Hamers; e portanto reeleitos todos os membros da directoria e do conselho fiscal.

Pedindo a palavra, pela ordem, o Sr. Dr. Justus Petersen propoz que, attendendo aos relevantes serviços prestados á empresa pelos directores vice-presidente e technicos, fossem os honorarios elevados para 4:000\$ mensaes para cada um dos respectivos directores Srs. Alberto Boeke e Dr. Alfredo Schaeffer. Submettida pelo presidente essa proposta á discussão, foi ella unanimemente approvada. Tomando a palavra, o Sr. Dr. Alfredo Schaeffer agradeceu em seu nome e do Sr. Alberto Boeke a resolução tomada, dizendo que esse acto seria um estímulo a mais para sua dedicação aos interesses da empresa.

Usando da palavra o Sr. presidente da assembléa, propoz fosse lançado em acta um voto de louvor á directoria pelos incansaveis serviços que vem prestando á empresa e que esse voto seja extensivo aos demais funcionarios e operarios pela sua valiosa cooperação, o que foi accedido.

Nada mais havendo a tratar e para constar foi mandado lavrar a presente acta, que vai subscripta por mim, se-

cretario da assembléa, e demais accionistas presentes á reunião.

Palmyra, 31 de março de 1927. — Eugen Woehrle, pelo Banco Germanico. — Pelo Banco Allemão Transatlantico, Renken. — Dr. Alfredo Schaeffer. — Alberto Boeke. — Eugenio Augusto Ferreira, por si e por procuração do Dr. Mario Saraiva. — Dr. Justus Petersen, por si e por procuração de R. Merck, C. F. Boehringer & Soehne, Knoll A. G. — Pedro J. Boeke. — João Alberto Boeke. — Ottoni Halfeld de Miranda. (2.930)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.786 — *Memorial descriptivo da invenção de "um aparelho adaptavel ao tractor Fordson, feito para tracção nas estradas de ferro, denominado, "Locomotiva Stotter", para que pede privilegio George H. Stotter, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome*

Refere-se a invenção a um aparelho adaptavel ao tractor Fordson, feito para tracção nas estradas de ferro, denominado "Locomotiva Stotter".

O desenho anexo, representa a titulo de exemplo a invenção, em que a Figura 1 vista de frente, a Fig. 2 é vista de lado e a Fig. 3 é a planta. As letras de referencia indica (A) plataforma construida de vigas de 10 pollegadas de altura, podendo ser usados tamanhos maiores, para adicionar peso. O comprimento da plataforma é 3m.54, com uma viga de peroba do tamanho de 0,25 x 0,25, perfazendo ao todo um comprimento de 3,94m. A largura é 0,87, podendo o comprimento, como a largura, serem alterados para se adaptar á bitola da linha em que tenha que trabalhar.

As dimensões supras se referem ao aparelho feito e experimentado sobre uma linha de um metro.

A plataforma é ligada ao motor por supportes de aço fundido (B), e por mancaes de ferro fundido. O motor é preso por dous supportes de aço, os quaes são adaptados a plataforma por rebites.

Os engates e para-choques, que formam uma só peça (C), são feitos de aço fundido e são presos á plataforma por quatro parafusos de uma pollegada.

Os eixos trazeiros (D) são unidos por uma esphera de aço, que toma o logar das engrenagens differenciaes no motor do tractor. O eixo fronteiro (E) é de solido aço, com 9 centimetros de diametro, sendo ligado com solidez ás rodas.

O centro dos eixos, da frente para traz, é de um metro e noventa e um centimetros. As rodas anteriores e posteriores (F) são feitas de solido aço, com o diametro de oitenta e oito centimetros e a largura de treze centimetros.

Os puxavantes que ligam as rodas trazeiras e dianteiras são de aço fundido, com mancaes de bronze e lubrificadores automaticos.

Os "breaks" (H) são ligados a ambos os lados das rodas trazeiras e são feitos de aço com sapatas de ferro fundido e presos por parafusos de porca quadrada (I) e são movidos por uma roda a mão (J).

O aparelho de partida composto de duas rodas dentadas e recorrente (K) é supportado sobre dous mancaes de ferro fundido, com arranjo especial para ligar á manivella do motor; (L) é a caixa de areia.

O eixo trazeiro (D) pôde ser retirado e as engrenagens differenciaes recollocadas, quando, então, o tractor fica prompto a ser usado novamente em serviço agricola.

Reinindicação

Um aparelho adaptavel ao tractor Fordson, feito para tracção nas estradas de ferro, denominado "Locomotiva Stotter", caracterizado pela plataforma (A) ligada ao motor por supportes de aço fundido (B), cujo motor é preso por dous supportes de aço, os quaes são adaptaveis á plataforma por rebites; engates e para-choques, que formam um só peça (C); eixo trazeiro (D) unidos por uma esphera de aço, que toma o logar das engrenagens differenciaes do motor do tractor, com eixo fronteiro (E); com rodas anteriores e posteriores (F), ligadas por puxavantes, sendo as rodas trazeiras ligadas de ambos os lados por "breaks" (H), presos por parafusos de porca quadrada (I) e movidos por roda a mão (J); o aparelho de partida composto de duas rodas dentadas e recorrente (K) é supportado sobre dous mancaes de ferro fundido, com arranjo especial para ligar á manivella do motor, e caixa de areia (L). Podendo o eixo trazeiro (D) ser retirado e as engrenagens differenciaes recollocadas, quando, então o tractor fica prompto a ser usado novamente em serviço agricola, substancialmente como descripto e representado, para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1922
Por procuração, Oscar Duprat.

(2.948).

ANNUNCIOS

Rio Palaciq Hotel S. A.

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 2ª convocação, na séde social, á rua dos Andradas n. 10, no dia 15 de abril corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do balanço geral da gestão da directoria, parecer do conselho fiscal e se pronunciarem sobre as contas. Outrosim, ficam convocados os Srs. accionistas para eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes. — A directoria. (2.949)

Fox Film do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

São convocados os accionistas da Fox Film do Brasil, S. A., para comparecerem á assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 29 do corrente, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua da Constituição n. 41, para o fim de deliberarem sobre as contas e relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, eleição da nova directoria, membros e supplentes do conselho fiscal, e sobre o mais que fór devidamente apresentado á assembléa.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927. — A directoria. (2.940)

Thornycroft do Brasil. S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os accionistas da Thornycroft do Brasil, S. A., para comparecerem á assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 29 do corrente, ás 16 horas, na séde da companhia, á rua Marquez de Abrantes n. 102, para o fim de deliberarem sobre as contas da directoria, parecer do conselho fiscal, eleição da nova directoria, membros e supplentes do conselho fiscal e sobre o mais que fôr devidamente apresentado á assembléa.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927. —
A directoria. (2.939)

Companhia Pan Americana S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os accionistas da companhia Pan Americana, S. A., para comparecerem á assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na séde da companhia, á rua General Camara n. 66, 2º andar, para o fim de deliberarem sobre as contas e relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, eleição da nova directoria, membros e supplentes do conselho fiscal e sobre o mais que fôr devidamente apresentado á assembléa.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927. —
A directoria. (2.941)

Companhia Brasileira Immobiliaria e Pastoril

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os accionistas da Companhia Brasileira Immobiliaria e Pastoril, para comparecerem á assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala 222, para o fim de deliberarem sobre as contas e relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, eleição da nova directoria, membros e supplentes do conselho fiscal e sobre o mais que fôr devidamente apresentado á assembléa.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927. —
A directoria. (2.942)

Banco do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no edificio deste Banco, á rua 1º de Março n. 66, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, para tomar conhecimento do relatorio do presidente e do parecer do conselho fiscal, sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1926, e proceder, em seguida, á eleição de directores, conselho fiscal e seus supplentes.

As transferencias de accções do Banco estarão suspensas a partir do dia 20 deste mez até o em que se realizar a reunião da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927. —
A. Mostardero, presidente.

Grandes Moinhos do Brasil S/A.

De conformidade com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, em o escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927. —
A directoria. (2.605)

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos "Santo Aleixo"

RUA DA CANDELARIA N. 78

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 11, 12 e 13 deste mez, das 13 ás 15 horas, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, os juros relativos ao coupon n. 31, vencidos em 31 de março proximo passado, depois destes dias, todas as quartas-feiras, ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1927. —
A directoria. (2.734)

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1927. —
Casemiro de Menezes, presidente.

Companhia Mercantil Kosmos

ASSEMBLÉA GERAL

Terceira e ultima convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, na séde social, á rua General Camara n. 33, no dia 11 de abril de 1927, para tratar dos fins já expostos nos annuncios das convocações anteriores.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. —
A directoria. (2.900)

Certificados perdidos

Carlos de Barros Ottoni tendo perdido os certificados dos exames de Francez e Inglez, do Collegio Pedro II, pede a quem os encontrar o favor de levá-los á rua das Laranjeiras n. 550. — Carlos de Barros Ottoni.

Reconheço a firma de Carlos de Barros Ottoni.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião. (2.875)

A' Praça

Gil Rocha, proprietario do estabelecimento commercial de cutelaria fina, armas, munições e officina de concertos, denominada "Cutelaria S. Domingos", sito á avenida Passos n. 104, communica a esta praça e ás do exterior, que nada deve por qualquer titulo.

Quem, pois, se julgar seu credor, deverá apresentar sua reclamação que, si procedente, será immediatamente satisfeito.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. —
Gil Rocha.

A' Praça

Gil Rocha communico á praça e aos seus amigos e freguezes que organizou com os seus antigos auxiliares, Miguel Lapate e José Antonio Bello, uma sociedade em commandita simples, da qual é commanditario, sendo os outros solidarios, sob a razão social de:

LAPATE, BELLO & COMPANHIA para a exploração do negocio de cutelaria fina, armas e munições e officina de concertos no mesmo predio, á avenida Passos n. 104 e espera, para a mesma firma a preferencia que lhe tem sido dispensada por seus amigos e freguezes. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. — Lapate, Bello & Comp. — Miguel Lapate. — Lapate, Bello & Comp. — José Antonio Bello.

Confirmo as declarações supra. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. — Gil Rocha.

Reconheço as firmas de Miguel Lapate e José Antonio Bello.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Homero Silva, tabellião substituto. (2.885)

A' Praça

João Bernardes e Menezes & Seabra, Ltda., socios componentes da sociedade Fabrica de Tecidos D. Helena, Ltda., estabelecida á rua General Camara numero 112, 1º andar e fabrica em Petropolis, communicam á esta praça o a quem interessar possa que, na melhor harmonia, dissolveram a referida sociedade, retirando-se os socios Menezes & Seabra, Ltda., pagos e satisfeitos de seu capital e lucros e exonerados de toda e qualquer responsabilidade, ficando o activo e passivo a cargo do socio João Bernardes.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1927. — João Bernardes. — Menezes & Seabra, Ltda. (2.902)

Declaração

Pela presente, declaro que fica sem valor a procuração passada por mim a favor do Sr. Eugenio Schiff, no tabellião Fonseca Hermes, registrada no livro 258, fls. 172.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1927. — Vladimir Inghistoff Chingis Khan.

Reconheço verdadeira a firma de Vladimir Inghistoff Chingis Khan.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Djalma da Fonseca Hermes, tabellião. (2.842)

Aviso

Guilhermina de Carvalho Moura declara que se perdeu o certificado de exame de 1º anno de instrução moral e civica, prestado em março de 1926, por seu filho Marcio Burlamaqui Moura — no Collegio Pedro II. — Guilhermina de Carvalho Moura.

Reconheço a firma de Guilhermina de Carvalho Moura.

Rio, 5 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Heitor Luz, tabellião. (2.838)